DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 64 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 17 DE MARÇO DE 1923

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15$000
Um anno	30$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes	12$000
Um anno	24$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.981, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 12:267$275, relativos á installação de uma bomba a vapor para abastecimento de agua á estação de Salto Grande, do ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 15.982, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 20:449$099, relativos á installação de uma bomba a vapor para abastecimento de agua á estação de Presidente Prudente, do ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 de fevereiro ultimo e de 15 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Actos — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica, da Policia do Districto Federal e acta do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas, e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade, dos Serviços de Povoamento e Inspecção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.981 — DE 13 DE MARÇO DE 1923

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 12:267$275 (doze contos duzentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco réis), relativos á installação de uma bomba a vapor para abastecimento de agua á estação de Salto Grande, do ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.° Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 12:267$275 (doze contos duzentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco réis), apresentados pela Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, relativos á installação de uma bomba a vapor, com canos de quatro pollegadas de diametro, para reforçar o abastecimento de agua á estação de Salto Grande, do ramal de Tibagy, daquella estrada.

Art. 2.° Depois de devidamente apurada em tomada de contas, será escripturada na conta de capital do referido ramal a despeza que, até ao maximo do orçamento ora approvado, fôr effectuada com a installação de que se trata.

Art. 3.° Para a conclusão das obras fica marcado o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data em que a requerente fôr scientificada do presente decreto.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Francisco Sá.

(1.679)

DECRETO N. 15.982 — DE 13 DE MARÇO DE 1923

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 20:449$099 (vinte contos quatrocentos e quarenta e nove mil e noventa e nove réis), relativos á installação de uma bomba a vapor para abastecimento de agua á estação de Presidente Prudente, do ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.° Ficam approvados o projecto apresentado pela Estrada de Ferro Sorocabana e o orçamento organizado na

Inspectoria Federal das Estradas, na importancia de 20:449$000 (vinte contos quatrocentos e quarenta e nove mil e noventa e nove réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, relativos á installação de uma bomba a vapor para abastecimento de agua á estação de Presidente Prudente, do ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Art. 2.° Depois de devidamente apurada em tomada de contas, será escripturada na conta de capital do referido ramal a despeza que, até ao maximo do orçamento ora approvado, fôr effectuada com a installação de que se trata.

Art. 3.° Para a conclusão dos serviços fica marcado o prazo de 3 (tres) mezes, a contar da data em que a requerente fôr notificada do presente decreto.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,
Francisco Sá.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 26 de fevereiro ultimo, foram nomeados:

Terceiros escripturarios da Directoria de Estatistica Commercial, os 4os da Recebedoria do Districto Federal Raul Borges Fortes, Francisco Capelli e Agenor do Rêgo Monteiro;

Quartos escripturarios da Recebedoria do Disiricto Federal, os 2os officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega do Rio de Janeiro Dario Manoel da Fonseca Lima, Francisco Balthazar da Silveira e Joaquim Xavier de Barros.

—Por outro de 15 do corrente, foi nomeado 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes o 2° official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro Alfredo Borges.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, em prorogação, para tratamento de saude, a contar de 20 de maio de 1922, com um terço da diaria, ao ajudante de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Luiz;

De tres mezes, em prorogação, para tratamento de saude, a contar de 1 de janeiro findo, com metade do ordenado, ao auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, Arthur de Carvalho Whitaker.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 10 — Rio de Janeiro, 16 de março de 1923.

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 14, de 20 de janeiro proximo findo, recommendo aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas da Republica o maior rigor na observancia da portaria do mesmo ministerio, de 18 do dito mez, que prohibe a importação de sementes e mudas de rubiaceas, mesmo com relação á bagagem dos passageiros que desembarcarem no paiz.

A. R. Sampaio Vidal

— Por titulos de 15 do corrente, foram declarados sem effeito os de 8 do fluente que transferiram para S. Luiz do Maranhão e para Manáos, Estado do Amazonas, os fiscaes do sello adhesivo em Manáos e em São Luiz do Maranhão, Elviro Dantas Cavalcanti e Augusto Bacurau, respectivamente.

— Por outros da mesma data, foram transferidos:

O fiscal do sello adhesivo na capital do Estado do Maranhão, Augusto Bacurau, para a capital do Estado do Rio Grande do Norte e dessa capital para aquella o fiscal do mesmo sello Antonio de Azevedo Cruz Arêas.

—Por portarias de 12 do corrente, foi concedida a licença de tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao chefe de secção da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, João Luiz Buarque de Gusmão, para tratar de sua saude, onde lhe convier ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma.

—Por outras de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, em prorogação, para tratar de seus interesses particulares, ao collector federal em São José dos Pinhaes, no Estado do Paraná, Fausto Ferreira da Luz;

De 30 dias em prorogação, ao operario da Imprensa Nacional, Hildebrando Claudio Monteiro, para tratar de sua saude;

De um anno, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Imprensa Nacional, Heraclito Assis de Vasconcellos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma;

De dous mezes, nos termos do art. 21 do referido decreto n. 14.663, á operaria da Imprensa Nacional, Jandyra dos Santos Corrêa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma; e

De seis mezes, nos termos do art. 17 tambem do mesmo decreto de 1 de fevereiro, ao remador da Alfandega do Rio de Janeiro, João Antonio da França e ao 2° official aduaneiro, extincto, da de Santos, no Estado de São Paulo, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das respectivas licenças.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 15 de março de 1923

Exmo. Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados:

N. 5 — Em resposta ao officio n. 561, de 20 de dezembro ultimo, indagando, em virtude de que lei ou regulamento foram incluidas novas consignações na verba 8ª «Recebedoria do Districto Federal», de que trata a proposta orçamentaria da despeza deste ministerio, para o exercicio de 1923, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, a informação prestada, a respeito, por aquella repartição.

Dia 16 de março de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 87 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo referente ao relatorio apresentado a este ministerio pela commissão de inspecção ao serviço de emissão e pagamento de vales postaes nacionaes nos Correios da Republica.

Como a creação dessa commissão, constituida por empregados de Fazenda e dos Correios, teve origem em um entendimento prévio entre os titulares deste e desse ministerio, e parecendo acertada, á vista dos resultados constantes do referido relatorio, a continuação dos trabalhos da mesma commissão até a sua conclusão, solicito o pronunciamento de V. Ex. sobre o assumpto, rogando a devolução, com a possivel urgencia, do incluso processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1923

Sr. inspector geral geral dos Bancos:

N. 176 — Em resposta ao vosso officio n. 856, de 1 de fevereiro proximo passado, que encaminhou a esta directoria geral o processo relativo ao requerimento em que o fiscal de bancos no Estado de S. Paulo, Carlos Xavier de Azevedo, solicita 60 dias de licença para tratamento de saude, communico-vos, de accôrdo com o despacho de 16 do dito mez, do Sr. ministro, que o interessado, deve ser submettido á inspecção de saude ou apresentar attestado medico.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito vossas providencias, afim de que essa directoria se digne ordenar a remessa da amostra pedida no officio desta directoria n. 1.112, de 18 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 195 — Com o officio n. 259, de 10 de fevereiro do anno passado, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por Araujo Serpa & Comp., do acto dessa inspectoria, de 21 de dezembro de 1921, que mandou cobrar, em dobro, a differença de imposto de consumo verificada pelo conferente do despacho de importação n. 6.347, de 25 de outubro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 20 de julho do anno passado, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso por estar perempto. Faça-se a advertencia a que se refere a parte final do parecer».

O parecer que emitti a 8 de março do mesmo anno e a que allude o Sr. ministro, é o seguinte:

«Do recurso não se deve tomar conhe-

cimento, porque está de facto perompto e neste sentido foi feita, á fls. 11, a declaração legal.

De meritis: A má fé dos recorrentes, representados pelo despachante, está bem patenteada na tentativa de suprimirem-se de sello em quantidade menor que a devida e correspondente á totalidade da mercadoria contida em tres volumes. Essa tentativa ainda mais caracteriza-se em face da declaração exarada na guia comprehendendo os tres ditos volumes, submettidos a despacho em uma nota sómente.

A alfandega, dado o exacto cumprimento do dever por parte do conferente, funccionario activo e competente, inutilizou a tentativa da fraude e bem procedeu impondo a multa da diferença em dobro, multa que tem todo fundamento e foi estabelecida pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 (art. 2º, § 4º, n. 4).

O agente fiscal incumbido desse serviço na alfandega deve ser advertido ou substituido por outro que se revele mais pratico.»

Fica implicita a recommendação constante da ultima parte do despacho do Sr. ministro da Fazenda.

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 196 — Com o officio n. 411, de 9 de fevereiro ultimo, encaminhastes a petição em que The Texas Company Ltd. consulta si os agentes e superintendentes das filiaes de companhias estrangeiras nesta Capital e nos Estados da Republica podem assignar despachos de importação de mercadorias vindas á consignação das mesmas filiaes, sem a interferencia de despachante aduaneiro.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, nelle proferiu o seguinte despacho em 4 deste mez:

«De accôrdo com o parecer supra do Sr. consultor da Fazenda, responda-se negativamente á consulta, uma vez que, no regimen vigente o fisco exige do despachante além de provas de idoneidade a prestação de fiança, como garantia principal para os interessados, que podem escolher, dentre elles, o que lhes inspire maior confiança; ou, ainda, constituirem despachante especial para determinada casa ou firma commercial.

A razão de ordem dessa exigencia assenta no facto de ficarem conhecidos os serventuarios desses cargos desta arte evitando-se que pessoal estranho ou «zangões» intervenham nos respectivos mistéres de despachantes, com prejuizo para o bom andamento de processos e sem nenhuma garantia para o fisco nem para os interessados.»

Eis o parecer que emittiu o Dr. consultor da Fazenda, em 27 de fevereiro citado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«The Texas Company Ltd. consulta na petição de fls. 2 si os gerentes e superintendentes das filiaes de companhias estrangeiras podem assignar despachos de importação de mercadorias vindas á consignação das mesmas filiaes e sem a intervenção de despachantes aduaneiros, ficando assim comprehendidas na decisão n. 395, de 26 de dezembro de 1921, baseada no processo annexo. Quer a Alfandega desta Capital quer a Directoria da Receita entendem que a alludida ordem resolve o assumpto.

Anteriormente á lei n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, era o exercicio do cargo de despachante e sua intervenção nos despachos aduaneiros regulado pela Consolidação das Leis das Alfandegas, arts. 148 e seguintes. Eram elles nomeados pelos inspectores das alfandegas, comprehendendo duas classes, a dos despachantes geraes e a dos caixeiros despachantes, nomeados estes pelas casas commerciaes, na fórma do art. 74 do Codigo Commercial e só despachando para os seus patrões. Os despachantes exerciam seus cargos mediante fiança idonea e só elles podiam agenciar negocios e despachar mercadorias por conta de outrem, sendo portanto permittido que o proprio importador o fizesse directamente.

A pratica entretanto mostrou o inconveniente de semelhantes dispositivos. A fiança idonea facilitava demasiado o accesso ao cargo, de sorte que da classe faziam parte pessôas que não tinham a precisa idoneidade para exercel-o. Por outro lado a facilidade com que se admittia que os consignatarios despachassem directamente as mercadorias abria a porta á impunidade quando se davam irregularidades. Quando eram embarcadas no estrangeiro mercadorias com intuito premeditado de serem contrabandeadas, vinham sempre consignadas a nomes phantasticos, sendo assignados os despachos pelo proprio consignatario. Assim procedendo, evitavam os defraudadores do fisco que sobre elles recahissem os rigores da lei, no caso de ser mal succedido o plano criminoso.

Na Alfandega desta Capital ha innumeros processos em que essa affirmativa ficou comprovada. Apreehendido o contrabando e indemnizado pecuniariamente o fisco, ficava a autoridade sem acção alguma criminal contra os seus defraudadores. Cogitou-se por isto de um lado em elevar o nivel da classe e do outro tornar obrigatoria sua intervenção nos despachos aduaneiros, com o que facil se tornaria cohibir e punir qualquer procedimento menos regular no despacho das mercadorias. Assim a lei n. 4.057 acima passou para o Ministerio da Fazenda a competencia de nomear os despachantes (art. 1º, § 2º), por proposta do inspector da alfandega e administradores das mesas de rendas, os quaes são obrigados a prestar informações quanto a sua idoneidade. A idade minima foi elevada de 21 para 24 annos (art. 3º).

Aboliu-se a fiança idonea, que foi substituida por uma garantia real, dinheiro, apolices da divida publica e bens de raiz sendo que para as alfandegas desta Capital e de Santos foi ella fixada em 10:000$ (art. 5º das instrucções que baixaram com a circular n. 4, de 28 de janeiro de 1920). Aquella lei aboliu tambem a faculdade de poderem os consignatarios das mercadorias despachal-as directamente. Pelo exame do seu texto e o historico da sua formação não se póde chegar a outro resultado. O artigo 48 da Consolidação declara:

"Nas alfandegas e mesas de rendas só poderão agenciar por conta de outrem."

Donde a conclusão de que por conta propria qualquer pessoa poderia fazel-o. A lei n. 4.057 entretanto aboliu semelhante restricção, pois seu art. 1º, § 1º, diz:

"Os despachos para desembaraço de mercadorias nas alfandegas e mesas de rendas da Republica serão assignados por despachantes aduaneiros que tenham exercicio nas mesmas repartições, e nenhuma mercadoria poderá ter sahida sem que seja guardado o processo regulamentar do despacho."

Sendo que o membro principal do artigo 1º declara:

"O titulo IV da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas será observado com as seguintes modificações."

Ora, logo a primeira modificação é imperativa: *os despachos serão* assignados por despachantes aduaneiros. Quando não bastasse tão claro dispositivo, ha o art. 5º da mesma lei:

Além dos corretores de navios, de que trata o art. 148, § 1º, da Nova Consolidação, e nos seus respectivos termos, só poderão agenciar negocios nas alfandegas e mesas de rendas e suas dependencias os despachantes aduaneiros nomeados de accôrdo com esta lei, os despachantes das intendencias da Guerra e Marinha e outras repartições federaes, aos quaes são extensivas as vantagens daquelles, resalvada, todavia, a sua situação especial de funccionarios publicos."

Só poderão, portanto, agenciar negocios nas alfandegas, isto é, organizar despachos e desembaraçar mercadorias os despachantes.

E levou a lei tão longe o seu rigor que exigiu que as proprias repartições federaes, inclusive as intendencias da Guerra e da Marinha, tivessem seus despachantes, nada podendo, portanto, despachar directamente.

Quando submettido á deliberação da Camara dos Deputados o respectivo projecto, pronunciou-se sobre elle a Commissão de Finanças, sendo relator o então deputado Justiniano de Serpa.

Do parecer unanime que está no *Diario do Congresso* de 23 de outubro de 1919, ficou bem claro que o intuito da lei era concentrar na mão dos despachantes todo o serviço de despachos de mercadorias. Os trechos abaixo transcriptos são bem positivos:

"O projecto, mantendo a competencia dos corretores de navios, nos estrictos termos da Nova Consolidação, extingue a classe dos caixeiros despachantes e determina que nenhum despacho *será aceito* pelas repartições aduaneiras *sem que esteja assignado por um despachante, assim como que nenhuma mercadoria terá desembaraço sem o processo regulamentar do despacho* (arts. 2º e 3º).

Ficam assim privados os commerciantes de despachar elles proprios as suas mercadorias e de commetter esse serviço a empregados de suas casas commerciaes.

«Convirá a reforma?

As razões apresentadas pelos autores do projecto fundam-se na irresponsabilidade dos caixeiros despachantes, e na necessidade de evitar, quanto possivel, as fraudes e contrabandos, diariamente commettidos.

Adduziram em apoio da irresponsabilidade dos caixeiros despachantes casos occorridos nas Alfandegas da Capital Federal e de Pernambuco, onde se encontram milhares de notas de importação, com differença de revisão, representando avultada somma e que jamais serão liquidadas por falta de responsaveis. Em outros casos, os despachos dos contrabandos foram feitos em nomes fictícios.

Officializando, assim, o serviço de desembaraço de mercadorias, o projecto reduz todas as classes de despachantes a uma classe unica, composta dos despachantes geraes, seus ajudantes e caixeiros despachantes, nomeados até á data da apresentação desta lei, ficando todos elles obrigados ás responsabilidades e deveres prescriptos no titulo IV da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O serviço de despachos de mercadorias

nas repartições aduaneiras, pela marcha que lhe impõe a necessidade de fiscalização, não póde ser, e não é, de facto, desempenhado pelos commerciantes. Estes se fazem substituir por caixeiros de sua confiança, pelos quaes respondem, ou entregam o trabalho a despachantes geraes, que são nomeados pelos chefes das repartições aduaneiras.

Este systema evidenciou inconvenientes que são apontados em toda a parte. Não parece, pois, desarrazoado fazer a experiencia de outro systema, nos moldes do projecto.»

Sem duvida, a circular n. 4, de 28 de janeiro de 1920, logo no art. 1º repete a Consolidação, isto é, só poderem agenciar por conta de outrem os despachantes.

Mas essa circular, cujo fim principal foi fixar o valor das fianças, não póde ter a força de alterar uma lei. A decisão constante do processo annexo não póde servir de obstaculo á mudança de doutrina por parte deste ministerio, desde que se reconheça ter sido menos acertada, e indubitavelmente o fisco fica muito mais garantido com a entrega de todos os despachos aos despachantes.

Os importadores teem o direito de escolher os despachantes aduaneiros que mais lhes convierem e até de nomear um seu especial, assistindo-lhes tambem a faculdade de apresentarem queixa contra os que pretenderem receber commissões excessivas.» O que vos communico, para os devidos fins.

N. 197 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Rêde de Viação Sul Mineira, em petição de 2 deste mez, resolveu, por despacho de 12, de accordo com o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, clausula XI, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, para 2.620.211 kilos, bruto, e 2.618.598 kilos, liquido, de trilhos e seus accessorios, vindos da Allemanha pelo vapor *Elze Hugo Stinnes*, destinados aos seus serviços.

N. 198 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Leopoldina Railway Company, Limited, em petição de 5 do corrente, resolveu, por despacho de 10, de accôrdo com o decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares, para o material constante da relação annexa, destinado ao serviço de conservação de suas linhas, excluidas as addições assignaladas com a palavra *Não*, a carimbo.

N. 199 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o pintor brasileiro, laureado do «Salon» de Paris, Virgilio Mauricio, em petição de 13 de janeiro ultimo, resolvi, por despacho desta data, autorizar isenção de direitos, nessa alfandega, nos termos do art. 2º, § 32, das Preliminares da Tarifa, combinado com o artigo 5º, das mesmas Preliminares, os quadros pelo mesmo pintados na Europa, constantes da relação inclusa, contidos em tres volumes.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 59 — Com o officio n. 438, de 21 de março do anno passado, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra Luiz Camuyrano, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e em que proferistes a 6 de março do citado anno o seguinte despacho:

«Contra o negociante attacadista Luiz Camuyrano, estabelecido á rua da Assembléa n. 49, foi lavrado a 15 de dezembro de 1919, o auto de fls., por terem sido encontrados em poder do carregador Joaquim Rodrigues dous barris de vinho estrangeiro, além de outros productos sujeitos ao imposto de consumo, não havendo o mesmo portador exhibido os respectivos sellos e nota de venda, sob a allegação do que recebera ordem de seu patrão para os não entregar a quem quer que fosse. Effectuou-se então a apprehensão das mercadorias, que foram conduzidas para esta repartição, onde o referido conductor se recusou de novo a exhibir os documentos exigidos, attitude essa ainda mantida na 4ª Delegacia Policial e communicada, pelo telephone, á firma Luiz Camuyrano, que, por intermedio do seu gerente, confirmou a ordem de não abertura do enveloppe, quaesquer que fossem as consequencias que disso adviessem. Foram, por isso, consignadas no auto as infracções dos arts. 60, 72, 80-j-I e II e 130, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

O autuado nega que tivesse desacatado o autuante ou houvesse o proposito de embaraçar a acção fiscal, tanto mais que não havia irregularidade de que elle pretendesse escusar-se; que a nota junta á defesa, foi de 5|10 de vinho, dos quaes tres já haviam sido entregues; que as outras mercadorias tributadas (figos e passas) estavam selladas; que houve um mal entendido do empregado, que respondera ao telephone e do carregador, no cumprimento das ordens recebidas; que estas não seriam tão rigorosas a estenderem-se até ás autoridades encarregadas da fiscalização do imposto de consumo; que tudo seria explicado, e abertos seriam os enveloppes, si o autuante tivesse comparecido em o armazem do autuado. O autuante, na réplica, reaffirma a procedencia das infracções imputadas ao autuado, e refuta a allegação de defesa, para explicar a prohibição, pelo telephone, da entrega dos enveloppes pela possibilidade de se não tratar effectivamente de um agente do fisco. Ora, desde que o conductor tinha comsigo os enveloppes exigidos, o aspecto da questão é realmente de uma desobediencia para embaraçar a acção fiscal, como se deprehende mesmo da informação do autuante. Examinando porém, attentamente o caso e considerando:

a) que não houve opposição directa á apresentação dos documentos, por parte do autuado, que procura explical-a por um mal entendido, dadas as circumstancias que cercam o facto;

b) que, por serem possiveis, não se pódem acoimar de inveridicas, as allegações offerecidas em defesa, mesmo porque o embaraço á acção fiscal acarretaria, no caso, maior multa que a da falta de apresentação das notas recusadas pelo conductor da mercadoria;

c) que não ha prova de que este não tivesse na occasião o enveloppe contendo a nota exigida, consistindo, assim, a falta em não ser exhibida; esse acto foi directamente praticado pelo conductor da mercadoria;

d) que essa exhibição é mais privativa dos industriaes e commerciantes, que dos portadores do documento, tendo aquelles obrigações definidas, a esse respeito, em o art. 72 do citado decreto;

e) que, em vista do que occorreu, o representante do fisco deveria acompanhar a mercadoria até a casa do autuado, para fazer então as diligencias que o caso exigisse, e deste modo, ficaria conciliada a acção fiscal com as ponderações, porventura razoavelmente feitas pelo conductor, que, pela sua funcção subalterna, executava servilmente ordens de seus patrões, e assim desappareceria o cortejo de circumstancias que imprimiu ao acto a figura de desacato e desobediencia, sendo evitadas as allegações de defesa, que, si de um lado não estão documentadas, não podem deixar de ter, entretanto, uma relativa verosimilhança;

f) que, em face do que consta do processo, não havendo prova que determinasse a intenção de embaraçar a acção fiscal, nem que o autuado, de facto, creasse esse embaraço, e mais ainda de que os dous barris de vinho questionados não estivessem acompanhados dos respectivos sellos e nota de venda;

Julgo improcedente o auto de fls. e recorro *ex-officio* deste despacho para a instancia superior. Feitas as devidas annotações, remetta-se o processo á autoridade competente.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 21 de julho do anno passado, o seguinte despacho:

«Nego, de accôrdo com o parecer, provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.»

O parecer que emitti a 18 de maio do mesmo anno e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«De pleno accôrdo com a decisão da Recebedoria do Districto Federal de folhas 21 v|23. Assim, o recurso *ex-officio* não deve merecer provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 60 — Com o officio n. 1.341, de 30 de agosto de 1922, encaminhastes a esta directoria o processo em que Henrique Meille & Comp., estabelecidos com negocio de garage á rua do Cattete numero 315 recorrem da vossa seguinte decisão, proferida em 30 de junho do anno passado:

«Havendo sido a reclamação apresentada fóra do prazo regulamentar — não póde ser tomada em cosideração no exercicio corrente, por estar peremptа e por que escapa á alçada desta recebedoria o levantamento da perempção, que só póde ser ordenada pela autoridade superior.

Consta, entretanto, do presente processo ter sido excessivo o valor locativo de 42:000$, arbitrado pelo lançador, por isso que é esse mesmo funccionario quem propõe para 12:000$ a reducção desse valor, acceita pelo laudo de exame de fls. 10 v. a 11. Nestas condições, não póde deixar esta directoria de extranhar o modo de agir do lançador, procedendo, sem base apreciavel a tão exagerado arbitramento. Esse acto censuravel não deverá, porém, se reproduzir."

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 20 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 19 do mesmo mez com o qual concordou o Sr. ministro:

«Os recorrentes Henrique Meille & Comp., provaram que é excessivo o valor locativo de 42:000$, dado pelo lançador da Recebedoria do Districto Federal ao predio por elles occupado. O proprio lançador e a mesma repartição recorrida o reconheceram; tendo o re-

spectivo director no despacho, de folhas 11 v. declarado: «não póde deixar esta directoria de extranhar o modo de ágir do lançador, procedendo, sem base apreciavel, a tão exagerado arbitramento. Este acto censuravel não deverá, porém, se reproduzir.»

O valor locativo apurado no processo é de 12:000$ a tanto quanto pedem os recorrentes que o reduzam. Os recorrentes, entretanto, não apresentaram a sua reclamação dentro do prazo regulamentar, incorrendo, assim, na perempção a que se refere o art. 40 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. A' vista do exposto em que fica bem patente o procedimento abusivo do lançador, sómente resta-me propôr o provimento do recurso, por equidade.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 32 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 do corrente, no processo referente ao telegramma de 26 de fevereiro ultimo, do ex-inspector fiscal Edgard Pedreira de Cerqueira, resolveu prorogar por mais trinta dias o prazo para que o alludido funccionario se apresente a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 17 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso telegramma n. 95, de 26 de janeiro desto anno, resolveu, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, que a annexação da 5ª circumscripção fiscal do imposto de consumo á sexta não consulta os interesses da fiscalização, sendo mais conveniente a designação de um serventuario interino para substituir o agente fiscal licenciado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 6 — Em resposta ao vosso officio n. 83, de 6 de novembro do anno passado, declaro-vos que a Imprensa Nacional póde fornecer ao escripturario dessa delegacia, Petronillo Santa Cruz Oliveira, as obras constantes da inclusa relação por cópia, pelo preço de 93500, excluido o porte do Correio, que correrá por conta do interessado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 100 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10, e 12, do processo que acompanhou vosso officio n. 664, de 15 de dezembro de 1920, em que Pontual & Comp. pedem restituição de 1178340, sendo em ouro 64$537 e em papel 52$803, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 9.199, de 19 de maio de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 de setembro ultimo, de accôrdo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 14 de agosto anterior, resolveu autorizar a restituição solicitada.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 141 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 319, de 17 de agosto de 1922, em que Mabilde & Comp. pedem isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, despachado pela nota livre n. 215, de novembro de 1920, resolveu, por despacho de 2 de fevereiro ultimo, conceder a isenção solicitada em face dos pareceres.

Restituo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 11 e 13 do alludido processo.

N. 142 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 7, 9, 12 e 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 316, de 17 de agosto de 1922, relativo á confirmação de isenção de direitos pretendida por Mabilde & Comp., para o material constante da nota de importação n. 160, de setembro de 1920, da alfandega dessa cidade, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 de fevereiro ultimo, resolveu conceder a isenção alludida.

N. 143 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 225, de 14 de outubro de 1921, relativo ao requerimento em que o 2º official aduaneiro da alfandega dessa capital Luiz José da Costa Cabral pede dispensa do pagamento da importancia pela qual a mesma alfandega o responsabilizou em virtude do extravio de mercadorias contidas em uma caixa descarregada para o armazem n. 6, a cargo do requerente, que desempenhava, então, as funcções de fiel interino, resolveu, por despacho de 1 de agosto de 1922, indeferir o pedido, de accôrdo com os pareceres.

N. 144 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 477, de 28 de novembro de 1922, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 114 — Com o officio n. 66, de 3 de fevereiro ultimo, encaminhastes o processo em que recorreis *ex-officio* da seguinte decisão favoravel ao Banco Nacional Ultramarino, proferida em 26 de janeiro ultimo:

«De accôrdo com o parecer do Sr. Dr. consultor, nego provimento ao recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida. Este meu despacho fica, entretanto, sujeito á apreciação da autoridade superior, nos termos do telegramma dirigido pela Directoria Geral do Thesouro, a esta delegacia, em 28 de agosto do anno findo.»

O Sr. ministro da Fazenda exarou a respeito, no mesmo processo, o seguinte despacho, em 19 de fevereiro ultimo:

«Approvo o acto da delegacia, pelos fundamentos da decisão da collectoria, nolo mesmo mantida.»

Eis a decisão em apreço, proferida pela 1ª collectoria dessa capital:

«Decidindo processos perfeitamente identicos a este, notadamente contra os tabellifes Alfredo Firmo da Silva e Thiago Mazagão, esta collectoria sustentou o principio de que, em se tratando de infracção pelo emprego de estampilhas falsas é indispensavel o concurso do elemento moral, consistente no conhecimento da falsificação, para que se justifique a imposição da multa regulamentar. Outro não foi o criterio juridico do Thesouro traçado á conducta dos seus funccionarios neste Estado, conforme consta do telegramma de 29 de agosto do anno passado ao Sr. delegado fiscal em São Paulo.

De accôrdo com esses principios e considerando que se não apurou tivesse o autuado sciencia da falsificação denunciada, julgo improcedente os autos de fls., ficando, no emtanto, o Banco Nacional Ultramarino obrigado ao pagamento do sello simples correspondente ás estampilhas falsas. Faça-se o processo subir á delegacia fiscal em grão de recurso *ex-officio*.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 115 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituido com o vosso officio n. 71, de 3 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que José Nunes Pitta Filho, arrendatario de lancha a gazolina «Annette», solicita autorisação para fazer o recollhimento do imposto de transporte na collectoria das rendas federaes de S. Sebastião, nesse Estado, arrecadado dos passageiros que viajam na citada embarcação, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, deferir o pedido de accôrdo com o artigo 15, do regulamento approvado pelo decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915.

N. 116 — Transmitto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 550, de 12 de agosto do anno passado, referente ao recurso interposto por Garcia da Silva & Cia., da decisão da Alfandega de Santos que lhe impoz a multa de 600$, correspondente ao imposto de consumo, em dobro, pago pelos artigos despachados pela nota de importação n. 17.849 de 1920, afim de que essa delegacia, de accôrdo com a legislação em vigor, tome conhecimento do alludido recurso.

N. 177 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 81, de 6 de fevereiro proximo findo, em que a Sociedade Portugueza de Beneficiencia de Santos pede isenção de direitos para o material constante da relação annexa, destinado á construcção de seu novo edificio hospitalar, resolveu em 22 de fevereiro ultimo, indeferir o pedido por não ter applicação ao caso o artigo 16 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, visto não constar do processo que o edificio está sendo construido pelo Governo do Estado.

Restituo-vos os inclusos documentos de fls. 2, 3 e 5 do alludido processo.

N. 118 — Peço informeis a esta directoria quaes as providencias adoptadas quanto ás irregularidades apontadas no processo enviado com o vosso officio numero 640 de 16 de novembro de 1921, relativamente ás collectorias de Santa Barbara e Rio Pardo e Araçariguama.

N. 119 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 12, incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 250 de 31 de julho do anno passado, referente á restituição de direitos pretendida por Affonso Rios na importancia de 293$667, sendo em ouro 155$333 e em papel 138$334.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1923

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 67 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas dessa repartição, que correm por conta da verba 9ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 1.870:240$000.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 11 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por conta das diversas verbas do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 66.312:996$504.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Londres:

N. 12 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa repartição, á conta da verba 4ª, "Jardim Botanico", do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 1:778$, ouro.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 34 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credito, para as despezas que correm por essa delegacia, a conta da verba 6ª, "Escola de Aprendizes Artifices", do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 69:508$852.

N. 35 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta da verba 6ª, "Escola de Aprendizes Artifices", do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, na importancia total de 69:640$000.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 74 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 9ª e 11ª, do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 114:660$000.

N. 75 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artifices» do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis 51:760$000.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 56 — Remmetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 3ª e 6ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio na importancia total de 207:160$000.

N. 57 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia por conta das diversas verbas do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 2.320:880$000.

N. 58 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por conta das diversas verbas do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 3.133:525$764.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 41 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das verbas 6ª, 7ª e 9ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 4.061:077$000.

N. 42 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia á conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artifices», do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 68:200$000.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 19 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 3ª e 6ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 96:960$000.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 21 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artifices», do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis 49:960$000.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 35 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artifices», do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis 49:960$000.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N 32 — Remmetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 3ª e 6ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 188:360$000.

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, os 4 inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Francisca do Lago Ferreira, Delzuite, Nahir e Angelica Barbosa Ferreira, na qualidade de viuva e filhos de João Barbosa Ferreira Junior, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 105, de 1 de março de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., e montepio, etc. Novas concessões do orçamento vigente deste ministerio, o credito de 2:000$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 6:078$336, para o pagamento não só das mesmas pensões no periodo de 24 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1921, mas ainda o quantitativo de 200$, destinados ás despezas de funeral ou luto, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 432, de 9 de março de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 59 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de credito, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 3ª e 6ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 821:040$000.

— Sr. delegado Fiscal no Paraná:

N. 43 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 3ª e 6ª, do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 828:960$000.

N. 44 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 9ª e 11ª, do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 198:940$000.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 42 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 7ª e 9ª, do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 399:480$000.

N. 43 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia á conta das verbas 3ª e 6ª, do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 258:680$000.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 21 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das verbas 9ª e 11ª, do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas na importancia total de 136:580$000.

N. 22 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 3ª e 6ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 312:700$000.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 55 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia á conta das verbas 7ª, 9ª e 11ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 1.293:160$000.

N. 56 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 3ª e 6ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 253:880$000.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 20 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 6ª, 7ª, 9ª e 11ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 1.461:120$000.

N. 21 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 3ª e 6ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 126:760$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 18 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 6ª, 7ª e 9ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 1.416:830$000.

N 19 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta da verba 6ª, «Escola de Aprendizes Artifices», do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 57:160$000.

—Sr. delegado fiscal no Rio Brande do Sul:

N. 127 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á contadas verbas 9ª e 11ª, do orçamento de 1923, do Ministerio da

Viação e Obras Publicas, na importancia total de 333:780$000.

N. 128 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 2ª, 3ª e 6ª, do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 470:313$333.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 111 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 6ª, 9ª e 11ª, do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 1.598:380$000.

N. 112 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 3ª e 6ª, do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio na importancia total de 599:960$000.

N. 113 — Em additamento á ordem desta directoria n. 97, de 8 de março corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o nome da pensionista, a que se refere a mesma ordem, é Luiza da Silva Santos, e não Luzia como, por equivoco, foi declarado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 38 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 9ª e 11ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 1.558:280$000.

N. 39 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das verbas 3ª e 6ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 458:480$000.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 20 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artifices», do orçamento de 1923, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 61:360$000.

Requerimentos despachados

Leopoldino Barreto de Faria. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Banco de Credito Geral pedindo pagamento de consignações de João Cadematore Pereira da Rosa. — De accôrdo com o parecer selle de novo o requerimento.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1923

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

Officio n. 398 — Solicita cancellamento de divida do imposto de industrias e profissões, do 2º semestre de 1922, em nome de J. Otero & Comp., com hotequim, pela rua Gustavo Sampaio n. 1.

Officio n. 399 — Solicita cancellamento da divida de taxa de penna d'agua do predio n. 30 da rua do Cattete relativo ao exercicio de 1922.

Officio n. 400 — Communica que foi escripturada no debito do thesoureiro do sello desta Recebedoria a importancia de 1.070:000$, proveniente de 999.000 sellos adhesivos, recebidos, por conta da Casa da Moeda.

Officio n. 403 — Solicita cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões, ao 2º semestre de 1922, em nome de Oliveira & Irmão, pela rua Humaytá n. 183.

Officio n. 404 — Solicitando que sejam estrahidas certidões de divida do imposto de industrias e profissões, de 1919, a partir de novembro, e de 1920, em nome de Antonio de Souza Amaro, de commodos sem mobilia á rua Santa Christina n. 86, e bem assim que sejam cancelladas as dividas do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1920 a 1922, em nome de Bernardino Ferreira.

Officio n. 405 — Solicita que sejam cancelladas as dividas do imposto de industrias e profissões, em nome de Ernesto Otero, como director da Companhia Minas e Estradas de Ferro, relativas aos exercicios de 1918 e 1919.

Officio n. 406 — Solicita que seja cancellada a divida da taxa de penna d'agua, do exercicio de 1922, em nome de Psyché, pelo predio n. 418 (um terço), da rua Goyaz.

Officio n. 407 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1922, em nome de Augusto Antonio Cardoso, pela rua General Polydoro n. 254.

Officio n. 408 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões em nome do Dr. Moura Escobar, como advogado, pela rua Machado de Assis n. 30, relativa ao exercicio de 1918.

Officio n. 409 — Solicitando cancellamento das dividas do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1919 a 1922, em nome de Augusto Teixeira do Rego Lopes, pela rua Humaytá n. 253.

Officio n. 410 — Transmittindo o officio n. 718, de 13 do corrente, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providencia a respeito de irregularidades verificadas na Collectoria Federal de Parahyba.

Officio n. 411 — Communica que foi escripturado no debito do thesoureiro do sello desta Recebedoria, a importancia de 588:750$, proveniente de 541.800 formulas do imposto de consumo.

Officio n. 412 — Solicitando cancellamento das dividas do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1921 e exercicio de 1922, em nome de Maria de Jesus Vianna, com negocio de aposentos mobiliados, pela Praça José de Alencar n. 8.

Officio n. 413 — Solicitando cancellamento das dividas de taxa de penna dagua dos exercicios de 1913 a 1919, em nome de Antonio Cisando & Sobrinho, pelo predio sem numero da rua Princeza.

Precatorios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 2:600$, a favor de José de Almeida e Dr. Pedro Ferreira Serrado. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor de Ricardo Pereira da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 241$720 a favor de D. Eleoz..a America Garcia. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Sarita Pace. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 241$720 a favor de D. Eleozina America Garcia. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 241$720 a favor de D. Eleozina America Garcia. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$ a favor do Dr. Lourenço Mega. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 191$780 a favor de Jardim Sobrinho & Comp. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 1:319$171 a favor de Maria Christina Pimentel Campello. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Armando Coutinho Souto Maior e Pedro Milton Bastos. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 300$, classificando-se a despeza pelo modo indicado, nos termos do parecer.

N. 20.782 — J. Esteves & Comp. — De accôrdo com o laudo e o parecer, mantenho a classificação e o valor locativo de 8:400$, dados pelo lançamento do negocio em apreço. Extraia-se nova certidão de divida e a que fôr cancellada junte-se ao processo, voltando este á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Requerimento n. 350, de Bernardo Sarmento. — O consulente, que tem sua industria estabelecida em localidades do Estado de Minas Geraes, deve, querendo, dirigir seu pedido á Directoria da Receita.

Sem numero — Petição de Numam & Irmão. — Examine e informe o agente fiscal Cruz Rios, dizendo sobre a applicação do alcool.

Sem numero—Alexandre Fessy Moyse. — Na hypothese de não estarem selladas as terceiras vias das letras de cambio apresentadas pelo requerente, por se tratar de titulos vencidos, escapam á revalidação do sello, na fórma do art. 50, § 3º, do decreto n. 14339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero — Oscar de Souza e Silva. — Entregue-se ao requerente a importancia de 125$, classificando-se a despeza pelo modo indicado nos termos do parecer.

N. 224 — Frederico Tomaselli & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Auto n. 140, lavrado em 25 de abril de 1922, contra Manoel Tavares de Pinho. — A' 3ª Sub-directoria, afim de fazer a juntada do auto n. 139, de 1922, solicitada na petição de fls. 6.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 10.838 — Pedro Vieira Feitosa.— Transfira-se.

N. 19.297 — João Candido do Rego Barros. — Transfira-se.

N. 12.412 — José Coelho Ribeiro. — Transfira-se.

N. 14.409 — Joaquim Rodrigues Pereira. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponha ao vendedor Manoel Joaquim Gomes a multa de 20$, por infracção do regulamento em vigor.

N. 13.691 — Jorge Allmen Martins. — Transfira-se.

N. 18.765 — Manoel Duarte da Silva Macieira. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponha ao vendedor José Maia Cysne a multa de 20$, minima, por infracção do regulamento em vigor.

N. 2 939 — João Baptista M. Guimarães. — Inscreva-se, a partir de março corrente.

N. 79[illegible] — Augusto Coelho e Souza. — Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 19.768 — Tito Alves da Luz. — Em vista do parecer, archive-se.

N. 21.033—Adolpho Staerke. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 1.087 — Esther Fernandes Rodrigues e outros. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 20.532 — Henrique Pereira da Fonseca Junior. — Officie-se, nos termos propostos.

N. 17.815 — Deutsck Sudamerikanisch Bank A. G. — Transfira-se.

N. 19.364 — Elizardo Manoel Iglesias Carido. — Transfira-se. Imponho aos vendedores, José Alves Pereira, Paulino Nunes, Waldemar Nunes e Alvaro Nunes, a cada um, a multa de 20$ minima na fórma da lei.

N. 3.238 — Ed. Figueira & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 6.436 — Benigno Baptista. — Transfira-se.

N. 11.680 — Antonio de Almeida Campos e outros. — Transfira-se.

N. 16.037 — Argemira Maria de Lindo. — Transfira-se.

N. 19.301 — Antonio Stancato. — Tranfira-se.

N. 20.442 — Antonio Arruda Vallino. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 7.735 — Francisco Sacco. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$ minima, por infracção do regulamento em vigor.

N. 1.796 — Arthur Indio do Brasil. — De accôrdo com o parecer, feita a devida annotação officie-se no sentido proposto.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de março de 1923

N. 4.983 — Olympio Alves de Moura. — Legalize a assignatura do requerente.

N. 19.326 — Waldemar Jacobsen Zalloucheal. — Mantenho o despacho de folhas 46.

Sem numero — Luiz Augusto. — Intime-se a apresentar as provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

Sem numero — Antonio Augusto da Silva. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Amelia Ferreira Borges. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Raul Leite & Comp. — Intime-se, por via postal, para allegarem e que entenderem a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 189 — Rafaelle Gambordella. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.590 — João Cardoso da Silva. — Idem.

N. 2.352 — Manoel Joaquim Pereira. — Idem.

N. 15.663 — Justina Rosa Lopes. — Idem.

N. 19.666 — Manoel da Silva. — Satisfaça as demais exigencias da informação.

N. 19.157 — Banco Allemão Transatlantico. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.935 — J. S. Almeida & Filho. — Paguem o debito.

N. 1.246 — Moura Wilson & Comp. — Idem.

N. 8.893 — Manoel Augusto Rodrigues. — Idem.

N. 3.162 — O. P. Cirne & Comp. — Idem.

N. 1.870 — Vicente Sorendina. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1923

The Royal Bank of Canadá, requerimento de 14 de fevereiro de 1923, pedindo restituição de quóta de fiscalização. — Não ha que deferir.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 448 — Ao Sr. collector federal do Caeté, informando sobre *Diario Official*.

N. 449 — Ao Sr. Hamilton Baumgratz, idem, idem.

N. 450 — Ao Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 451 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 452 — Ao Sr. collector federal de Imbituva, respondendo o officio n. 147, de 2 do corrente.

N. 453 — Ao Sr. Rubens de Resende, communicando que não existe á venda a obra requisitada na carta de 11 do corrente.

N. 454 — Ao Sr. collector federal do Monte Carmello, informando sobre o pedido feito no officio sem numero de 24 de fevereiro ultimo.

N. 455 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando sobre trabalhos em andamento neste estabelecimento.

N. 456 — Ao Sr. presidente da Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, idem, idem.

N. 457 — Ao Sr. director do Observatorio Nacional, idem, idem.

N. 458 — Ao Sr. coronel director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, *idem, idem*.

N. 459 — Ao Sr. Arno Honder, communicando que se acham a disposição, na portaria desta repartição, 200 exemplares do *Diario Official*.

N. 460 — Ao Sr. director da Despeza Publica, declarando que o operario Antonio José Affonso Pires, foi julgado invalido para o serviço na primeira inspecção.

Requerimentos despachados

José Joaquim Pereira e Waldemar Teixeira de Oliveira. — Sim, de accôrdo com a informação.

Luiz Petrino dos Passos, Domingos Antonio Cardoso, Maria José Alves Corrêa, Julieta Coelho da Costa, Luciano dos Santos Cardoso, Carmen Ferreira Lima, Alfredo Gonçalves dos Santos, Claudionor de Paiva Linhares e Olympio Cerqueira. — Como requerem.

Joaquim Teixeira de Carvalho. — Prejudicado em vista da portaria de 1 de fevereiro ultimo.

Clodoaldo dos Santos. — Justifico as faltas.

Pedro Galvão. — Sim, em termos.

Edmundo Tartaglia. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de março de 1923

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 13 — Em resposta ao vosso officio n. 144 de 9 de dezembro ultimo, sobre o modo de interpretar o regulamento do Codigo de Contabilidade, na parte que se refere a apolices da divida publica, cabe-me declarar-vos que:

A interpretação do art. 419 é a expendida por essa delegacia no officio acima referido.

A demonstração de que trata o artigo 425, deve conter a quantidade de apolices, os emprestimos com as denominações constantes da tabella explicativa, até que seja esta modificada, e a importancia dos juros a pagar, tudo conforme o modelo enviado junto ao já referido officio;

Nesta repartição, os juros em deposito, são escripturados sobre os seguintes titulos: «Apolices Uniformisadas», «Apolices não Uniformisadas», «Apolices de Diversas Emissões, 5 % — nominativas», «Apolices do Tratado da Bolivia», «Apolices de Diversas Emissões, 5 % — ao portador» e «Apolices de Obras do Porto — Ao portador».

Requerimentos despachados

N. 165 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Certifique-se.

N. 195 A — Albino Guimarães. — Satisfaça a exigencia.

N. 995 A — Amilcar de Lemos. — Certifique-se.

N. 153 J — José Ferreira Maia. — Cumpra-se o alvará referente á transferencia das apolices e satisfaça as exigencias para o pagamento dos juros.

N. 286 M — Maria de Lourdes França. — Faça-se a alteração dos nomes de accôrdo com o parecer e opportunamente sejam pagos, ficando assim cumprido o alvará de fls. 12.

João Marciano Oliveira e Silva (Dr). — Deferido.

N. 738 J — Janotta Lucilla Verolvet. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 145 A — Adelaide Rodrigues Cortiras. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 26 B — Belisario Augusto de Oliveira Penna (Dr.) — Cumpra-se o alvará.

N. 11 L — Lucia Verolvet. — Cumpra-se o alvará.

N. 114 M — Maria Carolina Rodrigues Ferrão. — Não póde ser cumprido o alvará, pelos motivos constantes do parecer.

N. 73 S — Sociedade de Seguros Monte Pio da Familia. — Feita a annotação a que se refere o Sr. correlor, seja presente este processo á M. Junta Administrativa.

N. 14 N — Nelson Corrêa dos Santos Braga. — Deferido.

N. 65 R — Real e Benemerita Sociedade Portugueza de Beneficencia. — Cumpra-se o alvará.

N. 28 S — Salustiano Roberto de Lemos Lessa, capitão de corveta. — Deferido.

N. 5 W — William Montagne. — Cumpra-se o alvará, transferindo-se as apolices, não podendo serem pagos os juros por falta de autorização.

Ns. 1 e 10 V — Victorino Antonio Ferreira. — Satisfaça a exigencia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 15 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Antonio da Silva Monteiro, natural do Portugal e residente nesta Capital;

David Francisco Trocano, natural de Portugal e residente nesta Capital,

Gaspar Rodrigues Pereira, filho de Antonio Rodrigues Pereira e Maria Rosa, natural do Portugal e residente nesta Capital,

Joac Rozeiro, natural da Hspanha e residente nesta Capital;

José Rodrigues Maio, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Rodrigues Pereira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Julio Pereira da Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital

Manoel dos Santos Vianna, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Rubin Golderberg, natural da Rumania e residente nesta Capital;

Seraphim Francisco Ribeiro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Theodoro Rodrigues Teixeira, natural da Hespanha e residente nesta Capital;

João Agostinho Soares Caminha, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

João Francisco dos Santos, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

João Vicente Teixeira, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul,

Joaquim Rodrigues Christello, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul.

— Remetteram-se ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul as portarias dos naturalizados alli residentes.

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1923

Balilla Grozzini. — Prove que reside no Brasil.

Manoel Duarte Orugoso. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Dia 16

Laibu Akerman. — Justifique a razão pela qual se identificou como judeu, natural da Judéa.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 12ª SESSÃO REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1923, SOB A PRESIDENCIA DO DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A's 2 horas da tarde, faltando com causa justificada os Drs. Aloysio de Castro, Carlos de Laet, Herculano de Freitas e Reynaldo Porchat, e presentes os demais membros do Conselho, o Sr. Dr. Presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão.

Passando-se ao expediente, ora o Dr. Pinto de Carvalho, representante da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, que, em seu nome e no do Dr. Augusto Vianna, director da mesma Faculdade, justifica a seguinte declaração para ser inserida na presente acta:

Indicação — Pensamos que o Conselho deverá levar ao Governo a declaração da conveniencia de serem adoptados os seguintes alvitres na annunciada proxima reforma do ensino: *Parte geral* — 1º, estabelecer bases de tal ordem para a diffusão do ensino primario de accôrdo com a alinea *a* do n. XII da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, que a pouco e pouco, mediante accôrdos successivos com os Estados, vá ficando todo o ensino primario brasileiro sob a fiscalização e sob a influencia immediata do Governo da União; 2º, reorganizar integralmente o ensino secundario, adoptando exclusivamente o regimen do curso seriado, extinctos uma vez por todas os exames de preparatorios, devendo os collegios particulares mandar os seus alumnos prestar no Pedro II ou equiparados os exames das successivas series do curso. Nessa organização, embora mantida a unidade do ensino, poder-se-á estabelecer que a seriação permitta serem de duas ordens as classes terminaes dos estudos de humanidades, correspondendo aos cursos dos Gymnasios e das Escolas reaes (Realschulen) de alguns paizes europeus, em ambas, entretanto, cultivados mais ou menos aprofundadamente os estudos classicos. O bacharelado em lettras e sciencias será o termino natural do curso gymnasial e será o titulo necessario para matricula nos institutos de ensino superior; 3º, creado o Departamento Nacional de Instrucção, de accôrdo com a autorização da lei, dar ao ultimo poderes muito mais altos do que os concedidos ao actual Conselho Superior, tirando-lhe o caracter exclusivo de orgam consultivo, para permittir-lhe funcções deliberativas, dentro dos limites traçados na lei. Se mantido o regimen universitario, os Conselhos Universitarios poderão ser mantidos para as resoluções attinentes á vida intima das Universidades, constituindo uma especie de instancia inferior ao Conselho Nacional, a que ficarão subordinados, sem excepção, todos os institutos de ensino no paiz; 4º, resolver sobre a conveniencia ou inconveniencia do regimen universitario. Adoptado este, crear Universidades ou nucleos universitarios nos principaes centros de cultura no Brasil. No caso opposto, o que talvez fosse preferivel, extinguir a Universidade do Rio de Janeiro, ficando o ensino superior a ser feito, como até agora, nas Faculdades isoladamente; 5º, abolida, segundo o expresso na autorização, a classe dos substitutos, proporcionar aos livres docentes vantagens que possam dar vida nova á livre docencia, fazendo-a desenvolver-se e fructificar entre nós. Além da vitaliciedade, de que falta a alinea *e* da autorização, facultar-lhes tomar parte nas bancas examinadoras, substituir os professores cathedraticos nos seus impedimentos e regalias outras, tudo dependente do facto de terem effectivamente cursos regulares. O concurso para livre docente convirá que seja constituido por: prova escripta sobre ponto do programma official da cadeira em questão; prelecção durante 60 minutos sobre ponto do mesmo programma tirado com 24 horas de antecedencia, prova ou provas praticas, quando possivel e de accôrdo com as conveniencias da materia de que se tratar, resolvido o caso pelas congregações respectivas; leitura da prova escripta; 6º, nos concursos para cathedratico supprimir a prova da these, cujos inconvenientes são notorios, voltar á prova escripta sobre ponto do programma official, tirado do momento. Além da prova escripta, haverá no concurso para cathedratico: prova de prelecção durante uma hora sobre ponto do programma, tirado com 24 horas de antecedencia; prova ou provas praticas; leitura da prova escripta. Além disso, a commissão eleita para presidir os concursos fazer analyse minuciosa da vida scientifica dos candidatos, estudando-lhes a producção e os serviços ao ensino, tudo em relatorio a ser apresentado ás congregações; 7º, estabelecer que os professores só sejam considerados vitalicios depois de certo periodo de exercicio, julgado efficiente para o ensino pelas respectivas congregações, feita a confirmação pelo Conselho e pelo Governo; 8º, instituir premios especiaes para os professores que publicarem ou produzirem trabalhos de valor didactico ou scientifico incontestavel, reconhecidos taes pelas congregações respectivas e pelo Conselho Nacional; 9º, promover o desenvolvimento dos trabalhos experimentaes e a producção scientifica com a exigencia da exclusividade do trabalho de cada professor no seu laboratorio, adoptado o systema americano do *full-time*, tanto que seja possivel retribuir os professores de maneira a se tornar exequivel tal exigencia. Claro está que deverão ficar isentos das obrigações do *full-time* os professores cujas disciplinas exijam a applicação exterior das suas actividades, como sejam os professores de clinica nas Faculdades de Medicina. A estes serão facultadas as vantagens pecuniarias decorrentes do regimen referido, o qual se applicará especialmente aos professores de disciplinas ligadas directamente a laboratorios. *Parte especial referente ás Faculdades de Medicina*: 1º, no curso medico adoptar a exigencia de mais um anno de estagio, após o curso normal, antes de poder ter o alumno o titulo de medico. Esse estagio deverá ser feito em clinicas, jámais sendo dispensada uma das duas clinicas medica ou cirurgica, accrescida ou não de qualquer clinica especial, á escolha do alumno, 2º, só serem admittidas theses, apresentadas para o doutorado, um anno, pelo menos, após a terminação integral do curso, inclusive estagio; 3º, ser creada no curso medico a cadeira de chimica biologica; 4º, substituir a cadeira de historia natural pela de parasitologia; 5º, organizar a seriação das materias de maneira a frequentar o alumno a clinica desde o segundo anno do curso, podendo ficar nesse anno os cursos de propedeutica cirurgica, feitos por livres docentes (por ora pelos actuaes substitutos), caso não seja possivel reviver a cadeira de clinica propedeutica, o que seria preferivel, podendo ser aproveitada para isso, sem accrescimo de despezas, uma das actuaes cadeiras de clinica medica; 6º, crear a cadeira de vias urinarias, podendo nella ser transformada, sem augmento de despezas, uma das tres actuaes cadeiras de clinica cirurgica; 7º, determinar que sejam feitos pelos actuaes substitutos e depois por livres docentes cursos de pathologia medica e de pathologia cirurgica; 8º, serem obrigados os alumnos a prestar durante o curso exame de duas clinicas especiaes, á escolha; 9º, nenhuma cadeira ter menos de dous assistentes ou preparadores; 10, serem adoptadas no curso odontologico as nórmas já approvadas por este Conselho.

Rio, 28 de fevereiro de 1923. — *Pinto de Carvalho.* — *Augusto Vianna.*

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, pede e obtem dispensa da leitura e do intersticio para a discussão e immediata votação dos pareceres das Commissões de Orçamentos, n. 6, e de Ensino Secundario, ns. 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, assim redigidos:

"Commissão de Orçamentos — Parecer n. 6 — A Commissão de Orçamentos, tomando na devida consideração a proposta assignada pelos dignos membros deste Conselho, Drs. Annibal Freire, Netto Campello e Reynaldo Porchat, no sentido de se representar ao Governo, afim de solicitar do Congresso Federal a equiparação dos vencimentos de bibliothecario aos de secretario dos institutos officiaes de ensino, attendendo aos termos da proposta, que a justificam, não vê nenhum inconveniente em sua adopção por este Conselho, pelo que é de parecer que a mesma deve ser enviada ao Governo, para os devidos fins.

Sala das sessões, 12 de março de 1923. — *Oscar de Souza*, relator. — Dr. *Augusto Vianna.*"

«Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 20 — A commissão examinou attentamente o relatorio apresentado pelo Sr. Dr. José da Silva Nery, inspector federal junto ao Gymnasio Amazonense. O relatorio accentúa os melhoramentos materiaes que se fizeram no estabelecimento. Insiste, porém, na necessidade de promptas providencias para acudir a angustiosa situação em que se encontra o corpo docente do instituto, por falta absoluta de pagamento dos respectivos vencimentos. Apenas, o director do estabelecimento tem os vencimentos pagos pontualmente e essa desigualdade mais «exaspera o animo dos que trabalham no Gymnasio Amazonense». Do corpo docente apenas seis cathedraticos leccionam. Isto acarreta a desorganização do ensino e a anarchia dos serviços. A commissão pede venia para lembrar a necessidade do Sr. presidente do Conselho se dirigir de novo ao Governo do Amazonas, solicitando providencias para este caso. Nestes termos, a commissão é de parecer que se archive o relatorio do Sr. inspector do Gymnasio Amazonense.

Em 6 de março de 1923. — *Annibal Freire*. — *Paula Lopes*.»

«Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 21 — O relatorio apresentado pelo Sr. inspector federal junto ao Gymnasio Paes de Carvalho, de Belém do Pará, accentúa o esforço desenvolvido pela actual direcção deste estabelecimento no sentido de melhorar as suas condições materiaes a tornar mais efficiente o ensino alli ministrado. O relatorio contém todas as informações necessarias e a commissão opina assim pelo seu archivamento.

Em 6 de março de 1923 — *Annibal Freire*. — *Paula Lopes*.»

«Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 22 — A' commissão foi presente o relatorio do Sr. inspector federal junto ao Gymnasio de Barbacena. E' um trabalho deficiente e inexpressivo, acompanhado apenas em uma folha de papel, embora o periodo de fiscalização desse funccionario tenha começado somente em novembro, as suas informações sobre os exames de preparatorios pediam ser mais detalhadas. Feitos estes reparos, a commissão é de parecer que se archive o relatorio do Sr. inspector federal junto ao Gymnasio de Barbacena.

Em 5 de março de 1923. — *Annibal Freire*. — *Paula Lopes*.»

«Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 23 — E' um trabalho minucioso o relatorio apresentado pelo Sr. Dr. José Rodrigues dos Anjos, inspector federal junto ao Gymnasio Pernambucano. O relatorio salienta a regulariddae dos trabalhos lectivos do instituto. Matricularam-se no anno findo 201 alumnos, dos quaes 77 escolheram o curso seriado e 124 o regimen de preparatorios parcellados. Na segunda época, os exames realizados foram em numero de 128, dando o seguinte resultado: approvados, 85, 66,41 %; reprovados, 43, 33,59 %. Na primeira época as inscripções attingiram a 1.819, nos exames effectuados, devido ao não comparecimento de candidatos (184) e á inhabilitação em materias de dependencia (140) ficaram reduzidos a 1.495. O resultado foi o seguinte: approvados 816, 54,59 %; reprovados, 679, 45,41 %. Contra esse resultado levantou-se enorme grita. O inspector accrescenta, porém, em abono do procedimento das bancas examinadoras. «Poderá mesmo se suppor que houve excesso de severidade nos exames. Será uma supposição inteiramente gratuita, porque a verdade é que não se exige dos candidatos mais do que elles poderiam e deveriam razoavelmente saber, de accôrdo com os programmas de ensino adoptados. O julgamento das aptidões foi feito desinteressadamente. A Commissão opina pelo archivamento do relatorio do Sr. inspector do Gymnasio Pernambucano.

Em 6 de março de 1923. — *Annibal Freire*. — *Paula Lopes*."

"Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 24 — A Commissão é de parecer que deve ser approvada a indicação apresentada pelo douto collega Sr. Dr. Paula Lopes autorizando a transferencia de alumnos dos collegios militares para o Collegio Pedro II ou para os institutos equiparados, cabendo ao director, nos termos da mesma indicação, fazer a devida classificação dos que se transferirem, tendo em vista as approvações pelos mesmos obtidas e a organização do curso gymnasial em vigor.

Em 9 de março de 1923. — *Annibal Freire*. — *Paula Lopes*."

"Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 25 — Tendo o secretario do Interior do Estado de S. Paulo confirmado o acto do director do Gymnasio de Campinas, que não permittiu a promoção do alumno Amadeu Volpe, por não haver este alcançado a média necessaria, e que do mesmo alumno recorre para o Conselho, pedindo a annullação da decisão daquella autoridade estadual. A Commissão opina pelo indeferimento do pedido, porquanto o Sr. secretario do Interior do Estado de S. Paulo procedeu dentro dos limites de suas attribuições legaes.

Em 6 de março de 1923. — *Annibal Freire*. — *Paula Lopes*."

"Commissão do Ensino Secundario — Parecer n. 26 — A Commissão, examinando a decisão proferida unanimemente pela Congregação do Collegio Pedro II, permittindo ao então alumno do Collegio Militar, Helio Leal, prestar o exame de chorographia do Brasil, é de parecer que a mesma deve ser approvada, pelos seus fundamentos.

Em 6 de março de 1923. — *Annibal Freire*. — *Paula Lopes*."

"Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 27 — E' um trabalho minucioso e completo, logrando por isso justos louvores, o relatorio apresentado pelo Sr. Dr. Gilberto Paranhos da Silva, inspector federal junto ao Gymnasio Catharinense. O relatorio salienta não se ter verificado durante o anno lectivo nenhuma irregularidade, o que é motivo de desvanecimento para o referido inspector, que assumiu o exercicio do cargo em situação difficil, tendo conseguido obter os melhores resultados de sua zelosa inspecção. Houve 904 inscripções de exames, sendo de 85 a percentagem de approvações. Matricularam-se 230 alumnos, sendo 96 avulsos. O diagramma appenso ao relatorio mostra que as matriculas teem augmentado, de 159 em 1919 a 194 em 1922. A Commissão opina pelo archivamento do relatorio do Sr. inspector do Gymnasio Catharinense.

Em 9 de março de 1923. — *Annibal Freire*. — *Paula Lopes*."

"Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 28 — A Commissão examinou devidamente o relatorio apresentado pelo Sr. Dr. Affonso Temporal, inspector federal junto ao Gymnasio da Bahia. Trabalho meticuloso, abrangendo todos os aspectos da inspecção, bem merece a attenção do Conselho. O relatorio narra todos os incidentes occorridos por occasião dos exames e nos quaes o inspector sente, prestigiado pela autoridade do Sr. presidente do Conselho, salvaguardar os interesses do ensino. Matricularam-se 250 alumnos nos diversos annos do curso gymnasial. Inscreveram-se nos exames de primeira época 982 estudantes para 2.460 exames, tendo havido 699 reprovações. A percentagem mais avultada dessas reprovações verificou-se nas bancas de arithmetica, physica e chimica e inglez e a menor nas de historia do Brasil e algebra. A Commissão opina pelo archivamento do relatorio do Sr. inspector do Gymnasio da Bahia.

Em 6 de março de 1923. — *Annibal Freire*. — *Paula Lopes*."

"Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 29 — Tendo examinado e verificado que o relatorio do inspector do Lyceu Piauhyense preenche os fins legaes, opina a Commissão pelo seu archivamento.

Rio, 13 de março de 1923. — *Paula Lopes*. — *Annibal Freire*."

São em seguida successivamente lidos, postos em discussão e approvados unanimemente sem debate os pareceres da Commissão de Ensino Secundario, ns. 20, 21, 22, 23, 27 e 28, relatados todos pelo Dr. Annibal Freire, mandando archivar respectivamente os relatorios dos inspectores do Gymnasio Amazonense, do Gymnasio Paes de Carvalho, do Gymnasio de Barbacena, do Gymnasio Pernambucano, do Gymnasio Catharinense e do Gymnasio da Bahia e n. 29, relatado pelo Dr. Paula Lopes, tomando igual providencia quanto ao relatorio do inspector do Lyceu Piauhyense, e 24, 25 e 26, relatados todos pelo Dr. Annibal Freire, o 1º approvando uma indicação do Dr. Paula Lopes autorizando a transferencia de alumnos dos Collegios Militares para o Collegio Pedro II ou para os institutos equiparados; o segundo, indeferindo um requerimento de Francisco Volpe, e o ultimo, permittindo a Helio Leal, ex-alumno do Collegio Militar, prestar o exame de Chorographia do Brasil no Collegio Pedro II; e da Commissão de Orçamentos n. 6, relatado pelo Dr. Oscar de Souza, resolvendo enviar ao Governo uma proposta dos Drs. Annibal Freire, Netto Campello e Reynaldo Porchart, favoravel á equiparação dos vencimentos de bibliothecario aos de secretario dos institutos officiaes.

Esgotada a ordem do dia, ora o Dr. Paulo de Frontin justificando duas propostas: uma, relativa a uma medida votada pela Congregação da Escola Polytechnica e approvada pelo Conselho Superior do Ensino, medida esta que a pratica demonstrou ser prejudicial e consistiu em ser permittido que os trabalhos graphicos executados durante o anno lectivo fossem tomados em consideração nos exames de segunda época, e ficando em situação desigual os alumnos não matriculados admittidos a exame na segunda época. Equivalendo essa prova pratica a uma prova annual essa providencia corresponde a uma infracção da lei, propondo, portanto, a sua revogação por illegal. A segunda é referente ás matriculas no Collegio Pedro II e nos institutos ao mesmo equiparados, matricula essa que se restringe presentemente ao 1º anno do curso, quando devia ser permittida em qualquer das séries desde que o alumno prestasse exame das séries anteriores, como se fazia outrora.

Justifica a apresentação dessas propostas pela incerteza da immediata execução da nova reforma do ensino.

A's 3 1/2 horas da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, depois de marcar a ultima sessão para o dia 15, á 1 hora da tarde, e de convidar todos os presentes para immediata reunião, em commissão geral, afim de proseguir no estudo do projecto da reforma e de designar tambem o dia 14 para esse mesmo trabalho.

Directoria da Justiça

Expediente de 14 de março de 1923

Autorizou-se o director geral da Assistencia a Alienados a preencher o logar de interno do Hospital Nacional de Alienados, vago pela retirada do Dr. Angelo Caudia, pelo alumno do 5º anno medico Genil Francisco da Rocha Pacheco, classificado em 1º logar no concurso.

— Declarou-se ao Ministerio da Marinha que não cabe qualquer intervenção deste ministerio no caso da apprehensão da lancha de pesca *Sueca*, por estar a questão affecta ao juiz federal na secção da Bahia.

— Solicitou-se ao juiz de direito da 1ª Vara Civel que informe si foi concedida a licença de um anno solicitada pelo serventuario do 17º officio de notas desta Capital.

— Remetteu-se:

Ao juiz da 6ª Vara Criminal, para ser informado e instruido, o requerimento em que Luiz Salvador pede perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes ás justiças da cidade de Paris, a requerimento de Emile Renè Ottoz.

— Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que foram expedidas circulares aos presidentes e governadores dos Estados providenciando sobre o pedido da Legação da Polonia, afim de que só sejam recebidos como validos quaesquer documentos relativos aos vapores, de propriedade da cidade de Danzig, quando no estrangeiro forem legalizados pelas autoridades polacas, ou, na falta dessas, pelas autoridades competentes dos paizes em que os mesmos documentos devem ser verificados.

Requerimento despachado

Januario de Toledo Piza. — Selle o requerimento e faça reconhecer a firma.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1923

Remetteram-se aos respectivos juizes os seguintes decretos de nomeações de supplentes do substituto e procurador da Republica:

Secção do Rio de Janeiro:
1º e 2º supplentes do municipio de Itaocára;

Secção de Pernambuco:
2º e 3º supplentes do municipio de Coruarú;

Secção de S. Paulo:
1º, 2º e 3º supplentes do municipio de S. Bernardo.

Procurador da Republica no municipio de Santo Antonio d'Alegria;

Secção da Bahia:
1º e 3º supplentes e ajudante de procurador da Republica no municipio de Entre Rios; e
1º, 2º e 3º supplentes e ajudante de procurador da Republica nos municipios de Campo Largo e Barreiras.

— Ao juiz federal na secção de Minas Geraes foi remettido o decreto de nomeação de Adolpho da Fonseca Carneiro para o logar de ajudante de procurador da Republica no municipio de Uberabinha.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 16 de março de 1923

Communicou-se:

Ao gerente da The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company Ltd., que o Sr. ministro da Justiça determinou que não seriam mais custeados pelos cofres publicos os apparelhos telephonicos installados nas residencias dos funccionarios que se seguem: secretario da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, secretario da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, assistente da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, secretario da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, director do Laboratorio Bromatologico, chefe do Serviço de Laboratorio Bacteriologico, assistente da Inspectoria da Tuberculose, seis delegados de Saude e cinco medicos assistentes da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (officio numero 796).

Ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios que, durante a semana que findou a 10 do corrente, esta secção recebeu, mediante a apresentação de guias expedidas pelo Laboratorio Bacteriologico, as seguintes taxas de analyses:

2.081, M. Mendonça, 150$000;
2.086, Ribeiro Mourão & Comp., réis 50$000;
2.095, Ribeiro Salgado & Comp., réis 50$000;
2.097, Damasio & Comp., 50$000;
2.103, Wilson Jeans & Comp., réis 550$000;
2.105, J. Ferreira & Alves, 50$000;
2.109, Lourenço Horacio Monaco, réis 150$000 (officio n. 788).

Ao mesmo inspector que, durante a semana que findou a 3 do corrente esta secção recebeu, mediante a apresentação de guias expedidas pela Laboratorio Bromatologico as seguintes taxas de analyses:

2.065, Tinoco Machado & Comp., 50$000;
2.066, Simões Macedo & Comp., 50$000;
2.067, Souza Leal 50$000;
2.073, Manoel Alves Pereira, 50$000;
2.075, Mattos & Comp., 50$000;
2.077, Romeu & Comp., 50$000;
2.078, Moreno Borlido & Comp., réis 50$000 (officio n. 787).

— Expediu-se o seguinte aviso numero 414:

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda — Os serviços de saneamento e prophylaxia rural, nas unidades da Federação, são effectivados mediante accôrdos em que se estabelece que as despezas decorrentes de taes trabalhos serão custeadas em partes iguaes, entre a União e os Estados com as quaes haja accôrdos firmados, estando incluidos nesses dispendios os vencimentos do pessoal das respectivas commissões.

O regulamento que baixou com o decreto n. 15 941, de 27 de janeiro ultimo, para cumprimento do art. 1º, n. 9 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, não isenta do imposto de 5% o pessoal de que se trata.

E' claro, porém, que esse imposto só póde incidir sobre as remunerações pagas pela União, devendo ser feito o desconto de 5 % sobre a metade dos vencimentos do pessoal das alludidas commissões.

Essa renda, no caso, não póde ser dividida pelos dous contribuintes, porque tal imposto foi creado pelo Congresso Nacional, que não tem competencia para legislar sobre as rendas dos Estados.

Solicito, á vista do exposto, se digne V. Ex. providenciar no sentido de serem fornecidas ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados as necessarias instrucções, afim de que a arrecadação da mencionada renda seja feita pelo modo acima indicado.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 13 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Medeiros & Serpa (4.136) e em pagamento ás importancias das multas impostas pela mesma Inspectoria a Oliveira & Irmãos, Limitada (4.124) e F. Costa Rodrigues (4.133) (officio numero 795);

Ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, que, por despacho de 12 do corrente, o Sr. ministro da Justiça determinou que dora avante, os apparelhos telephonicos installados nas residencias dos medicos assistentes daquella inspectoria não fossem pagos pelos cofres publicos, devendo, conforme decidiu o Sr. director geral, ser conservado o apparelho collocado na residencia do Dr. Bonifacio Paranhos da Costa, afim de que não seja perturbado o serviço de fiscalização de obitos (officio numero 794);

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, para o fundo especial para o custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) na importancia de 1:995$, proveniente de exames de preparados (270$), licenças para venda de preparados (550$), analyses (250$), multas (675$) e multas cobradas judicialmente (240$), e para o fundo de resgate de papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1), a quantia de 133$660 proveniente de desinfecções (22$660) e hospitaes (111$), arrecadação feita nos dias 14 e 15 de março do corrente anno (officios numeros 800 e 801).

— Solicitaram-se:

Ao director da Secretaria do Tribunal de Contas providencias, afim de que seja alterado o empenho da despeza do pedido n. 97, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, visto como, por haver engano no preço de unidade de um artigo o mesmo pedido importa em 82$320 e não em 75$120, como figura na sua 2ª via, enviada aquella secretaria com o officio n. 475 de 17 de fevereiro proximo findo (officio numero 788);

Ao Tribunal de Contas o empenho das seguintes [illegible]: 7158 a Sylvio Guimarães [illegible] referente ao aluguel do predio occupado pela secção

de Hygiene Infantil, em fevereiro ultimo (aviso n. 417);

2:070$ relativa a alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, no mez de janeiro ultimo (aviso n. 416);

Ao ministro da Fazenda, o pagamento das seguintes importancias:

2:286$ proveniente de alugueis dos predios occupados pelos Postos de Prophylaxia Rural no Districto Federal, em dezembro do anno findo (aviso n. 415);

158$796 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz no mez de dezembro findo ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 412);

336$ a Henrique Braga & Comp. proveniente de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo ao serviço de prophylaxia rural no Estado do Paraná (aviso n. 413).

Transmittiram-se:

Ao director do Hospital D. Pedro II, o recibo n. 2.033, relativo á importancia de 5$, encontrada no leito daquelle hospital em que falleceu em 1 do corrente o pedreiro Adolpho Alves (officio n. 799);

Ao director da Secretaria do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 233 e 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, as segundas vias dos pedidos n. 508, referente a fornecimentos a serem feitos ao Serviço de Fornecimento de Carnes Verdes (officio n. 798).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 15 de março de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral deste departamento, devidamente informado, o aviso n. 460, da 2ª secção da Directoria de Justiça, do Ministerio do Interior (officio n. 729);

Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, para os fins convenientes, o requerimento do sub-inspector sanitario Dr. Martinho Lima Guimarães (officio n. 720).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, no sentido de ser fechado o negocio de doces installado á rua José Mauricio n. 105 (officio n. 728);

Ao Sr. Dr. delegado do 2º districto sanitario, no sentido de ser enviada, a esta directoria, uma cópia da intimação extrahida para o predio da rua Visconde do Rio Branco n. 53 (officio numero 721).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 500$, Benjamin Versaille; em 200$, Algemiro Marrano; em 50$, cada um, Lino & Cardoso e Mathias Domingos;

Pela Quinta Delegacia de Saude, em 1:000$, (duas multas de 500$) José Annio da Silva.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Dr. Manoel Venancio Campos da Paz (745). — Deferido.

Francisco Fedullo & Comp. (221-201). — Indeferido.

Eneas Malagutti (707-538). — Prove haver sido concedido o "habite-se" a que allude.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Arthur Guimarães (722). — Compareça nesta inspectoria para assignar o contracto necessario.

Terceira Delegacia de Saude:

Manoel Gimenez (697-104). — Indeferido, por ter sido a vacancia do predio communicada pelo requerente.

Segunda Delegacia de Saude:

Macario & Cardoso, por procuração (747-113). — Sim, por 60 dias.

Amoroso Costa & Comp. (746-114). — Deferido.

Marianna Airosa Botelho Barbosa (629). — Aguarde a terminação do prazo do segundo termo, para poder ser attendido na prorogação que pede.

Quarta Delegacia de Saude:

Geraldo Pacheco Jordão (744-145). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 15 de março de 1923

Ao Sr. contra almirante medico inspector de Saude Naval, respondendo o officio n. 31[illegible], de 14 do corrente, dirigido a esta inspectoria, agradecendo a so[illegible] providencias tomadas com relação as praças de marinha, procedentes da Bahia e Ceará, ao corpo de marinheiros nacionaes, onde ficarão sob rigorosa vigilancia medica (officio n. 218).

— Ao Sr. secretario geral, respondendo ao officio n. 710, de 9 do corrente, informando, que foi removido da segunda secção, da praça da Bandeira, um muar morto, pela Prefeitura (officio n. 249).

— Ao mesmo senhor capeando uma conta, proveniente do material gasto com a desinfecção de 1.980 kilos de feijão e dous jacás de carnes de porco salgadas, deterioradas, encontradas no Trapiche Rio de Janeiro, cuja importancia de 22$660, a firma commercial desta praça Zenha Ramos & Comp. vae nesta data pagar na Directoria de Contabilidade deste departamento (officio n. 250).

— Ao mesmo senhor, enviando as folhas supplementares, para pagamento do mez de fevereiro ultimo, do pessoal subalterno desta inspectoria, que deixou de receber, devido estarem aguardando despachos de licenças, nas importancias de 170$ e 426$308 (officio n. 251).

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios terrestres, remettendo os boletins de 13 de fevereiro ultimo e 11,12, 13 e 14 do mez corrente, relativos aos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e bem assim o resultado dos serviços de vaccinação e revaccinação, feitos nos dias 12 e 13 do mez corrente (officio n. 252).

Policia do Districto Federal

Por actos de 15 do corrente:

Foram exonerados os supplentes de delegados:

2º do 6º districto, Ignacio Rodrigues Martins; e 3º supplentes, respectivamente, do 10º districto, José Thomaz Gomes e do 28º districto, o major Arthur Andrade.

Foram nomeados para substituil-os:

2º supplente do 6º districto o bacharel Joaquim Goulart de Andrade; 3º do 10º districto, o bacharel Joaquim Rodrigues Neves; e 3º do 28º districto, Octavio Pestana de Aguiar.

—Por outras de 16 do corrente:

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe: Antenor Francisco Freire, do 5º para o 13 districto, e, deste para aquelle, Eurico Moreira de Lemos, interino, em logar vago.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando cópia dos decretos de 29 de janeiro findo e 16 de fevereiro seguinte, concernentes ao credito de 7:000$ para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra (aviso n. 99);

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 5:661$017 aos continuos e serventes, que se mencionam, da Fabrica de Polvora sem Fumaça (aviso numero 101).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que sejam postos á disposição do Ministerio da Guerra, para servirem em juntas de alistamento militar, os funccionarios Djalma Vicente do Carmo, da Directoria Geral dos Correios, e Alvaro Magalhães da Cruz, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que deve ser remettida mensalmente á Contadoria Central da Republica um balancete das despezas pagas pela repartição a seu cargo

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados:

O capitão de engenharia Sebastião Pinto Caldeira, auxiliar da commissão fiscalizadora da construcção de quarteis «Typo desmontavel»;

O capitão de artilharia Sylvio Lourenço Scheleder para fazer parte da commissão incumbida da revisão do regulamento para instrucção e serviços geraes nos corpos de tropas, em substituição do major Pompeu Horacio da Costa;

O capitão Corbiniano Cardoso e 1º tenente Irapuan de Albuquerque Potyguara, este assistente da 1ª brigada de infantaria e aquelle ajudante de ordens do respectivo commandante;

O 1º tenente Franklin Barbosa Lima ajudante de ordens do commandante da 6ª brigada de infantaria, ficando sem effeito a nomeação do mesmo official para o cargo de assistente da dita brigada;

O 1º tenente Noel Eugenio Vieira da Cunha, ajudante de ordens do commandante da 8ª brigada de infantaria.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de março de 1923 — N. 139.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Declaro-vos, para publicação no Boletim do Exercito, que approvo as inclusas tabellas de distribuição de quantitativos, no corrente anno, para as seguintes despezas:

fardamento dos sargentos ajudantes;

substituição e conservação da roupa de cama dos corpos, estabelecimentos, destacamentos, etc.;

remonte de calçado das praças dos corpos, destacamentos, contingentes, etc.;

reparo e conservação dos arreiamentos de montaria;

substituição e conservação de moveis, camas, colchões e travesseiros.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho*

Directoria Geral do Intendencia da Guerra

QUINTA SECÇÃO

Tabella de distribuição de quantitativos para fardamento aos sargentos ajudantes, no corrente anno, organizada de accôrdo com o n. IV do art. 46 da lei n. 4.632, de 5 de janeiro findo (Rubrica 14, n. 27 do Orçamento da Guerra para o exercicio corrente)

Regiões	Unidades	Paradas	Existencia: Effectivo	Existencia: Addido	Existencia: Aggregado	Existencia: Total	Quanto por praça	Importancia
Primeira Região	1º Regimento de Infantaria	Villa Militar	3	—	1	4	537$286	2:149$144
	2º Regimento de Infantaria	Villa Militar	4	—	—	4	537$286	2:149$144
	3º Regimento de Infantaria	Capital Federal	3	2	—	5	537$286	2:686$430
	1º Batalhão de Caçadores	Capital Federal	1	—	—	1	537$286	537$286
	2º Batalhão de Caçadores	Nictheroy	1	—	—	1	537$286	537$286
	1º Batalhão de Engenharia	Villa Militar	11	—	—	11	537$286	5:910$146
	1º Grupo de Artilharia da Costa	Fortaleza de Santa Cruz	1	—	—	1	537$286	537$286
	2º Grupo de Artilharia de Costa	Fortaleza de S. João	1	—	—	1	537$286	537$286
	Companhia de Carros de Assalto	Villa Militar	—	—	1	1	537$286	537$286
	Escola de Sargentos de Infantaria	Villa Militar	1	—	—	1	537$286	537$286
	Escola de Aviação Militar	Campo dos Affonsos	1	1	—	2	537$286	1:074$572
	Escola de Veterinaria	Capital Federal	—	1	—	1	537$286	537$286
	Escola do Estado Maior	Capital Federal	—	—	1	1	537$286	537$286
	Serviço Geologico Militar	Capital Federal	1	—	—	1	537$286	537$286
	Departamento do Pessoal da Guerra	Capital Federal	—	5	—	5	537$286	2:686$430
	Departamento Central	Capital Federal	—	4	—	4	537$286	2:149$144
	Directoria Geral do Tiro de Guerra	Capital Federal	—	2	—	2	537$286	1:074$572
	Segunda Circumscripção de Recrutameento	Nictheroy	—	2	—	2	537$286	1:074$572
	Collegio Militar	Capital Federal	—	2	—	2	537$286	1:074$572
	Quartel General da Região	Capital Federal	—	1	—	1	537$286	537$286
	1º Regimento de Cavallaria Divisionario	Capital Federal	5	1	1	7	543$586	3:805$102
	15º Regimento de Cavallaria Independente	Villa Militar	3	—	—	3	543$586	1:630$758
	1º Regimento de Artilharia Montada	Villa Militar	5	—	—	5	543$586	2:717$930
	2º Regimento de Artilharia Montada	Santa Cruz	9	—	—	9	543$586	4:892$274
	1º Grupo de Artilharia Pesada	Capital Federal	2	1	—	3	543$586	1:630$758
	1º Grupo de Artilharia de Montanha	Campinho	3	—	—	3	543$586	1:630$758
	Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes	Villa Militar	1	—	—	1	543$586	543$586
	5º Grupo de Artilharia de Montanha	Valença	3	—	—	3	450$528	1:351$678
	Asylo de Invalidos da Patria	Capital Federal	7	—	—	7	236$740	1:657$180
	Somma	—	66	22	4	92	—	47:261$510
Segunda Região:	6º Regimento de Infantaria	Caçapava	3	1	1	5	544$416	2:722$080
	4º Batalhão de Caçadores	Quitauna	1	—	3	4	544$416	2:177$664
	5º Batalhão de Caçadores	Lorena	1	—	—	1	544$416	544$416
	3º Grupo de Artilharia de Costa	Santos	1	—	—	1	544$416	544$416
	6º Batalhão de Caçadores	Goyaz	1	—	—	1	444$126	444$126
	2º Regimento de Cavallaria Divisionario	Pirassinunga	3	2	—	5	550$816	2:754$080
	12º Regimento de Cavallaria Independente	Pirassinunga	3	—	—	3	550$816	1:652$448
	4º Regimento de Artilharia Montada	Itú	8	—	1	9	550$816	4:957$344
	2º Grupo de Artilharia Pesada	Jundiahy	2	—	—	2	550$816	1:101$632
	Hospital Militar (enfermeiro)	S. Paulo	1	—	—	1	236$740	236$740
	Somma	—	24	3	5	32	—	17:134$940
Terceira Região	7º Regimento de Infantaria	Santa Maria	3	—	—	3	544$416	1:633$248
	8º Regimento de Infantaria	Cruz Alta	3	—	—	3	544$416	1:633$248
	9º Regimento de Infantaria	Rio Grande	3	—	—	3	544$416	1:633$248
	7º Batalhão de Caçadores	Porto Alegre	1	—	—	1	544$416	544$416
	8º Batalhão de Caçadores	S. Leopoldo	1	—	—	1	544$416	544$416
	9º Batalhão de Caçadores	Pelotas	1	—	—	1	544$416	544$416
	3º Batalhão de Engenharia	S. Gabriel	1	—	—	1	544$416	544$416
	1º Batalhão Ferro Viario	Santo Angelo	1	—	—	1	544$416	544$416
	Grupo Esq. de Aviação	Santa Maria	1	—	—	1	544$416	544$416
	Carta Geral do Brasil	Porto Alegre	—	3	—	3	544$416	1:633$248
	3ª Direcção de Int. Divisionaria	Porto Alegre	—	1	—	1	544$416	544$416
	3º Regimento de Cavallaria Divisionario	D. Pedrito	4	—	—	4	550$816	2:203$264
	2º Regimento de Cavallaria Independente	S. Borja	5	—	—	5	550$816	2:754$080
	3º Regimento de Cavallaria Independente	S. Luiz Gonzaga	5	—	—	5	550$816	2:754$080
	5º Regimento de Cavallaria Independente	Uruguayana	5	—	—	5	550$816	2:754$080
	6º Regimento de Cavallaria Independente	Alegrete	5	—	—	5	550$816	2:754$080
	7º Regimento de Cavallaria Independente	Sant'Anna do Livramento	5	—	—	5	550$816	2:754$080
	8º Regimento de Cavallaria Independente	Bagé	5	—	—	5	550$816	2:754$080
	9º Regimento de Cavallaria Independente	Jaguarão	5	—	—	5	550$816	2:754$080
	13º Regimento de Cavallaria Independente	Rio Pardo	2	—	—	2	550$816	1:101$632

Regiões	Unidades	Paradas	Existencia: Effectivo	Existencia: Addido	Existencia: Aggregado	Existencia: Total	Quanto por praça	Importancia
Terceira Região	5º Regimento de Artilharia Montada	S. Gabriel	9	—	—	9	550$816	4:957$344
	6º Regimento de Artilharia Montada	Cruz Alta	8	—	—	8	550$816	4:406$528
	3º Grupo de Artilharia Pesada	M. do Taquary	4	—	—	4	550$816	2:103$264
	1º Grupo de Artilharia a Cavallo	Itaqui	3	—	—	3	550$816	1:652$448
	2º Grupo de Artilharia a Cavallo	Alegrete	3	—	—	3	550$816	1:652$448
	3º Grupo de Artilharia a Cavallaria	Bagé	3	—	—	3	550$816	1:652$448
	Directoria de Remonta	S. Gabriel	—	—	1	1	550$816	550$816
	Coudelaria Nacional	Saycan	—	1	—	1	550$816	550$816
	Quartel General da Região	Porto Alegre	—	1	—	1	550$816	550$816
	Hospital Militar	Porto Alegre	—	1	—	1	550$816	550$816
	Hospital Militar (enfermeiro)	Porto Alegre	1	—	—	1	236$740	236$740
	Somma	—	87	7	1	95	—	51:891$844
Quarta Região	10º Regimento de Infantaria	Juiz de Fóra	3	—	—	3	544$416	1:633$248
	11º Regimento de Infantaria	S. João d'El-Rey	3	—	—	3	544$416	1:633$248
	12º Regimento de Infantaria	Bello Horizonte	3	—	—	3	544$416	1:633$248
	10º Batalhão de Caçadores	Ouro Preto	1	—	—	1	544$416	544$416
	4º Batalhão de Engenharia	Itajubá	1	—	—	1	544$416	544$416
	4º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Tres Corações	5	—	—	5	550$816	2:754$080
	14º Regimento de Cavallaria Independente	Juiz de Fóra	3	—	—	3	550$816	1:652$448
	8º Regimento de Artilharia Montada	Pouso Alegre	9	—	—	9	550$816	4:957$344
	Hospital Militar (enferm.)	Juiz de Fóra	1	—	—	1	236$740	236$740
	Somma	—	29	—	—	29	—	15:589$188
Quinta Região	19º Batalhão de Caçadores	S. Salvador	1	—	—	1	444$126	444$126
	28º Batalhão de Caçadores	Aracajú	1	—	—	1	444$126	444$126
	Quartel General da Região	S. Salvador	—	1	—	1	444$126	444$126
	Hospital Militar (enferm.)	S. Salvador	1	—	—	1	236$740	236$740
	Somma	—	3	1	—	4	—	1:569$118
Sexta Região	21º Batalhão de Caçadores	Recife	1	—	—	1	444$126	444$126
	23 Batalhão de Caçadores	Fortaleza	1	—	—	1	444$126	444$126
	29º Batalhão de Caçadores	Nata	1	—	1	2	444$126	888$252
	Quartel General da Região	Recife	—	2	—	2	444$126	888$252
	Hospital Militar (enferm.)	Recife	1	—	—	1	236$740	236$740
	Somma	—	4	2	1	7	—	2:901$496
Setima Região	24º Batalhão de Caçadores	S. Luiz	1	—	—	1	444$126	444$126
	25º Batalhão de Caçadores	Therezina	1	—	—	1	444$126	444$126
	26º Batalhão de Caçadores	Belém	1	—	—	1	444$126	444$126
	27º Batalhão de Caçadores	Mandos	1	—	—	1	444$126	444$126
	4º grupo de Artilharia de Costa	Obidos	1	—	—	1	444$126	444$126
	Quartel General da Região	Belém	—	—	1	1	444$126	444$126
	Hospital Militar (enferm.)	Belém	1	—	—	1	236$740	236$740
	Somma	—	6	—	1	7	—	2:901$496
Primeira C/M	16º Batalhão de Caçadores	Cuyabá	1	—	—	1	444$126	444$126
	17º Batalhão de Caçadores	Corumbá	1	—	—	1	444$126	444$126
	5º Grupo de Artilharia de Costa	Forte de Coimbra	1	—	—	1	444$126	444$126
	10º Regimento de Cavallaria Independente	Bella Vista	4	—	—	4	450$526	1:802$104
	Somma	—	7	—	—	7	—	3:134$482

Região	Unidades	Paradas	Existencia: Effectivo	Existencia: Addido	Existencia: Aggregado	Existencia: Total	Quanto por praça	Importancia
Primeira D/M.	Quartel General da Circumscripção	Campo Grande	—	1	—	1	450$526	450$526
	Regimento de Artilharia Mixta	Campo Grande	3	—	—	3	450$526	1:351$578
	Hospital Militar (enferm.)	Campo Grande	1	—	—	1	236$740	236$740
	Somma		11	1	12	12	—	5:173$326
Segunda Circumscripção	13° Batalhão de Caçadores	Joinville	1	—	—	1	544$416	544$416
	14° Batalhão de Caçadores	Florianopolis	1	—	—	1	544$416	544$416
	15° Batalhão de Caçadores	Curityba	1	—	—	1	544$416	544$416
	5° Batalhão de Engenharia	Curityba	1	—	—	1	544$416	544$416
	3ª Bateria de Artilharia de Costa	Florianopolis	—	1	—	1	544$416	544$416
	5° Regimento de Cavallaria Divisionaria	Castro	5	—	—	5	550$816	2:751$080
	9° Regimento de Artilharia Montada	Curityba	9	—	1	10	550$816	5:505$160
	Hospital Militar (Enfermaria)	Curityba	1	—	—	1	236$740	236$740
	Somma		19	1	1	21	—	11:221$060
	Somma total		249	37	13	299	—	155:643$984

Observações—O quantitativo será distribuido em duas prestações, sendo á primeira logo após á publicação desta relação e a outra em julho.

Figuram aqui os enfermeiros-móres, que, de accôrdo com a nova organização de Serviço de Saude, passaram a ser sargentos-ajudantes, dos quaes tres são 2° tenentes graduados.

Capital Federal, 5 de fevereiro de 1923.—*Claudio Monteiro*, tenente-coronel, chefe.

Tabella de distribuição de quantitativos ás unidades abaixo mencionadas, para reparos e conservação dos arreiamentos de montaria, no corrente anno, organizada de accôrdo com o art. 8° das instrucções approvadas por portaria de 18 de outubro de 1922. (Rubrica 14, n. 27 do orçamento da Guerra para o exercicio corrente).

Região	Unidades	Sédes	Effectivos: Praças	Effectivos: Officiaes	Effectivos: Total	Quanto por arreio	Importancia
Primeira Região	Quartel General da Região	Capital Federal	25	20	45	3$000	135$000
	Quartel General da 1ª brigada de infantaria	Villa Militar	7	3	10		30$000
	Quartel General da 2ª brigada de infantaria	Capital Federal	7	3	10		30$000
	Quartel General da 1ª brigada de artilharia	Capital Federal	7	3	10		30$000
	1° Regimento de infantaria	Villa Militar	—	24	24		72$000
	2° Regimento de infantaria	Villa Militar	—	24	24		72$000
	3° Regimento de infantaria	Capital Federal	—	24	24		72$000
	1° Batalhão de Caçadores	Capital Federal	—	16	16		48$000
	2° Batalhão de Caçadores	Nitheroy	—	16	16		48$000
	3° Batalhão de Caçadores	Villa Velha	—	16	16		48$000
	C/M/P. do 1° Regimento de Infantaria	Deodoro	—	7	7		21$000
	C/M/P. do 3° Regimento de Infantaria	Capital Federal	—	7	7		21$000
	1° Regimento de Cavallaria Divisionaria	Capital Federal	664	56	720		2:160$000
	15° Regimento do Cavallaria Independente	Villa Militar	368	36	404		1:212$000
	1° Regimento de Artilharia Montada	Villa Militar	182	35	217		651$000
	2° Regimento de Artilharia Montada	Santa Cruz	182	35	217		651$000
	1° Grupo de Artilharia Pesada	Capital Federal	76	19	95		285$000
	1° Grupo de Artilharia de Montanha	Campinho	50	16	66		198$000
	5° Grupo de Artilharia de Montanha	Valença	50	16	66		198$000
	1° Batalhão de Engenharia	Villa Militar	—	20	20		60$000
	Companhia Ferro Viatia	Deodoro	—	8	8		24$000
	Deposito de Remonta	Iniabas	36	2	36		194$000
	Escola de Estado Maior	Capital Federal	131	—	131		393$000
	Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes	Villa Militar	134	—	134		402$000
	Escola Militar	Realengo	100	16	116		348$000

Região	Unidades	Sédes	Effectivos: Praças	Effectivos: Officiaes	Effectivos: Total	Quanto por arreio	Importancia
Segunda Região:	Quartel General da Região	S. Paulo	25	20	45		135$000
	Quartel General da 2ª Brigada de Artilharia	Itú	7	3	10		30$000
	Quartel General da 4ª Brigada de Infantaria	Caçapava	7	3	10		30$000
	6º Regimento de Infantaria	Caçapava	—	24	24		72$000
	4º Batalhão de Caçadores	Quitauna	—	16	16		48$000
	5º Batalhão de Caçadores	Lorena	—	16	16		48$000
	6º Batalhão de Caçadores	Ipamery	—	16	16		48$000
	C/M/P. do 2º Regimento de Infantaria	Rio Claro	—	7	7		21$000
	C/M/P. do 6º Regimento de Infantaria	Pindamonhangaba	—	7	7		21$000
	2º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Pirassinunga	332	56	388		1:164$000
	12º Regimento Cavallaria Independente	Pirassinunga	202	36	238		714$000
	2º Grupo de Artilharia Pesada	Jundiahy	55	16	71		213$000
	4º Regimenro de Artilharia Montada	Itú	182	55	217		651$000
Terceira Região:	Quartel General da Região	Porto Alegre	25	22	47		141$000
	Quartel General da 2ª D/C	Alegrete	17	8	25		75$000
	Quartel General da 5ª B/I	Santa Maria	7	3	10		30$000
	Quartel General da 6ª B/I	Porto Alegre	7	3	10		30$000
	Quartel General da 1ª B/C	S. Borja	7	3	10		30$000
	Quartel General da 3ª B/C	Uruguayana	7	3	10		30$000
	Quartel General da 4ª B/C	Bagé	7	3	10		30$000
	Quartel General da 3ª B/A	S. Gabriel	7	3	10		30$000
	7º Regimento de Infantaria	Santa Maria	—	23	23		69$000
	8º Regimento de Infantaria	Cruz Alta	—	18	18		54$000
	9º Regimento de Infantaria	Rio Grande	—	18	18		54$000
	7º Batalhão de Caçadores	Porto Alegre	—	16	16		48$000
	8º Batalhão de Caçadores	S. Leopoldo	—	16	16		48$000
	9º Batalhão de Caçadores	Pelotas	—	16	16		48$000
	C/M/P do 8º Regimento de Infantaria	Porto Alegre	—	7	7		21$000
	3º Regimento de Cavallaria Divisionaria	D. Pedrito	332	56	388	3$000	1:164$000
	2º Regimento de Cavallaria Independente	S. Borja	332	56	388		1:164$000
	3º Regimento de Cavallaria Independente	S. Luiz Gonzaga	332	56	388		1:164$000
	5º Regimento de Cavallaria Independente	Uruguayana	332	56	388		1:164$000
	6º Regimento de Cavallaria Independente	Quaraihy	332	56	388		1:164$000
	7º Regimento de Cavallaria Independente	Sant'Anna do Livramento	332	56	388		1:164$000
	8º Regimento de Cavallaria Independente	Bagé	332	56	388		1:164$000
	9º Regimento de Cavallaria Independente	Jaguarão	332	56	388		1:164$000
	13º Regimento de Cavallaria Independente	Rio Pardo	202	36	238		714$000
	5º Regimento de Artilharia Montada	S. Gabriel	182	35	217		651$000
	6º Regimento de Artilharia Montada	Cruz Alta	182	35	217		651$000
	3º Grupo de Artilharia Pesada	M. Taquary	55	16	71		213$000
	1º Grupo de Artilharia a Cavallo	Itaquy	176	16	192		576$000
	2º Grupo de Artilharia a Cavallo	Alegrete	176	16	192		576$000
	3º Grupo de Artilharia a Cavallo	Bagé	176	16	192		576$000
	3º Batalhão de Engenharia	S. Gabriel	—	20	20		60$000
	Batalhão Ferro Viario	Santo Angelo	—	20	20		60$000
	Deposito de Remonta	Saycan	36	2	38		114$000
	Contingente da Coudelaria	Saycan	142	2	144		432$000
Quarta Região:	Quartel General da Região	Juiz de Fóra	25	20	45		135$000
	Quartel General da 7ª B/I	Juiz de Fóra	7	3	10		30$000
	Quartel General da 8ª B/I	Bello Horizonte	7	3	10		30$000
	10º Regimento de Infantaria	Juiz de Fóra	—	23	23		69$000
	11º Regimento de Infantaria	S. João d'El Rey	—	18	18		54$000
	12º Regimento de Infantaria	Bello Horizonte	—	23	23		69$000
	10º Batalhão de Caçadores	Ouro Preto	—	16	16		48$000
	4º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Tres Corações	332	56	388		1:164$000
	14º Regimento de Cavallaria Independente	Juiz de Fóra	202	36	238		714$000
	8º Regimento de Artilharia Montada	Pouso Alegre	182	35	217		651$000
	4º Batalhão de Engenharia	Itajubá	—	20	20		60$000
Quinta Região:	Quartel General da Região	S. Salvador	17	10	27		81$000
	19º Batalhão de Caçadores	S. Salvador	—	16	16		48$000
	20º Batalhão de Caçadores	Maceió	—	16	16		48$000
	28º Batalhão de Caçadores	Aracajú	—	16	16		48$000
Sexta Região:	Quartel General da Região	Recife	17	10	27		81$000
	21º Batalhão de Caçadores	Recife	—	16	16		48$000
	22º Batalhão de Caçadores	Parahyba	—	16	16		48$000
	23º Batalhão de Caçadores	Fortaleza	—	16	16		48$000
	29º Batalhão de Caçadores	Natal	—	16	16		48$000

Região	Unidades	Sédes	Effectivos: Praças	Effectivos: Officiaes	Effectivos: Total	Quanto por arreio	Importancia
Setima Região	Quartel General da Região	Belém	17	10	27	3$000	81$000
	24° Batalhão de Caçadores	S. Luiz do Maranhão	—	16	16		48$000
	25° Batalhão de Caçadores	Therezina	—	16	16		48$000
	26° Batalhão de Caçadores	Belém	—	16	16		48$000
	27° Batalhão de Caçadores	Manáos	—	16	16		48$000
Primeira Circumscripção Militar	Quartel General da Circumscripção	Campo Grande	17	10	27		81$000
	16° Batalhão de Caçadores	Cuyabá	—	16	16		48$000
	17° Batalhão de Caçadores	Corumbá	—	16	16		48$000
	10° Regimento de Cavallaria Independente	Bella Vista	332	56	388		1:164$000
	Regimento de Artilharia Mixta	Campo Grande	55	16	71		213$000
Segunda Circumscripção Militar	Quartel General da Circumscripção	Curityba	17	10	27		81$000
	13° Batalhão de Caçadores	Joinville	—	16	16		48$000
	14° Batalhão de Caçadores	Florianopolis	—	16	16		48$000
	15° Batalhão de Caçadores	Curityba	—	16	16		48$000
	C/M/P. do 9 Regimento de Infantaria	Blumenau	—	7	7		21$000
	C/M/P. do 11 Regimento de Infantaria	Curityba	—	7	7		21$000
	5° Regimento de Cavallaria Divisionaria	Castro	332	56	388		1:164$000
	9° Regimento de Artilharia Montada	Curityba	182	35	217		651$000
	5° Batalhão de Engenharia	Curityba	—	20	20		60$000
	Total		8.637	2.257	10.894	—	32:682$000

Observação — De accôrdo com o paragrapho unico do art. 8° das instrucções referidas, estes quantitativos deverão ser distribuidos de uma só vez.

Esta tabella foi organizada de accôrdo com os effectivos ultimamente propostos pelo Estado Maior do Exercito, tendo em vista as reducções possiveis

Capital Federal, 9 de fevereiro de 1923.—*Claudio Monteiro*, tenente-coronel, chefe

Tabella de distribuição de quantitativo as unidades abaixo mencionadas para substituição e conservação de roupa de cama no anno de 1923.

(Rubrica 14 n. 27 do Orçamento da Guerra para o corrente exercicio)

Regiões	Unidades	Séde	Estado completo da unidade	Quanto por praça	Quantitativo fixado
Primeira	1° Regimento de Infantaria	Villa Militar	1.225	10$000	12:260$000
	2° Regimento de Infantaria	Villa Militar	1.226		12:260$000
	3° Regimento de Infantaria	Capital Federal	1.226		12:260$000
	1° Batalhão de Caçadores	Capital Federal	495		4:950$000
	2° Batalhão de Caçadores	Nitheroy	380		3:800$000
	3° Batalhão de Caçadores	Villa Velha	380		3:800$000
	1° Companhia de Estabelecimentos	Capital Federal	251		2:510$000
	Companhia de Metralhadoras do 1° Regimento	Deodoro	113		1:130$000
	Companhia de Metralhadoras do 3° Regimento	Capital Federal	83		830$000
	Companhia de Carros de Assalto	Deodoro	141		1:410$000
	1° Regimento de Cavallaria Divisionario	Capital Federal	679		6:790$000
	15° Regimento de Cavallaria Independente	Villa Militar	375		3:750$000
	1° Regimento de Artilharia Montada	Villa Militar	646		6:460$000
	2° Regimento de Artilharia Montada	Curato de Santa Cruz	646		6:460$000
	1° Grupo de Artilharia Pesada	Capital Federal	334		3:340$000
	5° Grupo de Artilharia de Montanha	Campinho	248		2:480$000
	5° Grupo de Artilharia de Montanha	Valença	248		2:480$000
	1° Grupo de Artilharia de Costa	Fortaleza de Santa Cruz	196		1:960$000
	2° Grupo de Artilharia de Costa	Fortaleza de S. João	196		1:960$000
	1° Bateria de Artilharia de Costa	Forte Copacabana	126		1:260$000
	2° Bateria de Artilharia de Costa	Forte do Vigia	100		1:000$000
	4° Bateria de Artilharia de Costa	Forte da Lage	91		910$000
	5° Bateria de Artilharia de Costa	Forte de S. Luiz	100		1:000$000
	6° Bateria de Artilharia de Costa	Forte de Imbahy	100		1:000$000
	7° Bateria de Artilharia de Costa	Forte Marechal Hermes	62		620$000
	1° Batalhão de Engenharia	Villa Militar	465		4:650$000

Regiões	Unidades	Séde	Estado completo da unidade	Quanto por praça	Quantitativo fixado
Primeira	Companhia Ferro-Viaria	Deodoro	203		2:030$000
	Companhia de Aviação	Campo dos Affonsos	330		3:300$000
	Companhia de Administração	Nitheroy	305		3:050$000
	Contingente da E. do Estado Maior	Capital Federal	131		1:310$000
	Contingente da E. de Intendencia	Capital Federal	20		200$000
	Contingente da E. Militar	Realengo	125		1:250$000
	Contingente da E. A. O	Villa Militar	134		1:340$000
	Asylo de I. da Patria	Capital Federal	139		1:390$000
	Destacamento da Fabrica de Polvora da Estrella	Raiz da Serra	12		120$000
	Contingente da E. Sargentos de Infantaria	Villa Militar	51		510$000
	Contingente do Deposito e Paiol de Deodoro	Deodoro	21		210$000
	Contingente da Missão Militar Franceza	Capital Federal	26		260$000
	Escolta do Q. G. da Região	Capital Federal	25		250$000
	Escolta da 1ª Brigada de Infantaria	Villa Militar	7		70$000
	Escolta da 2ª Brigada de Infantaria	Capital Federal	7		70$000
	Escolta da 1ª Brigada de Artilharia	Capital Federal	7		70$000
	Destacamento da Fortaleza de Santa Cruz	Capital Federal	50		500$000
	Deposito de Remonta	Ipiabas	36		360$000
Segunda	6º Regimento de Infantaria	Caçapava	1.226		12:260$000
	4º Batalhão de Caçadores	Quitaúna	380		6:800$000
	5º Batalhão de Caçadores	Lorena	380		3:800$000
	6º Batalhão de Caçadores	Ipamery	380		3:800$000
	Companhia de Metralhadoras do 2º Regimento de Infantaria	Rio Claro	83		830$000
	Companhia de Metralhadoras do 6º Regimento de Infantaria	Pindamonhangaba	83		830$000
	2º Regimento de Cavallaria Divisionario	Pirassununga	347		3:470$000
	12 Regimento de Cavallaria Independente	Pirassununga	211		2:110$000
	2º Grupo de Artilharia Pesada	Jundiahy	334		3:340$000
	4º Regimento de Artilharia Montada	Itú	646		6:460$000
	3º Grupo de Artilharia de Costa	Forte de Itaipus	184		1:840$000
	Contingente da Fabrica de Polvora sem Fumaça	Piquete	50		500$000
	Escolta do Q. G. da Região	São Paulo	25		250$000
	Escolta do Q. G. da 2ª Brigada de Artilharia	Itú	7		70$000
	Escolta do Q. G. da 4ª Brigada de Infantaria	Caçapava	7	10$000	70$000
Terceira	7º Regimento de Infantaria	Santa Maria	729		7:290$000
	8º Regimento de Infantaria	Cruz Alta	646		6:460$000
	9º Regimento de Infantaria	Rio Grande	646		6:460$000
	7º Batalhão de Caçadores	Porto Alegre	380		3:800$000
	8º Batalhão de Caçadores	S. Leopoldo	380		3:800$000
	9º Batalhão de Caçadores	Pelotas	380		3:800$000
	Companhia de Metralhadoras do 8º Regimento de Infantaria	Porto Alegre	83		830$000
	3º Regimento de Cavallaria Divisionario	D. Pedrito	347		3:470$000
	2º Regimento de Cavallaria Independente	S. Borja	347		3:470$000
	3º Regimento de Cavallaria Independente	S. Luiz Gonzaga	347		3:470$000
	5º Regimento de Cavallaria Independente	Uruguayana	347		3:470$000
	6º Regimento de Cavallaria Independente	Quarahy	347		3:470$000
	7º Regimento de Cavallaria Independente	Sant'Anna do Livramento	347		3:470$000
	8º Regimento de Cavallaria Independente	Bagé	347		3:470$000
	9º Regimento de Cavallaria Independente	Jaguarão	347		3:470$000
	13º Regimento de Cavallaria Independente	Rio Pardo	211		2:110$000
	5º Regimento de Artilharia Montada	S. Gabriel	646		6:460$000
	6º Regimento de Artilharia Montada	Cruz Alta	646		6:460$000
	3º Grupo de Artilharia Pesada	Marg. do Taquary	334		3:340$000
	1º Grupo de Artilharia a Cavallo	Itaquy	230		2:300$000
	2º Grupo de Artilharia a Cavallo	Alegrete	230		2:300$000
	3º Grupo de Artilharia a Cavallo	Bagé	230		2:300$000
	3º Batalhão de Engenharia	São Gabriel	570		5:700$000
	Batalhão Ferro Viario	Santo Angelo	447		4:470$000
	Deposito de Remonta	Saycan	36		360$000
	Contingente da Coud. de Saycan	Saycan	142		1:420$000
	Contingente da Carta G. do Brasil	Porto Alegre	150		1:500$000
	Grupo de Esq. de Aviação	Santa Maria	580		5:800$000
	Escolta do Q. G. da Região	Porto Alegre	25		250$000
	Escolta do Q. G. da 2ª Div. de Cavallaria	Alegrete	17		170$000
	Escolta da Q. G. da 5ª Brigada de Infantaria	Santa Maria	7		70$000
	Escolta da Q. G. da 6ª Brigada de Infantaria	Porto Alegre	7		70$000
	Escolta do Q. G. da 1ª Brigada de Cavallaria	S. Borja	7		70$000
	Escolta do Q. G. da 3ª Brigada de Cavallaria	Uruguayana	7		70$000
	Escolta do Q. G. da 4ª Brigada de Cavallaria	Bagé	7		70$000
	Escolta da 3ª Brigada de Artilharia	S. Gabriel	7		70$000

Unidades	Sede	Estado completo da unidade	Quanto por praça	Quantitativo fixado
10º Regimento de Infantaria	Juiz de Fóra	729		7:200$000
11º Regimento de Infantaria	S. João d'El-Rey	646		6:460$000
12 Regimento de Infantaria	Bello Horizonte	729		7:200$000
10º Batalhão de Caçadores	Ouro Preto	380		3:800$000
4º Regimento de Cavallaria Divisionario	Tres Corações	347		3:470$000
14º Regimento de Cavallaria Independente	Juiz de Fóra	[illegible]		2:110$000
8º Regimento de Artilharia Montada	Porto Alegre	[illegible]		6:460$000
4º Batalhão de Engenharia	Itajubá	[illegible]		4:400$000
Escolta do Q. G. da Região	Juiz de Fóra			250$000
Escolta do Q. G. da 7ª Brigada de Infantaria	Juiz de Fóra			70$000
Escolta do Q. G. da 8ª Brigada de Infantaria	Bello Horizonte	7		70$000
19º Batalhão de Caçadores	S. Salvador	380		3:800$000
20º Batalhão de Caçadores	Maceió	380		3:800$000
28º Batalhão de Caçadores	Aracaju	380		3:800$000
Escolta do Q. G. da Região	S. Salvador	17		170$000
21º Batalhão de Caçadores	Recife	380		3:800$000
22º Batalhão de Caçadores	Paranyba	380		3:800$000
23º Batalhão de Caçadores	Fortaleza	380		3:800$000
29 Batalhão de Caçadores	Natal	380		3:800$000
Escolta do Q. G. da Região	Recife	17		170$000
24º Batalhão de Caçadores	S. Luiz do Maranhão	330		3:800$000
25º Batalhão de Caçadores	Therezina	380		3:800$000
26º Batalhão de Caçadores	Belem	380		3:800$000
27º Batalhão de Caçadores	Manáos	380		3:800$000
4º Grupo de Artilharia de Costa	Ooiatos	68	10$000	680$000
Escolta do Q. G. da Região	Belem	17		170$000
Destacamento de Tabatinga	Tabatinga	34		340$000
Destacamento de Cucuhy	Cucuhy	34		340$000
Destacamento de Rio Branco	Rio Branco	34		340$000
Destacamento de Oyapock	Oyapock	34		340$000
Destacamento de P. Murtinho	Porto Murtinho	34		340$000
16º Batalhão de Caçadores	Cuyabá	380		3:800$000
17º Batalhão de Caçadores	Corumbá	380		3:800$000
10º Regimento de Cavallaria Independente	Bella Vista	347		3:470$000
Regimento de Artilharia Mixta	Campo Grande	248		2:480$000
5º Grupo de Artilharia de Costa	Forte de Coimbra	91		910$000
Escolta do Q. G. da Circumscripção	Campo Grande	17		170$000
13º Batalhão de Caçadores	Joinville	380		3:800$000
14º Batalhão de Caçadores	Florianopolis	380		3:800$000
15º Batalhão de Caçadores	Curityba	380		3:800$000
Companhia de Metralhadoras do 9º Regimento de Infantaria	Blumen	83		830$000
Companhia de Metralhadoras do 11º Regimento de Infantaria	Curityba	83		830$000
5º Regimento de Cavallaria Divisionario	Castro	347		3:470$000
9º Regimento de Artilharia Montada	Curityba	646		6:460$000
3ª Bateria de Artilharia de Costa	F. Marechal Moura	54		540$000
8ª Bateria de Artilharia de Costa	F. Marechal Luz	54		540$000
5º Batalhão de Engenharia	Curityba	440		4:400$000
Escolta do Q. G. da Circumscripção	Curityba	17		170$000
Somma		39.624		396:240$000

Observações

ta tabella foi organizada de accôrdo com os effectivos ultimamente propostos pelo Estado Maior do Exercito ao Sr. Ministro, vista as reducções possiveis no effectivo do Exercito.

pital Federal, 6 de fevereiro de 1923.—*Claudio Monteiro*, tenente-coronel, chefe.

Tabella de distribuição de quantitativo ás unidades abaixo mencionadas para substituição e conservação de moveis, camas, colchões e travesseiros, no anno de 1923. (Rubrica 14 — N. 29 do Orçamento da Guerra para o corrente exercicio.)

Regiões	Unidades	Séde	Estado completo da unidade	Quanto por praça	Quantitativo fixado
Primeira	1º Regimento de Infantaria	Villa Militar	1.222		14:712$000
	2º Regimento de Infantaria	Villa Militar	1.222		14:712$000
	3º Regimento de Infantaria	Capital Federal	1.222		14:712$000
	1º Batalhão de Caçadores	Nictheroy	495		5:940$000
	2º Batalhão de Caçadores	Nictheroy	380		4:560$000
	3º Batalhão de Caçadores	Villa Velha	380		4:560$000
	1ª Companhia de Estabelecimento	Capital Federal	251		3:012$000
	Companhia de Metralhadora do 1º Regimento de Infantaria	Deodoro	113		1:356$000
	Companhia de Metralhadora do 3º Regimento de Infantaria	Capital Federal	83		996$000
	Companhia de Carros de Assalto	Deodoro	141		1:692$000
	1º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Capital Federal	679		8:148$000
	15º Regimento de Cavallaria Independente	Villa Militar	375		4:500$000
	1º Regimento de Artilharia Montada	Villa Militar	646		7:752$000
	2º Regimento de Artilharia Montada	Curato de Santa Cruz	646		7:752$000
	1º Grupo de Artilharia Pesada	Capital Federal	334		4:008$000
	1º Grupo de Artilharia de Montanha	Campinho	248		2:976$000
	5º Grupo de Artilharia de Montanha	Valença	248		2:976$000
	1º Grupo de Artilharia de Costa	Fortaleza de Santa Cruz	196		2:352$000
	2º Grupo de Artilharia de Costa	Fortaleza de S. João	196		2:352$000
	1ª Bateria de Artilharia de Costa	Fortaleza de Copacabana	126		1:512$000
	2ª Bateria de Artilharia de Costa	Forte do Vigia	100		1:200$000
	4ª Bateria de Artilharia de Costa	Fortaleza da Lage	91		1:092$000
	5ª Bateria de Artilharia de Costa	Forte S. Luiz	100		1:200$000
	6ª Bateria de Artilharia de Costa	Fortaleza do Imbuhy	100		1:200$000
	7ª Bateria de Artilharia de Costa	F. Marechal Hermes	62		744$000
	1º Batalhão de Engenharia	Villa Militar	465		5:580$000
	Companhia Ferro-Viaria	Deodoro	203		2:436$000
	Companhia de Aviação	Campo dos Affonsos	330		3:960$000
	Companhia de Administração	Nictheroy	305		3:660$000
	Contadoria da Escola do Estado Maior	Capital Federal	131		1:572$000
	Contadoria da Escola de Intendencia	Capital Federal	20		240$000
	Contadoria da Escola Militar	Realengo	125		1:500$000
	Contadoria da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes	Villa Militar	134	12$000	1:608$000
	Contadoria da Escola de Sargentos de Infantaria	Villa Militar	51		612$000
	Contadoria do Deposito e Palhões em Deodoro	Deodoro	21		252$000
	Contadoria da Missão M. Franceza	Capital Federal	26		312$000
	Asylo de Invalidos da Patria	Capital Federal	139		1:668$000
	Destacamento da Fabrica de Polvora da Estrella	Raiz da Serra	12		144$000
	Destacamento da Fortaleza de Santa Cruz	Capital Federal	50		600$000
	Deposito de Remonta	Iplabas	36		432$000
	Escolta do Q. G. da Região	Capital Federal	25		300$000
	Escolta da 1ª Brigada de Infantaria	Villa Militar	7		84$000
	Escolta da 2ª Brigada de Infantaria	Capital Federal	7		84$000
	Escolta da 1ª Brigada de Artilharia	Capital Federal	7		84$000
Segunda	6º Regimento de Infantaria	Caçapava	1.222		14:712$000
	4º Batalhão de Caçadores	Quitauna	380		4:560$000
	5º Batalhão de Caçadores	Lorena	380		4:560$000
	6º Batalhão de Caçadores	Goyaz	380		4:560$000
	Companhia de Metralhadoras do 2º Regimento de Infantaria	Rio Claro	83		996$000
	Companhia de Metralhadora do 6º Regimento de Infantaria	Pindamonhangaba	83		996$000
	2º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Pirassununga	347		4:164$000
	12º Regimento de Cavallaria Independente	Pirassununga	211		2:532$000
	2º Grupo de Artilharia Pesada	Jundiahy	334		4:008$000
	4º Regimento de Artilharia Montada	Itú	646		7:752$000
	3º Grupo de Artilharia de Costa	F. Itaipús	184		2:208$000
	Contadoria da Fabrica de Polvora Sem Fumaça	Piquete	50		600$000
	Escolta do Q. G. da Região	S. Paulo	25		300$000
	Escolta da 4ª Brigada de Infantaria	Caçapava	7		84$000
	Escolta da 2ª Brigada de Artilharia	Itú	7		84$000
Terceira	7º Regimento de Infantaria	Santa Maria	729		8:748$000
	8º Regimento de Infantaria	Cruz Alta	646		7:752$000
	9º Regimento de Infantaria	Rio Grande	646		7:752$000
	7º Batalhão de Caçadores	Porto Alegre	380		4:560$000
	8º Batalhão de Caçadores	S. Leopoldo	380		4:560$000
	9º Batalhão de Caçadores	Pelotas	380		4:560$000
	Companhia de Metralhadoras do 8º Regimento de Infantaria	Porto Alegre	83		996$000

Unidade	Séde	Estado completo da unidade	Quanto por praça	Quantitativo fixado
3º Regimento de Cavallaria Divisionaria	D. Pedrito	347		4:164$000
2º Regimento de Cavallaria Independente	S. Borja	347		4:164$000
3º Regimento de Cavallaria Independente	S. Luiz Gonzaga	347		4:164$000
5º Regimento de Cavallaria Independente	Uruguayana	347		4:164$000
6º Regimento de Cavallaria Independente	Quarahy	347		4:164$000
7º Regimento de Cavallaria Independente	Sant'Anna do Livramento	347		4:164$000
8º Regimento de Cavallaria Independente	Bagé	347		4:164$000
9º Regimento de Cavallaria Independente	Jaguarão	347		4:164$000
13º Regimento de Cavallaria Independente	Rio Pardo	211		2:532$000
5º Regimento de Artilharia Montada	S. Gabriel	646		7:752$000
6º Regimento de Artilharia Montada	Cruz Alta	646		7:752$000
3º Grupo de Artilharia Pesada	Margem Taquary	334		4:008$000
1º Grupo de Artilharia a Cavallo	Itaquy	230		2:760$000
2º Grupo de Artilharia a Cavallo	Alegrete	230		2:760$000
3º Grupo de Artilharia a Cavallo	Bagé	230		2:760$000
3º Batalhão de Engenharia	S. Gabriel	70		[illegible]
Batalhão Ferro-Viario	Santo Angelo	447		5:364$000
Deposito de Remonta	Saycan	36		[illegible]
Contadoria Coudel. de Saycan	Saycan	142		1:704$000
Contadoria da Caixa Geral do Brasil	Porto Alegre	130		1:800$000
Grupo de Esq. de Aviação	Santa Maria	580		6:960$000
Escolta do Q. G. da Região	Porto Alegre	25		300$000
Escolta da 2ª Divisão de Cavallaria	Alegrete	17		204$000
Escolta da 3ª Brigada de Infantaria	Santa Maria	7		84$000
Escolta da 6ª Brigada de Infantaria	Porto Alegre	7		84$000
Escolta da 1ª Brigada de Cavallaria	S. Borja	7		84$000
Escolta da 3ª Brigada de Cavallaria	Uruguayna	7		84$000
Escolta da 4ª Brigada de Cavallaria	Bagé	7		84$000
Escolta da 3ª Brigada de Artilharia	S. Gabriel	7		84$000
10º Regimento de Infantaria	Juiz de Fóra	729		8:748$000
11º Regimento de Infantaria	S. João del-Rey	646		7:752$000
12º Regimento de Infantaria	Bello Horizonte	729		8:748$000
10º Batalhão de Caçadores	Ouro Preto	380		4:560$000
1º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Tres Corações	347		4:164$000
14º Regimento de Cavallaria Independente	Juiz de Fóra	211		[illegible]
1º Regimento de Artilharia Montada	Porto Alegre	646	12$000	7:752$000
1º Batalhão de Engenharia	Itaiuba	440		5:280$000
Escolta do Q. G. da Região	Juiz de Fóra	25		300$000
Escolta da 7ª Brigada de Infantaria	Juiz de Fóra	7		84$000
Escolta da 8ª Brigada de Infantaria	Bello Horizonte	7		84$000
39º Batalhão de Caçadores	S. Salvador	380		4:560$000
40º Batalhão de Caçadores	Maceió	380		4:560$000
41º Batalhão de Caçadores	Aracajú	380		4:560$000
Escolta do Q. G. da Região	S. Salvador	17		204$000
1º Batalhão de Caçadores	Recife	380		4:560$000
2º Batalhão de Caçadores	Paranyba	380		4:560$000
3º Batalhão de Caçadores	Fortaleza	380		4:560$000
4º Batalhão de Caçadores	Natal	380		4:560$000
Escola do Q. G. da Região	Recife	17		204$000
1º Batalhão de Caçadores	S. Luiz do Maranhão	380		4:560$000
5º Batalhão de Caçadores	Therezina	380		4:560$000
3º Batalhão de Caçadores	Belém	380		4:560$000
7º Batalhão de Caçadores	Manáos	380		4:560$000
1º Grupo de Artilharia de Costa	Obidos	68		816$000
Escolta do Q. G. da Região	Belém	17		204$000
Destacamento da Tabatinga	Tabatinga	34		408$000
Destacamento de Cucuhy	Cucuhy	34		408$000
Destacamento de Rio Branco	Rio Branco	34		408$000
Destacamento de Oyapóck	Oyapóck	34		408$000
Destacamento de Porto Murtinho	P. Murtinho	34		408$000
1º Batalhão de Caçadores	Cuyabá	380		4:560$000
2º Batalhão de Caçadores	Corumbá	380		4:560$000
1º Regimento de Cavallaria Independente	Bella Vista	347		4:164$000
Regimento de Artilharia Mista	Campo Grande	248		2:976$000
1º Grupo de Artilharia de Costa	Forte de Coimbra	91		1:092$000
Escolta do Q. G. da Circumscripção	Campo Grande	17		204$000
1º Batalhão de Caçadores	Joinville	380		4:560$000
1º Batalhão de Caçadores	Florianopolis	380		4:560$000

Regiões	Unidades	Séde	Estado completo da unidade	Quanto por praça	Quantitativo fixado
Segunda circumscripção	15° Batalhão de Caçadores	Curityba	380	12$000	4:560$
	Companhia de Metralhadoras do 9° Regimento de Infantaria	Blumenau	83		996$
	Companhia de Metralhadoras do 11° Regimento de Infantaria	Curityba	83		996$
	5° Regimento de Cavallaria Divisionaria	Castro	347		4:164$
	9° Regimento de Artilharia Montada	Curityba	646		7:752$
	3 Bateria de Artilharia de Costa	F. Marechal Moura	54		648$
	8 Bateria de Artilharia de Costa	F. Marechal Luz	54		648$
	5° Batalhão de Engenharia	Curityba	440		5:280$
	Escolta do Q. G. da Circumscripção	Curityba	17		204$
	Somma		39.624	—	475:488$

Observações — Esta tabella foi organisada de accôrdo com os effectivos ultimamente propostos pelo Estado Maior, tendo em vis as reducções possiveis do Exercito.

Capital Federal, 5 de fevereiro de 1923. — *Claudio Monteiro*, tenente-coronel, chefe.

Tabella de distribuição de quantitativo ás unidades abaixo declaradas para remonte de calçado, de accôrdo com o § 7° do art. 22 d Revisão da Consolidação do Fardamento em 1923 (rubrica 14, n. 27, do orçamento da Guerra para o corrente exercicio)

Regiões	Unidades	Séde	Estado completo da unidade	Quanto por praça	Quantitativo fixado
Primeira	1° Regimento de Infantaria	Villa Militar	1.222	4$000	4:888$00
	2° Regimento de Infantaria	Villa Militar	1.222		4:888$00
	3° Regimento de Infantaria	Capital Federal	1.222		4:888$00
	1° Batalhão de Caçadores	Capital Federal	494		1:976$00
	2° Batalhão de Caçadores	Nictheroy	379		1:516$00
	3° Batalhão de Caçadores	Villa Velha	379		1:516$00
	1° Companhia de Estabelecimentos	Capital Federal	251		1:004$00
	Companhia de Metralhadoras do 1° Regimento de Infantaria	Deodoro	113		452$00
	Companhia de Metralhadoras do 3° Regimento de Infantaria	Capital Federal	83		332$00
	Companhia de Carros de Assalto	Deodoro	141		564$00
	1° Regimento de Cavallaria Divisionaria	Capital Federal	674		2:696$00
	15° Regimento de Cavallaria Independente	Villa Militar	372		1:488$00
	1° Regimento de Artilharia Montada	Villa Militar	637		2:548$00
	2° Regimento de Artilharia Montada	Curato de Santa Cruz	637		2:548$00
	1° Grupo de Artilharia Pesada	Capital Federal	330		1:320$00
	1° Grupo de Artilharia de Montanha	Campinho	245		980$00
	5° Grupo de Artilharia de Montanha	Valença	245		980$00
	1° Grupo de Artilharia de Costa	F. Santa Cruz	195		780$00
	2° Grupo de Artilharia de Costa	F. de S. João	195		780$00
	1ª Bateria de Artilharia de Costa	F. Copacabana	125		500$00
	2ª Bateria de Artilharia de Costa	F. do Vigia	100		400$00
	4ª Bateria de Artilharia de Costa	F. da Lage	91		364$00
	5ª Bateria de Artilharia de Costa	F. S. Luiz	100		400$00
	6ª Bateria de Artilharia de Costa	F. do Imbuhy	100		400$00
	7ª Bateria de Artilharia de Costa	F. Marechal Hermes	62		248$00
	1° Batalhão de Engenharia	Villa Militar	464		1:856$00
	Companhia Ferro-Viaria	Deodoro	203		812$00
	Companhia de Aviação	Campo dos Afonsos	330		1:320$00
	Companhia de Administração	Nictheroy	305		1:220$00
	Contingente da Escola de Estado Maior	Capital Federal	131		524$00
	Conting. da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes	Villa Militar	133		532$00
	Contingente da Escola de Sargentos de Infantaria	Villa Militar	50		200$00
	Contingente da Escola Militar	Realengo	124		496$00
	Contingente da Escola de Intendentes	Capital Federal	20		80$00
	Contingente do Deposito e Paiões em Deodoro	Deodoro	21		84$00
	Contingente da Missão Militar Franceza	Capital Federal	26		104$00
	Destacamento da Fabrica de Polvora da Estrella	Raiz da Serra	12		48$00

Regiões	Unidades	Sêde	Estado completo da unidade	Quanto por praça	Quantitativo fixado
Primeira	Escol. da Q. G. da Região	Capital Federal	25		100$000
	Escol. da 1ª Brigada de Infantaria	Villa Militar	7		28$000
	Escol. da 2ª Brigada de Infantaria	Capital Federal	7		28$000
	Escol. da 1ª Brigada de Artilharia	Capital Federal	7		28$000
	Destacamento da Fortaleza de Santa Cruz	Capital Federal	50		200$000
	Deposito de Remonta	Ipiabas	35		140$000
Segunda	6º Regimento de Infantaria	Caçapava	1.222		4:888$000
	4º Batalhão de Caçadores	Quitauna	379		1:516$000
	5º Batalhão de Caçadores	Lorena	379		1:516$000
	8º Batalhão de Caçadores	Goyaz	379		1:516$000
	Companhia de Metralhadoras do 2º regimento de Infantaria	Rio Claro	83		332$000
	Companhia de Metralhadoras do 6º Regimento de Infantaria	Pindamonhangaba	83		332$000
	2º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Pirassinunga	342		1:368$000
	12º Regimento de Cavallaria Independente	Pirassanunga	208		832$000
	2º Grupo de Artilharia Pesada	Jundiahy	330		1:320$000
	4º Regimento de Artilharia Montada	Itú	637		2:548$000
	3º Grupo de Artilharia de Costa	F. Itaipú	183		732$000
	Conting. da Fabrica de Polvora sem Fumaça	Piquete	50		200$000
	Escol. do Q. G. da Região	S. Paulo	25		100$000
	Escol. da 4ª Brigada de Infantaria	Caçapava	7		28$000
	Escol. da 2ª Brigada de Artilharia	Itú	7		28$000
Terceira	7º Regimento de Infantaria	Santa Maria	725		2:904$000
	8º Regimento de Infantaria	Cruz Alta	643		2:572$000
	9º Regimento de Infantaria	Rio Grande	643		2:572$000
	7º Batalhão de Caçadores	Porto Alegre	379		1:516$000
	8º Batalhão de Caçadores	S. Leopoldo	379		1:516$000
	9º Batalhão de Caçadores	Pelotas	379		1:516$000
	Companhia de Metralhadoras do 1º Regimento de Infantaria	Porto Alegre	83		332$000
	3º Regimento de Cavallaria Divisionaria	D. Pedrito	342		1:368$000
	2º Regimento de Cavallaria Independente	S. Borja	342		1:368$000
	3º Regimento de Cavallaria Independente	S. Luiz Gonzaga	342		1:368$000
	5º Regimento de Cavallaria Independente	Uruguayana	342		1:368$000
	6º Regimento de Cavallaria Independente	Quarahy	342		1:368$000
	7º Regimento de Cavallaria Independente	Sant'Anna do Livramento	342		1:368$000
	8º Regimento de Cavallaria Independente	Bagé	342		1:368$000
	9º Regimento de Cavallaria Independente	Jaguarão	342		1:368$000
	13º Regimento de Cavallaria Independente	Rio Pardo	208		832$000
	5º Regimento de Artilharia Montada	S. Gabriel	637		2:548$000
	6º Regimento de Artilharia Montada	Cruz Alta	637		2:548$000
	3º Regimento de Artilharia Pesada	M. do Taquary	330		1:320$000
	1º Grupo de Artilharia a Cavallo	Itaquy	227		908$000
	2º Grupo de Artilharia a Cavallo	Alegrete	227		908$000
	3º Grupo de Artilharia a Cavallo	Bagé	227		908$000
	3º Batalhão de Engenharia	S. Gabriel	569		2:276$000
	Batalhão Ferro Viario	Santo Angelo	446		1:784$000
	Deposito de Remonta	Saycan	35		140$000
	Contingente da Coudelaria de Saycan	Saycan	141		564$000
	Contingente da Carta G. do Brasil	Porto Alegre	150		600$000
	Grupo de Esq. de Aviação	Santa Maria	580		2:320$000
	Escol. do Q. G. da Região	Porto Alegre	25		100$000
	Escol. da 2ª Divisão de Cavallaria	Alegrete	17		68$000
	Escol. da 5ª Brigada de Infantaria	Santa Maria	7		28$000
	Escol. da 6ª Brigada de Infantaria	Porto Alegre	7		28$000
	Escolt. da 1ª Brigada de Cavallaria	S. Borja	7		28$000
	Escolt. da 3ª Brigada de Cavallaria	Uruguayana	7		28$000
	Escolt. da 4ª Brigada de Cavallaria	Bagé	7		28$000
	Escolt. da 3ª Brigada de Artilharia	S. Gabriel	7		28$000
Quarta	10º Regimento de Infantaria	Juiz de Fóra	726		2:904$000
	11º Regimento de Infantaria	S. João d'El-Rey	643		2:572$000
	12º Regimento de Infantaria	Bello Horizonte	726		2:904$000
	10º Batalhão de Caçadores	Ouro Preto	379		1:516$000
	4º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Tres Corações	342		1:368$000
	14º Regimento de Cavallaria Independente	Juiz de Fóra	208		832$000
	8º Regimento de Artilharia Montada	Pouso Alegre	637		2:548$000
	4º Batalhão de Engenharia	Itajubá	439		1:756$000
	Escolt. do Q. G. da Região	Juiz de Fóra	25		100$000
	Escolt. da 7ª Brigada de Infantaria	Juiz de Fóra	7		28$000
	Escolt. da 8ª Brigada de Infantaria	Bello Horizonte	7		28$000

4$000

Regiões	Unidades	Séde	Estado completo da unidade	Quanto por praça	Quantitativo fixado
Quinta	19 Batalhão de Caçadores	S. Salvador	379		1:516$000
	20 Batalhão de Caçadores	Maceió	379		1:516$000
	28 Batalhão de Caçadores	Aracaiú	379		1:516$000
	Escolt. do Q. G da Região	S. Salvador	17		68$000
Sexta	21 Batalhão de Caçadores	Recife	379		1:516$000
	22 Batalhão de Caçadores	Parahyba	379		1:516$000
	23º Batalhão de Caçadores	Fortaleza	379		1:516$000
	29º Batalhão de Caçadores	Natal	379		1:516$000
	Escol. do Q. G da Região	Recife	17		68$000
Setima	24º Batalhão de Caçadores	S. Luiz do Maranhão	379		1:516$000
	25º Batalhão de Caçadores	Therezina	379		1:516$000
	26º Batalhão de Caçadores	Belém	379		1:516$000
	27º Batalhão de Caçadores	Manáos	379		1:516$000
	4º Grupo de Artilharia de Costa	Obidos	67		268$000
	Escol do Q G. da Região	Belém	17		68$000
	Destacamento de Tabatinga	Tabatinga	34		136$000
	Destacamento de Cucuhy	Cucuny	34		136$000
	Destacamento de Rio Branco	Rio Branco	34		136$000
	Destacamento de Oyapock	Oyapock	34	4$000	136$000
	Destacamento de Porto Murtinho	Porto Murtinho	34		136$000
1ª circumscripção	16º Batalhão de Caçadores	Cuyabá	379		1:516$000
	17º Batalhão de Caçadores	Corumbá	379		1:516$000
	10º Regimento de Cavallaria Independente	Bella Vista	342		1:368$000
	Regimento de Artilharia Mixta	Campo Grande	245		980$000
	5º Grupo de Artilharia de Costa	Forte de Coimbra	90		360$000
	Escol. do Q G. da Circumscripção	Campo Grande	17		68$000
2ª circumscripção	13º Batalhão de Caçadores	Joinville	379		1:516$000
	14º Batalhão de Caçadores	Florianopolis	379		1:516$000
	15º Batalhão de Caçadores	Curityba	379		1:516$000
	Companhia de Metralhadoras do 9º Regimento de Infantaria	Blumenau	83		332$000
	Companhia de Metralhadoras de 11º Regimento de Infantaria	Curityba	83		332$000
	5º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Castro	342		1:368$000
	9º Regimento de Artilharia Montada	Curityba	637		2:548$000
	3º Bateria de Artilharia de Costa	F. Marechal Moura	55		216$000
	8º Bateria de Artilharia de Costa	F. Marechal Luz	54		216$000
	5º Batalhão de Engenharia	Curityba	439		1:756$000
	Escol. do Q. G. da Circumscripção	Curityba	17		68$000
	Somma	—	39.239		159:956$000

Observação

Esta tabella foi organizada de accôrdo com os effectivos ultimamente propostos pelo Estado Maior do Exercito ao Sr. ministro, tendo em vista as reducções possiveis no effectivo do Exercito.

Capital Federal, 7 de fevereiro de 1923. — *Claudio Monteiro*, coronel-coronel chefe.

Ministerio da Guerra — N. 140 — Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em solução á consulta feita a 19 de dezembro ultimo, pelo commandante do 4º batalhão de caçadores ao da 4ª brigada de infantaria, quanto á maneira como considerar o soldado do mesmo batalhão Domingos Farina relativamente á instrucção regulamentar, uma vez que, segundo o respectivo parecer medico, passou para a classe do soldado de administração, por não poder conduzir o equipamento e a arma sobre o hombro direito, nem tomar parte em todos os exercicios regulamentares vos declaro que:

1º, o soldado julgado apto para todo o serviço do Exercito deve receber a instrucção completa que lhe compete, de accôrdo com os regulamentos em vigor (Boletim n. 458, de 25 de outubro de 1915, arts. 17, 18 e 21 das instrucções de Saude para admissão ao serviço do Exercito,

2º, os soldados empregados em serviços auxiliares não ficam isentos dessa instrucção;

3º, no caso vertente, a praça deve ser submettida a nova inspecção de saude, com o fim de verificar se o defeito que apresenta constitue inaptidão relativa (art. 21, das Instrucções) e no caso affirmativo, deverá ser baixa, porquanto presentemente não se está procedendo o recrutamento para os serviços auxiliares.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho*.

Ministerio da Guerra — N. 142 — Rio de Janeiro 9 de março de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Para a publicação em boletim do Exercito, afim de que as autoridades militares cumpram e façam cumprir, declaro-vos:

a) ficam os officiaes de primeira linha e os das reservas prohibidos, expressamente, do uso do uniforme de brim kaki em passeio nas ruas centraes desta Capital; quando em transito, porém, de casa para os quarteis repartições ou estabelecimentos militares, onde servirem, e vice-versa, poderão usal-o;

b) não poderão os officiaes de reserva da 2ª classe de primeira linha e os da segunda linha trazer nas golas das tunicas distinctivos outros que não as estrellas de metal branco, a que se refe-

rem os avisos ns. 611 e 705, respectivamente, de 2 e 28 de agosto de 1922, salvo em caso de incorporação ao Exercito de primeira linha, quando usarão, então, em metal bronzeado, os distinctivos proprios das armas e serviços a que pertencerem;

c) o uso do cinto talabarte, de couro castanho, de accôrdo com o aviso n. 591, de 30 de setembro de 1920, só será permittido aos officiaes das reservas, quando *incorporados para a instrucção, mobilizados ou no desempenho de qualquer serviço militar;*

d) os funccionarios civis do Ministerio da Guerra, aos quaes cabem graduações militares, em razão dos cargos que occupam, só poderão fazer uso de uniformes militares no interior de suas repartições.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 111 — Rio de Janeiro, 9 de março de 1923:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, em 23 de fevereiro findo, resolveu exarar no requerimento do coronel de artilharia Antonio Mendes de Moraes, pedindo graduação no posto immediato e subsequente, reforma do serviço do Exercito, o seguinte despacho:

«Pede o signatario, coronel do Exercito Antonio Mendes de Moraes, sua graduação no posto de general de brigada e consequente reforma do serviço activo de sua corporação por haver attingido o n. 1 da escala dos coroneis combatentes e allegar não ter em sua fé de officio nenhuma nota que desabone sua conducta civil e militar, nos termos do art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904.

O art. 1º da lei citada prescreve que:

O official do Exercito e da Armada ou das classes annexas, *sem nota que desabone sua conducta civil e militar*, ao attingir o n. 1 da respectiva escala, será graduado no posto immediatamente superior, dentro dos limites do quadro a que pertencer.»

O requerente não juntou sua fé de officio, para que se pudesse constatar a veracidade da allegação, pelo que determinei por despacho de 15 do corrente, fosse a mesma annexada, *ex-officio*, ao seu requerimento.

Do exame feito nesse documento pude então verificar, á fls. 1 v., que o peticionario «a 5 de novembro de 1885 foi suspenso por seis mezes das funcções de sargenteante por ter encampado um facto ostensivo e criminoso de assuada *ao superior* de dia, assumindo, assim, a inteira responsabilidade do mesmo» e, a fls. 9 v., que a dezeseis de maio de 1914 «ficou preso por trinta dias, de ordem do Sr. general ministro da Guerra, por haver usado de termos desrespeitosos e insultuosos e de censura *em relação a superiores*».

Ora, esses dous assentamentos excluem a pretensão do requerente, porque envolvem notas que desabonam a conducta militar de qualquer official. O desrespeito a superior hierarchico é uma gravissima falta, susceptivel de ferir de morte a disciplina militar, que é a vida das corporações armadas.

Indefiro, pois, o requerimento, por faltar ao peticionario a condição imposta pela lei.»

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 149 — Rio de Janeiro, 9 de março de 1923:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para publicação em Boletim do Exercito, que approvo a inclusa tabella, por cópia, de distribuição de verba destinada ás despezas das circumscripções de recrutamento e juntas de alistamento militar no corrente exercicio.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Departamento do Pessoal da Guerra

6ª DIVISÃO — 2ª SECÇÃO

Tabella de distribuição de verba para as despezas das Circumscripções de recrutamento e juntas de alistamento militar, durante o corrente exercicio

Circumscripção	Estados	Numero de juntas de alistamento	Quantitativo para expediente das juntas de alistamento	Quantitativo para expediente e outras despezas das Circumscripções	Total
1ª	Capital Federal	26	3:900$000	10:000$000	13:900$000
2ª	Rio de Janeiro	48	7:200$000	10:000$000	17:200$000
3ª	Espirito Santo	31	4:650$000	6:950$000	11:600$000
4ª	S. Paulo	209	31:350$000	10:000$000	41:350$000
5ª	Goyaz	49	7:350$000	6:950$000	14:300$000
6ª	Rio Grande do Sul	72	10:800$000	15:000$000	25:800$000
7ª / 8ª	Minas Geraes	178	26:700$000	15:000$000	41:700$000
9ª	Paraná	50	7:500$000	6:950$000	14:450$000
10ª	Santa Catharina	33	4:950$000	6:950$000	11:900$000
11ª	Bahia	139	20:850$000	6:950$000	27:800$000
12ª	Sergipe	34	5:100$000	6:950$000	12:050$000
13ª	Alagoas	35	5:250$000	6:950$000	12:200$000
14ª	Pernambuco	51	7:650$000	6:950$000	14:600$000
15ª	Parahyba	39	5:850$000	6:950$000	12:800$000
16ª	Rio Grande do Norte	37	5:550$000	6:950$000	12:500$000
17ª	Ceará	85	12:750$000	6:950$000	19:700$000
18ª	Piauhy	35	5:250$000	6:950$000	12:200$000
19ª	Maranhão	59	8:850$000	6:950$000	15:800$000
20ª	Pará	52	7:800$000	6:950$000	14:750$000
21ª	Amazonas e Acre	30	4:500$000	6:950$000	11:450$000
22ª	Matto Grosso	17	2:550$000	6:950$000	9:500$000
	Somma	1.409	196:350$000	171:200$000	367:550$000
	Saldo da verba do Ministerio da Guerra	—	—	—	32:450$000
	Somma	—	—	—	400:000$000

Capital Federal, 2ª secção da 6ª divisão do D. G., 28 de fevereiro de 1923. — *Miguel O. Carneiro*, major.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Alagôas, o credito de 18:139$988, para pagamento de differença de soldo a diversos officiaes, inferiores e soldados voluntarios da Patria (aviso n. 106);

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 200$271, ao 1° tenente Modesto Nenzi;

Nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional:

Em S. Paulo, de 331$20, ao 2° sargento reformado Paulo Marcellino de Souza (aviso n. 102);

No Paraná, de 300$, ao 2° tenente Mario Mendes de Moraes (aviso n. 104);

No Rio Grande do Sul, de 1:121$040, ao soldado voluntario da patria Paulino Geyher (aviso n. 105).

Submettendo á sua consideração papeis em que o 2° tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha Raymundo Nonato Baptista pede restituição da quantia de 270$, que allega haver sido descontada dos respectivos vencimentos a titulo de sello de sua nomeação para o logar de auxiliar da 14ª circumscripção de recrutamento (aviso n. 107).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição do credito de 12:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, para acquisição de moveis destinados ao quartel-general da 3ª região militar.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, mandando submetter a exame para admissão no mesmo collegio o menor Arikeme Amilcar Borobó.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o tenente-coronel de cavallaria Floduardo da Cunha Martins é exonerado, conforme pediu, do cargo de presidente da commissão incumbida das compras de cavallos para o Deposito de Remonta.

Ministerio da Guerra — N. 36 — Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.

Sr. commandante da 1ª região militar — Declaro-vos que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, tendo recebido a mais grata impressão do brilho das unidades que, na formatura de 24 de fevereiro findo, desfilaram deante do Palacio do Governo, manda que sejam elogiados nominalmente os respectivos commandantes e os demais officiaes, a cuja collaboração activa e devotada se deve o alto grão de instrucção e disciplina da tropa, e bem assim ás praças que tomaram parte nessa marcha, que, por seu garbo e correcção, despertou em todos o mais vivo enthusiasmo patriotico.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados:

Dia 16 de março de 1923

Alfredo Luiz Mourão Ratton, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requer, provando que satisfaz a todas as exigencias regulamentares.

Alfredo Manoel Fagundes, cabo, pedindo matricula no Curso de Enfermeiros Veterinarios do Exercito. — Como requer.

Antonio Bernardo José, soldado, pedindo habilitação á percepção do soldo vitalicio.—Expeça-se o respectivo titulo na fórma da lei.

Antonio Rodrigues Barbosa, sargento ajudante, pedindo pagamento do premio de um conto de réis. — Reconhece o direito do peticionario o proceda-se ao respectivo pagamento.

Antonio Francisco de Oliveira, soldado, pedindo habilitar-se ao soldo vitalicio. — Expeça-se o respectivo titulo de soldo vitalicio.

Daria Pinto, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu fallecido filho, 1° tenente de artilharia João Baptista Pinto Junior. — Habilite-se judicialmente.

Davino Ribeiro de Senna Filho, pedindo matricula na Escola Militar. (duas petições). — Como requer, satisfeitas as exigencias regulamentares, á vista de documentos em boa e devida fórma.

Fidelis Guimarães, pedindo que seu filho Jacy Guimarães, alumno do Collegio Militar de Barbacena, preste em segunda época exame parcial de inglez.— Não pode ser attendido.

Fidelis Guimarães, pedindo transferencia do Collegio Militar de Barbacena para o da Capital Federal para seu filho Jacy Guimarães. — Não ha vaga.

Gastão Soares Pereira, capitão reformado, pedindo vencimentos de official effectivo. — Indeferido á vista do aviso n. 15, de 15 de agosto de 1923.

Heitor Modenesi, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requer, satisfeitas todas as exigencias regulamentares.

Izidoro Fernandes da Silva, fiel do Collegio Militar de Barbacena, pedindo averbação de assentamentos.—Na fórma das disposições em vigor o requerente deve provar a allegação que faz, juntando para isso documentos necessarios.

Joakim A. Leite, pedindo transferencia do Collegio Militar de Barbacena para o da Capital Federal, para seu filho Raymundo Augusto Frota Leite. — Não ha vaga.

Joaquim Rabello da Silva, veterano do Paraguay, pedindo habilitar-se ao soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo conforme as disposições vigentes.

Joaquim Rodrigues do Nascimento, electricista da Escola Militar, pedindo pagamento de gratificação. — Abone-se ao requerente a differença entre a gratificação do substituido e a que lhe cabia no exercicio de suas funcções.

João Ferreira de Carvalho, major reformado, pedindo pagamento de 3ª parte de campanha. — Indeferido. O requerente não prestou os serviços que allega.

João Thomaz Boaventura, soldado, pedindo habilitar-se ao soldo vitalicio. — Expedir o respectivo titulo na fórma da disposição em vigor.

José Gomes de Lima, veterano do Paraguay, pedindo habilitar-se ao soldo vitalicio. — Expedir o respectivo titulo na conformidade das disposições em vigor.

Juvenal Jacques, 1° sargento, pedindo prestar exame de admissão na Escola de Contadores. — Como requer.

Manoel Soares da Silva, veterano do Paraguay, pedindo habilitar-se ao soldo vitalicio. — Expeça-se o respectivo titulo de soldo vitalicio.

Nabuchodonozor Nunes da Silva, 2° sargento, pedindo permissão para prestar concurso. — Indeferido, por excesso de idade.

Oscar de Andrade, pedindo permissão para o alumno Jacy Guimarães prestar exames. — Não póde ser attendido.

Osny Caldeira, reservista, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requer, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Pedro Mattos, aspirante a official, pedindo vencimentos. — Indeferido. Proceda-se de accôrdo com o final deste parecer quanto ao 2° tenente da 2ª linha Arthur Zenobio da Costa.

R. Petersen & Comp., propondo fornecimento de caneços de aluminio. — Só mediante concurrencia publica, tendo em vista o art. 774, do Codigo de Contabilidade.

Ricardo Toaldo, cabo, pedindo matricula no curso de enfermeiros veterinarios. — Como requer.

Sebastião Franco da Rocha, pharmaceutico, pedindo pagamento de vencimentos. — Aguarde opportunidade, á vista do disposto no aviso 137, de 13 de julho de 1922.

Henrique Ribeiro Bastos, pedindo arrendar predios. — Indeferido, em vista das informações.

Tristão Sucupira de Araripe Mello, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1923

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando uma certidão, passada a requerimento do reservista Eunapio Hackemann, afim de que se digne mandar entregal-a ao proprio, depois de pagos os emolumentos devidos na importancia de 14$800.

Dia 12

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando, para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que o capitão Etienne Lafay pede permissão para continuar as experiencias de um avião no campo dos Affonsos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1923

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica definitivamente fixada a responsabilidade do Governo pela garantia de juros de que gosa a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação sobre o capital empregado na construcção da linha de Jaguára a Araguary, nos termos da clausula XXXIII, do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890, modificada pelo decreto n. 1.789, de 3 de setembro de 1894, de conformidade com o incluso quadro, organizado pelo 1° official desta Secretaria de Estado Alberto Randolpho de Paiva, applicando-se á referida linha a doutrina firmada no laudo arbitral de 24 de novembro de 1916, proferido em relação á contagem do prazo para terminação da garantia de juros concedida á Brazil Great Southern Railway Company Limited, pela construcção da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquy, de accordo com o parecer constante do vosso officio n. 93/S, de 27 de fevereiro proximo findo e estudo do engenheiro chefe da 2ª divisão dessa inspectoria Alberto Gastão Sangés, que acompanhou o vosso mencionado officio.

Declaro-vos, outrosim, que deveis convidar a referida companhia a entrar para os cofres publicos com a importancia de réis 41:400$, relativa ao excesso de juros pagos durante 23 semestres, a partir do 2° do anno de 1896, sobre uma kilometragem maior do que a verificada na revisão approvada pelo aviso n. 189, de 1 de junho de 1907 (aviso n. 58).

Quadro da responsabilidade do Governo pela garantia de juros sobre o capital empregado na construcção da linha de Jaguára a Araguary a que se refere o aviso n. 58, desta data

Periodo	Capital	Juros	
		Parcial	Total
1920			
Segundo semestre	6.547:715$913	—	196:431$478
1921			
Primeiro semestre:			
Até 15 de maio	6.547:715$913	147:323$610	
Até 30 de junho	4.047:715$913	30:357$869	177:681$479
Segundo semestre	4.047:715$913	—	121:431$477
1922			
Primeiro semestre	4.047:715$913	—	121:431$477
Segundo semestre	4.047:715$913	—	121:431$477
1923			
Primeiro semestre:			
Até 28 de fevereiro	4.047:715$913	39:802$539	
Até 30 de junho	1.547:715$913	31:470$223	71:272$762
Segundo semestre	1.547:715$913	—	46:431$477
1924			
Primeiro semestre	1.547:715$913	—	46:431$477
Segundo semestre	1.196:267$148	—	35:888$014
1925			
Primeiro semestre	1.196:267$148	—	35:888$014
Segundo semestre	1.196:267$148	—	35:888$014
1926			
Primeiro semestre	66:227$518	—	1:986$825

Rio de Janeiro, 3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, em de março de 1923.— *Alberto Randolpho Paiva*, 1º official.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao bagageiro de 3ª classe Wilberfore Reis;

De seis mezes, ao armazenista de 2ª classe Viriato Pinto da Silva;

De quatro mezes, ao guarda freios de 3ª classe Silvino Carlos de Sá:

De dous mezes, ao official operario de 4ª classe Pedro Fernandes Portugal de Andrade;

De seis mezes, ao guarda de 2ª classe Olindo da Silva.

De seis mezes, ao praticante de bagageiro Octavio Teixeira Godinho.

De um anno, ao ajudante de 1ª classe Noé Rodrigues Manso Filho.

De um mez, em prorogação, ao concertador de 3ª classe Marcial Augusto de Oliveira.

De um anno, ao official operario de 4ª classe Manoel de Carvalho Guimarães.

De seis mezes, ao manobreiro de 2ª classe Manoel de Barros.

De um mez, ao graxeiro Laurentino Rocha;

De tres mezes, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe José Feliciano de Oliveira;

De dous mezes, em prorogação, ao feitor de 3ª classe João Martins.

De um mez, ao desenhista de 1ª classe Hermann Fleiuss.

De um mez, ao telegraphista de 4ª classe Francisco Garcia Bernardo da Cruz.

De um mez, em prorogação, ao trabalhador Eloy Joaquim Carneiro;

De um mez, em prorogação, ao official operario de 4ª classe Domingos Barroso;

De tres mezes, ao fiel da thesouraria Alvaro Pinto de Oliveira;

De um mez, em prorogação, ao telegraphista de 4ª classe Astrogildo Jovino de Oliveira;

De seis mezes, ao concertador de 2ª classe Augusto Gonçalves dos Santos.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao praticante da Directoria Geral Raymundo Braulio Blatter Pinho.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De tres mezes, em prorogação, ao mestre de linha de 1ª classe Antonio Barbosa.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De quatro mezes, ao diarista Antonio Isidro Cavalcante.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser pela Alfandega de São Francisco concedido á referida companhia o favor aduaneiro a que se refere o art. 6º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, para os materiaes constantes da relação junta, em duas vias, devidamente visadas pelo engenheiro chefe da 2ª divisão da Inspectoria Federal das Estradas e cujo certificado a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. (aviso n. 77);

Attendendo ao pedido da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser pela Alfandega de São Francisco, concedido á referida companhia, o favor aduaneiro a que se refere o art. 6º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, para os materiaes constantes da relação junta, em duas vias, devidamente visadas pelo engenheiro chefe da 2ª divisão da Inspectoria Federal das Estradas, cujo certificado a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 78);

Tenho presente o aviso n. 228, de 22 de julho do anno proximo passado, com o qual o ministerio, a cargo de V. Ex., restituiu o processo de aposentadoria do 1º official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, João Alves de Souza Barreto Machado, visto não contar o mesmo dez annos liquidos de serviço e nem se verificar qualquer das hypotheses previstas no § 3º, da lettra A, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

A' vista da divergencia que se verifica entre os pareceres emittidos pelo Sr. consultor geral da Republica e pelo consultor juridico do ministerio, juntos por cópia, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que seja o processo que a este acompanha, sujeito á deliberação do Tribunal de Contas, afim de que, sobre o assumpto, se digne de resolver, firmando doutrina em definitivo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mais distincta consideração (aviso n. 79).

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a All America Cables Incorporated, cessionaria dos cabos submarinos ligando as cidades do Rio de Janeiro e Santos á Republica Oriental do Uruguay, aos quaes se refere o contracto celebrado nos termos do decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919, e concessionaria das linhas telegraphicas terrestres entre as cidades de S. Paulo e Santos, onde serão ligadas á rêde telegraphica submarina, conforme contracto decorrente do decreto n. 15.192, de 24 de dezembro

de 1921; e de accôrdo com a informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos em officio n. 575, de 19 de fevereiro ultimo, resolve approvar a seguinte taxa, por palavra, para a cobrança, unicamente nos balcões da requerente, dos telegrammas a serem expedidos pelos seus cabos:

Das estações da companhia, no Brasil, para Bermuda, frs., ouro, 4,25, ficando, nesta parte, alterada a tabella das taxas approvadas por portaria de 27 de maio de 1921.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.— *Francisco Sá.* (1.688).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1923

Sr. ministro procurador geral da Republica:

Attendendo ao pedido constante do officio do Sr. Dr. segundo procurador da Republica, n. 24, de 17 de janeiro ultimo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins de direito, cópia das informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sobre o protesto requerido no Juizo Federal da 1ª Vara por Felice Mattaine.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 34).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, uma carta dos Srs. Amaro da Silveira & Comp., e bem assim cópia da informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, sobre o assumpto de que a mesma é objecto.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 37)

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi conceder ao agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio do Ouro, Antenor Barreto Saldanha, permissão, conforme requereu e informastes por officio n. 64, de 16 de fevereiro ultimo, para prestar a fiança a que está obrigado por lei, para o exercicio do respectivo cargo, do qual foi suspenso por determinação constante do aviso n. 159, de 14 de novembro do anno proximo findo, visto não ter satisfeito essa obrigação.

Fica marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, para que o requerente preste a dita fiança, podendo voltar em seguida ao exercicio do seu cargo na referida estrada (aviso n. 33).

Requerimentos despachados

Firmino Ferrera da Costa Lima, engenheiro de 3ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo rectificação da sua categoria na lista de addidos constante da lei da despeza do corrente exercicio, tendo em vista o aviso n. 35, de 28 de agosto de 1922.— Nem um aviso do ministerio, aliás procedente de evidente equivoco, nem um erro de publicação na tabella do orçamento, já rectificado pelo decreto numero 4.699, de 28 de fevereiro ultimo, poderiam alterar vencimentos fixados em lei, ou mudar, arbitrariamente, a categoria de um empregado, sem as regras e formalidades do accesso, que no caso cabiam. Indefiro, portanto, o requerimento; e declaro sem effeito o aviso n. 35, de 28 de agosto de 1922, mantendo, assim, o despacho de 8 de julho do mesmo anno.

José Vieira dos Anjos, solicitando autorização para utilizar-se das aguas do açude «Garanhuns», em Pernambuco.— Indeferido.

Manoel Gonçalves Chaves e José Luiz da Cruz, pedindo prorogação de prazo para inicio da construcção de predios nos lotes ns. XII e XIII, de propriedade do primeiro, e VIII, de propriedade do segundo, situados nas avenidas Rio Branco e Municipal, em Recife. — Concedo a prorogação pedida nos dous requerimentos, até 28 de abril proximo futuro.

Nelson da Cunha Bastos, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de março de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 250, de 19 de fevereiro ultimo, encaminhando o recurso do amanuense da Administração dos Correios do Pará, José Joaquim Martins Sant'Anna, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Havendo o requerente cumprido o disposto do § 5º do art. 498 do regulamento para a justificação de sua ausencia do serviço, durante algumas horas não procedia a exigencia do administrador; e não havia fundamento para as penas impostas por este e pelo director. Dou, pois, provimento ao recurso».

Junto vos devolvo o processo que acompanhou o officio acima citado (officio n. 61).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio numero 375, de 31 de janeiro ultimo, rogo, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser devolvido a esta Secretaria de Estado o vosso officio n. 2.934, de 8 de dezembro do anno proximo findo, para ahi remettido, acompanhado do requerimento de Manoel Virissimo Rios, para ser informado (officio n. 62);

Com referencia ao vosso officio numero 372, de 31 de janeiro ultimo, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser restituido a esta Secretaria de Estado o officio dessa repartição n. 2.974, de 8 de dezembro do anno proximo passado para ahi remettido para ser informado com o requerimento de José Rodrigues Lopes Junior (officio n. 63).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Rogo vos digneis providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem attendidas, por essa Estrada, as requisições de passagens que, em objecto de serviço publico, forem apresentadas pelo engenheiro Francisco Lessa, inspector geral de Illuminação, designado para dirigir os trabalhos de aproveitamento de carvão nacional (officio n. 7).

(Identico á Noroéste, Oeste de Minas e Therezopolis.

Identico ás demais repartições.)

O Sr. ministro deseja conhecer, com urgencia, o parecer dessa directoria sobre a acção proposta em S. Paulo, pelos Srs. Raphael Zimbardi e José Godinho Mendes, a que se refere a inclusa contrafé, e muito especialmente, si os terrenos na mesma mencionados *estão comprehendidos* nas plantas approvadas pelo decreto n. 15.528, de 21 de julho do anno proximo findo, caso este, em que essa directoria deverá remetter uma planta dos mesmos, em duas vias (officio n. 22).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que ao tomar conhecimento da petição que acompanhou o officio dessa inspectoria, n. 56|S, de 1 do mez proximo findo, na qual diversos criadores, lavradores e negociantes residentes no arraial de Fumaça pediam a creação de uma parada no referido arraial, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: «Fica deferido o requerimento e providencie-se para a apresentação da planta e orçamento da estação» (officio n. 39).

Em officio n. 897|S, de 6 de novembro de 1922, essa inspectoria, transmittindo o requerimento datado de 10 de outubro anterior, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, foi de parecer que se approvasse a seguinte designação supplementar de preço, para os trabalhos da construcção do sub-ramal do rio do Peixe e ramal do Paranapanema:

Lastramento de pedra britada, com transporte até 300 metros, m.3, 17$200.

Antes de dar solução ao assumpto, o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente mez, determinou que essa inspectoria informe, si houve autorização para o lastramento especial já feito; si esse trabalho é de indiscutivel urgencia e qual o accrescimo que poderá trazer ao orçamento daquelles ramaes (officio n. 40).

— Sr. inspector geral de Illuminação:

Em resposta ao vosso officio n. 29, de 27 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a requisitar, sómente passagens nas estradas e emprezas de navegação pertencentes ao Governo, ou nas quaes, pelos contractos, este tenha o direito de conceder as mesmas, tendo, neste sentido, providenciado esta secretaria de Estado (officio n. 35).

Dia 16

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para que essa Estrada se digne de informar a respeito, passo ás vossas mãos, por cópia, o requerimento de José Cesar dos Santos, pedindo concessão, por vinte annos, para collocar annuncios nos vagões de cargas dessa via ferrea (officio circular n. 8).

(Identico á Noroéste e Oéste de Minas).

Recommenda o Sr. ministro que essa directoria remetta a este ministerio, com a maxima urgencia, devidamente informados, os officios da Procuradoria da Republica no Estado do Rio de Janeiro, ns. 5 e 7, de 8 e 10 de fevereiro ultimo, que constituem, respectivamente, os processos desta directoria geral, ns. 920-23 e 1.050-23, encaminhados a essa Estrada a 14 e 19 do mez proximo findo. Tinha o numero 12 o officio que acompanhou o primeiro desses processos (officio n. 23).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos a inclusa cópia do aviso s|n., de 10 do corrente, do Ministerio da Agricultura, afim de que informeis, com urgencia sobre a providencia solicitada (officio n. 36).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia de um requerimento da Sociedade Carbonifera «Prosperar Ltd.

(p. 30-S-23), afim de que sobre o mesmo vos digneis de emittir o vosso parecer (officio n. 41);

Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 14 do corrente, publicado no *Diario Official* de 16, o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento de 28 de agosto de 1922, da «Madeira-Mamoré Railway Company», reiterando o pedido de relevação da multa de 10:000$, que lhe foi imposta pelo aviso n. 445, de 27 de julho de 1920 e mantida pelo de n. 1|E|3ª, de 6 de janeiro de 1922.

O requerimento acima foi transmittido e informado por essa inspectoria em officio n. 111|S, de 6 de março vigente (officio n. 42).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 13 do corrente, foi exonerado, a pedido, Luiz do Nascimento Pinto do cargo, do cargo de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Paraná.

— Por portaria de 15 do corrente, foi dispensado D. Marianna Moreira Duarte, do logar de auxiliar de praticante desta directoria geral, nos termos do art. 505, n. 8, do regulamento, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado por mais de 30 dias.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as licenças seguintes para tratamento de saude:

De 30 dias com 2|3 da diaria, a contar de 18 de fevereiro ultimo, ao amanuense da Directoria Geral Neckyr Freire Telles;

De 30 dias, com 2|3 da diaria, a contar de 21 de fevereiro, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral Romeu da Costa Pereira;

De 1 mez, com ordenado, a contar de 12 de janeiro ultimo, ao auxiliar da Directoria Geral, Horacio de Almeida;

De 1 mez, com ordenado, a contar de 1 de fevereiro, ao praticante da Directoria Geral, João Jenz;

De 1 mez, com 2|3 da diaria, a contar de 2 do corrente ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Octavio de Moura Castro.

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1923

Rosa Chaves Pereira, agente do Correio de Gavea do Jardim, pedindo pagamento da differença de vencimentos entre o cargo que occupa e o de agente da rua Conde de Bomfim, visto ter sido reintegrada naquelle cargo com vencimentos inferiores.

«Considerando que a requerente foi reintegrada no cargo de agente do Correio de 2ª classe nesta capital, com o vencimento de 2:400$, e considerada addida, até que se verificasse vaga em que pudesse ser aproveitada;

Considerando que, em seguida, foi a requerente aproveitada no cargo de agente do Correio de 2ª classe, da Gavea do Jardim, com o mesmo vencimento de 2:400$, tendo prestado a respectiva fiança e tomado posse sem protesto;

Considerando que o vencimento de 2:400 é superior ao que recebia a requerente quando exonerada, e que foi fixado para todas as agencias que, como a da rua Conde de Bomfim, percebiam anteriormente 1:800$;

Considerando, finalmente, que os cargos de agente do Correio não são inamoviveis, circumstancia que não daria direito a permanencia da requerente *ad semper* na agencia da rua Conde de Bomfim indefiro o pedido.

Edmundo Luiz Magnin e Luiz Lago Muniz Freire. — Submettam-se á inspecção.

Mario Camarinha. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1923

José Augusto de Azevedo, José Rodrigues Fortes Bustamante, Hygino Lopes Vianna, Alberto Antonio da Costa e Ernani da Silva Amarante, propondo fiança. — Acceito.

Carlile Prado, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Agostinho de Souza Coutinho, Adail dos Santos Dias, Gervasio Macondes de Moura, João Barbosa Ribeiro Vianna, José Ribeiro de Oliveira e Antonio Peixoto, pedindo certidão. — Certifique-se.

Manoel Verissimo de Sá, pedindo passe. — Concedo.

Alfredo Augusto Rodrigues, idem, idem, com 75 %. — Idem, apenas para o presente exercicio.

Francisco Rodrigues de Miranda, idem, idem. — Idem, por 90 dias, na fórma do art. 10 da circular n. 555, de 13 de novembro ultimo.

Silvino Barbosa da Silva, pedindo abono. — Idem os dias, como férias, por equidade.

Modesto Juvencio Coelho, idem, idem. — Abonem-se sete dias, nos termos do regulamento.

Oscar Ribeiro dos Santos, idem, idem. — Idem os dias, de accôrdo com o parecer do Trafego.

José Fernandes Dias Junior, idem, idem. — Idem os dias, nos termos do regulamento.

Caio Vaz de Albuquerque, José Gomes Nazareth e Alipio Pimenta, idem, idem. — Sim, por equidade.

Juvenal da Cunha Ribas, idem, idem. — Como requer.

Arlindo Mendes de Carvalho, pedindo gala, e Tarcillo Paes Leme Gama, pedindo para amortizar o seu debito em prestações de 20$. — Como pedem.

Glycerio Antonio dos Santos, Francisco de Assis Paes Leme, José Martins Moreira e Hystaspes Albernaz, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Levy Leite, pedindo certificado de analyse do cimento marca «Giant Brand». — Attendido. Entregue-se mediante recibo a 1ª via do certificado.

Lohner & Comp., fazendo identico pedido do cimento marca «Winck». — Entregue-se a 1ª via do certificado, mediante recibo.

Francisco Leal & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Ubaldino Martins Leite, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Elpidio dos Santos, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir effeitos desta data em diante.

Olympio Mazzoni, pedindo para ser levado em conta, para pagamento de sello de nomeação, a importancia que pagou como foguista de 1ª classe. — Idem, de accôrdo com o informado.

Campos Bastos & Comp., pedindo entrega de volume. — Idem, á vista da informação do Trafego.

José Manoel de Medeiros e outro, pedindo permuta de logares. Domingos Cesario, pedindo permissão para installar um balcão na «gare da estação Central para a venda de bilhetes de loteria da Capital Federal e bilhetes postaes; Dolores Moura de Queiroz, pedindo permissão para explorar um varejo na plataforma da estação de Nilopolis; Companhia Fornecedora de Materiaes, pedindo relevação de multa, e The Baldwin Locomtive Works, propondo fornecimento de material. — Indeferido.

Manoel de Lima Rosa e Accacio Dias dos Santos, pedindo abono. — Idem, á vista das informações.

Compareçam á secretaria, para assignatura de termos, os Drs. Joaquim Simeão de Faria e Rodolpho Mallard.

J. A. Almeida, pedindo restituição de excesso de imposto. — Dirija-se, querendo, á Secretaria das Finanças do Estado de Minas.

Hime & Comp., pedindo restituição de caução. — Indeferido. Providencie-se sobre a reversão da caução.

M. E. Marvin, idem, idem, idem. — Faça-se a reversão da caução.

Octavio Goulart Guerra, pedindo abono. — Idem, tendo em vista a informação da Sub-Directoria.

Waldemar Costa, pedindo relevação da reposição n. 21.160. — Idem, á vista do que informa o Trafego.

Vital da Costa Branco e outro, pedindo manutenção da gratificação de 50. — Em face da informação do Trafego, não ha que deferir.

Abaixo assignado, negociantes estabelecidos no Mercado Municipal, pedindo para ser impedida a retirada de peixes da estação Central por varios motivos que expõe. — A' vista dos motivos que determinaram a providencia da administração, não é possivel attender. O serviço está sendo executado pela estação de S. Diogo com toda regularidade.

Alberico Lopes de Moraes Rego, pedindo readmissão. — Não convem.

Antonio Lopes de Oliveira, pedindo entrega de volume. — Sim, mediante o pagamento das despezas a que estiver sujeita a expedição.

Candido Mendes, pedindo readmissão. — Archive-se.

Eberaldo Pilar do Amaral, pedindo expedição de titulo de nomeação. — Não tem direito ao que requer. Indeferido.

Marques Sampaio & Comp., fazendo considerações sobre transporte do leite. — A' vista das informações, não ha que deferir.

Simeão José Coutinho, pedindo cancellamento da nota que o demittiu. — Tendo em vista o parecer da Sub-directoria do Trafego, indeferido.

Accacio Dias dos Santos, pedindo inclusão do seu nome na lista dos candidatos ás futuras promoções. — O requerente, como praticante de conferente está, ipso facto, na relação geral dos que concorrem á promoção á 3ª classe. Quanto ao principio de merecimento, cabe á administração ajuizar. Não ha, assim, que deferir.

Empreza Industrial de Marmores Ltd., pedindo construcção de um sub-ramal no ramal de Ouro Preto. — Deferido, nos termos, porém, do parecer da 5ª Divisão. Lavre-se termo, de accôrdo com a minuta inclusa.

Dr. Samuel Pereira das Neves, reclamando differença de frete pago a maior. — Nenhuma importancia ha a restituir, attendendo a que o frete foi cobrado de menos na importancia superior á correspondente á operação de carregamento.

Alexandre Octavio da Silva Paschoal, pedindo passe com 75 %. — O disposi-

tivo de lei invocado não aproveita ao requerente. Indeferido.

Fernando Cardoso, pedindo fornecimento de dados para fins estatisticos, e Virgilio Pinto de Almeida, pedindo readmissão. — Compareça á secretaria.

Manoel Pires de Carvalho Albuquerque, pedindo férias. — Concedo.

Victor Mayo, pedindo indemnização; Moysés Caetano, pedindo certidão e Porfirio de Oliveira Lima, pedindo providencias no sentido de serem sanadas irregularidades que allega. — Sello a petição.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

O director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accôrdo com as disposições em vigor:

Considerando que o 3º escripturario da 2ª divisão Alcides Barbosa se acha ausente do serviço ha mais de 30 dias consecutivos, sem causa justificada;

Considerando que esse emprogado incorreu na disposição do art. 14, § 2º, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolve exonerar, por abandono de emprego, de accôrdo com o dispositivo acima citado, o referido empregado Alcides Barbosa, do cargo de 3º escripturario da 2ª divisão desta estrada.

Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de fevereiro de 1923.—*José de Almeida Campos Junior*, director.

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1923

José Bernardino e Geraldo Armond Viegas.—Aguarde a opportunidade.

Baotista Trindade de Freitas.—Concedo, com um terço da diaria, na fórma da lei.

José Francisco Fortunato.—Concedo, de accôrdo com a lei.

Manoel Paulo.—Sim, por equidade.

Nelson Pereira da Silva.—Como pede.

João Gualberto de Negreiros Lobato e outros.—Não ha verba.

João Rosa.—Concedo seis dias, na fórma da lei.

João Nazareth da Silva.—Concedo cinco dias. Quanto ao restante, requeira ao Sr. ministro da Viação.

Alencar Florencio. — Concedo um mez, com ordenado. Quanto ao restante, requeira ao Sr. ministro da Viação.

Manoel da Paixão Lima.—A' vista da disposição contida na lei do orçamento, esta estrada não póde admittir novos empregados.

João Daniel. — O requerente só tem direito ao pagamento das licenças concedidas para os casos de accidentes no trabalho, de accôrdo com a lei. Quanto á indemnização que solicita, apresente documentos necessarios, exigidos para taes casos.

João Francisco Amello Ferber. — A' vista das informações, o requerente não póde ser attendido.

João Ricardo Gomides.—A' vista do que informa o trafego, indeferido.

Sebastião Antonio Feijó, Trajano X. Corrêa e Antonio Ferreira de Souza. — Indeferido. A estrada não necessita de novos empregados.

Manoel Monteiro. — De accôrdo com a legislação federal, o requerente só terá direito á aposentadoria com vencimentos integraes quando contar 35 annos ou mais de serviço, e desde que, em processo regular, seja considerado invalido para o serviço publico.

João Feliciano.—Indeferido. Nas officinas de S. João d'El-Rey não ha necessidade de novos empregados.

Antonio Monteiro Ralha. — Concedo sete dias, na fórma da lei.

José Martins enna. — Não ha vaga, aguarde opportunidade.

Francisco Ferreira.—Não ha vaga.

Victor Tirapelle. — Nas officinas de São João d'El-Rey, não ha necessidade de novos empregados.

Arnaldo Lima de Castro. — Requeira ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Goulart de Faria e Paulo Ribeiro.— Concedo 15 dias, na fórma da lei. Quanto ao restante, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

João Aureliano Marques. — Concedo 14 dias. Quanto ao restante, requeira ao Sr. ministro.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1923

De 12 de fevereiro de 1923, de Lordão Alves de Lima —Indeferido, em vista das informações.

De 12 do corrente, de Christiano Martins Ribeiro.—Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 de março de 1923: Foram exonerados:

O capitão de corveta Nicolau Muniz Barreto de Aragão do cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

O capitão-tenente commissario Henrique Alberto Madei do cargo de encarregado da Terceira Secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

E Gilberto de Alencar do cargo de archivista da Superintendencia de Navegação, para o qual foi nomeado interinamente.

Foi nomeado o capitão-tenente commissario Avelino da Silveira Vargas para exercer o cargo de encarregado da Terceira Secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1923

Sr ministro da Fazenda:

N. 1.244 — Assumpto: Remessa de titulo de pensão de montepio civil, devidamente apostillado:

1. Remetto, para os fins convenientes, o incluso titulo de pensão de montepio civil, devidamente apostillado, pertencente a D. Adelaide Menezes de Vasconcellos Drummond, filha do 2º escripturario aposentado da Contadoria da Marinha, Innocencio de Menezes Vasconcellos Drummond, visto ter attingido a sua maioridade, conforme se verifica dos documentos que a este acompanham.

N. 1.245 — Assumpto: Remessa de titulo de pensão de montepio civil, devidamente apostillado:

1. Remetto, para os fins convenientes, o incluso titulo de pensão de montepio civil, devidamente apostillado, pertencente a D. Ayda Clementina de Souza, filha de Luiz Eipidio de Souza, mestre aposentado do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, visto ter contrahido nupcias com João Paulo Mendes Barreto, conforme se verifica dos documentos que a este acompanham e que vos dignareis de encaminhar á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

N. 1.246 — Assumpto: Pagamento de fornecimentos ao Ministerio da Marinha:

1. Solicito-vos providencias, afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 30:560º, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e documentos que a este acompanham, as seguintes firmas: J. Santos & Comp., 3:440$ e Wilson, Sons & Cº Ltd., 27:120$000.

2. O pagamento das alludidas facturas corre á conta da verba «8 — Material» — Orçamento de 1922.

Combustivel, 27:120$000.

Para o Corpo de Marinheiros Nacionaes:

Instrumentos de musica e concertos dos mesmos, 3:440$000.

Total, 30:560$000.

N. 1.247 — Assumpto: Pagamento de fornecimento ao Ministerio da Marinha:

1. Rogo providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 3:000$, da qual é credora a firma Almeida, Irmão & Comp., pelo fornecimento de lenha feito a este ministerio, conforme se verifica da factura e documento que a este acompanham.

2. O pagamento da factura supramencionada corre á conta da verba «8 — Material Combustivel», do orçamento de 1922.

N. 1.248 — Assumpto: Pagamento de serviços prestados ao Ministerio da Marinha:

1. Solicito providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia total de 182:290$800, da qual é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelos serviços prestados a este ministerio, conforme se verifica das facturas e documentos que a este acompanham.

2. O pagamento da despeza alludida corre á conta de «Depositos», cuja relação foi enviada a esse ministerio com o aviso n. 1.345, de 8 de abril de 1922, e da qual fazem parte as supramencionadas facturas.

N. 1.266 — Assumpto: Solicita esclarecimentos para poder informar sobre aforamento de terrenos de marinha, na praia das Saudades:

1. Accuso o recebimento dos avisos desse ministerio, sob ns. 45, de 15 de março do anno passado, e 6, de 12 de janeiro ultimo, relativos ao aforamento de terrenos de Marinha, na praia das Saudades.

2. Para que este ministerio possa pronunciar-se sobre o assumpto em apreço, torna-se indispensavel que os interessados attendam ao que pede a Inspectoria de Portos e Costas, em officio n. 267, de 9 de março proximo findo, em cópia annexo, nos termos do regulamento das Capitanias de Portos.

3. Esta foi a causa da demora em satisfazer ao que solicitastes em os precitados avisos.

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.263 Assumpto: Remessa de um inquerito relativo á salvação de uma praça que cahira ao mar de bordo do encouraçado *S. Paulo*:

1. Submetto á vossa deliberação o inquerito annexo, do qual se verifica que o marinheiro nacional de 2ª classe numero 9.960-SE- Nelson Motta Bastos,

salvou no mar o de 1ª classe n. 771 SE-Firmo dos Santos, em perigo de vida.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.255— Assumpto: Pedido de regulamento do Asylo de Invalidos da Patria:

1. Solicito seja fornecido a este ministerio um exemplar do regulamento do Asylo de Invalidos da Patria, destinado ao commando do Batalhão Naval.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.256 — Assumpto: Requisição de uma draga e batelões lameiros:

1. A Commissão Technica de Fiscalização de Obras na ilha das Cobras tem necessidade para seus serviços de uma draga de sucção e batelões lameiros.

2. No momento, á vista do preço excessivo, não póde ser adquirido o alludido material.

3. Rogo, por isso, vossas ordens no sentido de serem cedidos ao Ministerio da Marinha a draga *Lauro Müller* e o maior numero possivel de lameiros.

— Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.262—Assumpto: Pedido de modificação de disposições do Regulamento da Policia do Estado do Rio Grande do Norte:

1. No Regulamento da Policia desse Estado, em vigor, verifica-se a existencia de disposições que collidem com outras do regulamento das capitanias de portos.

2. Essas disposições se contem no titulo IV, art. 160 ns. 13, 177, 179 a 183, 185, 188 e 189.

3. No intuito de prevenir possiveis conflictos entre as autoridades da policia estadoal e as de Marinha, solicito sejam modificados os mencionados dispositivos regulmentares.

— Ao chefe da Missão Naval Norte-Americana:

N. 1.264 — Assumpto: Communica a revisão da Ordenança da Armada por uma commissão:

1. Communico que ora autorizo o vice-presidente do Conselho do Almirantado a designar uma commissão de membros do referido Conselho para proceder, de accôrdo com a missão naval sob vossa direcção, á revisão da Ordenança para o serviço da Armada Brasileira.

— Ao vice-presidente do Conselho do Almirantado:

N. 1.265 — Assumpto: Manda rever, por uma commissão, a Ordenança da Armada:

1. Deveis designar uma commissão de membros do Conselho do Almirantado para proceder, de accôrdo com a Missão Naval Norte-Americana, á revisão da Ordenança para o serviço da Armada Brasileira.

— Ao chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.249 — Assumpto: Conferencias semanaes e instrucção aos analphabetos:

1. Restaurar, em todos os navios da esquadra, o habito de conferencias semanaes, feitas por officiaes, em dias designados pelos commandantes das divisões navaes.

2. Essas conferencias devem ter caracter absolutamente pratico, sobre themas propostos pelos commandantes, de assumpto technico, aproveitando-se especialmente os ensinamentos decorrentes da grande guerra e as lições da Historia Naval, com o fim de conduzirem o espirito da officialidade e das guarnições para uma perfeita comprehensão do papel da Marinha como orgão de defesa nacional.

3. Attender, com especial cuidado, nestas conferencias, á parte de hygiene e prophylaxia das principaes molestias, divulgando as recommendações medicas e fazendo dellas a maior propaganda.

4. Estimular o gosto dos conferencistas, fazendo publicar os trabalhos na *Revista Maritima Brasileira*, e os de caracter reservado, mandando imprimir para uso exclusivo da Marinha.

5. Entregar a uma commissão julgadora os melhores trabalhos produzidos durante o anno, para que os autores dos seis mais recommendaveis sejam louvados em ordem do dia desse Estado-Maior.

6. Facilitar aos officiaes e praças dos navios menores os meios de conducção e de opportunidade para que possam estar presentes ás conferencias que se realizarem nas maiores unidades da esquadra.

7. Tendo em vista a fraca instrucção de grande numero de recrutas, não provenientes das escolas de aprendizes marinheiros, instituir, em todos os navios da esquadra, aulas de instrucção primaria para os analphabetos e para os que desejarem melhorar os seus conhecimentos, entregando-as á direcção de officiaes dedicados, que devem ser auxiliados pelas praças que maior propensão demonstrarem para este elevado e patriotico objectivo.

8. Auxiliar, pelas «caixas» de bordo, a compra do material necessario para o bom funccionamento dessas escolas, que virão beneficiar não sómente os instruidos como a Marinha, de um modo geral a Nação, por constituirem mais um passo para debellar o analphabetismo, que é um entrave á maior grandeza da Patria.

— Ao chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.258 — Assumpto: Lotação do aviso fluvial *Ajuricaba*:

1. Estabeleço para o aviso fluvial *Ajuricaba*, recentemente incorporado á esquadra, a lotação seguinte:

Officiaes:
Commandante, capitão de corveta;
Immediato, capitão-tenente;
Chefe de incumbencias, primeiro tenente;
Chefe de machinas, capitão-tenente engenheiro machinista;
Segundo machinista, primeiro tenente engenheiro machinista.

Sub-officiaes:
Mestre, um;
Mecanicos, tres;
Fiel, um.

Marinheiros:
Sargenteante, um sargento;
Cabo, um;
Primeiras classes, oito;
Segundas classes, doze;
Grumetes, dez.

Foguistas:
Cabos, dous;
Primeiras classes, tres;
Segundas classes, quatro;
Terceiras classes, seis.

Taifa:
Cozinheiro para o commandante e officiaes, um;
Cozinheiro para sub-officiaes, um;
Cozinheiro para a guarnição, um;
Dispenseiro para o commandante, um;
Dispenseiro para officiaes, um;
Creado para officiaes, um.

2. Essa lotação é a proposta por esse Estado Maior em officio n. 44-2ª secção, de 9 do corrente.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.254 — Assumpto: Manda ficar um official addido á Inspectoria do Arsenal de Marinha, afim de acompanhar a construcção de um batelão de cinzas.

1. Declaro que resolvi mandar ficar o primeiro tenente engenheiro machinista Agnello José dos Santos addido á Inspectoria do Arsenal a vosso cargo, afim de acompanhar a construcção de um batelão de cinzas, de accôrdo com o projecto do referido official.

— Ao director da Escola Naval:

N. 1.251 — Assumpto: Manda dar exercicio a um funccionario:

1. Recommendo seja dado exercicio na secretaria dessa escola ao 2º official Ulysses Gomes de Oliveira, que funccionou na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, de 1 de janeiro ultimo a 8 do corrente.

— Ao inspector de Machinas:

N. 1.253 — Assumpto: Manda ficar um official addido á Inspectoria do Arsenal de Marinha, afim de acompanhar a construcção de um batelão de cinzas:

1. Declaro que resolvi mandar ficar o primeiro tenente engenheiro machinista Agnello José dos Santos addido á Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, afim de acompanhar a construcção de um batelão de cinzas, de accôrdo com o projecto do referido official.

— Ao inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 1.250 — Assumpto: Manda dispensar um official da Commissão de Inspecção dos Estabelecimentos Navaes ao Sul da Republica:

1. Declaro que resolvi dispensar os serviços do primeiro tenente commissario Joaquim José do Amaral na Commissão de Inspecção dos Estabelecimentos Navaes ao Sul da Republica, de que foi incumbido o contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia.

Requerimentos despachados

Mecanico Naval, Antonio Pinto da Silva. — Sim, satisfazendo as condições de regulamento. (Of. 38-Escola Naval.)

Mecanico naval, reformado, Antonio José dos Santos. — Seja submettido á inspecção de saude. (Requerimento de 12 do corrente.)

Terceiro pharoleiro José Cavalcant de Albuquerque Luna. — Indeferido. (Requerimento de 9 de fevereiro.)

Marinheiro Nacional João Richetti. — Deferido. (Of. 1.113 de Corpo de Marinheiros.)

Ex-marinheiro nacional João Pereira Lima. — Indeferido. (Of. 94-Primeira Divisão Naval.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1923

E' convidado o representante da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company a comparecer á Directoria de Expediente.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 21

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's trese horas do dia trese de março de mil novecentos e vinte e tres, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Barros Barreto, contra almirantes Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Machado da Silva e Noronha Santos, contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Margarido Rangel; contra-almirante graduado Arthur Thompson; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do

secretario, contra-almirante reformado Wenceslão Caldas.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirantes Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio; contra-almirante Souza e Silva.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 19, attinente á sessão do dia 6 de março corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 20, referente á sessão do dia 9 do corrente mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Barros Barreto:

N. 126, de 1923 — Requerimento do 1° tenente patrão-mór, reformado, José Antonio Bispo, pedindo contagem de tempo de aprendiz marinheiro, para melhoria de reforma.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 129, de 1923 — Requerimento do capitão de mar e guerra Heraclito Belfort Gomes de Souza, pedindo contagem de antiguidade de posto.

N. 130, de 1923 — Requerimento do capitão de Mar e Guerra Priamo Muniz Telles, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Margarido Rangel:

N. 127, de 1923 — Requerimento do 2° tenente ajudante machinista Joaquim Arthur do Livramento, pedindo contagem de tempo para effeito de promoção.

N. 128 — Requrimento do 2° tenente ajudante machinista, Ismael Peixoto de Miranda, pedindo contagem de tempo de campanha, afim de gozar das vantagens do decreto n. 4.640-A, de 17 de janeiro de 1923.

Ao Sr. Arthur Thompson:

N. 125, de 1923 — Requerimento do fiel de 2ª classe, Armando Antonio Feijó, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Passando-se á ordem do dia, foram relatadas as seguintes consultas:

Consulta n. 44, de 1923 — Organização dos quadros de accessos de officiaes do corpo da Armada — Relator o Sr. Pinto de Vasconcellos. E' approvado o parecer indicando os seguintes officiaes:

Para a graduação ao posto de contra almirante os seguintes capitães de mar e guerra:

1°, Eduardo de Carvalho Piragibe;
2°, José Izaias de Noronha;
3°, Heraclito da Graça Aranha;
4°, Conrado Heck;
5°, Pedro Vieira de Mello Pinna;
6°, Jorge M. de Castro Abreu;
7°, Bento de Barros Machado da Silva;
8°, Raul Varella Quadros;
9°, Tancredo Gomensoro.

Para a promoção ao posto de capitão de mar e guerra os capitães de fragata seguintes:

1°, Hormindas Maria de Albuquerque;
2°, Antonio Rodrigues de Freitas Caccioio:
3°, Priamo Muniz Telles;
4°, Emmanoel Gomes Braga;
5°, Pedro Manot Sarrat;
6°, Joaquim Buarque de Lima.

Para a promoção ao posto de capitão de fragata os seguintes capitães de corveta:

1°, Geraldo Candido Martins;
2°, Carlos Soares Filho;
3°, Alvaro Augusto de Azambuja;
4°, Carlos Augusto Gaston Lavigne;
5°, Ayres de Carvalho;
6°, Francisco Bomfim de Andrada;
7°, José Felix da Cunha Menezes;
8°, Dario Paes Leme de Castro;
9°, Julio Ramos Zany;
10, Oscar de Assis Pacheco;
11, Manoel José Nogueira da Gama.

Para promoção ao posto de capitães de corveta os seguintes capitães tenentes:

1°, Arthur Elisiario Barbosa;
2°, Mario Pinheiro Coimbra;
3°, Odenato de Moura;
4°, Manoel da Costa Ramos;
5°, José Maria Neiva;
6°, Antonio Buarque Pinto Guimarães;
7°, Francisco Xavier da Costa;
8°, Henrique de Araujo;
9°, Manoel Eloy Alvim Pessôa;
10°, Renato Bayardino;
11°, Alexandre de Azevedo Lima;
12°, Eduardo Henrique Weaver;
13°, Armando Octavio Rôxo;
14°, Joaquim José Bitencourt Calazans;
15°, Joaquim das Chagas Moura;
16°, Benicio Murtinho da Cunha.

Para a promoção ao posto de capitão-tenente os seguintes primeiros tenentes:

1° Benjamin de Almeida Sodré;
2°, Ayres Pinto da Fonseca Costa;
3°, Aroldo Reuben Cox;
4°, João C. Cordeiro da Graça;
5°, Octavio Franco Werneck Machado;
6°, Luiz Furtado de Mendonça;
7°, Carlos da Silveira Carneiro;
8°, Gumercindo Portugal Loreti;
9°, Horacio Braz da Cunha;
10°, Wigand Joppert;
11°, Frederico Cavalcante de Albuquerque;
12°, Annibal do Prado Carvalho;
13°, Gastão Moraes da Fontoura;
14°, Nelson Portilho;
15°, Zenithilde Magno de Carvalho;
16°, Gerson de Macedo Soares;
17°, Edgard Paula Oliveira;
18°, Amilcar Moreira da Silva;
19°, Silvino J. Pitanga de Freitas;
20°, Euclydes de Souza Braga;
21°, José Spinola;
22°, Hugo Busmeyer Caminha;
23°, Jorge P. Mattoso Maia;
24°, Luiz C. da Rocha Soares Dias;
25°, Oswaldo Ozires Storino;
26°, Alvaro Hecksher;
27°, Jorge da Silva Leite;
28°, Antonio Apper Netto;
29°, Ignacio de Barros Barreto Junior.

Consulta n. 45/1923. — Sobre a fórma de proceder quanto ás promoções a serem feitas no corpo de saude naval. — Relator o Sr. Machado da Silva. — E' approvado o seguinte parecer: ao 1° quesito que o decreto n. 4.626, de 3 de janeiro de 1923, só approveita áquelles officiaes que em virtude de reorganização do quadro em 1922 não foram promovidos, embora houvessem vagas, porque não tinham o intersticio da lei, mas tinham o tempo de embarque completo; quanto ao 2° quesito acha que em virtude do que determina o supracitado decreto, só devem ser promovidos os officiaes que possuirem o tempo technico total; quanto ao 3° quesito que os capitães de corveta e capitães-tenentes pharmaceuticos só se lhes poderá contar o serviço que lhes é exigido por lei.

Consulta n. 484/1922. — Requerimento do contra-mestre Leovigildo do Amaral Alves, pedindo contagem de tempo de serviços. — Relator o Sr. Machado da Silva. E' approvado o parecer contrario ao requerido.

Consulta n. 130/1923 — Requerimento do capitão de mar e guerra Priamo Muniz Telles, pedindo reforma. — Relator o Sr. Pinto de Vasconcellos. E' approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de contra-almirante e mais 12 quotas de 2 %.

Consulta n. 95/1923 — Promoção por merecimento de escreventes da Armada. — Relator o Sr. Pinto de Vasconcellos. E' approvado o parecer fazendo as seguintes indicações para escreventes de 1ª classe, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, os seguintes escreventes de 2ª classe: em 1° logar José Arruda de Oliveira; em 2°, Manoel Rodrigues de Albuquerque; em 3°, Alfredo Joaquim Tavares; em 4°, Alfredo Antonio de Mello; em 5°, Petronilio Moysés Nabucodonosor; em 6°, João da Silva Vasconcellos; em 7°, João Francisco Ribas, e em 8°, André Faustino Carlos.

Consulta n. 78/1923 — Requerimento do mestre reformado 2° tenente João Laurindo da Silva, pedindo rectificação do decreto que o reformou. — Relator o Sr. Pinto de Vasconcellos. E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 100/1923 — Requerimento do 2° tenente commissario Octavio Pinto da Luz, pedindo reversão ao serviço activo da Armada. — Relator o Sr. Arthur Thompson. E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas e foi marcada nova reunião para o dia 16 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1923

Sr. superintendente da Amazon River Navigation Company:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias necessarias no sentido de serem os agentes das diversas estações dessa estrada ou companhia (ou os agentes ou representantes dessa empreza ou companhia de navegação) autorizados a acceitarem as requisições de passagens, com direito a leito ou poltrona (só nas estradas de ferro) transportes de bagagens, encommendas e materiaes entomologico e phytopathologico, e, bem assim, plantas vivas, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio, feitas pelo Dr. Carlos Moreira, director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, quer para si, quer para qualquer de seus auxiliares (officio n. 469).

Identicos: á S. Paulo Railway, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, á Sorocabana Railway Company, á Compagnie Chemin de Fer de l'Est Brésilienne, á Companhia de Estradas de Ferro Norte do Brasil, á Companhia Great Brasil Southern, á Estrada de Ferro Therezopolis, á Estrada de Ferro Araraquara, á Estrada de Ferro Ramal Ferreo Campineiro, á Estrada de Ferro Funilense, á Estrada de Ferro Itatibense, á Estrada de Ferro Dourado, á Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, á Estrada de Ferro Viação do Rio Grande do Sul, á Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, á Estrada de Ferro do Paraná, á Estrada de Ferro Nazareth a Jequié, á Estrada de Ferro Rede Viação Ferrea da Bahia, á Estrada de Ferro Recife a Caxangá, á Estrada de Ferro Bragança, á Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, á Estrada de Ferro Rede Great Western, á Estrada de Ferro Cea-

rá-Piauhy, á Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, á Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, á Estrada de Ferro Victoria a Minas, á Estrada de Ferro de Goyaz, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, á Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parahyba, á Empreza de Navegação do Baixo São Francisco, á Empreza Fluvial Piauhyense, á Empreza de Navegação Bahiana, á Empreza de Viação São Francisco, á Empreza de Navegação Rio S. Francisco, a Empreza de Navegação Rio São Paulo, á Empreza de Navegação dos Rios Ibicuhy e Uruguay, á Companhia Commercio e Navegação, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, a Companhia de Navegação de S. João da Barra e Campos, a Empreza de Navegação Espirito Santo a Caravellas, á Empreza de Navegação Mello e Campos, á Empreza de Navegação Hoepeck, á Empreza de de Navegação La Rocque & Comp., a Empreza de Navegação José Barbosa da Silva, á Amazon River Navigation Company, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense e á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (officios numeros 470 a 517).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em solução do objecto constante de vosso officio n. 170, de 5 do corrente, manda o Sr. ministro que apresenteis orçamento das obras necessarias á segurança do edificio destinado á Escola Sericicola (officio n. 518).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Transmittindo-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso officio da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo-vos providencieis, com urgencia, no sentido de ser ouvido a respeito o funccionario do Campo de Sementes de Deodoro, José Alvares Costa, e remettida a esta directoria geral as informações necessarias á completa elucidação do caso (officio n. 519).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Estrada de Ferro Leopoldina:

Inclusa vos remetto a autorização para que possaes requisitar, no corrente exercicio, na Estrada de Ferro Leopoldina, passagens e transportes para uso proprio e para os funccionarios dessa repartição, em objecto de serviço publico, cumprindo-vos, de accôrdo com a circular n. 6.300, de dezembro ultimo, da Directoria de Contabilidade, empenhar, por estimativa, a respectiva despeza, devendo desse facto dar conhecimento á estrada e á referida directoria geral de contabilidade (officio n. 520).

Inclusa vos remetto a autorização para que possaes requisitar, no corrente exercicio, na Estrada de Ferro Leopoldina, passagens e transportes para uso proprio e para os funccionarios dessa repartição, em objecto de serviço publico, cumprindo-vos, de accôrdo com a circular n. 6.300, de deembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, empenhar, por estimativa, a respectiva despeza, devendo desse facto dar conhecimento á estrada e á referida directoria geral de contabilidade (officio numero 521).

— Sr. superintendente da Estrada de Ferro Leopoldina, rua da Gloria n. 36, nesta:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, afim de que, durante o corrente anno, e em objecto de serviço publico, sejam acceitas as requisições de passagens e transportes firmadas pelo agronomo Antonio Carlos Pestana, director da Estação Geral de Experimentação de Campos, ou pelo seu substituto legal, para uso proprio e para os funccionarios da mesma repartição, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio (officio n. 522).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Sociedade Nacional de Agricultura, em officio n. 66.966, de 23 de fevereiro ultimo, resolveu conceder transporte, na Estrada de Ferro Central do Brasil, desta Capital á estação de Bananal, Estado de S. Paulo, para cem mudas de arvores fructiferas, acondicionadas uma em cada lata, destinadas ao agricultor inscripto, Alvaro Dixon Alves da Silva, transporte esse que importa em 20$000 (officio n. 523).

Communico-vos, para os devidos effeitos, em resposta ao vosso officio numero 411, de 5 do corrente, que o Sr. ministro approvou as instrucções que expedistes para o estudo da circulação, consumo e cotação dos productos agricolas do paiz (officio n. 524).

— Sr. prefeito municipal de Lorena, S. Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro resolvido acceitar e agradecer a doação feita por esta municipalidade, de uma área de terrenos apropriados á installação de um campo de sementes nesse municipio, tendo providenciado para que se faça o expediente necessario á effectividade da alludida doação (officio n. 525).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1923

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas apresentados em objecto de serviço publico pelo Dr. Ernesto da Fonseca Costa, director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 13 de março de 1923

«Um apparelho denominado Porta guardanapos e palitos Brazil», de Dalma Waldes e Americo Celestino da Motta (deposito n. 20.690);

«Um novo tempero em conserva para mesa, cozinha, pastellaria, salchisaria e confeitaria, denominado Tempero em conserva Barão do Rio Branco», de Antonio Lascheras (deposito n. 20.691);

«Um novo meio para a fabricação de barris, com a madeira Guanandy e suas variedades (calophyllum Braziliense)», de J. Lacerda (deposito n. 20.692);

«Um apparelho para produzir phantasias nos tecidos de malha», de Antonio Moffa e Estella Moffa (deposito n. 20.693);

«Um apparelho para fazer o ponto, denominado Tricot», dos mesmos (deposito n. 20.694);

Dia 14

Melhoramentos introduzidos na invenção de uma disposição que permitte modificar os sons produzidos por quaesquer instrumentos de cordas tocado por teclado ou a dedo, de Georges Cloetens, Louis van der Hanseur e George Laloux (deposito numero 20.695);

Aperfeiçoamentos em dynamos para illuminação de trens e fins semelhantes, de J. Stone & Company, Limited, cessionarios de A. H. Darker (deposito n. 20.696);

Um cartão aperfeiçoado para desenhos armaduras para tecelagem e machina para o mesmo, de José Briscola (deposito numero 20.697);

Uma nova disposição mechanica em cadeiras e semelhantes para contrahir a forma, de Francisco Jardim do Nascimento (deposito n. 20.698).

Dia 15

Um aperfeiçoamento em collarinhos para camisas de homem, com gravata annexa, denominado Collarinho Coliante, de Guilherme Sombra (deposito n. 20.699),

Uma machina aperfeiçoada para desbrugar e descascar café em coco, de Vicente Serpentino (deposito n. 20.700).

Segunda secção

Por portaria de 14 de março corrente, foi concedida a Marciano Cardoso, servente da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, licença, por tres mezes, para tratar de sua saude.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 14 de março de 1923

Diogenes Cupertino de Barros, chimico analysta da 4 secção da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo a sua transferencia para o cargo, vago, de ajudante de chimico do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.—Submetta-se a concurso

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1923

Communicou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatistica que o Sr. ministro, por portaria de 12 do corrente, a qual lhe foi remettida, resolveu conceder a Maria da Piedade Duarte, auxiliar-aparadora daquella directoria geral licença, por quatro mezes, para tratar de sua saude, em prorogação da que obteve por acto de 11 de janeiro do corrente anno;

Ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, em referencia ao assumpto de que trata seu officio n. 98, de 20 de fevereiro ultimo, que por portaria de 12 do mez corrente, a qual lhe foi remettida, foi nomeado Frank Mattos de Sampaio para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes, em referencia ao seu officio n. 400, de 5 de fevereiro ultimo, que, por não ter sido indicada a modificação feita no horario do curso nocturno daquella escola, deixou esse seu acto de ser submettido á approvação do Sr. ministro.

Dia 15

Communicou-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em referencia ao assumpto de seu officio n. 126, de 6 do corrente, que, por portaria de 14 deste mez, a qual lhe foi remettida, foi concedida a Marciano Cardoso, servente daquella junta, licença, por tres mezes, para tratar de sua saude.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1923

Sr. intendente municipal de Bragança, Estado do Pará:

Tenho a satisfação de agradecer em meu nome e no do Governo Federal a doação feita pela Intendencia Municipal de Bragança, de 200 hectares de terras situadas na margem da Estrada de Ferro de Bragança, na povoação de Tracoateua, destinadas á installação de uma estação experimental para a cultura de fumo. Nesta data, solicito do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser lavrada nesta Capital a escriptura da referida doação, representando essa Municipalidade o deputado federal Geminiano Lyra Castro (aviso n. 191).

— Sr. ministro da Fazenda:

Havendo a Intendencia Municipal de Bragança, no Estado do Pará, doado á União duzentos hectares de terras situadas á margem da Estrada de Ferro de Bragança, na povação de Tracoateua, para installação de uma estação experimental para a cultura do fumo, solicito-vos providencias afim de que seja lavrada a competente escriptura, no Thesouro Nacional, representando o deputado federal Dr. Geminiano Lyra Castro a Intendencia acima referida.

Junto remetto-vos o titulo de propriedade das terras alludidas (aviso n. 192).

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1923.

João Alves Massa, pedindo prorogação do prazo, da parceria que mantinha com o Campo de Sementes de Espirito Santo, no Estado da Parahyba. — A' vista dos pareceres não convém a prorogação solicitada (D. C. 15.264|22).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1923

Sr. deputado federal Geminiano Lyra Castro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda, providencias no sentido de ser lavrada a escriptura de doação que faz á União a Intendencia Municipal de Bragança, no Estado do Pará, de duzentos hectares de terras situadas á margem da Estrada de Ferro de Bragança, na povoação do Tracoateua, para installação de uma estação experimental para a cultura do fumo (officio n. 193).

— Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Tendo esse Tribunal em edital publicado no *Diario Official*, intimado o ex-veterinario contractado Raphael Iaderosa, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação do mesmo, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 5:000$, *verificado no processo* de tomada de suas contas, n. 13.076, relativo ao adeantamento recebido em virtude do aviso n. 922, de 29 de março de 1911, communico-vos que o referido adeantamento foi transferido em virtude de aviso n. 1.999, de 15 de julho do mesmo anno, ao chefe de secção de chimica do Serviço de Veterinaria, Dr. João Muniz Barreto de Aragão, que comprovou a applicação dada á alludida quantia com os documentos remettidos a esse Tribunal, por esta Directoria Geral, com officio n. 731, de 7 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 194).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 4:639$834, recebida na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, em 20 de novembro de 1920, pelo Sr. Amilcar Savassi, director da Estação Sericicola de Barbacena (officio n. 195).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 266, de 30 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a entrega ao Instituto de Chimica do apparelho para fabricação de verde Paris, e da installação completa para a fabricação do papel, material esse recentemente adquirido na Allemanha (officio n. 196).

— Sr. inspector agricola do 10º Districto — Sergipe:

Junto vos restituo a 2ª via do inventario que acompanhou o vosso officio n. 3, de 5 de janeiro proximo passado, afim de que sejam rubricadas todas as folhas pelo responsavel e por vós, afim de ficar a mesma devidamente authenticada (officio n. 197).

Terceira secção

Expediente de 14 de março de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29 paragrapho 3º do Regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia da 70:000$, recebida do Thesouro Nacional pelo thesoureiro pagador da Superintendencia do Abastecimento, Arminio Sampaio da Cunha, em virtude do aviso n. 5.701, de 11 de novembro do anno proximo passado. (officio n. 164);

De accordo com o disposto no art. 29 paragrapho 3º do Regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 17:000$000, recebido do Thezouro Nacional pelo Geologo Contractado Luiz Flores de Moraes Rego em virtude do aviso n. 5.418, de 26 de outubro de 1922 (officio n. 165);

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Restituindo os inclusos documentos de comprovação da applicação dada pelo porteiro desse Serviço, Maximino Toscano de Brito, ao adeantamento, na importancia de 2:000$000, recebido em virtude do aviso n. 2.154, de 2 de maio do anno proximo passado e que vieram encaminhados com o vosso officio n. 4.829, de 5 de dezembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem sellados os documentos de ns. 9, 10, 11, 13 e 15, incluidos na relação de despesas miudas os de ns. 12 e 16, glosada no de n. 18 a parcella relativa a chumbo para caça, apposto o vosso visto nos documentos que se resentem dessa formalidade e classificada a relação geral (officio numero 166);

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 66, de 28 do mez proximo passado com o qual me communicastes haver dado por installado, em 5 do mesmo mez na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Salvador, a Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, creada pelo art. 162, n. XXVII, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Satisfazendo o vosso pedido, remetto-vos um exemplar das tabellas explicativas do orçamento deste Ministerio para o actual exercicio (officio n. 167).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1923

Sr. delegado fiscal na Bahia:

O Administrador do Centro Agricola Sabino Vieira, nesse Estado, lembra a conveniencia para a boa regularidade do serviço, que a Collectoria Federal de Entre Rios seja supprida do numerario sufficiente para que o pagamento do pessoal mensalista e diarista e bem assim das despezas de material, seja por ella effectuado.

Apresentando-vos esta suggestão, rogo vos digneis tomal-a na consideração que vos merecer (officio n. 869).

— Sr. superintendente geral da The Leopoldina Railway Company:

Para a boa regularidade do serviço e de accôrdo com o art. n. 258, letra *a*, do codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, venho pedir vossas providencias para que as contas dessa companhia relativas a transportes effectuados por conta desta directoria, sejam apresentadas dentro de 30 dias, prazo fixado naquelle artigo (officio n. 870).

— Sr. director gerente da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rêde Sul Mineira:

Para a boa regularidade do serviço e de accordo com o art. 258, letra *a* do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, venho pedir vossas providencias para que as contas dessa companhia, relativas a transportes effectuados por conta desta directoria, sejam apresentadas dentro de 30 dias, prazo fixado naquelle artigo (officio n. 871).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me solicitar vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia de 191$, proveniente de telegrammas expedidos em dezembro do anno passado.

A despeza foi empenhada na 1ª Subconsignação — Custeio da Directoria etc. — Material da verba 3ª, art. 98, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

A conta foi mencionada na relação que acompanhou o meu officio n. 467, de 10 de fevereiro ultimo (officio numero 873).

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 9 de março de 1923

Sr. ministro:

Tenho a honra de entregar a V. Ex. a inclusa exposição, em que, succintamente, e desobrigando-me da determinação de V. Ex., procurei assignalar quaes as providencias que parecem mais necessarias e opportunas para facilitar a acquisição e o consumo das fructas nacionaes, cujo producção, transporte e commercio estão reclamando medidas efficazes de amparo e aperfeiçoamento, das quaes resultará, forçosamente, a diminuição da carestia ora observada nos centros consumidores (officio n. 134).

Exposição a que se refere o officio supra

Exmo. Sr. ministro — Dentre as questões economicas que preoccupam a attenção de V. Ex. neste ministerio, não escapou aquelle que se prende á producção, consumo e commercio das fructas nacionaes, competindo a esta superintendencia, por determinação de V. Ex., indicar algumas medidas decorrentes dos factos intimamente ligados ao abastecimento desta Capital e que poderão, de qualquer fórma, auxiliar a resolução do tão importante problema.

A producção, o acondicionamento, o transporte, a conservação e o commercio de fructas estão reclamando, nos seus menores detalhes, a interferencia urgente do poder publico, por dependerem de organização technica efficiente e de decisivo amparo ás classes productoras e consumidoras.

O Ministerio da Agricultura, por intermedio de seus orgãos competentes, muito tem cooperado para o desenvolvimento da fructicultura, pela distribuição que, de longa data, vem fazendo de mudas aos lavradores inscriptos em seus registros.

Pensa, todavia, esta superintendencia que recursos de maior valia precisam ser consignados no orçamento para esse fim, fazendo-se acompanhar as mudas com breves indicações praticas sobre seu conveniente cultivo, tratamento, etc.

Viveiros de mudas a distribuir a cargo de especialistas, poderiam ser constituidos nos estabelecimentos mantidos pelo ministerio, em pontos adequados do paiz, de modo a serem fornecidas aos lavradores por preços modicos e nas melhores condições possiveis.

Concomitantemente, especialistas na materia deveriam ser escalados para acompanhar as plantações, constatando, ao mesmo tempo, a bôa utilização das mudas e ministrando aos agricultores ensinamentos sobre o tratamento de molestias, emprego de fertilizantes, épocas de póda, methodos de cultura, colheita, manipulação e expedição das fructas, etc.

Convem salientar que deverá ser o lucro o principal objectivo do productor e que poucos são os lavradores que possuem experiencia propria e os elementos necessarios para, individualmente, collocar bem seus productos, defendendo-se de certos intermediarios que só visam explorar o esforço alheio.

Ha relação intima entre os processos de colheita e manipulação das fructas, que, uma vez realizados sem obediencia a methodos e regras já sanccionados pela pratica, determinam sua prompta deterioração, quer durante os transportes, quer nos centros consumidores, depreciando o producto. Em geral, não se faz idéa perfeita e clara sobre essa importantissima questão, sendo mistér um trabalho de perseverante instrucção e paciente propaganda nos centros productores.

A manipulação no campo comprehende tres operações: colheita, transporte e entrega da mercadoria em um centro collector: a casa de emballagem. A manipulação na casa de emballagem comprehende, por sua vez, as seguintes operações: limpeza dos productos, sua classificação, graduação segundo os tamanhos, emballagem e carregamento.

Os nossos pomicultores, na sua generalidade, fazem a colheita por processos primitivos, soffrendo as fructas quedas ao chão, esfoladuras, etc., isto é, causas certas de deteriorações rapidas.

A colheita, ensinam os entendidos, deverá ser realizada empregando-se o alicate e collocando-se as fructas, sem choques ou pancadas, em cestas ou saccos apropriados, para serem, em seguida, transferidas ás caixas de campos e estas, por sua vez, transportadas ás casas de emballagem, por intermedio de carros providos de molas. Ainda segundo os technicos, precisam ser evitadas as esfoladuras com o alicate, os pedunculos muito compridos, etc., ficando tudo isso adstricto aos cuidados e á pratica dos apanhadores.

Si pretendermos realizar praticamente a exportação de nossas fructas, impõe-se, desde logo, a nosso vêr, sua cuidadosa escolha e classificação em — typos — mais ou menos, uniformes. As casas de embalagem desempenham relevante papel nesse particular e, parallelamente, promovem a utilização das fructas defeituosas ou de dimensões reduzidas para fins industriaes (fabricação de geléas, doces, farinha, etc.) Seu estabelecimento, porém, demanda recursos e dada a ausencia do credito agricola, é forçoso que o governo ampare aos pomicultores, organizando entre elles syndicatos profissionaes e sociedades cooperativas e fornecendo-lhes os emprestimos imprescindiveis.

Nos centros de producção, a casa de embalagem assume, por outro lado, o papel de centro technico e de orgão de assistencia immediata o productor, já chamando sua attenção para as falhas e defeitos notados nas mercadorias, já lhe indicando os meios de defesa contra pragas e parasitas, já lhe fornecendo as caixas adequadas ao transporte das fructas, já promovendo, finalmente, sua melhor collocação nos mercados consumidores, nacionaes e estrangeiros.

A arrumação das caixas de fructas no carros e vagões de estradas de ferro, deve merecer meticuloso cuidado. No Brasil é assás precario o transporte terrestre, não só de fructas como de outras substancias de facil deterioração. As delongas nelle observadas, os embaraços motivadas pelas estações de entroncamento, mesmo nos casos de trafego mutuo, e a ausencia de vehiculos apropriados, causam desanimo a quem tem seus interesses ligados a esse ramo de lavoura.

Em 1920, a Superintendencia do Abastecimento teve opportunamente de dizer que, sem empregar medidas que obedecessem a um plano de conjuncto, impossivel seria a garantia do fornecimento, em condições satisfactorias, de determinados generos de facil deterioração. Disse, então, este departamento, que, entre outras providencias, seria inadiavel: a) estabelecer, por intermedio de legislação especial, a viação frigorifica terrestre, fluvial e maritima; b) fazer concessões que permittissem a vida, a disseminação e o desenvolvimento do frio artificial, que é da maxima significação em tudo quanto diz respeito á producção, transporte e conservação de substancias e productos alimenticios de facil deterioração; c), adoptar medidas que cogitassem da marcação dos productos conservados em frigorificos, de modo a obstar o açambarcamento de mercadorias de prompta deterioração.

Junto ás principaes estações de estradas de ferro e como parte integrante das casas de emballagem precisam existir camaras frigorificas collectoras das fructas a exportar, garantindo-se, por esse meio, sua guarda e conservação até o embarque em carros adequados, dotados de bôa ventilação ou de refrigeração.

Será preciso, tambem, que as emprezas ferroviarias permittam, preferencialmente, o despacho das fructas em trens de grande velocidade e que adoptem, em determinados dias da semana, trens rapidos especiaes para esse transporte, nas zonas em que o volume da producção permitta semelhante medida.

Considerando o caso especial do abastecimento de fructas frescas ao mercado do Rio de Janeiro, organizou a Superintendencia do Abastecimento o quadro annexo, onde se acham indicadas as tarifas em vigor nas Estradas de Ferro Central do Brasil, Oéste de Minas, Rêde Sul-Mineira, Leopoldina Railway e Therezopolis. Verifica-se que a Central do Brasil só faz trafegar carros frigorificos no ramal de São Paulo. A Oéste de Minas e a Rêde Sul-Mineira não dispõem de semelhantes vagões. A Leopoldina Railway conta com carros frigorificos na rêde mineira, mas só admitte carregamentos completos.

Em quadro, tambem annexo, acham-se indicados os fretes cobrados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, constatando-se que os navios daquella não dispõem de camaras frigorificas emquanto que os da Costeira sómente possuem camaras quando são destinados aos transportes de passageiros, soffrendo o frete a majoração de 70 °|°.

Tratando-se de ensaiar a collocação das fructas nacionaes nos mercados estrangeiros e de baratear o seu preço no mercado interno, justa seria a interferencia do Governo Federal junto a essas emprezas, collimando a adopção de installações frigorificas e a reducção ao minimo das respectivas tarifas.

E' desnecessario encarecer as vantagens decorrentes do estabelecimento immediato, nesta capital, de mercados especiaes para a venda de fructas, convenientemente distribuidos pelos varios bairros da cidade, estações de estradas de ferro e pontos maritimos de embarque de passageiros, os quaes controlando os preços do commercio a varejo, sirvam de poderoso freio ás especulações desmedidas, uma vez que não é permittido ao poder publico estabelecer a fixação de preços maximos.

Convirá conceder aos productores, que costumam comparecer ás feiras-livres mantidas por esta Superintendencia, os mesmos favores que lhes era facultado, por occasião do inicio das mesmas feiras, especialmente a concessão de transportes mais baratos. Nesse sentido suggere esta Superintendencia a organização efficiente de um serviço prompto e modico de carretos, auxilia-

do pelo Ministerio da Agricultura, evitando-se quaesquer embaraços aos mercadores e progressivos augmentos no custo dos transportes dos generos ás feiras-livres.

Por outro lado, competirá, a Prefeitura do Districto Federal, reduzir ao minimo possivel as taxações para o commercio de fructas, especialmente, para a venda ambulante, de fórma a tornar-se accessivel á bolsa do pobre tão precioso elemento de conservação da saude.

Os lavradores, á vista dos obstaculos que, a cada passo, encontram, para collocar seus productos nos centros consumidores, preferem vender suas fructas no local da producção, ficando, muita vez, a colheita a cargo do intermediario, que vem entregal-as ao consumidor por preços exhorbitantes.

No quadro junto foi estabelecido o confronto dos preços que se observam para as fructas vendidas no commercio do Rio de Janeiro e nas feiras livres.

E' preciso que se estabeleçam, nesta Capital, em determinados locaes, entrepostos, servindo de novos estimulos e onde possam os lavradores recolher as mercadorias recebidas do interior e darlhes o conveniente destino. Esses entrepostos poderão receber, directamente, dos lavradores, além das fructas, ovos, aves, legumes, cereaes, etc., no caracter de consignação, para serem vendidos a varejo nos mercados livres. E' um ensaio util, que o ministerio tomará a si directamente ou não, conforme melhor entenda o Sr. ministro.

Nas zonas que circumdam o Districto Federal, estabelecidos nucleos de povoamento, e nelles fixados sadios elementos nacionaes e estrangeiros, certo seria isso inestimável concurso, influindo beneficamente para o augmento da producção de fructas e consequente barateamento.

Nova Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, nas proximidades desta Capital, é, hoje, importante centro de producção de laranjas. Os respectivos lavradores lutam com a falta da estrada de rodagem até á estação de Anchieta e, nesse sentido, dirigem vehemente appello a esse ministerio. As fructas são, alli, em regra, transportadas para a estação da Central do Brasil, onde permanecem desabrigadas, aguardando a passagem do trem que as deve conduzir ao Caes do Porto. No caes, sob o sol causticante ou debaixo de chuva impertinente, esperam a chegada dos transatlanticos, que as deverão transportar para o exterior, já bastante damnificadas. Construida a estrada, que pedem, tudo será facilitado, porquanto a conducção em auto-caminhões, encontrando-se o navio no porto, evitará varias cargas e descargas da mercadoria e removerá as delongas até então observadas.

A exportação de fructas para o exterior, durante os annos de 1920 e 1921 e no decorrer dos ultimos onze mezes do anno proximo findo, está representada no quadro annexo.

As fructas que o Brasil commumente exporta para o estrangeiro são as seguintes, pela ordem da importancia: bananas, laranjas, abacaxis e cocos, tendo sido as primeiras no valor de 2.539:365$ em 1920, de 2.938:312$ em 1921, e 5.014:605$ nos onze primeiros mezes de 1922; as segundas, no valor de 1.565:920$ em 1920, 1.566:502$ em 1921, e réis 2.045:973$ no mesmo periodo de 1922; os abacaxis, no valor de 333:827$ em 1920, 402:805$ em 1921 e 383:525$ no mesmo periodo de 1922; e os cocos, no valor de 21:808$ em 1920, 135:290$ em 1921, e 280:732$ nos onze primeiros mezes de 1922.

De abacates, só houve a exigua exportação, em 1922 (onze mezes) de 900$, e a de tangerinas, é ainda mais insignificante de 270$, no mesmo periodo.

De fructas não especificadas pela Estatistica Commercial devido ao seu recente apparecimento nos manifestos de exportação houve a sahida, para o exterior, de 500$ em 1920, 2:825$ em 1921 e 85:482$ nos onze primeiros mezes de 1922.

Dos quadros em annexo, que contêm, discriminadamente, o destino e a procedencia das fructas que o Brasil vendeu para o exterior, é facil deduzir que, no periodo considerado, as bananas foram embarcadas, na quasi totalidade, em Santos, e remettidas em identica proporção, para a Republica Argentina, cabendo pequena parte ao Uruguay. As laranjas sahiram, sobretudo, do Rio de Janeiro e de Livramento, no Rio Grande do Sul, e destinaram-se, como as bananas, ás Republicas do Prata.

Os abacaxis procederam do Rio de Janeiro e Santos, além de pequena quantidade despachada de Pernambuco. A Argentina foi, por assim dizer, o unico paiz recebedor dessas excellentes fructas de mesa.

De Recife foram remettidos quasi todos os cocos, tambem adquiridos pelos importadores da Republica Argentina.

Finalmente, as fructas não especificadas revelam uma promissora exportação pelo porto do Rio de Janeiro e de Santos, igualmente com destino á Republica Argentina.

Disposições contidas na vigente lei orçamentaria dão ao Governo poderes sufficientes para tratar do assumpto e diversos productores estão anciosos pelas medidas que, em seu beneficio, venham a ser tomadas.

Seria util, pois, que a questão soffresse a critica dos competentes e que, depois do amplamente debatida, organizasse o Ministerio da Agricultura seu plano de acção para futuro procedimento.

Saude e fraternidade. — *Dulphe Pinheiro Machado*, superintendente.

Tarifas para transporte, como encommendas de fructas frescas e acondicionadas, em diversas estradas de ferro:

Estradas de ferro — Distancia em kilometros — Tarifa por tonelada

		Observações
E. F. Central do Brasil:		
De 1 a 100	$352	
De 101 a 200	$320	
De 201 a 300	$288	
De 301 a 400	$256	
De 401 a 500	$224	Sómente ha vagões frigoricos em trafego no ramal de S. Paulo.
De 501 a 600	$192	
De 601 a 700	$160	
De 701 a 800	$128	
De 801 a 900	$096	
Além de 901	$064	
E. F. Oéste de Minas:		
De 5 a 100	$320	
De 100 a 200	$280	
De 200 a 300	$240	
De 300 a 400	$200	Não ha vagões frigorificos.
De 400 a 500	$160	
De 500 a 600	$120	
De 600 a 700	$080	
Além de 700	$040	
Rêde Sul Mineira:		
Por 100 kilometros	$250	
Por 200 kilometros	$475	Não ha vagões frigorificos.
Por 300 kilometros	$632	Ha mais uma taxa de 20 % (vinte por cento) addicional á tarifa.
Por 400 kilometros	$656	
Por 500 kilometros	$682	
Por 600 kilometros	$706	
Leopoldina Railway: (Rêde Fluminense)	Tarifa por dez kilos	
De 1 a 100	$003	
De 101 a 300	$002,25	
Além de 300	$001,5	
De 1 a 100	$001	Com uma taxa de dez por cento (10 %) addicional á tarifa.
De 101 a 300	$000,75	
Além de 301	$000,50	Tem frigorificos para o carregamento de um vagão.
E. F. Theresopolis:		
Por kilometro	$002,75	

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.

FRETES MARITIMOS, DOS PORTOS DO SUL AO DO RIO DE JANEIRO, PARA FRUCTAS FRESCAS ACONDICIONADAS

Tarifa de frete por metro cubico

Linhas de navegação — Do Rio Grande — De Itajahy — De S. Francisco — De Paranaguá				
Lloyd Brasileiro	42$000	37$100	37$400	32$300
Navegação Costeira	50$000	30$100	30$100	31$000

OBSERVAÇÕES

Lloyd Brasileiro:

Não tem camaras frigorificas.

Ha mais uma taxa addicional de 2$500 para embarque em portos do Rio Grande e outra de igual quantia para descarga neste porto.

Navegação Costeira:

Os vapores de passageiros dispõem de camaras frigorificas, mediante uma taxa addicional de 70 % sobre o frete.

Ha ainda uma taxa de 2$000 por tonelada para descarga.

Os fretes da Costeira estão calculados no maximo podendo soffrer modificações sensiveis para menos, conforme as facilidades de carga e descarga no momento.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.

Estrada de Ferro da Rêde Sul-Mineira — Directoria — Cruzeiro, 27 de janeiro de 1923.

Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, D. D. superintendente do Abastecimento. — Rio de Janeiro:

Em resposta ao vosso officio datado de 24 do corrente, tenho a informar-vos que as allegações feitas por um pomicultor a S. Ex. o Sr. ministro da Agricultura, não me parecem acceitaveis, porque nas estradas em que, devido ao alto preço do carvão, se queima lenha como combustivel, um vagão nas condições indicadas estaria incendiado no fim da viagem.

De certo direis que as estradas são obrigadas ao uso de detentores de fagulhas, mas é sabido que apezar dos varios aperfeiçoamentos nelles introduzidos, taes apparelhos não conseguem completamente realizar os seus fins.

Penso que a solução estará na adopção de carros frigorigicos naquellas estradas onde se constatar uma corrente regular de transporte de fructas, como ha por exemplo na Central do Brasil em relação ás laranjas, que, de Nova Iguassú até Queimados são transportadas para a cidade de S. Paulo, ou ainda na mesma estrada quanto ao transporte de uvas, morangos, etc. de São Paulo para essa capital.

Nesta Rêde de Viação ha, que me conste, em pequeno exploração industrial, apenas uma chacara em Sylvestre Ferraz e comprehendereis perfeitamente que a circulação de um carro frigorifico acarreta despezas não pequenas, que não serão absolutamente recompensadas com o transporte de reduzidas expedições durante a safra, variando de 100 a 200 kilos diarios, em distancia superior a 100 kilos, obrigando a nada o vagão a regressar vasio.

Melhor do que eu sabeis que nos Estados Unidos as plantações são feitas em larga escala, por companhias poderosas que dispõem de material rodante seu para vehiculação de seus productos. Neste sentido é que me parece, deve ser dirigida a vossa competente acção, que é na do estabelecimento de convenios especiaes entre os productores e as estradas de ferro, de modo que aos primeiros não só coubessem os proveitos do transporte e ás ultimas sómente os seus encargos, mas que por ambos fossem divididos lucros e prejuizos.

De como é viavel o estabelecimento destes convenios, posso citar o exemplo do que occorre nesta rêde, onde um exportador de leite, á sua custa, fez uma installação frigorifica num dos vagões, obrigando-se esta rêde, em compensação ao transporte desse vagão em condições que são favoraveis ao seu commercio.

São estas as informações que estão ao meu alcance fornecer-vos, ficando inteiramente ás vossas ordens para darvos quaesquer detalhes que desejardes.

Saudações attenciosas — *Ismael de Souza*, director.

The Leopoldina Railway Company Limited — Administração — Rio de Janeiro, 6 de março de 1923.

Illmo. Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, M. D. superintendente do Abastecimento — Rua do Mercado, 11, 1° andar — Rio.

Em resposta ao vosso officio n. 26, de 24 de janeiro ultimo, tratando de uma carta dirigida ao Sr. ministro da Agricultura por um pomicultor, allegando a impossibilidade de levar aos mercados um producto bom e a preços razoaveis, devido, principalmente, aos carros das estradas de ferro sujeitarem as fructas a forte fermentação, o que as inutiliza em grande quantidade, cabe-me dizer-vos que, emquanto reconheça os beneficios que ás fructas trariam carros adequados ao seu transporte, sinto não poder a companhia cogitar da construcção dos mesmos, por isso que não permittem as suas precarias condições financeiras actuaes.

Outrosim, tenho a informar-vos que, em 1921, foram transportadas por esta companhia 8.428 toneladas de fructas e legumes, e no anno passado, 11.456 toneladas, sendo, em geral, procedentes da baixada fluminense, as fructas, e de Friburgo, Petropolis e S. José do Rio Preto, os legumes e pequena quantidade daquellas.

O transporte tem sido feito em carros communs ligados aos trens de passageiros, para tornal-o mais rapido, como vem acontecendo, sem motivo de queixa por parte dos interessados.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os meus protestos de alta consideração e elevado apreço. — *A. L. Edward*, pelo director-gerente.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

Expediente de 13 de março de 1923

Sr. ministro:

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, cópia do telegramma n. 40, de 2 do corrente, do inspector agricola do 10° districto, deste serviço, em que o mesmo communica haver concedido 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao escrevente daquella inspectoria, Seraphim de Mattos Freire e, bem assim, o pedido de ser aquella dependencia deste serviço autorizada a conceder ao funccionario licenciado, uma passagem, em 1ª classe, ida e volta, de Aracajú á capital do Estado da Bahia, pela Estrada de Ferro Este Brasileiro, para ser descontada em cinco vezes, dos seus vencimentos.

Por escapar competencia a esta directoria para dar solução ao pedido de passagem em questão, cumpre-me, assim, transmittir o mesmo a V. Ex. para que seja resolvido (officio n. 839).

— Sr. Antonio Ribeiro Maia, Entre Rios, E. de Minas:

Em solução ao vosso pedido de 7 do corrente, communico-vos que deixa o mesmo de ser attendido, pelo facto de não possuir esta directoria mais *stock* de arame farpado para cessão, pelo preço do custo, aos agricultores inscriptos no Registro de Lavradores (officio numero 836).

— Srs. Prates & Comp.:

Levo ao vosso conhecimento para os fins convenientes, que, de accôrdo com o art. 323, lettra *c*, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi feito o empenho global de 60:000$, para occorrer ao pagamento das despezas de passagens e transportes, que esta directoria requisitar, durante o primeiro semestre do corrente anno, não só a essa empreza, como ás demais emprezas de transportes, correndo essas despezas por conta da sub-consignação 3ª, «Compra, conservação e concertos de machinas etc.», titulo «Material», verba 5ª, do artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Identicos aos senhores:

Presidente da Estrada de Ferro São Luiz-Therezina;

Superintendente da The Great Western Railway Company;

Presidente da Estrada de Ferro Santa Catharina;

Presidente da Companhia de Estradas de Ferro Brasileiras — Rêde Sul Mineira;

Superintendente da Estrada de Ferro Maricá;

Director da Estrada de Ferro Theresopolis

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos — Campos, Estado do Rio:

Accuso recebidos o conhecimento e as guias referentes ao despacho dos nove caixotes contendo roletes de cannas, conforme o vosso officio n. 83, de 28 de fevereiro ultimo, que acompanhou os alludidos documentos. Cumpre-me, entretanto, prevenir-vos, a respeito da indicação do numero de caixotes, que nas guias é de seis e no respectivo conhecimento, de nove caixotes, quando essas indicações deviam ser iguaes.

Outrosim, peço providenciais no sentido de não serem remettidos por intermedio desta directoria os pedidos feitos

directamente a esse estabelecimento, visto o não permittir a verba de que dispõe este serviço, destinada aos despachos e redespachos relativos aos pedidos feitos directamente a esta directoria (officio n. 834).

Dia 14

Sr. Jairo Ferreira Machado. Estação do Castello. Estrada de Ferro Leopoldina. Estado do Espirito Santo:

Communico-vos, em referencia ao vosso pedido de plantas, datado de 26 de fevereiro ultimo, que não constando a vossa inscripção do Registro dos Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas, deste ministerio, deixa aquelle pedido de ser attendido com as plantas, visto, como o novo regulamento exige que a distribuição seja feita exclusivamente aos agricultores inscriptos. A inscripção é inteiramente gratuita e habilita o agricultor a concorrer a todos os favores liberalizados por este ministerio.

Junto vos remetto a fórmula de requerimento de inscripção, acompanhada das necessarias instrucções. Declaro-vos, outrosim, que os pedidos só teem effeito até 30 de abril de cada anno (officio n. 845).

— Sr. inspector agricola do 7° districto. Parahyba. Estado da Parahyba:

Junto vos remetto, para os devidos fins, a portaria de 7 de março corrente que, de accôrdo com o art. 8°, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1° de fevereiro de 1921, concede tres mezes de licença, para tratamento de saude, a contar de 7 de fevereiro proximo findo, ao arador dessa inspectoria agricola, Aristides Medeiros (officio n. 846).

— Sr. inspector agricola federal do 11° districto. S. Salvador. Bahia:

Peço, em referencia ao vosso telegramma de 26 de janeiro ultimo, sobre o pedido de oitizeiros do Sr. intendente de Baixa Grande, declareis o nome do interessado, visto nada constar a respeito nesta directoria.

Declaro-vos, outrosim, afim de que scientifiqueis ao mesmo, que a distribuição das arvores constantes do referido pedido, compete ao Jardim Botanico, devendo o Sr. intendente em questão solicital-as directamente ao director daquelle estabelecimento (officio n. 847).

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1923

Sr. ministro:

O Sr. Paulo Monteiro de Barros, proprietario da fazenda «Brejão», na estação de Baldeação, linha paulista, São Paulo, solicitou a esta directoria providencias para que fosse examinado por um profissional os mandiocaes de sua fazenda, que estão sendo atacados por uma molestia de caracter sério, causadora de grandes prejuizos na sua cultura.

Providenciando incontinenti para attender ao pedido desse agricultor, foram expedidas ordens á inspectoria agricola de S. Paulo, para mandar um agronomo á sua propriedade, examinar os mandiocaes doentes, colher material para estudo e relatar a impressão recebida desse exame.

Encaminhando a V. Ex. o relatorio do profissional incumbido dessa missão, esta directoria está certa de que V. Ex. dispensará ao assumpto particular attenção, visto se achar em jogo uma vultuosa iniciativa particular, merecedora de amparo e assistencia, repercutindo, sem duvida, desfavoravelmente no meio onde se desenvolve, um fracasso accidental, de que resultarão funestas consequencias para o desenvolvimento incipiente da cultura da mandioca na zona, agora tentada com desassombro em maior escala (officio n. 469).

— Sr. inspector agricola federal em Porto Alegre:

Com o vosso officio n. 231, de 21 de fevereiro ultimo, esta directoria recebeu o questionario agricola do municipio de Santa Maria da Boca do Monte, levantado pelo ajudante José Augusto Ignacio Cabral.

No exame a que submetteu esse trabalho, esta directoria verificou o seguinte:

O primeiro capitulo, concernente á natureza e topographia das terras do municipio, está feito de accôrdo com as instrucções da directoria, extendendo-se abundantemente no exame dos assumptos do capitulo.

O segundo capitulo traz uma detalhada descripção dos elementos floristicos que revestem a região, contendo informações ainda da fauna local, de que, embora não faça parte das instrucções, não fica féra de proposito a enumeração.

Os demais capitulos do questionario foram organizados todos com grande desenvolvimento, contendo avultado numero de informações do maximo interesse, sob os pontos de vista agricola e economico, deprehendendo-se da sua leitura que o autor não poupou esforços afim de fornecer elementos que permittam fazer um juizo da importancia do municipio e das actuaes condições em que se acha o seu desenvolvimento (officio n. 472).

— Sr. inspector agricola federal em Goyaz:

Afim de incluir no seu relatorio annual que deve apresentar ao Sr. ministro, mandou esta directoria organizar um extracto dos relatorios bimestraes de todos os inspectores agricolas, concernentes ao anno proximo findo. A parte referente ao districto agricola a vosso cargo é a que consta da nota junta; si dispuzerdes de outros dados e mais completas informações para accrescentar a estes que ora vos remetto, maior desenvolvimento poderia ser dado a esta synopse dos trabalhos realizados por vossa ispectoria, no anno transacto (officio n. 475).

Dia 15

— Sr. director do Instituto Biologico:

Com o officio n. 455, de 8 do corrente, este serviço vos remetteu material para estudos referente a uma molestia que está causando sérios prejuizos aos proprietarios de coqueiros no Estado de Pernambuco.

Havendo o Dr. Samuel Hardman, secretario geral do Estado, solicitado, telegraphicamente, informações a respeito da referida molestia, rogo-vos o especial obsequio de ordenar urgencia nos estudos a que esse Instituto procede no material que acompanhou o nosso mencionado officio (officio n. 478).

— Sr. inspector Agricola Federal de Porto Alegre, 17° districto:

Communico-vos o recebimento, com o vosso officio n. 231, de 21 de fevereiro, do questionario agricola do municipio de Santa Victoria do Palmar, levantado pelo ajudante Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos.

A parte referente ao estudo da natureza e topographia das terras do municipio foi tratada com grande desenvolvimento pelo autor, que faz uma exposição muito minuciosa e sensata dos caracteres physicos das terra do municipio.

Comparando o presente questionario com as instrucções baixadas pela directoria para esse fim verifica-se a falta de um capitulo, justamente o principal, que trata das culturas exploradas no municipio, convindo reclamar pois é de suppor que a omissão se fizesse por occasião de ser dactylographado o trabalho.

Afóra esse senão, o questionario nenhuma outra falta apresenta e cada um dos seus capitulos vem repleto de interessantes informações sobre a vida economica do municipio, satisfazendo, assim, inteiramente ao objectivo em vista (officio n. 479).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dias 13 e 14 de março de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 883 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 223-C, de 22 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento da importancia total de 5:700$091, proveniente de gratificações que competem, de accôrdo com as inclusas folhas, a diversos funccionarios dessa secretaria de Estado, nos mezes de setembro a dezembro do anno passado resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida despeza, porque só é legal a referente ás substituições de que trata o art. 24 do regulamento annexo, ao decreto n. 9.196, de 9 de dezembro de 1911, e ainda nos termos do paragrapho unico do mesmo art. 24.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 885 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 423-C, de 7 do mez passado, relativo ao pagamento da quantia total de 1:727$417, proveniente de gratificações por substituições que competem, no mez de janeiro ultimo, aos funccionarios dessa Secretaria de Estado constantes da inclusa folha, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida despeza, porque só são legaes as substituições do director geral e do de secção, não acontecendo o mesmo quanto á dos officiaes, por não haver disposição alguma de lei ou regulamento que a permitta. Outrosim, porque, não podendo ser nomeada pessoa extranha ao quadro da repartição, *ex-vi* do art. 135 da vigente lei da despeza, é tambem illegal a despeza com os terceiros officiaes interinos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 888 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 183, de 3 do mez passado, relativo ao pagamento, a Belmiro Rodrigues & Comp., da importancia de 70$, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de janeiro ultimo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 14 de fevereiro proximo findo, recusar registro á alludida despe-

za, á vista do que dispõe o § 3º do artigo 235 do Codigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 869 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 299, de 23 do mez passado, relativo ao pagamento, á Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, da importancia de 558$, provenientes de fornecimentos feitos, no mez de janeiro ultimo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 5 do corrente, se digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal si a alludida despeza teve assento no art. 245 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, isto é, em concurrencia administrativa, ou no art. 248 do mesmo regulamento, e, nesta ultima hypothese, qual dos itens desse artigo foi observado para a sua effectividade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 890 — Cabe-me communicar a Vossa Excellencia, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 232, de 17 do mez passado, relativo ao adeantamento, ao 2º official de Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, José Monteiro de Sá Freire, da importancia de 750$, para occorrer a despezas de prompto pagamento da mesma directoria, durante o vigente exercicio, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro ao alludido adeantamento, por correr á conta da parte «Material» da verba 21ª, do orçamento do actual exercicio, que ainda não foi registrado pelo mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 895 — Cabe-me communicar a Vossa Excellencia, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 566 C, de 21 do mez passado, relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia de 7:307$250, para pagamento dos officiaes reformados do Corpo de Bombeiros, a partir de 1 de janeiro a 30 de junho deste anno, e que não figuram na tabella explicativa do vigente orçamento, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por não ter sido ainda registrada a tabella de creditos da verba a que pertence a despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 896 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 498-C, de 17 do mez passado, com o exemplar do *Diario Official* onde vem publicado o contracto celebrado com Mattos, Pragana & Comp., para fornecimento de moveis, colchões e artigos de colchoaria, durante o anno vigente, ás repartições dependentes desse ministerio, com excepção da Policia Militar, Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 898 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pagamento da quantia de 5:000$, de que trata o aviso desse ministerio n. 3.049-C, de 5 de setembro do anno passado, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Tribunal si a Maternidade do Ceará tambem tem o nome de Maternidade Dr. João Moreira, visto verificar-se divergencia entre a ordem de pagamento e o requerimento inicial annexo ao processo, assignado pela presidente daquella maternidade, D. Emilia Cunha Barroso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 899 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 807-C, de 23 de fevereiro proximo findo, relativo á distribuição, á Thesouraria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, dos creditos da consignação «Pessoal», da verba 31ª, do orçamento para o vigente exercicio, na importancia total de 1.246:258$405, afim de attender aos pagamentos daquella corporação, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por ter sido passado esse expediente ás tabellas de distribuição dos creditos da verba a que pertence a alludida despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 900 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que as requisições de pagamento das importancias de réis 3:616$ a Macedo Serra & Comp. e de 44$453 ao pagador interino da Policia Militar do Districto Federal, capitão Antonio José da Costa, a que se refer m os avisos desse ministerio ns. 28 e 106-C, de 11 e 15 de janeiro ultimo, tratando-se de despezas anteriores a 1923, devem ser dirigidas ao Sr. ministro da Fazenda, na fórma da legislação que precedeu ao Codigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 909 — Tendo sido presente a este Tribunal o aviso desse ministerio numero 660 C, de 27 de fevereiro proximo findo, solicitando a entrega, ao pagador da Policia Militar do Districto Federal, capitão Arthur Soares, da importancia de 439$677, para attender ao pagamento, no periodo de 17 de janeiro a 30 de junho deste anno, de accôrdo com os artigos 57 e 150, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, ao corneteiro Agostinho Lino Salles da Costa, reformado por decreto de 17 de janeiro ultimo, communico a V. Ex., para os fins convenientes, que não tendo sido ainda registrada a tabella da verba 16ª, do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio, nenhuma deliberação póde ser tomada sobre o alludido aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 910 — Cabe-me communicar a Vossa Excellencia, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 575 C, de 21 de fevereiro ultimo, a que acompanharam as tabellas de distribuição de creditos da verba 16ª, do art. 2º da lei do orçamento vigente, resolveu, em sessão de 7 do corrente, que se devolva novamente a este ministerio essas tabellas, visto que na parte «reformados» foi votada para menos a cifra de 550$990.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 913 — Cabe-me communicar a Vossa Excellencia, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 327 C, de 30 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 17:104$671, em quanto importam as inclusas folhas de gratificações por substituições, que competem, nos mezes de junho a dezembro de 1922 a diversos funccionarios dessa Secretaria de Estado, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida despeza, porque só é legal a referente ás substituições de que trata o art. 24 do regulamento annexo ao decreto n. 9.196, de 6 de dezembro de 1911, e ainda nos termos do paragrapho unico do mesmo art. 24.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 880 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Diversas despezas» do «Material» da verba 7ª, do vigente orçamento desse ministerio, seja entregue pelo Thesouro Nacional ao porteiro deste Tribunal, Antonio Lopes Junior como adeantamento, a quantia de 1:510$, previamente empenhada, para attender as despezas miudas e de prompto pagamento da repartição no presente mez de março, do que prestará contas opportunamente, já tendo sido julgado comprovado o anterior, em sessão de quarta-feira ultima.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 881 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á concessão de montepio civil a D. Henriqueta Amelia Soares Pragana, viuva do 2º escripturario da Casa da Moeda Raul da Motta Pragana, resolveu, em sessão de 9 do corrente, julgar legal a referida concessão, recusando, porém, registro á despeza, por insufficiencia de saldo na verba 5ª, lettra *a*, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 884 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, a J. F. Pereira & Comp., da importancia de réis 1:433$, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, á Directoria Central de Contabilidade, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não se achar classificada a factura annexa ao processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 887 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo, relativo ao pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outra, da importancia total de 319$410, proveniente de consumo de gaz e de luz e energia electrica, no mez de maio do anno passado, pela Directoria de Estatistica Commercial, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Tribunal qual a razão por que em uma das facturas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., se fez a conversão da parte ouro em papel, tomando por base o valor do dollar em vez do cambio sobre Londres.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 901 — Tenho presente o aviso numero 62, de 10 do corrente, em que V. Ex. pede meu parecer sobre o que expõe a Delegacia Fiscal em Sergipe quanto aos embarques resultantes da falta de delegação do Tribunal naquelle Estado.

Minha opinião, Sr. ministro, é que urge crear as delegações do Tribunal em todos os Estados, mas para isso é indispensavel que sejam preenchidas as 25 vagas actualmente existentes no quadro do corpo instructivo, visto como a creação das delegações até agora installadas absorveu todo o pessoal disponivel.

Rogo, por isso, a V. Ex., as necessarias providencias para que sejam feitas com a possivel urgencia as nomeações de todos os escripturarios creados pelo decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 905 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso aviso do Ministerio da Guerra, n. 57, de 13 do mez passado, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Matto Grosso, da importancia de 2:160$000, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem, de 1 de setembro a 31 de dezembro do anno passado, ao guarda da Directoria Geral da Intendencia da Guerra, Benedicto Henrique de Carvalho, que serve como encarregado do material bellico do extincto Arsenal de Guerra do mesmo Estado,—rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 7 do corrente, se digne V. Ex. de providenciar no sentido de ser feita a classificação de parte da despeza, na quantia de 910$000, no credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, distribuido ao Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 911 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, a Fontes Garcia & Comp. e outros, da importancia de 16:966$700, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Casa da Moeda, — resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não constar do processo que, para os referidos fornecimentos, tenha havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 912 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á restituição, ao Sr. Leonel Gomes Velho, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da importancia de 2:980$061 proveniente de contribuições de mortepio a mais descontadas no periodo de 1 de agosto de 1911 a 31 de dezembro de 1920, — resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por falta de necessaria ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 913 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, da importancia de 31:686$000, proveniente de fornecimentos feitos, em 1919, em proveito do Ministerio dos Negocios da Marinha, — resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não constar do processo, que para os alludidos fornecimentos tenha havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 914 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento ao conferente da Alfandega de Santos, Alfredo Seabra, da importancia de 187$705, por ter substituido, no periodo de 16 a 30 de novembro de 1920, o ajudante do inspector daquella Alfandega, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não estar indicada com precisão a verba a que devia a mesma ser levada, quando corrente o exercicio de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 917 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processos, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 29 de setembro do anno passado, no aviso numero 137, de 15 do mesmo mez, que recusou registro ao credito de 4:656$, aberto pelo decreto n. 15.662, do dia 4, para pagamento de gratificações a que fez jús Arthur Deodato Bandeira, no periodo de 1 de janeiro de 1913 a 28 de igual mez do anno seguinte, quando serviu de ajudante da Inspectoria de Protecção aos Indios, no Estado do Amazonas, pelos motivos constantes do officio do mesmo Tribunal n. 2.034, de 10 de outubro de 1922, resolveu, em sessão de 9 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 920 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente a representação da 1ª Sub-Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, que acompanhou as tabellas de creditos das verbas 17ª e 20ª, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro das mesmas tabellas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 891 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 6.236, de 30 de dezembro ultimo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, da importancia de 200$, para attender ao pagamento requerido por D. Olindina Olinda de Macedo, viuva do 2º pharoleiro do pharol da "Ponta do Mel", naquelle Estado, Ricardo Baptista de Macêdo, de quantitativo para funeral ou luto, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por falta de cumprimento do art. 103, § 9º, n. X, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Saude Fraternidade.

N. 893 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo encaminhado pelo vosso aviso n. 3.367, de 2 de setembro de 1922, relativo ao pagamento, por exercicios-findos, ao operario de 3ª classe, da officina de caldereiros de ferro, do Arsenal de Marinha, desta capital, Adriano Gonçalves Neto, da importancia de 2:606$800, proveniente de gratificações addicionaes, não recebidas, dos exercicios de 1913 a 1920, rogo-vos providencieis no sentido de serem enviadas ao mesmo Tribunal copias dos avisos desse ministerio ns. 4.230 e 3.087, de 21 de dezembro de 1920 e 23 de agosto de 1921.

N. 894 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo encaminhado com o vosso aviso n. 6.205, de 30 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios-findos, ao 2º tenente chimico, Aquidaban de Alencar Fialho, da importancia de 776$072, de differença de cambio, entre a base libra para a do dollar, relativamente á ajuda de custo de 1:050$, ouro, que, em fevereiro de 1921, recebeu, quando seguiu para a Europa em commissão de estudos, rogo-vos providencieis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual a data exacta em que foi paga a ajuda de custo em questão.

N. 919 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 163, de 9 de janeiro ultimo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, da quantia necessaria para attender ao pagamento do soldo mensal de 3$000 e da ração diaria de 2$000, a partir de 1 de novembro do anno passado, ao marinheiro nacional, invalido, Severino Gonzaga Chaves, licenciado para residir naquelle Estado, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, não só por não constar da ordem de pagamento a quantia total a ser distribuida, como tambem por não ter sido feita a discriminação de quantia attribuida á cada uma das verbas indicadas no alludido aviso.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 906 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso numero 24, de 27 de janeiro ultimo, relativo á distribuição, á delegacia do Thesouro em Londres, da quantia de 30.500 francos, afim de indemnizar o coronel, hoje general de brigada, José Fernandes Leite de Castro, das despezas feitas com os transportes, para esta capital, do commandante Roswag e dos sargentos Faribault e Terade, da Missão Militar Franceza, resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por não ter acompanhado ao processo a respectiva cambial.

N. 907 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso numero 15, de 28 do mez passado, com a cópia do decreto n. 15.950, de 31 de janeiro ultimo, que abre o credito de réis 90:000$, destinado a auxiliar a conservação da estrada de rodagem de Guarapuava á fóz do Iguassú, resolveu em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 908 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso numero 16, de 28 do mez passado, com a cópia do decreto n. 15.941, do dia 26, que abre o credito especial de 1:020$, destinado a restituir ao engenheiro civil Amaro Baptista, chefe do districto da Repartição Geral dos Telegraphos, a importancia que pagou a mais pela matricula de dous filhos no Collegio Militar de Porto Alegre, em 1919, resolveu em sessão de 9 do corrente, recusar registro ao alludido credito, por não terem sido observados os dispositivos do art. 93 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 852 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 97, de 16 de outubro do anno findo, solicitando á vista das razões invocadas, reconsideração do despacho proferido em sessão de 15 de setembro, anterior, que negou registro á distribuição das quotas de 60:000$000 e 40:000$, á Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, a conta da verba 6ª «Material» n. 11, destinadas a aluguel de casa e a illuminação e energia electrica, resolveu em sessão de 9 do corrente, reconsiderando a sua decisão anterior, ordenar o registro da destribuição de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 892 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 1.385, 2.022 e 2.778, de 28 de abril, 17 de junho e 4 de outubro do anno passado, pedindo seja o Banco do Brasil indemnizado da quantia de 427:555$122, entregue ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, construtor do predio destinado á Directoria Geral dos Correios nesta capital, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida despeza, não só por não se tratar de pagamento sujeito a registro — a posteriori, — como tambem por pertencer parte da mesma ao exercicio de 1921, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 897 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 3.633, de 4 de novembro de 1922, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim Alves de Carvalho, da importancia de réis 2:124$400, proveniente de gratificações addicionaes, não recebidas, dos exercicios de 1911 a 1918, rogo a V. Ex., se digne de informar ao mesmo Tribunal qual a data em que o referido guarda-chaves requereu o reconhecimento do seu direito ás alludidas gratificações.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 856 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso numero 377, de 2 do mez passado, relativo ao pagamento, a Agenor Severino da Silva e outro, da importancia total de 1:554$579, de differença de vencimentos a que fizeram jús, no periodo de 9 de maio a 21 de setembro do anno passado, por terem exercido, interinamente, os cargos de 2º e 3º officiaes da Directoria Geral de Agricultura, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não permittir o regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, a remuneração das substituições de que se trata.

N. 915 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal tendo presente o vosso aviso numero 424, de 3 do mez passado, relativo ao pagamento, a Henrique Braga & Comp., e outros, da importancia total de 20:549$256, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito do Jardim Botanico, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por ter sido a mesma ordenada em quantia maior do que a devida, que é de 20:532$758.

N. 916 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso numero 122, de 19 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento, ao Instituto Polytechnico da Bahia, da importancia de 50:000$, proveniente da segunda prestação da subvenção a que tem direito, no anno passado, pelo curso de chimica industrial, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação da mesma na consignação V, da verba 22ª, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1922.

Dias 15 e 16

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 925—Cabe-me communicar a V. Ex. para os finsconvenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 285, de 26 do mez passado, relativo ao pagamento da inclusa conta, na importancia de 80$000, proveniente de aluguel do predio onde funcciona o posto de Prophylaxia Rural, em S. João de Merity, relativo ao mez de outubro do anno passado, — resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não constar da ordem de pagamento o nome do credor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 926 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o avsio desse ministerio n. 656-C, de 27 do mez paassado, solicitando a entrega, ao pagador da Policia Militar do Districto Federal, capitão Arthur Soares, da importancia de 582$354, destinada ao pagamento do soldo de 2$200 diarios, que, accrescido da quota relativa ao augmento mensal de 40$000, compete, no periodo de 17 de janeiro a 30 de junho deste anno, ao 3º sargento daquella corporação Pedro Roque, reformado por decreto de 17 de janeiro ultimo, — resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por haver sido negado esse expediente á tabella de distribuição dos creditos da verba 16ª, a que foi levada a mesma despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 927 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso numero 330, de 2 do corrente, desse ministerio, que acompanhou a copia do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, desta praça, para o fornecimento de artigos do grupo 22 — Material photographico — ás dependencias do alludido departamento, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 10 do actual, ordenar o registro do mesmo contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de [illegible]

N. 928 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 308, de 27 do mez passado, com a copia do decreto numero 15.970 do dia 21 que abre o credito extraordinario de 600:000$, para attender ás despezas com os serviços de combate á febre amarella, que irrompeu nos Estados da Bahia e Ceará, e outras epidemias que reinam em varios Estados, com menor intensidade, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 929 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 227, de 14 do mez passado, pedindo á vista das razões que apresenta reconsideração do despacho proferido em sessão de 22 de dezembro ultimo no aviso n. 978, de 19 de agosto de 1922, que recusou registro ao pagamento, a J. G. Pereira & Comp. e outro, da importancia total de 7:743$896, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de julho, ao Departamento Nacional de Saude Publica, pelos motivos constantes do officio n. 2.872, de 26 do citado mez de dezembro ultimo, deste tribunal, resolveu, em sessão de 9 do corrente, manter a sua decisão anterior, pois para a despeza correr pelo credito orçamentario é indispensavel que se faça nova classificação da mesma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 930 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 655-C e 659-C, de 27 do mez passado, solicitando sejam entregues, ao pagador da Policia Militar do Districto Federal, capitão Arthur Soares, as importancias de 529$288 e 55$865, destinadas aos pagamentos dos soldos diarios de 2$100, que, accrescidos da quóta relativa ao augmento mensal de 33$332, competem, nos periodos de 8 e 17 de janeiro a 30 de junho deste anno, aos cabos de esquadra daquella corporação Joaquim do Nascimento Cunha e José Marcellino de Freitas, reformados por decretos de 8 e 17 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro ás alludidas despezas, por ter sido negado esse expediente á tabella de distribuição dos creditos da verba 16ª a que foram levadas as mesmas despezas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 931 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 344, de 2 do actual, que acompanhou a cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fernando Malmo & Comp., desta praça, para o fornecimento de artigos do grupo II "Material cirurgico", a ser effectuado durante o anno vigente ao dito departamento, resolveu, em sessão de 12 do corrente, ordenar o registro do aludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de distincta consideração e apreço.

N. 932 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 567 C, de 21 do mez passado, relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia de réis 20:939$, para attender ao pagamento, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho deste anno, dos officiaes reformados da Policia Militar que não figuram na tabella explicativa do vigente orçamento desse ministerio, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por haver sido negado esse expediente á tabella da verba 16ª, a que pertence a despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 933 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 619 C, de 23 do mez passado, relativo ao pagamento da quantia de 830$500, em quanto importa a inclusa folha de gratificações por serviços extraordinarios de nova catalogação, durante o mez de janeiro ultimo, prestados por cinco funccionarios da Bibliotheca Nacional, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á aludida despeza, por estar a mesma classificada no exercicio de 1922, quando pertence ao vigente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 934 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 562 C, de 21 do mez passado, relativo ao pagamento da quantia de 2:139$650, em quanto importa a inclusa folha de gratificações por substituições, que competem, em janeiro ultimo, a diversos funccionarios da Bibliotheca Nacional, resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á alludida despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) por não estar a folha processada como determina o art. 317 do Codigo de Contabilidade;

b) porque as importancias das gratificações abonadas, por differenças de vencimentos, são maiores do que deveriam ser, visto ter sido incorporado ás mesmas o augmento provisorio de que trata o art. 151 da vigente lei da despeza, que corre á conta de credito especial, distribuido ao Thesouro Nacional;

c) por figurarem na folha funccionarios que não teem direito ás alludidas gratificações, porquanto as concedidas aos officiaes, amanuenses e auxiliares não constam de texto expresso de lei nem do regulamento da Bibliotheca Nacional, como é exigido no art. 139 da vigente lei da despeza;

d) finalmente, por figurarem na folha pessoas estranhas ao quadro do pessoal, com a denominação de «interinos», contrariamente ao que dispõe o art. 136 da lei da despeza e o § 4º do art. 145 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que não foi revogado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 935 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 304, de 27 do mez passado, relativo ao pagamento a Belmiro Rodrigues & Comp. da importancia de 6:100$, proveniente de fornecimentos feitos, em janeiro ultimo, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 9 do corrente, se digne V. Ex. de informar ao mesmo tribunal qual dos arts. 245 e 246, citados na ordem de pagamento, serviu de fundamento ao fornecimento realizado: no caso de ter sido o art. 245, si se procedeu á respectiva concurrencia administrativa; no do artigo 246, a qual dos itens do mesmo artigo se refere o expediente relativo ao alludido fornecimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 945 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 474 C, de 15 do mez passado, relativo ao pagamento da importancia de 1:602$979, de que tratam as inclusas folhas de gratificações por substituições dos mezes de novembro e dezembro do anno passado, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não haver dispositivo algum de lei ou regulamento que permitta taes substituições.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 948 — De posse dos avisos desse ministerio ns. 87, 108, 112, 144, 145, 146, 147 e 156, de 22, 25, 27 e 30 de janeiro ultimo, com as segundas vias dos pedidos ns. 23, 31, 33, 1 a 8, 1 a 3, 10 a 13, 24 a 38, 39 a 46, 14 e 17, 24 e 25, 26 a 30, 1 a 4, 4 e 5 e 2 e 3, de fornecimentos a diversas repartições desse mesmo ministerio, cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que, nos termos do art. 235 do regulamento do Codigo de Contabilidade, taes pedidos ultrapassaram o prazo de cinco dias ahi estabelecido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 950 — Tendo presente o officio n. 5, do Sr. representante do Ministerio Publico, de 5 deste mez, remettendo o numero do *Diario Official* de 18 do preterito, em que vem publicado o termo do contracto feito entre esse ministerio e o cidadão José Lopes Ferreira, para o fornecimento de almoços e jantares aos presos recolhidos ao deposito da policia, cabe-me communicar a V. Ex. que este tribunal, em sessão de 12 do corrente, resolveu recusar registro ao contracto referido, por não constar que ao mesmo precedesse concurrencia publica, nos termos do art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 951 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o officio n. 272, de 23 de fevereiro ultimo, desse ministerio, que acompanhou as cópias dos contractos celebrados com as firmas Mendes Pinto & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo 19, «Material e objectos de electricidade», a ser effectuado durante o corrente anno, ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 7 do actual, ordenar o registro dos alludidos contractos, com exclusão do que foi celebrado com a firma Mendes Pinto & Comp., que se lhe nega aquelle expediente, por ter sido excedido nelle o preço do artigo designado sob n. 20, «Fita isolante», conforme o respectivo parecer.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 924 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento por exercicios findos da quantia de 7:229$031, de que é credor o Dr. Philippe Aristides Caire, e proveniente de differença de vencimentos entre o cargo de professor ambulante do Ministerio da Agricultura e os que exerceu no periodo de 1 de janeiro de 1916 a 7 de maio de 1918, resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á respectiva despeza, por haver sido liquidada com exclusão do periodo de janeiro a março de 1916, cuja prescripção foi interrompida, e, portanto, em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 940 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo á distribuição, mediante annullação no Thesouro Nacional, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, da importancia de 26:949$700, para attender ao custeio dos serviços da Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, naquelle Estado, rogo a V. Ex. se digne mandar juntar ao processo uma nova demonstração em que haja indicação dos cargos que exercem as pessoas mencionadas na demonstração de fls. 2, e bem assim o processo anterior, a que se refere o officio de fls. 3.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 941 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos, relativos ás concessões de montepio e meio-soldo a D. Maria das Dôres Soares de Alcantara e outra, viuva e filha do capitão do Corpo de Bombeiros Vicente Ferreira de Alcantara, resolveu, em sessão de 5 do corrente, julgar legaes as referidas concessões e recusar registro ás despezas, por insufficiencia de saldo na verba 5ª, lettra *a*, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 946 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á aposentadoria do 2º official da Administração dos Correios de Pernambuco, bacharel José Bonifacio do Amaral e Mello, resolveu, em sessão de 7 do corrente, julgar illegal a referida aposentadoria, por se haver fixado ao inactivo vencimento maior do que o devido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 947 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, á D. Amalia Cruz, da importancia de 692$463, proveniente de pensões de montepio, não recebidas, do periodo de 1 de janeiro de 1916 a 26 de março de 1917, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por insufficiencia de saldo na verba 30ª, do orçamento, para o exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 952 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.065, de 28 de fevereiro ultimo, referente ao pagamento da importancia de 11:832$000 á Imprensa Naval, de fornecimentos feitos a esse ministerio, no anno passado, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á alludida despeza pelos seguintes motivos:

a) o aviso acima referido omitte a *consignação* por que deverá correr a despeza, apenas indicando a *verba* e a *subconsignação*;

b) ha divergencia entre a classificação feita na inclusa factura de 81$ e as que constam do verso da mesma factura e pedido respectivo;

c) falta a assignatura do chefe da secção na classificação feita na factura de 30$, datada de 20 de outubro de 1922;

d) houve omissão da consignação no pedido n. 187, relativo á factura de 35$000.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 923 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 46, de 29 do mez passado, relativo á distribuição, á Delegacia Fis-

cal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, da quantia de 26:908$550, correspondente a $3.070.00, ao cambio de $8$765 por dollar, para pagamento á «American Locomotive Sales Corporation», de fornecimentos para carros da Rêde de Viação Cearense, subordinada á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 7 do corrente, se digne V. Ex de informar ao mesmo Tribunal, si se trata de fornecimento para o serviço normal da Rêde de Viação Cearense, ou si foi destinado a algum serviço subordinado ás Obras contra as Seccas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 936 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 61, de 5 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 29 de janeiro ultimo, ao aviso n. 16, do mesmo mez, que recusou registro ao contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com Leoncio Costa, para o arrendamento do predio destinado á estação telegraphica de Morenos, no Estado da Parahyba, pelos motivos constantes do meu officio n. 631, de 16 de fevereiro proximo findo, resolveu, em sessão de 9 do corrente, reconsiderando a sua anterior decisão, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 938 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 447, de 12 do mez passado, relativo ao pagamento, a Castro d'Almeida & Comp., da importancia de 1:280$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 7 do corrente, se digne V. Ex. de providenciar no sentido de serem prestados, ao mesmo tribunal, esclarecimentos sobre a unidade e a quantidade do material fornecido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 939 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 56, de 28 do mez passado, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a The Ault and Wiborg Brasil Co., para o fornecimento de 2.000 metros de percaline ingleza e 18.000 metros de papel-téla, resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 949 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 161, de 17 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento á S. A. *O Malho*, da importancia de 4:000$, proveniente de publicações feitas no numero especial da *Illustração Brasileira*, em outubro do anno passado, em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não estar a mesma devidamente comprovada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 953 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 50, de 27 de fevereiro ultimo, que acompanhou a cópia do contracto celebrado em 19 do mesmo mez, entre a Estrada de Ferro Oéste de Minas e as firmas Villas Boas & Comp., Companhia Dias Cardoso, Paternostro Irmãos & Comp., A. Placido Marques & Comp. e Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de materiaes de escriptorio durante o corrente anno, na importancia de 52:282$830, á conta da consignação "Material — O necessario ás divisões da Estrada e proseguir na construcção até final do ramal de Barbacena", verba 6ª, n. II, art. 92 da lei da despeza geral do vigente exercicio, resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro ao dito contracto, não só por não constar que a Companhia Dias Cardoso se ache legalmente constituida em sociedade anonyma, como tambem por não ter sido feito o empenho da despeza delle oriunda.

Reitero a V. Ex. meus protestos de distincta consideração e apreço.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 944 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao Lloyd Real Hollandez, da importancia de 25:283$552, ouro, proveniente de passagens fornecidas, em 1914, em proveito desse ministerio, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 12 do corrente, informeis ao mesmo Tribunal si para a concessão das referidas passagens houve contrato, ajuste ou accôrdo com a empreza de que se trata.

— Sr. José Bellens de Almeida:

N. 937 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 4, de 5 do corrente, em que me communicaes haverdes assumido nessa data o exercicio do cargo de director geral do Thesouro, para o qual fostes designado por portaria do Sr. ministro da Fazenda de 1 do corrente.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Antonio Fileto de Sampaio Marques:

N. 954 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 27, de 6 do corrente, em que me communicaes haverdes assumido nessa data o exercicio do cargo de director da Despeza Publica, para o qual fostes designado pelo Sr. ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dias 15 e 16 de março de 1923

Officios:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 922 — Solicito vossas providencias, de accôrdo com o despacho de 9 do corrente, do Sr. ministro presidente, afim de que, do credito distribuido ao Thesouro Nacional á conta da consignação «Gratificações regulamentares», subconsignação «Aos delegados do Tribunal nos Estados e no exterior», da verba 7ª, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, seja destacada a importancia de 4:342$858, para attender, no corrente anno, a partir de 5 de fevereiro, ao pagamento, em folha, pelo mesmo thesouro, aos escripturarios, 2º, Roberto Leonidas Lapagesse e 3º, Manoel Luiz Barbosa, da gratificação como membros da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina, na razão de 2:400$ annuaes, de accôrdo com a resolução do mesmo tribunal em sessão de 31 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 942 — Attendendo á solicitação constante do vosso telegramma n. 10.500, de 3 do corrente, incluso vos remetto a cópia do accôrdo firmado em 17 de janeiro ultimo, entre o Estado de Pernambuco e o Governo Federal, para o serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no dito Estado, e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 7 de fevereiro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 943 — Em resposta ao vosso officio n. 1, de 23 de fevereiro proximo findo, no qual me communicaes haverdes tomado as providencias precisas para a conveniente installação da Delegação do Tribunal nesse Estado, cabe-me agradecer-vos a solicitude manifestada em beneficio desses serviços, que são exigidos por altas convenicacias publicas, o que vem confirmar o elevado conceito em que sois tido de excellente auxiliar da administração da Fazenda, bem assim ao Sr. Dr. conselhor dessa delegacia pela sua collaboração e boa vontade manifestada a respeito das providencias tomadas.

Aproveito a opportunidade para retribuir-vos os protestos de alto apreço e distincta consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara Civel

Para sciencia de protesto, na fórma abaixo:

O doutor Victor Manoel de Freitas, juiz federal, em exercicio, da 2ª Vara no Districto Federal na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e interessar possa, que a este juizo e cartorio, foi dirigida uma petição de protesto e cujo teôr é o seguinte: *Petição*: — Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara no Districto Federal:

Claudio Caminha, brasileiro, artista, residente á rua Haddock Lobo n. 125, tem a honra de expôr a V. Ex. o seguinte:

O supplicante, por escriptura publica de 30 de setembro de 1922, lavrada em notas do tabellião Severino Candido Marinho, na cidade de Parahyba do Norte, contractou com José Ignacio Guedes Pereira Filho, que tambem se assigna «J. I. Guedes Pereira Filho», e Einar Svendsen, a exploração de um divertimento que é constituido por uns bonecos movediços a que o seu autor deu o nome de «Maestros e Batutas do Interior da Parahyba», regendo-se as obrigações dos contractantes pelas clausulas constantes da mesma escriptura, *ex-vi* da clausula *segunda*, que diz: «Os contractantes J. I. Guedes Pereira Filho e Einar Svendsen durante a vigencia deste contracto se obrigam a proporcionar ao contractante Claudio Caminha tudo quanto necessario fôr para

o funccionamento do Theatrinho dos Maestros e Batutas do Interior da Parahyba, como sejam: casa, luz, empregados, impostos, reclamos e material de expediente, *em qualquer cidade ou logar previamente combinado de commum accôrdo, em todos os Estados do Brasil*. (O gripho é nosso).

E' da essencia da clausula quinta, o seguinte: «A renda bruta da bilheteria será dividida em duas parte iguaes, cabendo cincoenta por cento (50 %) ao contractante Claudio Caminha e vinte e cinco por cento (25 %) a cada um dos contractantes J. I. Guedes Pereira Filho e Einar Svendsen, e *será liquidada, diariamente, depois do espectaculo*. (O grypho é nosso).

Ainda a clausula «sexta» menciona o seguinte: «A infracção ou transgressão de qualquer das clausulas supraditas importará na rescisão do presente contracto, e, neste caso, o contractante ou contractantes que derem logar a rescisão ficarão sujeitos á multa de dez contos de réis (10:000$) que será paga immediatamente, ou na falta, por acção executiva sobre os seus bens...»

Como se vê, de accôrdo com a clausula segunda, foi escolhido e previamente combinado entre os contractantes o cinema «Palais», na Avenida Rio Branco para a exhibição dos bonecos movediços, tendo o supplicante cumprido todas as clausulas contractuaes, tendo sido dado varios espectaculos, até que decorridos muitos dias sem que os supplicados entregassem ao supplicante a metade da renda bruta a que eram obrigados pela clausula quinta, suspenderam os espectaculos com manifesto prejuizo para o supplicante, demonstrando, por esta fórma, a má fé e o intuito de que se acham possuidos de lezarem ao supplicante.

E, como os supplicados J. I. Guedes Pereira Filho e Einar Svendsen que residem em Parahyba do Norte, tenham constituido seus representantes nesta Capital, á rua S. José n. 9, os Srs. Gastão Fernandes e Francisco Guedes Pereira, quer o supplicante que, tomando V. Ex. conhecimento do presente protesto, se digne mandar tomar o respectivo termo, intimando-se pessoalmente do respectivo termo aos ditos representantes, publicado o presente protesto, na integra, pela imprensa, para sciencia dos interessados, supplicados J. I. Guedes Pereira Filho e Einar Svendsen que se acham na Parahyba do Norte, em lugar indeterminado, tudo na fórma dos arts. ns. 233 e 234, do dec. n. 848, de 1890, Consolidação das Leis referentes á Justiça Federal, do Dr. José Hygino, part. e cap. cit., artigo n. 156, Reg. 737 de 25 de novembro de 1850, art. n. 392: como preliminar da acção a intentar-se e resalva de direitos. Nestes termos, depois das diligencias legaes seja afinal entregue ao supplicante o presente instrumento, independentemente de traslado, para os fins referidos. E. deferimento.» Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — Por procuração. Boamerges da Costa Mattos, advogado. — H. L. de Macedo. (Estava devidamente sellada.) Distribuição: Distribuida á Segunda Vara. Em 13 de março de 1923. — Pinto Coelho, distribuidor interino. Despacho: A. Sim. D. Federal, 13-3-923. D. Manoel Freitas. Termo de protesto: Aos treze de março de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio compareceu o advogado doutor Boamerges da Costa Mattos, por parte de Claudio Caminha e por elle me foi dito que reduzia a termo, como effectivamente reduzido tem, o protesto que faz constante de sua petição, retro que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim o disse e dou fé, me pedio lhe lavrasse este que depois de lido e achado conforme, o assigno. Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Boamerges da Costa Mattos. E, para que chegue ao conhecimento de todos que o presente edital virem, delle noticias tiverem e interessar possa, mandou o juiz se lavrasse este do qual extrahir-se-hão copias que serão publicadas pela imprensa e affixadas no lugar do costume, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de março de 1923. — Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Victor Manoel de Freitas*. (1.695)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Humberto Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Lisbôa communica aos credores da fallencia de Humberto Carvalho & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 10 de abril proximo vindouro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — Pelo escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho*. (1.663)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. A. Moreira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de A. A. Moreira & Comp., que foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 13 horas, a assembléa de credores. Rio, 15 de março de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.672)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

De convocação dos credores da fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos, na fórma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercicio na 5ª Vara Civel em substituição do Juizo da 2ª Vara Civel, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos, para se reunirem no dia 20 do corrente, ás 13 horas, para ter logar a discussão da concordata apresentada a fls. 118 e 119 nos termos do art. 119, §§ 1º, 2º e 3º da lei n. 2.024, de 1908, no qual propõe pagar-lhe por saldo de seus creditos 5 % sobre o valor dos mesmos no prazo de seis mezes após a homologação da concordata e esta transitada em julgado. Em virtude do que convoca os interessados para se reunirem no dia 20 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias para deliberarem sobre a referida concordata. E para constar passou o presente e outro de igual teôr que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 5 de março de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa Rezende*. — Confere. — *Jose Candido de Barros*, escrivão. (1.669)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, a interessados incertos, para sciencia da propositura de uma acção de usocapião por José Maria da Silva Couto, afim de obter o dominio e posse de um terreno na Estrada das Furnas, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de Direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juizo de Direito da 4ª Vara Civel e respectivo cartorio se processam os autos de usocapião em que é supplicante José Maria da Silva Couto, dos quaes consta a petição com despacho, distribuição e designação seguinte: Illmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 4ª Vara Civel, José Maria da Silva Couto, proprietario, residente nesta cidade, vem expôr a V. Ex. o seguinte: O supplicante está de posse na mais de trinta annos, sem duvida ou opposição de quem quer que seja, de um terreno sito á Estrada das Furnas, antiga do Quebra Cangalhas, na Tijuca, freguezia de Jacarépaguá, nesta cidade, o qual mede de frente pela dita estrada, 24m.50 e de comprimento, do lado em que confronta com terrenos das Obras Publicas (União Federal), 31m.00 e do outro lado em que limita com o rio conhecido pelo nome de Cachoeira, 15m.00, confrontando nos fundos com o mesmo rio. Nesta conformidade e desejando o supplicante obter o titulo legal de dominio e posse do dito terreno, vem requerer a V. Ex. se digne conceder-lhe, por sentença, *ad-instar* do que dispõe o art. 550 do Codigo Civil, justificado o allegado quanto baste e citados por edital os terceiros a quem interessar possa. Assim requerendo e dando á presente o valor de 5:000$000, para os effeitos da taxa judiciaria. P. e E. deferimento. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.—31-1-923.— *Francisco de Salles Malheiros*, advogado. (Estava collada e inutilizada uma estampilha federal de 600 réis.) — Despacho: D. A. Justifique. Rio, 31-1-923. — Silva Castro. — Distribuição:—Distribuida em 31 de janeiro de 1923 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Civel. O distribuidor, Gastão Teixeira. Designação. Para o dia 5 do corrente, ás 13 horas. — Rio, 31 de janeiro de 1923. — A. Coelho (procedida a justificação com as testemunhas João Joaquim da Cunha e Alexandre Fructuoso de Brito, foi, pelo Dr. juiz, mandado publicar o respectivo edital). Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se citam os interessados incertos para sciencia do alludido pedido de usocapião em que José Maria da Silva Couto pretende o dominio e posse do terreno sito á Estrada das Furnas, antiga do Quebra Cangalhas, na Tijuca, freguezia do Jacarépaguá, nesta cidade,

o qual mede de frente pela dita Estrada 24m.50 e de comprimento, do lado em que confronta com os terrenos das Obras Publicas (União Federal), 31.m00 e do outro lado, em que limita com o rio conhecido pelo nome de Cachoeira, 13m00, confrontando nos fundos com o mesmo rio, ficando scientes que este Juizo funcciona á rua dos Invalidos numero 152. E para constar se passaram o presente e mais dous que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de fevereiro de 1923. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento occasional do escrivão.—*Arthur da Silva Castro.* (1.671)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar: Sebastião Basileu Machado com Oswaldina Bastos, Ivan Hubert Joseph Aymes com Maria Lina Cardoso, João de Matha de Azevedo Botelho com Adelia Moraes, José Maria Gomes com Maria da Fonseca Soares. Quem souber de algum impedimento accuse-o. Sexta Pretoria Civel, 14 de março de 1923. —O escrivão interino, *Raul Pinto de Mendonça.*

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que pretendem casar-se Eloy Basilio Dias Teixeira e Yolanda de Souza José Ferreira da Costa e Fabricio Guedes da Silva e Emilia Torres Palhano. Si alguem souber que ha impedimentos accuse-os.

Rio, 14 de março de 1923. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

CONTRACTO N. 41 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Companhia, para fornecimento do grupo n. 13, «Materiaes e objectos de electricidade», a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, numero 255, de 4 de novembro de 1922, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres:

Aos doze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria da Secretaria de Estado da Justiça e Negocois Interiores, perante o director geral, interino, José Vicente Gomes Flôres Junior, os senhores Fontes Garcia & Companhia, estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo treze, ás repartições do referido ministeroi, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, assignam o presente contracto, resultante da concurencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 234, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273, de 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24 de novembro de 1922 tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e vinte e dous, as folhas 22.538, e seguintes, juntamente com relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Companhia, neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, os artigos constantes da relação que a este acompanha, conforme a proposta apresentada do grupo numero treze, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas ao valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Sr. ministro serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em dez de março corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de novecentos mil réis (900$), conforme provaram com o documento numero tresentos e sessenta e tres, de dez de março de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este

(*) Reproduz-se por ter saido com omissões.

deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Octava — O contracto assignado nesta data começará a vigorar do dia em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo si por elle for denegado registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dezesete contos seiscentos e cincoenta e nove mil tresentos e vinte e cinco réis (17:659$325), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10ª — Secretaria de Estado; 15ª — Policia do Districto Federal; Colonia Correccional de Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correcção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Colonia de Alienados; 24ª — Escola Nacional de Bellas Artes; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos Mudos; 28ª — Bibliotheca Nacional; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 41ª — Gabinete de Identificação e Estatistica; 42ª — Escola Premunitoria 15 de Novembro, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e subconsignações seguintes, do material:

Secretaria de Estado: «Illuminação, etc.»	30$225
Repartição da Policia: «Illuminação, etc.»	375$000
Colonia Correccional de Dous Rios: «Illuminação, etc.»	3:175$100
Casa de Detenção: «Illuminação e accessorios, etc.»	530$000
Casa de Correcção: «Gaz, etc.»	4:250$000
Hospital Nacional de Alienados: «Illuminação, etc.»	3:000$000
Colonia de Alienadas: «Consumo de luz, etc.»	1:300$000
Escola Nacional de Bellas Artes: «Illuminação, etc.»	1:100$000
Instituto Nacional de Musica: «Illuminação, etc.»	30$000
Instituto Benjamin Constant: «Illuminação, etc.»	100$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Illuminação, etc.»	200$000
Bibliotheca Nacional: «Illuminação, etc.»	2:800$000
Instituto Oswaldo Cruz: «Para renovação da installação, etc.»	150$000
Gabinete de Identificação e Estatistica: «Illuminação, etc.»	31$000
Escola Premunitoria 15 de Novembro: «Illuminação, etc.»	438$000
No total de	17:659$325

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Arthur Marques Lins de Albuquerque, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam collecas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas representando o valor de trinta e seis mil réis. Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e vinte e tres. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral interino. — *Fontes Garcia & Companhia*. — *Francisco Bezerra de Menezes*. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*.

Relação dos antigos contractos com Fontes Garcia & Companhia a que se refere o presente contracto:

1. Abat-jours de ferro esmaltado de 8", um	$100
2. Abat-jours de ferro esmaltado de 10", um	1$600
3. Abat-jours de porcellana de 10", um	1$120
4. Apparelho completo de suspensão, de porcellana, um	3$000
5. Aranhas de metal de 2 1|4, uma	$225
6. Aranhas de metal de 1 1|2, uma	$100
7. Alicates isolados de ponta virada, um	3$600
8. Buchas de porcellana uma	$020
9. Braços de ferro para lampadas com supporte e aranha, um	5$500
10. Botões para campainha electrica, duzia	8$000
11. Buchas de ebonite de 3|8, uma	$020
12. Cabos de cobre isolado n. 6, metro	1$600
13 Cabos revestidos de chumbo, de 1 1|2 m|m., monophasicos, metro	1$000
14. Cabos revestidos de chumbo, de 1 1|2 m|m., triphasicos, metro	1$500
15. Cabos pretos n. 2, com tres isolamentos, metro	1$000
16. Campainhas electricas pequenas, uma	3$000
17. Campainhas americanas com caixa de madeira, 10" e 12", uma	28$000
18. Cleats para cabo de 2 fios, n. 3, par	$150
19. Carvão para lampada de arco, 0,25 x 0.005, duzia	1$800
20. Carvão para lampada de arco, 0,25x0.015, duzia	1$800
21. Carvão para lampada de arco, 0,20x0.012, duzia	1$800
22. Carvão para lampada de arco, 0,20x0,017, duzia	1$800
23. Carvão para lampada de arco, 0.20x0.018, duzia	1$800
24. Carvão homogeneo, de 3|4 de diametro, duzia	1$800
25. Caixa de derivação de 2, 3 e 4 direcções, uma	$700
26. Chaves bipolares de 30 ampères, uma	3$000
27. Fuziveis navalhas de 200 ampères, um	48$000
28. Fuziveis com tamises, um	$500
29. Fuziveis com cartucho e faca, 75 ampères, um	2$600
30. Fio magneto n. 13 com dous isolamentos, kilo	11$000
31. Fio magnetico n. 16, com tres isolamentos, kilo	11$000
32. Fibra com 1|4 de grossura, kilo	6$000
33. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	$700
34. Fio coberto com borracha n. 10, metro	$400
35. Fio coberto com borracha n. 12, metro	$300
36. Fio coberto com borracha n. 14, metro	$300
37. Fio coberto para campainha, kilo	5$900
38. Fio flexivel de 10 ampères, kilo	7$000
39. Fio de cobre nú, kilo	4$000
40. Fio de nickel para resistencia, metro	$700
41. Fio flexivel de algodão, 1 a 2 m|m., metro	$300
42. Fio de chumbo n. 12, metro	1$300
43. Fio de chumbo n. 14, metro	1$000
44. Fita isolante de borracha rolo	1$500
45. Fuziveis de rolha de 5 a 50 ampères, um	$300
46. Fuziveis cylindricos de 10 a 30 x 250, um	$900
47. Fuziveis cylindricos de 50 a 75 x 250, um	1$000
48. Fuziveis navalhas de 100 ampères, um	2$800
49. Fuziveis rosetas um	$300
50. Interruptores rotativos, um	$800
51. Interruptores com caixa, um	1$300
52. Interruptores duplos, um	3$000
53. Interruptores pendentes de metal, um	1$000
54. Isoladores duplos para 440 volts, um	2$950
60. Lampadas economicas, filamento metallico, 100 velas, 120 volts, uma	2$150
61. Lampadas economicas, filamento metallico, 2.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	28$000
62. Lampadas economicas, filamento metallico, 1.000 velas, ½ watt, uma	16$000
63. Lampadas economicas, filamento metallico, 600 velas, 120 volts, ½ watt, uma	9$500
64. Lampadas economicas, filamento metallico, 400 velas, 120 volts, ½ watt, uma	8$000
65. Lampadas economicas, filamento metallico, 300 velas, 120 volts, ½ watt, uma	7$400
66. Lampadas economicas, filamento metallico, 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma	3$620
68. Lampadas economicas, filamento metallico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma	5$300
69. Lampadas azues ou encarnadas, 16×110, uma	1$900
70. Lampadas azues ou encarnadas, 32×110, uma	1$900
71. Lampadas foscas de 16×110, uma	1$420
72. Pêra de metal para campainha, uma	1$500
73. Pêra de madeira para campainha, uma	1$000
74. Pilhas seccas, uma	4$000
75. Receptaculos de porcellana, rosca commum, um	$500
76. Receptaculos de metal, um	$700
77. Roldanas de porcellana, de 1×3 c/m, uma	$040
78. Roseta para fôrro, uma	$900
79. Rosetas para cleats, uma	$900
80. Supportes com corrente, um	2$400
81. Supporte para tempo, um	2$000
82. Supporte de porcellana com chave, de rosca commum, um	1$000
83. Supporte de porcellana com rosca commum, um	$800
84. Tomada de corrente, typo de embutir, uma	$900
85. Tomada de corrente de porcellana, systema pino e rosca, uma	1$000
86. Tomada de corrente triphasica, uma	2$600
87. Tubo de aço flexivel de ½", um	1$800
88. Tubo de 2/8×4, um	$100
89. Tulipa de vidro de côr, fantasia, uma	$650
90. Vidro para pilhas, um	1$500
91. Zinco para pilhas, duzia	$400
92. Transformador 440×110 volts, 50 kv., um	2:300$000
93. Transformador 440 ½×220 volts, 10 kv., um	1:400$000
94. Transformador 220×110 volts, 15 kv., um	1:100$000

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade, das marcas Osram, Tungsram, Philips ou Edison.

CONTRACTO N. 42

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mendes Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 13, «Material e objectos de electricidade», a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 255, de 4 de novembro de 1922, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres:

Aos doze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Mendes Pinto & Comp., estabelecidos á Avenida Passos numero cento e seis, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo treze ás repartições do referido ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273, de 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24 de novembro de 1922; tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e vinte e dous, a folhas 22.538 e seguintes juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Mendes Pinto & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, os artigos seguintes: lampadas economicas com filamento metallico de 6 a 50 velas, 10 a 50 velas, 16 a 50 velas, 32 a 50 velas, 50 a 50 velas e 100 a 50 velas, por 1$370, cada uma, e lampadas economicas com filamento metallico de 50 velas 1/2 watt, a 2$500 cada uma, do grupo n. 13, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo, rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal: em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Oitava — O contracto assignado nesta data começará a vigorar do dia em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo si por elle for denegado registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oito contos novecentos e trinta e cinco mil duzentos e cincoenta réis (8:935$250) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10ª — Secretaria de Estado; 15ª — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional de Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correcção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Colonia de Alienados; 24ª — Escola Nacional de Bellas Artes; 25ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos Mudos; 28ª — Bibliotheca Nacional; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 41ª — Gabinete de Identificação e Estatistica; 42ª — Escola Preparatoria 15 de Novembro, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de [illegible] de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e sub-consignações seguintes do material:

Secretaria de Estado: "Illuminação, etc."	10$250
Repartição da Policia: "Illuminação, etc."	2:000$000
Colonia Correccional de Dous Rios: "Illuminação, etc."	5[illegible]
Casa de Detenção: "Illuminação e accessorios"	[illegible]
Casa de Correcção: Gaz, etc."	1:800$000
Hospital Nacional de Alienados: "Illuminação, etc."	1:300$000
Colonia de Alienados: "Consumo de luz, etc."	780$000
Escola Nacional de Bellas Artes: "Illuminação, etc."	25$000
Instituto Nacional de Musica: "Illuminação, etc."	150$000
Instituto Benjamin Constant: "Illuminação, etc."	80$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos: "Illuminação, etc."	30$000
Bibliotheca Nacional: "Illuminação, etc."	850$000
Instituto Oswaldo Cruz: "Para renovação de installação, etc."	800$000
Gabinete de Identificação e Estatistica: "Illuminação, etc."	30$000
Escola Preparatoria 15 de Novembro: "Illuminação, etc."	130$000
No total de	8:935$250

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Arthur Marques Lins de Albuquerque, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas representando o valor de dezoito mil réis. — Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e vinte e tres. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Mendes Pinto & Comp.* — *Francisco Bezerra de Menezes.* — *Arthur Marques Lins de Albuquerque.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira Secção

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os senhores J. G. Pereira & Companhia, A. Placido Marques & Companhia, Albuquerque Neves & Companhia, Limitada, Henrique Braga & Companhia, Luiz Macedo & Companhia e Villas Bôas & Companhia, para fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de "Papelaria e objectos de expediente", de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de doze de janeiro ultimo, e seguintes, modificado por edital de vinte e quatro do mesmo mez.

Aos quatorze dias do mez de março de mil e novecentos e vinte e tres, presentes na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o director de secção Mario Fonseca, servindo interinamente como director geral e os senhores Raul Guimarães de Almeida, Cicero Ribeiro de Souza, Mario Maciel Vieira Neves, Waldemar Gomes Macedo, Julio Gonçalves de Siqueira e Jehovah Dias Moreira, representantes legaes devidamente habilitados das firmas J. G. Pereira & Companhia, A. Placido Marques & Companhia, Albuquerque Neves & Companhia, Limitada, Henrique Braga & Companhia, Luiz Macedo & Companhia e Villas Bôas & Companhia, estabelecidos, respectivamente, ás ruas da Quitanda, cento e cinco, Ouvidor, sessenta, avenida Mem de Sá, sessenta e sete e setenta e oito, Republica do Perú, noventa, Quitanda, setenta e quatro e Sete de Setembro duzentos e dezenove a duzentos e vinte e cinco, nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento de artigos de papelaria e objectos de expediente á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta praça, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, assignam o presente contracto, com o senhor director geral de Contabilidade, como representante do Ministerio da Agricultura, na

fórma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, de accôrdo com a respectiva minuta approvada pelo senhor ministro, nos termos da disposição constante do numero XXII do paragrapho primeiro do artigo dezenove do mesmo regulamento, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores J. G. Pereira & Companhia, A. Placido Marques & Companhia, Albuquerque Neves & Companhia, Limitada, Henrique Braga & Companhia, Luiz Macedo & Companhia e Villas Bôas & Companhia, que em seguida serão denominados — os contractantes — obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, repartições e serviços subordinados, que se abastecerem nesta Capital, os artigos de "Papelaria e objectos de expediente" constantes da relação que se acha publicada no *Diario Official* de um do corrente, a folhas seis mil tresentos e quarenta e um a seis mil tresentos e quarenta e cinco, os quaes foram adjudicados aos proponentes nas seguintes quantidades: Henrique Braga & Companhia, oitenta e cinco artigos; Luiz Macedo & Companhia, setenta e tres; J. G. Pereira & Companhia, cincoenta e tres; A. Placido Marques & Companhia, trinta e sete; Villas Bôas & Companhia, vinte e tres; e Albuquerque Neves & Companhia, Limitada, oito, por offerecerem o menor preço nas propostas apresentadas á concurrencia realizada em vinte e nove de janeiro ultimo ou pelo abatimento ou sorte da concurrencia de desempate, realizada em tres de fevereiro findo, propostas essas que se acham publicadas na integra no *Diario Official* de um e quatro de fevereiro.

Segunda — Os artigos serão fornecidos pelos preços indicados na relação a que se refere a clausula primeira, publicada no *Diario Official* de um de março corrente, sendo todos de primeira qualidade e entregues dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos "Pedidos" nas sédes das repartições desta Capital ou nos pontos de embarque e a hora préviamente designada, si destinados a repartições cuja séde seja fóra da Capital, quando se tratar de artigos promptos no mercado e dentro dos prazos concedidos pelos chefes das repartições ou serviços, quando se tratar de artigos a confeccionar.

Terceira — A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor total do pedido, até quinze dias.

Si esse prazo fôr excedido será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

Quarta — Nos casos de não serem acceitos artigos pedidos, por sua má qualidade, ou recusar o contractante fornecel-os, ser-lhe-hão applicadas as penalidades constantes da clausula terceira deste contracto. Nos casos de reincidencia, a multa será elevada ao dobro, podendo o Governo rescindir o contracto com perda da caução, sem que ao contractante assista direito a qualquer reclamação ou interpellação judicial ou extrajudicial.

Quinta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando-as ás repartições no prazo e com as formalidades a que se refere a lettra *a* do artigo duzentos e cincoenta e oito do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes de repartições, de cuja entrega será dado o competente recibo.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, e deduzir-se-hão das facturas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o seu pagmaento, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das multas; caso não o possa reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão da caução feita para garantia do contracto.

No caso de deducção de multas no valor da caução, o contractante será obrigado a completar a dita caução, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da intimação, por escripto, expedida para tal fim.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

A falta de cumprimento, pelo contractante, desses recolhimentos importa na rescisão immediata do contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional as seguintes quantias: Henrique Braga & Companhia, tres contos de réis; Luiz Macedo & Companhia, tres contos de réis; J. G. Pereira & Companhia, tres contos de réis; A. Placido Marques & Companhia, dous contos de réis; Villas Bôas & Companhia, dous contos de réis; Albuquerque Neves & Companhia Limitada, um conto de réis, conforme conhecimentos de deposito numeros tresentos e setenta e nove, tresentos e oitenta e um, tresentos e oitenta, tresentos e setenta e oito, tresentos e setenta e sete e tresentos e oitenta e tres, o primeiro, terceiro, quarto e quinto de doze de março e o segundo e sexto de treze de março e que ficam archivados nesta directoria geral. Esta caução só será restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do presente contracto correrão por conta das sub-consignações votadas para pagamento de artigos ou objectos de expediente, etc., das diversas verbas do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, onde serão empenhadas, á medida que forem extrahidos os respectivos "Pedidos" pelas repartições requisitantes, na fórma da legislação em vigor.

Decima — O sello proporcional devido pelo presente contracto será cobrado nas facturas que forem apresentadas pelos fornecimentos feitos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, na fórma do numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Celio Negreiros de Barros e Almachio Pinheiro de Campos e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. (Assignados) — *Mario Fonseca.* — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Raul Guimarães de Almeida.* — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *Cicero Ribeiro de Souza.* — *Albuquerque Neves & Comp. Limitada.* — Por procuração de Waldemar Gomes Macedo, *Luiz Macedo & Comp.* — Por procuração de Villas Bôas & Comp., *Jehovah Dias Moreira.* (Como testemunhas): *Celio Negreiros de Barros.* — *Almachio Pinheiro de Campos.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de cincoenta e seis mil réis (56$000).

Confere a cópia. — *R. Campbell,* 2° official.

INSTITUTO HISTORICO

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de Fevereiro proximo findo:

Bibliotheca — Obras offerecidas, 14; adquiridas, —. Encadernações e reencadernações, oito. Revistas nacionaes e estrangeiras recebidas, 39; catalogos de bibliothecas nacionaes e estrangeiras recebidos, dous.

Archivo — Documentos consultados, 11; offerecidos, —; adquiridos, —; catalogados, —.

Mappotheca — Mappas consultados, oito; offerecidos, —; adquiridos, —; catalogados, —.

Museu Historico — Visitantes, 23; objectos offerecidos, um; adquiridos, —.

Sala publica de leitura — Consultas, 97.

Secretaria — Officios, cartas e telegrammas recebidos, 52; officios, cartas e telegrammas, expedidos, 44.

Observações — A sala de leitura publica funcciona todos os dias uteis de 11 ás 15 horas. As consultas ao archivo e mappotheca terminam ás 14 horas.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica despachou hontem com os Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, e general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra.

— No Palacio do Cattete, estiveram, hontem, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal, e marechal Carneiro da Fontoura, chefe de policia da Capital.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Helio Lobo, consul geral do Brasil nos Estados Unidos da America do Norte, de viagem para Santiago do Chile, onde vae tomar parte na Conferencia Pan-Americana, a reunir-se naquella cidade, fazendo parte da delegação brasileira.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencias, no Palacio do Cattete, os Srs. senador Alvaro de Carvalho, deputado Collares Moreira, almirante Gomes Pereira, Dr. Laudelino Freire e deputado estadual Almeida Prado.

— Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. coronel Jonathas Borges Fortes, por ter regressado do Rio Grande do Sul.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete, o aviador patricio Santos Dumont, em visita de despedida ao Sr. Presidente da Republica, e o Sr. Jayme de Faria, que foi agradecer ao Chefe do Estado a sua promoção no Thesouro Nacional.

— O Sr. Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Aracajú — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que esta assembléa votou hoje a seguinte moção por unanimidade apresentada pelo *leader* do Governo: «A Assembléa Legislativa de Sergipe ora reunida em sessão extraordinaria, reconhecendo a orientação altamente republicana e patriotica que está imprimindo á administração do paiz o preclaro Sr. Presidente Dr. Arthur da Silva Bernardes, vem pela presente moção manifestar sinceros applausos e plena solidariedade ao seu benemerito governo. Attenciosas saudações. — *A. Baptista Bittencourt*, presidente da assembléa.

Bello Horizonte — A Commissão Executiva do Partido Republicano Mineiro, reunida hoje para a escolha de candidatos á representação estadual votou por unanimidade uma moção de applausos e de completa solidariedade a V. Ex. pelo governo que vae fazendo de justiça, de moralidade e de patriotismo, o que nos enche de contentamento e enthusiasmo. A V. Ex. as nossas affectuosas saudações. — *Bernardo Monteiro*, presidente. — *Valdomiro Magalhães*, secretario. — *Bueno de Paiva*. — *Wenceslau Braz*. — *Bueno Brandão*. — *Affonso Penna*. — *Ribeiro Junqueira*. — *Levindo Coelho*. — *Getulio Carvalho*. — *João Pio*.

Resultado dos exames effectuados no Collegio Pedro II, no dia 15 do corrente:

Francez — José Domingues Machado Filho, 6; Maria Eudoxia Villaforte Gomes, 5; Nilton Pinto Ribeiro, 4; Rosa Mendes de Oliveira, 5; Mauricio Goulart, 5; Joaquim Couto Pereira Filho, 5; Tito Livio de Castro, 6; José Julio Galliez, 6 1|2; Paulo Benjamin de Viveiros, 8; Orlando Rocha, 4 1|2; Sylvio Tavares Libanio, 8, e Carlos Fernando Corrêa de Barros, 4.

Algebra — Ignacio de Mello, 5; Claudio Rangel de Vasconcellos, 3 2|3; Lino Deocleciano dos Santos, 4 1|2, e Ivan Monteiro de Barros Lins, 5.

Reprovados, dous.

Physica e chimica — Arnaldo Pinheiro de Andrade, 4; Roberto Gonzaga Carlos dos Santos, 5 1|3, e Benjamin Gonçalves Ferreira, 3 2|3.

Reprovado, um.

Francez — Sufficiencia — 1º anno — Antonio Ferre[illegible] Almeida [illegible], 3; Guilherme Alfre[illegible] [illegible]; Dembero Ferreira de Faria, 4; José de Araujo Nery, 4, Luiz Uramar Villocq Vianna, 4; Octavio Lage Machado Costa, 4; Ouvidio Penaforte, 4; Rubens Pinheiro de Barros, 6, e Ruy Berçot de Mattos, 4 1|2.

Reprovado, um.

2º anno — Antonio José Xavier da Silveira, 4; Domingos Jorge Filho, 5; José Joaquim de Sá Freire Alvim, 7; João de Souza Carvalho, 4; Linneu Maria Vieira, 5, e Mario Torres Ferreira, 4.

Reprovado, um.

Sabbado, 17 do corrente, serão chamados á prova oral, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas:

Calculo — Henrique Mario Mangini Junior, Antonio Cid Loureiro Junior, Odilon Benvole, Flavio Monteiro do Amaral. (2ª chamada).

Turma supplementar — Mario Pinto do Amaral, Tito Americo Tavares de Mello, Pedro Moreira Ortiz, Paulo Osorio Jordão de Brito, Mario Fernandes Guedes, (2ª chamada).

Physica experimental — Laffa Raphael Lerro Netto, João Chrisistomo Belleza, Aristides Visconti, Oswaldo Romero; Moysés Castello Branco Filho, Ary Koerner de Assis, (2ª chamada).

Turma supplementar — Edgard Corrêa de Guamá, Nelson Gouveia, Tito Carlos Pereira Filho, (2ª chamada).

Mecanica racional—Syr Palhano Cadaval, Sylvio Fróes de Abreu, Carlos Alberto Marinho Lutz, e Jeronymo de Barros Cavalcanti

Turma supplementar — Edgard de Almeida Guimarães, José Souza de Miranda, Waldir Trajano da Costa, Francisco de Assis Corrêa de Mello, Marino Rangel Brigido, e Godofredo Spinola Dias.

Astronomia — Joaquim de Oliveira Filho, Jeronymo Serafim Barcellos, Adalberto de Almeida Nogueira, Emiliano dos Reis Gomes Macieira, Almir Affonso Brandão Maciel e Laert Rangel Brigido.

Turma supplementar — Paulo Ouvivier, Aguinaldo da Rocha Lima, Mario José Pinto, Victorino Semola, João das Casas de Araujo e José Victor de Lamare.

Construcção — Guido Correia do Nacimento, Alfredo de Castilho, Antonio Urbano de Almeida, Remo Correia da Silva, Nelson Betim Paes Leme, Jorge de Souza Neves.

Supplementar — Armando Carneiro Monteiro, Oswaldo de Paula Fonseca, João André Bergallo, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Amynthas Jacques de Moraes.

Estradas — Antenor de França Navarro, Manoel Francisco Grillo Netto, Marcilio Alves Moreira dos Santos, Alberto de Souza Moraes, Paulo de Queiroz Mattoso e Antonio Augusto Pereira da Rocha.

Electrotechnica — Waldemar Paranhos de Mendonça, Luiz Serafim Derenzi, Mario Alves da Cunha, Oswaldo Lopes da Silva, Alberto do Prado Guimarães e Haroldo Monteiro Junqueira.

Turma supplementar — Mario Augusto Serafim da Silva e João Luiz Ramos Quitito.

Portos de mar — Archiminio Augusti Jaqueira, Gontram de Souza, Antonio Marques da Costa Ribeiro, Americo Wanick e Julio Cesar de Mello e Souza.

Turma supplementar — José de Souza Filho, Ruy Valladão e Raymundo de Arêa Leão.

Architectura — Heitor da Fonseca e Silva Lahemayer e Lino Barcellos Collet.

Metallurgia — Fernando Marques Madeira, Cicero de Freitas Marinho e Vicente da Silveira.

A's 12 horas:

Mecanica applicada — Zeferino Amaro de Avila Silveira, Antonio Garcia de Miranda Netto, Ary Fontoura de Azambuja, e Adalberto Alvares de Castro.

Supplementar — Sylvio do Couto Fernandes, Vicente de Paula, Alberto de Souza Nazareth e Primitivo Bueno Moacyr.

Hydraulica — Luciano Borges Barroso, Sylvio de Magalhães Lustosa, Rubem de Mello e Ruy Valladão.

Supplementar — Arthur de Avellar Figueiredo, Abrahão Izeckson, Claudio B. de Vasconcellos Chaves, Carlos Charnaux, Tancredo Pinto de Miranda, Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho e Clodoaldo Vieira Passos.

Economia politica — Gil Junqueira Meirelles, Eumenes Peixoto Guimarães, Pericles Moreira Senna, Aecio Palmeiro Lopes.

Turma supplementar — Milton Peixoto Maia, Adbeel de Góes Ferreira, Luiz do Amaral Garcia, Themistocles Berardinelle, Francisco Cicero de Mello Filho e Oscar Carvalho de Toledo.

A's 11 horas:

Exercicio praticos de:

Topographia — Gentil Ferreira de Souza, Luiz José Martins Romeu, José de Oliveira Reis, Fernando Teixeira, Mauro Santos, Luiz Eduardo Schuller, João José Pinto, Samuel Cantarino Motta, Humberto Nobre Mendes e Carmen Velasco Portinho.

Hydraulica — Eurico Paranhos Fontenelle, Enzo Carlos Pinto, Augusto Cesar de Andrade, José Alfredo Marsilac, Ulysses Maximo Augusto de Alcantara, Henrique Dietrick, Galba de Boscoli, Helio Dautd Fabricio, José Queiroz, Jorge Whittacker da Cunha Lima e Henrique Duvivier Goulart.

Supplementar — Mario de Bittencourt Sampaio, João Cordeiro da Graça Filho, Quintino Bocayuva Netto e Mario Belisario de Carvalho.

Astronomia — Samuel Archanjo de Almeida Grillo, Umberto Cirillo Odione, Paulo Rodrigues Fragoso, Carlos del Negro, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade Dielma Ferreira Maia, Mario Gomes, Edgard Severiano Lima, Eduardo Agostini e Nelson Spinola Teixeira (10).

— A's 10 horas da manhã será dado ponto para provas escriptas aos Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

Chimica inorganica — Arnaldo da Silva Monteiro Filho.

Estradas — Eduardo de Magalhães Gama.

Electrotechnica — Mario Belisario de Carvalho.

Mecanica racional — Mario Pinheiro Motta.

— Segunda-feira, 19 do corrente, será sorteado o ponto para a prova escrip. de linguas aos Srs. candidatos inscriptos no exame vestibular.

Resultado dos exames realizados na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro no dia 16 de março de 1923:

Mecanica nacional — Approvados com plenamente gráo 6: Ruy Ferreira da Cunha e Tarquinio Ribeiro Guimarães; com simplesmente gráo 5: Joacy Nunes de Almeida e Adalberto Cumplido Sant'Anna.

Architectura — Approvados com plenamente gráo 6: Alberto Coelho de Magalhães; com simplesmente gráo 5: Al-

berto Prado Guimarães; com simplesmente grão 4: José de Souza Filho; com simplesmente grao 3. Julio Cezar de Mello Souza; com simplesmente grão 2: Plinio de Souza Aguiar. Um retirou-se.

Estradas — Approvados com simplesmente grão 1: Clarimundo Camillo d'Almeida e Carlos Cezar de Andrade.

Topographia — Approvados com simplesmente grão 5: Flavio de Carvalho Lengruber; com simplesmente grão 4. Ernesto Camillo Morise; com simplesmente grão 3: Alberto de Oliveira Pereira, Ernesto Frederico de Oliveira e Alberto de Sá Freire Paes. Um não compareceu.

Physica experimental — Approvados com plenamente grão 6: Victor Stawiarschi; com simplesmente, grão 3: Tacito Vianna Rodrigues Foram reprovados 4.

Mecanica applicada—Approvados com plenamente grão 7: Isidoro de Deus Lopes com plenamente grão 6. Carlos Schwerin e Carivaldo F. de Menezes Doria; com simplesmente grá o 4: Hugo Mello de Mattos Castro.

Electrotechnica — Approvados com plenamente grão 6: Saul Massa Pinto; com simplesmente grão 5: José Claudio da Costa Ribeiro: com simplesmente grão 2: Horacio Reis Cantanhede e Almeida. Foram reprovados 2.

Calculo — Approvados com plenamente grão 6: Mario Roxo Sobrinho e Edgard Corrêa de Guamá; com simplesmente grão 5: Alberto Dourado Lopes; com grão 4: Luiz Oscar Taves; com grão 3: Jacintho Xavier Martins Junior: com grão 2: Jonathas Castellar.

Portos de mar — Approvados com plenamente com grão 8: Adhemar de Azevedo Marques; com grão 6: Candido Alberto Pereira e Luiz Serafim Derenzi; com simplesmente grão 1: Eduardo Borgarth e Oswaldo Lopes da Silva.

Resistencia—Approvados com plenamente grão 6: Adhemar de França Navarro; com simplesmente grão 5: Manoel Francisco Grillo Netto; com grão 1: Marcilio Alves Moreira dos Santos e Raul Silva. Um retirou-se.

Hydraulica — Approvado com plenamente grão 7: Paulo Leopoldo Pereira da Camara.

Continuam abertas na secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, até o dia 23, das 15 ás 17 horas, as inscripções para os exames vestibulares da 2ª época, facultados pelo art. 10 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Exames da 2ª época do curso desta faculdade:

Hoje, 17, ás 15 horas, serão chamados ás provas oraes os seguintes alumnos:

Turma effectiva — Jurema Dutra, Mauricio Wellisck, Oswaldo Beresford, Paulo Rondot Wanderley (Economia), Reginado José Soares, Rivadavia Platão de Azambuja, Suetonio de Rezende Peixoto, Sylvio Valerio de Carvalho (Economia).

Turma supplementar — Waldemar Lucas do Rego Carvalho, Sergio Buarque de Hollanda, José Burlamaqui de Abreu, Francisco Béjar (Economia) e Octavio de Carvalho Valle (Economia).

— Matriculas — Continuam abertas na secretaria da faculdade, até ao dia 31 do corrente, as inscripções para matricula.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Realisam-se os seguintes exames:

Hoje, dia 17, ás 11 horas:

1º anno — Portuguez — Escripto — Para alumnos e candidatos á matricula no 3º anno.

3º anno — Arithmetica — Escripto.

4º anno — Francez — Para alumnos e candidatos a exames parcellados.

5º anno — Historia Geral — Escripto.

Dia 19, segunda-feira, ás 10 horas:

Admissão ao 1º anno — Prova oral— Candidatos: Adolpho Justo Bezerra de Menezes, Aurelio Antunes dos Santos Filho, Armando Bevilaqua, Leonidas Santos Barbosa Marialvo Fernandes de Mello, Newton Bahar de Barros, Osmar Dornellis, Orlando Pedrosa Hardmann, Paulo Braga de Souza, Sylvio Mario Guimarães Barreto, Theodoro Carlos Jermann, Alvaro Lucio de Arcias, Aureliano Guida Valle, Whasington Francisco da Costa e Mario Buis de Araujo Souza.

2º anno — Francez — Escripto — A's 11 horas. Para alumnos e candidatos ao 3º anno.

4º anno — Algebra — Esgripto — A's 11 horas.

5º anno — Geometria — Escripto — A's 11 horas.

Aviso: — O Collegio não fornecerá material de exame a excepção de papel e tinta. O alumno que não estiver quites com os cofres do Collegio não poderá entrar em exame.

João Alves de Moura, sub-secretario.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje (14º dia util) as folhas de :

Diversas pensões da Marinha.

Nota — Os que dexarem de receber no dia proprio, só serão attendidos do 19º ao 23º dia util. (Expediente das 11 ás 15 horas).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Brauning*, para Londres, recebendo impressos até as 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Bragança*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Principe di Udine*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 15 horas, cartas para o interior até ás 15 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 16 e objectos para registrar até ás 14.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 até 18 horas do dia 17:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo, entre instavel e ameaçador com chuvas e ainda sujeito a trovoadas.

Temperatura, noite mais fresca; estavel de dia.

Ventos, predominarão os do quadrante sul por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo, ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura, estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 17 — Ainda perturbado.

Estados do Sul — Tempo, bom no Rio Grande e Santa Catharina; instavel com chuvas nos demais Estados. A temperatura manter-se-ha instavel nos primeiros Estados e soffrerá ligeiro declinio em Paraná e S. Paulo

Ventos, variaveis, predominando sul em toda a costa.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 16) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom a principio da noite, passando após a instavel com chuvas, trovoadas e ventos fortes; de dia o céo conservou-se em geral encoberto, havendo por vezes, mormaço e fraca insolação. A temperatura continuou elevada. A média das temperaturas extremas de hoje, registradas nos postos do Districto Federal foi maxima 28°.9 e minima 21°.8. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 16): *Zona norte*: devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona Zona centro: tempo instavel no Estado do Rio e parte de Goyaz e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Espirito Santo, foi estavel em Matto Grosso e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã, em alguns pontos do Estado do Rio. Choveu hontem, em Barbacena e Itajubá, Pyrenopolis e Cuyabá, Bella Vista e Angra dos Reis. Zona sul: tempo instavel em Santa Catharina e Estado do Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em S. Paulo e Paraná e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Chuveu esta manhã, em Santos, Iguape e Paranaguá e chuviscou em Piquete. Chuveu hontem em diversos pontos desta zona.

Estações de aguas:—Tempo bom em Caxambú e Poços de Caldas e instavel em Passa Quatro. A temperatura elevou-se em Poços de Caldas, declinou em Passa Quatro e foi estavel em Caxambu'. As temperaturas extremas foram: 28°.0 e 16°.0 em Caxambu'; 28°.0 e 15°.0 em Passa Quatro, e 27°.8 e 12°.8 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 36°.0 em Campos e 35°.00 em Coxim e Bella Vista.

Maiores chuvas recolhidas no dia 16 — 51m|m0 em Faxina e 49m|m4 em metros.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas, em S. Paulo; pequenas vagas, em parte de Santa Catharina; traquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Escada e Laranjeiras.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Descendo lentamente em todo o seu curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 h. 30 m.) — Corrente NE superficie com velocidade maxima de 1m.2, WSW com velocidade maxima de 6m,9 a 1.500 m, W com velocidade maxima de 14m.6 até 1.950 m. altura em que o balão desappareceu em W St. a distancia horizontal de 17.370 metros.

Em Mendes (ás 9 h. 30 m.) — Corrente variando entre NW e WSW a 5.250m. com velocidade maxima de 14m.6 onde o balão desappareceu em A-St. a distancia horizontal de 16.656 mearos.

Em Campos (ás 9 h. 30 m.) — Não recebemos o nosso despacho telegraphico.

Em Santos (ás 9 h. 30 m.) — Corrente do quadrante W a 3.750 m. com velocidade maxima de 23 m. altura em que o balão desappareceu em A-Cumulos a distancia horizontal de 11.105 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de março de 1923

Zona Norte — Devido á absoluta falta de despachos telegraphicos não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel no Estado do Rio e em parte de Goyaz e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Espirito Santo, foi estavel em Matto Grosso e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã, em alguns pontos do Estado do Rio. Choveu tambem, em Barbacena, Itajubá, Petropolis, Cuyabá, Bella Vista e Agua dos Reis.

Zona Sul — Tempo instavel em Santa Catharina e Estado do Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em S. Paulo e Parana e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Santos, Iguape e Paranaguá e chuviscou em Piquete. Choveu tambem, em diversos pontos desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de março de 1923
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L.do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Caetité(X)												
Januaria	758.8	25.0	-2.0	C	0	3	—	B.	32.0	16.0		
Bello Horizonte	60.2	21.2	-1.8	C	0	10	—	I. (o. manhã)	30.5	14.6		
Theophilo Ottoni	60.0	21.0	-2.0	S	1	0	—	B. (nt. manhã)	28.5	17.0		
Uberaba	59 0	23.0	-1.0	C	0	7	—	B. (ns. manhã)	32.0	18.0		
Caxambú	61.3	20.0	0.0	NE	2	8	—	B.	28.0	13.0		
Poços de Caldas	61.2	22 6	1.4	C	0	7	—	B.	27.8	12.8		
Goyaz	—	25.0	-1.0	C	0	9	—	B.	32.0	17.0		
Santa Luzia	—	23.8	-0.6	C	0	3	—	B.	29.4	13.8		
Cuyabá	53.5	25.0	1.0	C	0	9	—	B. (i. manhã)	34.0	21.0	2.0	Ch. t. r. pm.
Corumbá	57 0	26.0	—	C	0	6	—	B. (o. manhã)	34.0	21.0		
Victoria	58.8	28.0	1.0	N	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	33.0	23.5		
Capital Federal (Instituto Central)	58.0	25.4	-2.5	NNW	2	10	Chão.	I. (i. manhã)	33.2	24.7	—	R. pm.
Campos	59.1	21.0	2.0	S	1	10	—	I. (o. manhã)	36.0	21.0	—	R. pm.
Friburgo	58.0	24.0	2.0	C	0	5	—	B.	31.0	16.0	—	T. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	58.0	23.0	1.0	C	0	10	—	I. (b. manhã)	34.0	20.0	—	V. r. am.
Cabo Frio	59.0	27.0	0.0	NW	1	7	Chão.	B. (v. manhã)	31.0	22.0	—	T. pm.
Therezopolis	57.0	22.0	-0.5	N	1	9	—	I.(i.o. manhã)	28.0	15.5	—	R. pm.
S. Paulo	59 2	20.5	-2.0	NW	1	9	—	I.	30.5	19.0	5.6	C. t. pm.
Santos	60.0	26.0	2.0	SW	2	7	Vagas.	I. (c. manhã)	34.0	22 0	14.6	C. t. pm.
Paranaguá	60.0	25.0	-1.0	C	0	8	Tranquillo.	B. (c. manhã)	—	22.0	33.0	C. pm.
Guarapuava	—	17.0	—	SE	3	8	—	I.	24.0	13.0	30.5	C. t. r. pm.
Curityba(X)												
Florianopolis	58.4	24.0	0.4	S	2	10	Tranquillo.	I.	27.8	23.0	—	R. pm.
Lages	—	17.9	0.5	SW	1	9	—	I.	—	10.3	4.0	C. pm.
Porto Alegre	58.5	24.0	2.0	C	0	7	—	B. (o. manhã)	26.0	19.0	0.1	Ch. pm.
Uruguayana	59.0	25.0	—	E	2	0	—	B. (b. manhã)	26.0	19.0		
Montevidéo	60 1	22.0	3.0	NW	2							
Buenos Aires	61.1	22.0	2.0	NW	2							
Passa Quatro	60.9	21.0	-2.0	C	0	6	—	I.	28 0	15.0		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Bangú(X)				Encantado	5.3	32.1	25.3
Nitheroy	0.0	36.2	21.2	Gavea	27 4	30.4	22.1
Ri[illegible]ombrido	—	34.3	23.6	Deodoro	0.4	36.6	22.8
Ea[illegible]nho de Dentro	4.5	33.9	23.5	Corcovado (X)			
Pe[illegible]ha (X)							

Notas — (X) Não veio telegramma.

Nota: A chuva foi medida no dia 15 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 43ª loteria do plano 28, 60 extracção do anno de 1923, realizada em 16 de março de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

24.943	200$000
28.950	500$000
61.937	100$000
32.761	100$000
34.084	100$000
27.081	100$000
9.700	200$000
17.941	100$000
67.000	200$000
51.366	100$000
42.356	100$000
23.784	100$000
49.708	100$000
67.390	100$000
1.364	100$000
68.441	200$000
39.516	100$000
68.579	200$000
66.820	100$000
17.057	1:000$000
37.768	200$000
1.187	100$000
14.959	500$000
31.045	100$000
20.976	200$000
59.461	500$000
41.431	100$000
33.656	100$000
16.917	100$000
45.934	100$000
33.175	100$000
12.677	100$000
13.822	100$000
21.288	100$000
50.264	100$000
20.709	200$000
55.092	100$000
60.153	100$000
34.550	100$000
21.843	200$000
48.501	100$000
8.532	100$000
69.255	100$000
24.755	100$000
13.916	500$000
23.829	100$000
6.872	200$000
43.848	100$000
56.055	2:000$000
28.006	100$000
68.119	1:000$000
41.458	100$000
38.561	100$000
5.342	100$000
54.461	100$000
45.623	100$000
4.192	5:000$000
4.818	100$000
63.620	200$000
49.709	2:000$000
29.483	200$000
352	100$000
53.001	200$000
18.340	100$000
3.452	200$000
3.348	1:000$000
52.502	100$000
53.621	100$000
28.575	100$000
10.229	100$000
3.883	100$000
44.323	200$000
42.259	500$000
17.662	100$000
6.882	100$000
16.855	100$000
21.668	20:000$000
20.475	100$000
40.913	100$000

Approximações

21.667 e 21.669	300$000
4.191 e 4.193	200$000
49.708 e 49.710	100$000
55.054 e 55.056	100$000

Dezenas

21.661 a 21.670	30$000
4.191 a 4.200	20$000
49.701 a 49.710	10$000
55.051 a 55.060	10$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 8 teem 2$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Marcel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 3/4	5 45/64
Sobre Paris	$567	$572
Sobre Hamburgo	—	000.46
Sobre Italia	—	$437
Sobre Portugal	—	$588
Sobre Nova York	—	9$010
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$355
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$620
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$627
Sobre Hespanha (pesetas)		1$397
Sobre Suissa (francos)		1$384
Sobre Belgica (francos)		$403
Sobre Hollanda (florim)		3$565
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Syria e Palestina		$579
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$050
Sobre Austria		000.05
Sobre Tcheco-Slovaquia		$278

Moedas

Francos (papel)	$600
Escudos (papel)	$440
Liras (papel)	$435
Apolices uniformizadas de réis 1:000$, 5 %	798$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port	800$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	763$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	734$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 % port. (1920)	735$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	734$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	937$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port	170$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port	163$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port	157$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	176$500
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100$, 6 %, port	92$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	805$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500$, 6 %, nom	440$000
Banco dos Funccionarios Publicos	5$000
Banco Portuguêz do Brasil, nom.	177$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	192$000
Banco Brasil	359$250
Companhia Brasileira Diamantifera	7$000
Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil	49$000
Companhia Usinas Nacionaes	16$000
Debentures Companhia Usinas Nacionaes	190$000
Debentures Companhia Docas de Santos	198$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de março de 1923	5.352:552$642
Renda arrecadada em 16 de março de 1923	822:513$615
	6.175:066$257
Em igual periodo de 1922	5.125:877$590
Differença para mais em 1923	1.049:188$667

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1923

Renda arrecadada no dia 16:	
Em ouro	134:141$817
Em papel	181:617$390
Total	315:759$207
Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente	4.631:481$588
Em igual periodo de 1922	3.016:279$381
Differença a maior em 1923	1.615:202$207

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.890

Albino Gomes da Silva, estabelecido á rua de S. Christovão n. 575 com o commercio de chapéos para homem, chapéos de sol e calçados, apresenta a marca acima, consistente de um pequeno rotulo rectangular, guarnecido de arabescos, lendo-se no centro o nome caracteristico «Renascença». A referida marca será usada em todos os chapéos, chapéos de sol e calçados de seu negocio, bem como em cartões, notas, facturas e reclames, considerando-se marca geral de seu estabelecimento, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1922. — *Albino Gomes da Silva.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 11 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.890 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, meios para calçados. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 19 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.662)

N. 18.901

Coelho Barbosa & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de productos homœopathicos, ás ruas da Quitanda n. 106 e Ourives n. 38, veem apresentar a esta Meritissima Junta a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o medicamento de sua formula, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fundo escuro, circumdado de arabescos de diversos feitios, vendo-se no centro ao alto a palavra «Matricaria»; no meio uma circumferencia com o retrato de uma creança sorrindo, tendo dous dentinhos á mostra; ao lado um circulo, lendo-se no centro «Pó para dentição infantil, dous papeis por dia, exijam a de Coelho Barbosa para maior garantia»; do outro lado outro circulo, lendo-se tambem no centro «Coelho Barbosa & Comp.», marca registrada, uma figura de um coelho, lendo-se no centro do mesmo «Coelho Barbosa» e em baixo «Rio de Janeiro»; na parte inferior do rotulo as palavras «Matricaria Cham» entre parenthesis «Preparada especialmente por Coelho Barbosa & Comp.». A referida marca será usada pelos supplicantes nas caixas que contiverem o alludido medicamento, podendo variar em suas dimensões, côres e disposição de côres, afim de bem distinguir e garantir melhor os direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922.—Por procuração de Coelho Barbosa & Comp., *José Monteiro da Cruz*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 27 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.901, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.670).

N. 18.902

Coelho Barbosa & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de productos homœopathicos, ás ruas da Quitanda n. 106 e Ourives n. 38, veem apresentar a esta Meritissima Junta a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o medicamento de sua formula, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fundo branco, lendo-se no centro, entre dous filos, de cada lado, os seguintes dizeres: Hemorrhoicura-Medicamento homœopathico para o tratamento das hemorrhoides. Modo de usar: Nos casos chronicos, duas gottas pela manhã e á noite. Nos casos agudos duas gottas de duas em duas horas— Pharmacia Homœopathica Coelho Barbosa & Comp. Quitanda 106 e Ourives 38. Rio de Janeiro. A referida marca será usada pelos supplicantes nos vidros que contiverem o alludido medicamento, podendo variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, afim de bem distinguir e garantir melhor os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922 —Por procuração de Coelho Barbosa & Comp., *José Monteiro da Cruz*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 27 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.902, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.670)

N. 18.903

Annibal Duarte, estabelecido em Vargem Alegre, Estado do Rio de Janeiro, apresenta para ser registrada a marca que adoptou para distinguir um preparado chimico para injecções intramusculares, destinado ao tratamento da febre aphtosa, de sua invenção e fabrico. Consiste ella no nome caracteristico «Pecuarina», tendo ao lado um triangulo com tres pontos. A marca que poderá variar em côr e typos, será applicada nas ampollas que contiverem o producto e em quaesquer systemas de acondicionamento das mesmas. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1922 — *Annibal Duarte*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 29 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.903, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.670)

N. 18.904

Clayton & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 108, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir as conservas de seu commercio, taes como: presuntos, linguiças, patés, salsichas, mortadellas, salames, carnes fervidas, queijos de porco, gelatinas e feijoadas. Esta marca, que poderá ser applicada tanto nas caixas como nas latas, rotulos e quaesquer outros envoltorios, consiste na figura de duas circumferencias concentricas, lendo-se no espaço comprehendido entre essas duas circumferencias e na parte superior a palavra «Marca» e na parte inferior a palavra «Triumpho», como caracteristica. No centro das duas circumferencias vê-se a marca geral dos supplicantes «C. O. C» em triangulo. Esta marca poderá variar de dimensões, typos e côres, podendo ser graphada a tinta de qualquer côr uniforme, a tinta de varias côres ou á tinta preta ou gravada a fogo ou a pressão. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922.—*Clayton & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 31 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.904, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.670).

N. 18.905

Clayton & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 108, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir ligas de seu commercio e importação para homens e senhoras, de lã, seda, algodão ou elastico e bem assim as ferragens para as mesmas. Esta marca consiste na palavra «Rex», escripta com os tres caracteres R—E—X, podendo variar de dimensões, typos e cores, e será graphada a tinta de qualquer côr uniforme, a tinta de varias cores ou a tinta preta, ou gravada a fogo ou a pressão, e terá duas aspas que serão collocadas na parte superior. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922: — *Clayton & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 31 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.905, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial) (1.670)

N. 18.906

Clayton & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 108, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir os seguintes artigos: camisas, collarinhos, meias e demais artigos de armarinho para homem, senhora e creança correntes, botões e alfinetes e outros artigos de bijouteria, casemiras, lãs, sedas e algodão, canivetes, tesouras e artigos de cutelaria, sabões, sabonetes e demais perfumarias, brinquedos de panno, celluloide, louca e borracha, doces em conserva, em latas e em vidros, productos alimenticios, taes como farinha, biscoutos, carnes em conserva, cereaes, azeite banha, toucinho, manteiga e artigos de laticinios, licores, vinhos, whiskeis, oleos mineraes e vegetaes, graxas e sebos, papel para embrulho, tijolos de arear, couros, pneumaticos, lixas para madeira e ferro, drogas para industria, taes como sales, alvaiades, acidos, glumose, enxofre, phosphoros, cimento, desinfectante, breu, tintas para pintura, anilinas, de seu commercio e importação. Esta marca, que poderá ser applicada nas caixas, latas, barricas, encapados, fardos e em quaesquer outros envoltorios, consiste na figura de um triangulo, tendo uma das bases voltada para cima em sentido horizontal, vendo-se as lettras C. O. C, collocada a lettra O dentro do referido triangulo e os dous C fóra do mesmo, ladeando o angulo inferior, podendo variar de dimensões, typos e côres. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922. — *Clayton & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 31 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.906, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.670)

N. 18.907

Clayton & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 108 apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir os productos chimicos de seu commercio e importação, coalho e colorante, para a fabricação de queijos e manteiga. Consiste ella na palavra «Victoria», escripta com os oito caracteres V-i-c-t-o-r-i-a, entre aspas, que poderá variar de dimensões e em typos, e será graphada a tinta de qualquer côr uniforme, a tinta de varias côres ou a tinta preta, ou gravada a fogo ou a pressão e terá duas aspas a esquerda da lettra U e outras duas depois da ultima lettra A, aspas estas que serão collocadas na parte superior. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922 — *Clayton & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 31 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.907, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.670)

N. 18.908

Clayton & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 108, adoptam a marca supra,

que apresentaram para ser registrada, afim de distinguir o presunto de sua importação e commercio. Consiste ella no desenho de uma estrella e das palavras «Estrella Azul». A marca será usada em rotulos, gravada, estampada ou de outra qualquer fórma em quaesquer envolucros que contiverem o mencionado artigo, affm de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922. — *Clayton & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 31 de Janeiro de 1923.

Registrada sob numero 18.908, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.670).

N. 18.912

M. Alves & Comp., estabelecidos á rua do Catete n. 218, adoptam para distinguir pneumaticos, autos, graxas, oleos e gazolina, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um lozango, contendo o desenho de um pneumatico, em que se acha o nome caracteristico «Caitete» precedido da palavra «Garage». No interior do pneumatico vê-se a firma depositante e seu domicilio, e externamente diversos dizeres relativos á garage de sua propriedade. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.— *M. Alves & Comp.* (sobre 600 réis de estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 16 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 18.912, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.967

Affonso Vizeu & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 199, adoptam, para distinguir morins de seu commercio e fabrico, a marca acima, a qual consiste em um rotulo de fórma rectangular, onde se vê a figura representativa de um navio e sobre o mesmo a palavra «Morin» e abaixo o nome caracteristico «Armada Brasileira». Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, poderá tambem ser usada em cartões, reclames, notas e facturas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1922.— *Affonso Vizeu & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 11 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 18.967, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.968

Affonso Vizeu & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 199, adoptam, para distinguir morins de seu commercio e fabrico, a marca acima, a qual consiste em um rotulo em fórma rectangular, onde se vê a figura representativa de um navio, sobre o mesmo a palavra «Morin» e abaixo o nome caracteristico «Marinha de Guerra». Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, poderá tambem ser usada em cartões, reclames, notas e facturas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1922. — *Affonso Vizeu & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 11 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.968, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.675)

N. 18.969

Affonso Vizeu & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 199, adoptam para distinguir riscados, chitas, morins, brins, cretones, zephir e tecidos de algodão, linho, lã ou seda, de seu commercio e fabrico, a marca acima, a qual consiste em um rotulo onde se vê o nome caracteristico «Prima» sobre as palavras «Marca Registrada». Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá tambem para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1922. — *Affonso Vizeu & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 22 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.969 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.675)

N. 18.970

F. R. Baptista & Comp., estabelecidos á rua 1° de Março n. 10, apresentam a marca acima (Formula de C. Antunes) que adoptam para distinguir um lumbricida de seu commercio e fabrico consistente de um quadrangulo arredondado, na parte superior guarnecida de filetes e bordaduras, vendo-se uma pequena facha com o nome «Lumbricida» e em seguida os dizeres Vegetal Ricino Matruz de Antunes e o modo de usar. Por cima da facha vê-se um desenho representando um verme. A referida marca que poderá variar de côres e dimensões, será applicada ás caixinhas que contiverem o referido producto. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1922.—*F. R. Baptista & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 13 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.970 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.976

Vieira Monteiro & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 89, com o commercio de vinho, azeite e outros generos, apresentam a marca supra, que consiste na palavra da lingua portugueza «Marialva» entre aspas. Esta marca poderá variar em côres e dimensões, ser empregada em sentido horizontal ou curvelineo, e servirá para distinguir vinho e azeite de seu commercio, em todos os envolucros ou recipientes de que se servirem. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922.—*Vieira Monteiro & Comp.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 18 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 18.976, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.692)

N. 18.979

Bechtinger & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 42, sobrado, adoptam para distinguir anil e caixas para os mesmos de seu commercio e fabrico a marca acima a qual consiste em um rotulo em fórma retangular onde se vê ao centro um rectangulo circumdado por uma faixa encarnada com a figura de uma sabiá posada em um ramo e o nome caracterisco «Sabiá», sobre a mesma as palavras «Anil» e «Marca Registrada» e abaixo a firma dos supplicantes; na parte extrema do rectangulo encarnado lê-se a expressão «Industria Brasileira». Esta marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá tambem para cartões, reclames, notas e facturas. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1922. — *Bechtinger & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 20 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 18.979 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 18.980

Bechtinger & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 42, sobrado, adoptam, para distinguir anil e envolucros para os mesmos a marca acima de seu commercio e fabrico, a qual consiste em um rotulo em fórma rectangular tendo ao centro um outro rectangulo circumdado por uma faixa encarnada onde se vê o figura de uma sabiá posada em um ramo e o nome caracteristico «Sabiá», sobre a mesma a palavra «Anil» e abaixo «Marca Registrada». Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá tambem para reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1922.—*Bechtinger & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 20 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.980, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (1.675)

N. 18.984

A Companhia Dias Tavares, estabelecida á rua de Sant'Anna n. 23, adopta para distinguir assucar em geral de seu commercio e fabrico, a marca acima, a qual consiste em um rotulo em forma rectangular com o nome caracteristico «Chrystallino», entre aspas. Esta marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá tambem para reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1922.—Pela Companhia Dias Tavares, *José Dias Tavares*, director (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e minutos do dia 24 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.984 por despacho da Junta Commercial em sessão hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 março de 1923. — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
N, 4.667

Certifico que a marca «Vestal» para calçados do fabrico de Henrique Dulinski, de Porto Alegre, registrada na Junta Commercial do Rio de Grande do Sul sob n.º 4.667, foi depositada nesta junta em 5 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre estampilha de 2$000). Visto. J. C. em 14 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DE MINAS GERAES
N. 703

Certifico que a marca «Gaivota», para manteiga, do fabrico de Pedro Rocha, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o n. 703, foi depositada nesta Junta em 12 do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 15 de março de 1923.— Sobre uma estampilha de 1$ estava 15-3-923. *Carlos Torres de Oliveira*, 2º oficial. Visto em 15 de março de 1953.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.654)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

DECIMA PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO — CAMPO GRANDE

Foram qualificados eleitores, no districto de Campo Grande, durante a primeira quinzena do corrente mez, os seguintes cidadãos:

246. José Cypriano da Silva, com 45 annos de idade, casado, funccionario publico, residente á rua Ribeiro n. 150, Bangú. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e um documento provando profissão, idade e residencia.

247. Gregorio José da Silva, com 32 annos de idade, casado, empregado publico, residente á rua Augusto de Vasconcellos n. 64, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo eleitoral. Transferencia.

248. Antonio de Sá Cherem, com 46 annos de idade, casado, operario, residente á rua Bangú n. 53, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo eleitoral. Transferencia.

249. Carlos de Souza, com 32 annos de idade, viuvo, operario, residente á rua Progresso n. 66, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo eleitoral. Transferencia.

250. Wenceslão de Souza, com 25 annos de idade, casado, operario, residente á rua Estevão n. 219, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo eleitoral. Transferencia.

251. Paulo Lydio de Sá Cherem, com 30 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Estevão numero 213, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade e titulo eleitoral. Transferencia.

252. Nicoláo Rocha da Silva, com 30 annos de idade, casado, operario, residente á rua Fonseca n. 255, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identdiade e titulo eleitoral. Transferencia.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — O escrivão, *Tancredo Vasconcellos de Carvalho*.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Estado Maior

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração desta Escola, declaro aos senhores negociantes que, durante o anno de 1923, o fornecimento de artigos de consumo ordinario será feito pelo processo de inscripção.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao commandante desta Escola até ás 13 horas do dia 28 do corrente e devem tambem apresentar documentos para o julgamento de sua idoneidade, caso ainda sejam fornecedores.

Serão fornecidas aos interessados na thesouraria da escola nos dias uteis, das 9 ás 13 horas, relações concernentes á expediente, forragem, ferragem, materiaes de photographia, artigos de electricidade, materiaes de desenho e de carpintaria, louças, accessorios para automoveis, lubrificantes e miudezas.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias de accordo com o regulamento de Contabilidade da União approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 13 de março de 1923.— *Eduardo Martins Ribeiro*, capitão contador.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE MACHINA DE MEDIR PELLES, ALGODÕES, BRINS, FLANELLA, PANNO KAKI, METINS, ETC.

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 23 do corrente, ás 13 horas para o fornecimento de

1	machina para medir pelles;
68.000	metros de algodão para forro;
10.000	ditos de algodão mescla;
242.000	ditos de algodão morim;
600	ditos de algodão em pasta;
7.000	ditos de aniagem;
1.000	ditos de brim branco fino;
1.100	ditos de brim branco regular;
28.000	ditos de cadarço branco de 0m,011;
182.000	ditos de algodão cretone;
700	ditos de entretella fina;
1.100	ditos de entretella grossa;
31.000	ditos de flanella kaki regular;
13.000	ditos de metim cinzento;
35.000	ditos de metim kaki;
600	ditos de metim listrado;
300	ditos de metim preto;
40.000	ditos de panno kaki regular;
10.000	ditos de sarja kaki;
1.000	ditos de zuarte.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 20 do corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se ás amostras e typos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues todos os artigos, encontram-se as amostras e typos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas. A machina para medir pelles (carneira, vaqueta, sola) deve ter de largura 2m,1 e de comprimento 2m,6, apparelho regulador de precisão, filete differencial para approximação até 1/100 do millimetro e apparelho de ajustagem para expessura dos couros, força 1/3 H. P.

7.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de quatro mezes.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verifica-

do novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, *bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.*

10. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13. Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 20 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 6 de março de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar desta Capital e presidente do Conselho de Admistração do mesmo collegio, communico aos interessados, que a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno corrente, o seguinte material:

Lampadas, fios e demais peças para o serviço de illuminação;

Louças, talheres e outros utensilios para o serviço de refeitorio e cosinha;

Tintas, vernizes, oleos para o serviço de pinturas;

Vassouras, escovas, espanadores, sabão, creolina, etc., para o serviço de limpeza;

Serragem, rascadeiras, etc., para a cavalhada.

Gazolina e oleos lubrificantes para automovel;

Madeiras, pregos, ferro, chumbo, estanho, etc., para as officinas;

Material necessario para a officina de bombeiro;

Carvão «Cardiff», carvão para forja, sabão, tiolina e material para a lavanderia;

Preparados destinados á conservação do armamento, ficando entendido que se até o dia 20 do corrente mez, nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convite aos negociantes.

Na thesouraria e no almoxarifado deste collegio serão fornecidos nos dias uteis das 10 ás 15 horas aos interessados as informações que precisarem.

Capital Federal, 2 de março de 1923. — O secretario, *Augusto José de Souza*, 1º tenente, contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA CONTRACTO DA CONSERVAÇÃO E ASSEIO DO ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, para o contracto da limpeza geral no interior do estabelecimento constando de conservação dos campos e gramados que o circundam e mais serviços abaixo discriminados, durante o corrente anno:

Limpeza geral e diaria das areas que contornam os diversos pavilhões do edificio;

Idem, dos campos de recreio comprehendidos entre as cavallariças e a alameda de entrada;

Idem, do terreno de recreio junto a pedreira;

Idem, dos terrenos onde se acham a usina electrica, lavandaria, banheiros, etc.;

Idem, do terreno do lado da thezouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação, pertencentes ao estabelecimento;

Faxina geral diaria, pela manhã e sua respectiva conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos;

Conservação e plantio de pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro;

Conservação e limpeza do terreno do morro atraz da cosinha, onde fica a caixa d'agua;

Idem, no terreno da linha de tiro e outros ahi situados;

As pessoas que pretenderem concorrer a esse contracto deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 18 do mez corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, discriminação detalhada dos logares e dependencias a conservar e serviços a fazer, preço em algarismo e por extenso porque se obriga a fazer taes serviços e declaração de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

3ª — Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

4 — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido contractante com o mesmo;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

5 — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de 3 annos.

6ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 500$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no Cofre do Conselho de Administração do Collegio.

7ª — O proponente que não preencher as exigencias da lettra (b) da clausula 4ª, poderá concorrer se fôr afiançado por pessoa que as preencha.

8 — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propozer por escripto e secretamente maior abatimento.

9ª — Não serão tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10 — Não serão acceitas as propostas, cujo preço exceda aos do limite base.

11ª — Os preços bases de que trata a clausula anterior, serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

12ª — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de aberta as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

13.ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

14.ª — Não serão acceitos os requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 19.

15.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias de accôrdo com o regulamento geral da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

16.ª — Os proponentes empregarão nesses serviços o pessoal indispensavel de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do Collegio, cabendo-lhes seleccionar do que actualmente trabalha nesse serviço por conta do Collegio, emquanto bem servir, cujo pessoal ficará sob a sua exclusiva direcção.

17ª — Todas as ferramentas e alfaias empregadas no serviço acima citado bem assim o pagamento do pessoal, correrão por conta do contractante.

18.ª — O preço a mencionar nas propostas será em conjunto para todos os serviços.

Capital Federal, 2 de março de 1923. — O secretario, *Augusto José de Souza*, 1.º tenente contador.

———

Nota — Os interessados que desejarem conhecer as dependencias e logares de que trata o presente edital, poderão comparecer nos dias uteis das 10 ás 15 horas no Almoxarifado do Collegio afim de serem acompanhados pelo feitor do mesmo.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. major commandante, presidente do conselho de administração,

são convidados os Srs. commerciantes que desejarem fornecer os artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1923, a requererem, no prazo de 10 dias a contar desta data, inscrição, de accôrdo com o art. 758 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de taes artigos, cujos preços marcarão em as propostas que apresentarem.

Os proponentes devem apresentar documentos que provem suas idoneidades.

As listas dos preços devem ser devidamente selladas (1ª via).

A concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outro.

No caso de igualdade de preços entre dous ou mais artigos propostos, será preferido a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

Não serão acceitas propostas que contiverem apenas offerta de reducção sobre a proposta mais barata.

Artigos de expediente e de desenho

Numeros de ordem — Artigos — Unidades

1. Barbante fino, novelo.
2. Barbante grosso, novelo.
3. Blocos de memorandum com 50 folhas, um.
4. Blocos de minutas de officios, com 50 folhas, um.
5. Borracha circular para machina de escrever, uma.
6. Borracha união para tinta e lapis, duzia.
7. Canetas de madeira, commum, duzia.
8. Colchetes para papel, caixa.
9. Envelopes para officios, grandes, cento.
10. Envelopes para officios, pequenos, cento.
11. Envelopes timbrados para carta official, cento.
12. Fitas azul-vermelha, para machina Royal, uma.
13. Gis branco, caixa.
14. Gis de côres, caixa.
15. Gomma arabica vidros grandes, um.
16. Lapis bi-color Faber, duzia.
17. Lapis preto Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.
18. Livro em branco, pautado, com 50 folhas tamanho almasso, um.
19. Mataborrão verde, rosa ou branco, folha.
20. Nankim Lefaane, vidro.
21. Pentagraphos de metal, caixa.
22. Papel absorvente para mimiographo, caixa.
23. Papel almasso, pautado, superior, resma.
24. Papel almasso, pautado, inferior, resma.
25. Papel Canson, peça.
26. Papel Canson forrado de linho, peça.
27. Papel carbono, caixa.
28. Papel para carta, timbrado, cento.
29. Papel para machina de escrever Royal, caixa.
30. Papel para officio, sem pauta, meia folha timbrado, cento.
31. Papel pardo para embrulho, caderno.
32. Papel Stencil, caixa.
33. Papel téla Imperial, peça em 10 metros.
34. Pennas Malat, ns. 10 e 12, caixa.
35. Percevejos, caixa.
36. Rotulos tamanhos diversos, cento.
37. Tinta para Mimiographo, bisnaga.
38. Tinta Sardinha azul ou preta litro.
39. Impressos (8°), cento.

Artigos de illuminação

1. Clits com parafusos, par.
2. Fio flexivel para pendente, metro.
3. Fio preto n. 14, metro.
4. Fio branco n. 12, metro.
5. Fio de chumbo, duplo, metro.
6. Fita isolante de borracha, metro.
7. Fita isolante simples, metro.
8. Fusiveis de 30 amp., um.
9. Fusiveis de 10 amp., um.
10. Interruptores rotativos, um.
11. Interruptores imbutivel com caixa de ferro, um.
12. Interruptores para pendentes, um.
13. Lampadas de 50 velas, uma.
14. Lampadas de 32 velas, uma.
15. Lampadas de 16 velas, uma.
17. Lampadas de 5 velas, uma.
18. Passagem de porcellana para forro, uma.
19. Passagem de porcellana para cruzamento, uma.
20. Roseta de porcellana para tecto, uma.
21. Supportes para pendente, um.

Forragem

1. Alfafa, kilo.
2. Aveia, kilo.
3. Capim, kilo.
4. Cevada, kilo.
5. Farelio, kilo.
6. Milho, kilo.

Generos, etc.

1. Arroz, kilo.
2. Carne verde, kilo.
3. Leite condensado (caixa com 48 latas), caixa.
4. Pães, kilo.
5. Visceras, kilo.

Moveis

1. Cadeiras de madeira envernizada, com assento de palhinha, uma.
2. Grupo de cinco peças estofadas, para sala de visita, um.
3. Mesa redonda para centro com um metro de diametro, uma.
4. Porta-chapéos, um.
5. Carteiras-escolares, uma.

Artigos para officina de ferradores

1. Aço duro para fazer ponteiros, kilo.
2. Baldes de madeira, pequenos, um.
3. Carvão especial para forja (tonelada), tonelada.
4. Chapas de ferro de um metro de espessura, kilo.
5. Cravos de ferro animaes, modelo inglez, ns. 5, 6 e 7, milheiro.
6. Facas de cortar cascos, uma.
7. Ferro em barra, chata ou redonda, superior qualidade, kilo
8. Ferraduras velhas (canellos), kilo.
9. Grosa de ferrador, uma.
10. Lima chata, grande, uma.
11. Lima meia canna, uma.
12. Oleo fino para motor, lata.
13. Parafusos com porca, um.
14. Parafusos sem porca, um.

Artigos para reparo e conservação

1. Agua raz, kilo.
2. Alcool de 40° lata de 18 litros, lata.
3. Alvaiade, kilo.
4. Ancinho com cabo, um.
5. Brochas de cabello, francezas, numero 12, uma.
6. Brochas de cabello francezas, numero 18, uma.
7. Cimento barrica, barrica.
8. Cruzwaldina, caixa.
9. Dobradiças, par.
10. Enxadas de ferro com cabo, uma.
11. Espanadores de pennas, um.
12. Estopa branca, kilo.
13. Fechadura commum para porta, uma.
14. Fechadura pequena para [illegible], uma.
15. Fechadura francez[illegible] com [illegible], uma.
16. Fio patente, n. 12 H. B., novelo
17. Gesso, kilo.
18. Graxa do Rio Grande do Sul, bexiga.
19. Kerozene, lata.
20. Lixa para ferro, qualquer numero folha.
21. Lixa para madeira, qualquer numero, folha.
22. Oleo para machina, vidro.
23. Oleo Winchester, vidro.
24. Pinceis de cabello chatos ou redondos, um
25. Pó de sapato, pote.
26. Pomada para limpar metaes, lata.
27. Potasse, kilo.
28. Prego de 2", kilo.
29. Prego de 1", kilo.
30. Rupi, litro.
31. Sabão commum, kilo.
32. Sabão de côco, kilo.
33. Sapolio nacional, caixa.
34. Seccantes, pacote.
35. Sola, meio
36. Vassouras de cabello, uma.
37. Vassouras de piassava, uma
38. Verde Londres, kilo.
39. Zarcão genuino, kilo.

Medicamentos, drogas e appositos

1. Acetato de ammonio, kilo.
2. Acetato de chumbo liquido, kilo.
3. Acetato de potassio, kilo.
4. Acido acetico glacial, kilo.
5. Acido arsenioso puro, gramma.
6. Acido acetico, kilo.
7. Acido borico, kilo.
8. Acido chlorhydrico puro, kilo.
9. Acido phenico puro, kilo.
10. Acido sulfurico, kilo.
11. Adrenalina, solução milicinal (frasco de 30,0), 30,0.
12. Agua oxygenada, frascos.
13. Alcaçuz, po, kilo.
14. Algatrão da Noruega, kilo.
15. Alcool ethylico a 90° kilo.
16. Aloes, kilo.
17. Althea, po, kilo.
18. Alumen calcinado, kilo.
19. Alumen cristalizado, kilo.
20. Amido, kilo.
21. Ammoniaco a 24 Baumé, kilo.
22. Ampôlas de collargol, caixa.
23. Ampôlas electragol, caixa.
24. Antipirina, gramma.
25. Assucar de 2ª kilo.
26. Azotato pilocarpina, gramma.
27. Azotato de potassio, kilo.
28. Azotato prata cristalizada, gramma.
29. Azotato fundido, gramma
30. Balsamo do Perú, gramma.
31. Bacha, lata de dous kilos, dous kilos.
32. Benzina, litro.
33. Benzoato de sodio, gramma.
34. Benzonaphtol, gramma.
35. Bicarbonato de sodio, kilo.
36. Bichloreto de mercurio, gramma
37. Biiodeto de mercurio, gramma
38. Borato de sodio, kilo.
39. Brometo de potassio, kilo.
40. Cacodylato de sodio, gramma.
41. Cafeina, gramma.
42. Calomelanos, gramma.
43. Camphora, kilo
44. Carbonato de calcio, kilo.
45. Carbonato de potassio, kilo.
46. Carbonato de sodio, kilo.
47. Carvão vegetal em pó, kilo.
48. Chloral hydratado, kilo.
49. Chlorato de cal bruto, kilo.
50. Chloreto de sodio, kilo.
51. Chloreto de zinco, gramma
52. Chlorhydrato de cocaina, gramma
53. Chlorhydrato de morphina, gramma.
54. Chlorhydrato quinina, gramma
55. Chloroformio, gramma.
56. Codeina, gramma.

57. Collargol, gramma.
58. Collodio, kilo.
59. Dermatol, gramma.
60. Elixir paregorico, gramma.
61. Enxofre sublimado lavado, kilo.
62. Ergotina de Yvon, gramma.
63. Essencia de terebenthina, kilo.
64. Extracto etherio de fecto macho, gramma.
65. Extracto fluido de Tolú, gramma.
66. Formol a 40°, kilo.
67. Genciana, pó, kilo.
68. Glycerina, pura, kilo.
69. Gomma arabica, pó, kilo.
70. Iodeto de potassio, kilo.
71. Iode em palhetas, kilo.
72. Iodoformio, gramma.
73. Lamala, gramma.
74. Lanolina, kilo.
75. Laudano de Lydenbom, gramma.
76. Licor de Fowler, gramma.
77. Liquido de Dakin, litro
78. Lysol, kilo.
79. Magnesia calcinada, kilo.
80. Manná commum, kilo.
81. Melado, litro.
82. Mentol cristalizado, gramma
83. Mustarda em pó, kilo.
84. Naphtalina, kilo.
85. Oleo de amendoim, kilo
86. Oleo de bacalhau, kilo.
87. Oleo de ricino, kilo.
88. Oxydo de zinco, kilo.
89. Perborato de sodio, kilo.
90. Permanganato de potassio, kilo.
91. Phosphato de calcio, kilo.
92. Phosphato de sodio, kilo.
93. Pomada mercurial, kilo.
94. Quina amarella, pó, kilo.
95. Reactivo de Fhling, gramma.
96. Resorcina, gramma.
97. Sabão verde, kilo.
98. Salicylato de bismutho, gramma.
99. Salicylato de methyla, gramma.
100. Salicylato de sodio, gramma.
101. Salol, gramma.
102. Salopheno, gramma.
103. Santonina, gramma.
104. Sebo de boi (graxa), kilo
105. Silicato de potassio, kilo.
106. Subnitrato de bismutho, gramma.
107. Sulfato de atropina, gramma.
108. Sulfato de cobre, kilo.
109. Sulfato de magnesio, kilo.
110. Sulfato de quinina, gramma.
111. Sulfato de sodio, kilo.
112. Sulfato de zinco, kilo.
113. Sulfureto de potassio, kilo.
114. Sulfonal, gramma.
115. Talco em pó, kilo.
116. Tanino, gramma.
117. Tannalbina, gramma.
117. Tannalbina, gramma.
118. Tanroformio, gramma.
119. Tartaro emetico, gramma.
120. Terpina, gramma.
121. Thymol, gramma.
122. Unguento populeão, kilo.
123. Urotropina, kilo.
124. Vaselina branca, kilo.
125. Vinagre branco, litro.
126. Algodão hydrophilo, kilo.
127. Algodão em peças, peça.
128. Algodão de turfa, kilo.
129. Ataduras de cambraia, numeros.
130. Ataduras de gaze hydrophila, numeros.
131. Cadarço estreito, peça.
132. Espatula de aço sortida, numero.
133. Gaze hydrophila, metro.
134. Gaze iodoformada, metro.
135. Papel de filtro branco, resma.
136. Rolhas de cortiça, sortidas, kilo.
137. Vidro contagotta, 30.0, numero.

Lavagem de roupa

1. Aventaes de linho branco ou pardo, um.
2. Blusas de linho branco ou pardo, uma.
3. Colchas de algodão, uma.
4. Fronhas de algodão, uma.
5. Lençóes de algodão, um.
6. Toalhas para mãos, uma.

Artigos diversos

1. Arreatas de correntes de ferro para prisão de cavallos, uma.
2. Arreates de correntes de ferro para prisão de cães, uma.
3. Bacia pequena de ferro, uma.
4. Balança de concha para 20 kilos, uma.
5. Baldes de ferro zincado, um.
6. Cabeçadas de couro, reforçadas, para prisão de animaes, uma.
7. Capacho de côco, um.
8. Cesta para papeis, uma.
9. Colchas de algodão, uma.
10. Colheiras para cães, uma.
11. Colheiras para cavallos, uma.
12. Escovas de raiz, uma.
13. Fronhas de cretone, uma.
14. Lençóes de cretone, um.
15. Mordaças para cães, uma.
16. Mosquiteiro de filó com suspensão de metal, um.
17. Pentes de chifre para limpeza de animaes, um.
18. Rascadeiras de ferro, uma.

Artigos de laboratorio

1. Forno crematorio, um.
2. Estilete de platina, uma.
3. Espatula de platina, uma.
4. Alças de platina, uma.
5. Balões de fundo chato de 1.000, 500, 250 e 100, um.
6. Balões de Fernbach, um.
7. Balões pipeta Chamberland, um.
8. Tubos para cultura (Emarch), um.
9. Tubos de ensaio, um.
10. Balão de Erlenmeyer, um.
11. Placas de Petri, uma.
12. Tubos de Roux, um.
13. Tubos de Roux (anaerobios), um.
14. Filtro de Kitasato, um.
15. Christalizador com tampa, de 3.000 1.000, 500, 250, 125, uma.
16. Lamina de Koch, uma.
17. Lamina de Ranvier, uma.
18. Camara quente de Dignal, uma.
19. Camara humida de Ravier, uma.
20. Tubo de Buchner, um.
21. Bastões de vidro, um
22. Cubas de porcellana, 2.000, 1.500, 1.000, 500, 2.500, 125 e 30, um.
23. Panella de aluminio, uma.
24. Funis de vidro de 2.000, 1.500, 1.000, 500, 2.500, 125 e 30, um.
25. Pinças de madeira, uma.
26. Pinças de Debrand, uma.
27. Vidros de relogio, um
28. Gral de vidro de 1.000, 500 250, um.
29. Laminas, cento.
30. Laminulas, cento.
31. Pissette, um.
32. Oleo de cedro, vidro
33. Xylol, vidro.
34. Balsamo de Canadá, vidro.
35. Parafina mole e dura, gramma.
36. Violeta de genciana, gramma.
37. Violeta de methila, gramma.
38. Christal violeta, gramma.
39. Thionina, gramma.
40. Azul de mithileno, gramma.
41. Azul victoria, gramma.
42. Fuchina, gramma.
43. Rubina, gramma
44. Safranina, gramma.
45. Verde de mithila, gramma.
46. Pardo de Bismarck, gramma.
47. Eosina, gramma.
48. Fluoreseina, gramma.
49. Triacide de Erlich, gramma.
50. Carmin, gramma.
51. Borax, gramma
52. Corante de Goubeaux, gramma.
53. Corante de Lichmam, gramma.
54. Corante de Tribondeaux, gramma.
55. Giemsa (Gruler), gramma.
56. Azul polychromo de Unna, gramma.
57. Acido Osmico, gramma.
58. Acido Chromico, gramma.
59. Acido acetico, gramma
60. Acido phenico, gramma.
61. Oleo de anilina, gramma.
62. Essencia de cravo, gramma.
63. Acetona, gramma.
64. Peptona, gramma.
65. Phosphato de sodio, gramma.
66. Bateria de Borel, uma.
67. Vidro conta-gota de 60 grammas com supporte de madeira, um.
68. Vidro de 125 grammas com rolha de esmeril, um.
69. Papel de turnesol, caixa.
70. Alumem calcinado, gramma.
71. Vidros de bocca larga com tampa de 1.500, um.
72. Vidros quadrangulares de 2.000, 1.500 e 1.000, um.
73. Acetato de potassio, gramma.
74. Tintura de turnesol, gramma.
75. Hematoxilina, gramma
76. Nitrato de prata, gramma.
77. Potassa caustica, gramma.
78. Soda caustica, gramma.
79. Glycerina, gramma.
80. Amoniaco liquido, gramma.
81. Formol, gramma.
82. Sulfato de cobre, Anhydrido, gramma.
83. Acido azotico, gramma.
84. Acido chloridrico, gramma.
85. Tuluol, gramma.
86. Chloreto de sodio, puro, gramma.
87. Azotato de potassio, gramma.
88. Acido picrico, gramma.
89. Iodo metalico, gramma.
90. Iodoreto de potassio, gramma.
91. Bi-iodoreto de mercurio, gramma.
92. Tubos graduados de 1.000 grammas, a 25, um.
93. Copos de vidro graduados, de 1.000 a 5, um.
94. Cubas para laminas, uma.
95. Caixa para 200 preparações, uma.
96. Micrometro objectivo, um.
97. Micrometro ocular, um.
98. Pinça simples e de pressão, uma.
99. Rotulos para laminas, cento.
100. Rotulos para vidros, cento.
101. Cubas de porcellana, de 60 grammas, uma.
102. Condensadores para ultra microscopio, (Zeis), um.
103. Pedra para affiar navalha, uma.
104. Tubo de borracha, metro.
105. Gelose, gramma.
106. Gelatina extrafina, gramma.
107. Alcool absoluto, gramma.
108. Ether sulfurico, gramma.
109. Algodão, gramma.
110. Papel de filtro, resma.
111. Carteira para trabalhos praticos, de Zoologia, uma.
112. Corante da Hollanda, gramma.

Madeiras

1. Taboas de pinho do Paraná, de meia pollegada, de 0,m 30, por 4 metros, uma.
2. Taboas de pinho do Paraná, de uma pollegada, de 0,m 30, por 4 metros, uma.
3. Taboa de peroba, de uma pollegada, de 0m, 30, por 4 metros, uma.
4. Perna de serra de pinho do Paraná, de 0m, 06, por 0m, 06, com 4 metros de comprimento, uma.

5. Perna de serra de peroba, de 0m, 06, por 0m, 06, com 4 metros, uma.
6. Sarrafos de pinho do Paraná, de 0m, 04, por 0m, 04, com 4 metros, um.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *João Luiz Pereira Filho*, 1° tenente intendente.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. major commandante interino, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, na intendencia deste regimento, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno: material de expediente e livros para a Escola Regimental, limpeza e conservação do armamento, moveis, expediente, material para remonta de calçado, roupa de cama, artigos de electricidade, ferragens, miudezas, etc., ficando entendido que, si até o dia 30 do corrente, nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convite aos Srs. negociantes.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração do regimento, com documentos que provem doneidade.

Outros esclarecimentos serão dados na intendencia, aos interessados.

Quartel em S. Christovão, 9 de março de 1923.—*Leonidio Nunes de Andrade*, 1° tenente intendente. (1.474)(.

Terceiro Regimento de Infantaria

COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração' communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta na Intendencia desta Companhia a inscripção de negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno: material de expediente e livros para a Escola Regimental, material de limpeza e conservação de armamento, moveis, artigos de expediente, material para remonta de calçado, roupa de cama, artigos de electricidade, forragens e ferragens, madeiras e miudezas, ficando entendido que, se até o dia 31 do corrente nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convite aos senhores negociantes.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração, com documentos que provem idoneidade e declaração de que se sujeitarão a ter caucionado no cofre desta Companhia a quantia de quinhentos mil réis para garantia da assignatura do contracto.

Serão dados outros esclarecimentos aos interessados na Intendencia da Companhia.

Quartel em São Christovão, 15 de março de 1923.—*Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1° tenente intendente, secretario e thesoureiro do Conselho. .)

Sexta Bateria de Artilharia de Costa

(Forte de Imbuhy)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA LIMPEZA DE ARMAMENTO, ILLUMINAÇÃO, E OUTROS ARTIGOS.

De ordem do Sr. capitão commandante desta bateria e forte, presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 31 do corrente, ás 13 horas, neste forte, para o fornecimento dos artigos abaixo declarados:

Combustivel, limpeza e conservação de armamento

Azeite de peixe, litro; estopa branca, extra, kilo; gazolina, caixa; graxa do Rio Grande, kilo; Kerozene, caixa; Kaol, litro; oleo de valvuline, fino, kilo; oleo de mocotó, kilo; oleo de Colza, de 1ª, kilo; petroleo, litro; tijolo de arear, um e vaselina, kilo.

Illuminação

Lampadas de 25 velas, uma; lampadas de 50 velas, uma; bobinas de fio fusivel de 20 ampéres, uma; bobinas de fio fusivel d e10 ampéres, uma; fusiveis de rolha, de 30 ampéres; fusiveis de rolha de 10 ampéres, uma; fio flexivel numero 12, metro e pilhas seccas Redd Seal, uma.

Outros artigos

Agua raz, kilo; alvaiade, kilo; chumbo de cano de 3|4, metro; Cruzwaldina, lata; carvão de forja, kilo; colla da Bahia, kilo; gesso, kilo; lixa para ferro, numeros 0, 1 e 2 folha; lixa para madeira numero 0 e 1, folha; massa para soldar, lata; oleo de linhaça, kilo; oleo de mocotó, kilo; oca, kilo; pó de sapato, kilo; pregos diversos, pacote; soda caustica, kilo; sapolio, um; seccante, pacote; sola do Rio Grande, meio; solda de estanho kilo; tinta azul em pó, kilo; verde Londres, kilo; vassouras de piassaba, duzia; vasculhador para tecto, um; zarcão, kilo.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar na secretaria desta bateria, até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos aqui discriminados, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contractos sociaes, extrahidos por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estarem constituidos legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado ao cofre do conselho de administração desta bateria a quantia de 300$, para garantir a assignatura do contracto.

A recusa á assignatura do contracto pela parte proponente, em virtude de concurrencia publica a que se submetter, a torna não idonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

As amostras acham-se na intendencia desta unidade para serem examinadas pelos licitantes.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em enveloppes fechados e lacrados com o nome do proponente. As referidas propostas serão abertas e lidas em presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente no momento, ou do seu representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes que tiverem obtido preferencia ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do referido contracto, para garantia de sua execução, ao deposito de 10 % sobre o fornecimento provavel, durante o anno, ficando estipulada, como minima, a caução de 800$000.

Este deposito será feito nesta bateria, devendo o respectivo documento ser exhibido por occasião da assignatura do contracto.

Os concurrentes que, tendo obtido preferencia, não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto, perderão a caução feita para garantia de sua assignatura. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais artigos propostos, será preferido o do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerta de reducção sobre a proposta mais barata. Na secretaria desta bateria serão prestadas aos interessados as informações que necessitarem.

Quartel no Forte de Imbuhy, á barra do Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Oscar de Souza Bezerra*, 1° tenente contador, secretario do Conselho.

Primeira Companhia de Administração

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Commissão de Rancho e de accôrdo com a lettra *a* do § 2° do art. 738, combinado com a 1ª parte do art. 757 do regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922, convido os senhores negociantes a enviarem a esta companhia, até o dia 25 do corrente mez de março, os seus requerimentos pedindo inscripção para o fornecimento dos artigos de consumo habitual, indicando preços, qualidades e todos os esclarecimentos necessarios ao julgamento de suas idoneidades: requerimento com a firma reconhecida por notario publico, instruido com documentos abonadores.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annotação (art. 760 do mesmo regulamento).

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença (art. 762 do mesmo regulamento).

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que for nacional (art. 742 do mesmo regulamento).

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero ou artigo de que faz objecto a sua proposta, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia, em minimo de 24 horas. Os artigos serão entregues pelos fornecedores no quartel da unidade, dentro do Districto Federal, Nictheroy ou acampamento.

Quartel em Nictheroy, 9 de março de 1923. — *Francisco Nunes de Almeida*, 1° tenente intendente e secretario.

Primeira Companhia de Administração

CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho Administrativo e de accôrdo com a lettra *a* do § 2° do art. 738 combinado com a 1ª parte do art. 757 do regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922, convido os senhores negociantes a enviarem a esta companhia, até o dia 25 do corrente mez de março, os seus requerimentos pedindo inscripção para o fornecimento dos artigos de consumo habitual, indicando preços, qualidades e todos os esclarecimentos necessarios ao julgamento de suas idoneidades: requerimento com a firma reconhecida por notario publico, instruido com documentos abonadores.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annotação. (Art. 760 do mesmo regulamento.)

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença. (Art. 762 do mesmo regulamento.)

No caso de igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que fôr nacional. (Artigo 742 do mesmo regulamento.)

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero ou artigo de que faz objecto a sua proposta, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido:

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o governo, no caso de já haver sido fornecedor.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos serão entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nitheroy ou acampamento.

Quartel em Nitheroy, 9 de março de 1923. — *Francisco Nunes de Almeida*, 1° tenente intendente e secretario.

Serviço Geographico Militar

(Contadoria)

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. capitão director, declaro aos senhores negociantes que, durante o anno de 1923, o fornecimento de artigos de consumo ordinario será feito pelo processo de inscripção, mediante requerimento dos interessados, que devem apresentar tambem documentos para o julgamento de suas idoneidades, caso ainda não sejam fornecedores.

Por esta repartição serão fornecidas relações concernentes a material photographico, material de imprensa, desenho e escripturação, limpeza, saúde e conservação, construcções technicas, obras de adaptação, lubrificantes e estopa, accessorios para illuminação e automoveis, forragem e ferragem de animaes.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1923. — *Fernando Nogueira de Barros*, capitão, contador.

Companhia de Carros de Assalto

CONCURRENCIA PUBLICA

Propostas apresentadas na concurrencia publica, em sessão de 14 de março, para fornecimento de generos e forragem, durante o anno de 1923.

Pronosta que faz José Vieira Goulart, para fornecer á Companhia de Carros de Assalto, durante o anno de 1923, o artigo abaixo declarado, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*.

Carne verde de vacca, kilo mil réis	1$000
Carne de porco, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *José Vieira Goulart*.

Pronosta que fazem Caruso & Comp., para fornecer á Companhia de Carros de Assalto, durante o anno de 1923, o artigo abaixo declarado, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*.

Pão de trigo, em unidade de 500 grammas, kilogramma, oitocentos e cincoenta réis	$850

Rio de Janeiro, março de 1923. — *Caruso & Comp.*

Proposta que faz J. Avila de Freitas, para fornecer á Companhia de Carros de Assalto, durante o anno de 1923, os artigos abaixo declarado, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo	1$250
Arroz nacional, kilo	$700
Azeite portuguez, kilo	6$000
Alhos, kilo	3$200
Bacalhão de caixa, kilo	2$800
Banha de porco, kilo	2$050
Batatas, kilo	$520
Carne secca, kilo	1$900
Farinha Porto Alegre, kilo	$445
Feijão preto, kilo	$500
Lombo de Minas, kilo	2$600
Massa para sopa, kilo	1$000
Manteiga nacional, kilo	6$500
Matte, kilo	1$050
Sal commum, kilo	$100
Sabão especial, kilo	1$250
Cebolas, kilo	$900
Toucinho mineiro, kilo	1$750
Vinagre, litro	$900
Goiabada Posa, lata	2$300
Queijo de Minas, kilo	3$200
Vinho virgem, litro	2$400
Café moido, kilo	2$700

Forragem

Alfafa nacional, kilo	$420
Milho vermelho kilo	$250
Farello, kilo	$100
Kerozene, lata	16$000

Rio de Janeiro, de março de 1923. — *J. Avila de Freitas*.

Quartel na Villa Militar, 14 de março de 1923. — *Francisco Salles de Senna*, 1° tenente contador, secretario.

Companhia de Carros de Assalto

CONCURRENCIA PUBLICA

Propostas apresentadas na concurrencia publica em sessão de 14 de março, para fornecimento de combustivel, lubrificante, estopa e artigos de limpeza durante o anno corrente.

Pronosta que fazem Fonseca, Almeida & Comp., para fornecer á Companhia de Carros de Assalto, durante o anno de 1923, o artigo abaixo declarado, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Kerozene, lata	15$900
Estopa branca kilo	1$700
Estopa alveiada, kilo	2$430
Estopa de 3, kilo	1$100
Oleo de ricino litro	3$200
Lixa para madeira, duzia	$900
Antioxido, kilo	6$800

Rio de Janeiro, março de 1923. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Proposta que fazem O. Wachneldt & Comp., para fornecer á Companhia de Carros de Assalto, durante o anno de 1923 o artigo abaixo declarado, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Estopa alveiada, kilo	2$350
Estopa branca, kilo	1$650
Estopa de terceira, kilo	1$250
Oleo de ricino, kilo	2$550
Graxa consistente	1$400

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *O. Wachneldt & Comp.*

Quartel em Villa Militar, 14 de março de 1923. — *Francisco Salles de Senna*, 1° tenente, contador, secretario.

Companhia de Carros de Assalto

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Não tendo sido apresentados preços para diversos artigos constantes do edital de concurrencia publica, aberta nesta unidade e hontem realizada, convido, de ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, aos Srs. negociantes a enviarem a esta companhia, até o dia 25 do corrente, os seus requerimentos com os respectivos preços para o fornecimento dos seguintes artigos de consumo habitual: gazolina de aviação, gazolina com-

mum, oleos mobioil A. B. C., carvão de Cook para forja, lixa para ferro, kaol, rupi, balistol, tiolio, vaselina, etc., tudo de ordem com a lettra *a*, do § 2º, do artigo 738, combinado com a primeira parte do art. 757 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922. Outrosim, convido tambem a quem interessar a apresentação de propostas para lavagem de peças de roupa, tudo de accôrdo com o mesmo Codigo.

Villa Militar, 15 de março de 1923. — *Francisco Salles de Senna*, 1º tenente contador, secretario. *)

Companhia de Carros de Assalto

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Não tendo sido apresentados preços para diversos artigos constantes do edital de concurrencia publica, aberta nesta unidade e hontem realizada, convido, de accôrdo com a lettra *a* do § 2º do art. 738 combinado com a primeira parte do art. 757 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922, e de ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, aos Srs. negociantes a enviarem a esta Companhia, até o dia 25 do corrente, os seus requerimentos com os respectivos preços dos generos de consumo habitual, menos café moido, carne verde, vinho e pão.

Villa Militar, 15 de março de 1923. — *Francisco Salles de Senna*, 1º tenente contador, secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que a Fabrica receberá proposta no dia 20 de março proximo vindouro, ás 8 horas, para o fornecimento abaixo de "Material de Construcção", "Material de escriptorio" e "Diversos materiaes".

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se, mediante requerimento, dirigido ao Sr. coronel director, até ás 10 horas do dia 19 do mez de março acima referido.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta fechada, apresentarão os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 8 horas e restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, relativos ao seu commercio e referente ao ultimo semestre vencido; *b*) negociar com o material de que trata a presente concurrencia; *c*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de ja ter sido fornecedor; *d*) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 200$, para garantia de assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, da Capital Federal, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias no Ministerio da Guerra, pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado á garantia e execução do contracto, será feito tambem na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na Capital Federal, mediante guia fornecida por esta fabrica.

6.ª Na séde da fabrica, em Piquete, Estado de S. Paulo, encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 8 ás 16 horas.

7.ª O prazo para a entrega das retortas será de 90 dias (noventa dias) e para os demais artigos de 30, (trinta dias), ambos a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

10. Não serão acceitos sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 19 de março vindouro.

11. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

12 No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias, contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14. A quantidade ou peso das mercadorias serão verificados nesta Fabrica, ficando os fornecedores obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada pela commissão que proceder a referida verificação, correndo, portanto, todos os riscos de viagem por conta dos alludidos fornecedores.

15. Ao Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Os artigos constantes do presente edital devem ser collocados ou embarcados, correndo as despezas de carreto e embarque por conta dos fornecedores, nas estações da Estrada de Ferro Central do Brasil — Maritima — São Diogo — ou em quaesquer outras do ramal da mesma, de S. Paulo-Rio, donde correrá por conta da Fabrica o transporte até a de "Rodrigues Alves" — Piquete.

Material de escriptorio

Machina de calcular "Dalton", modelo manual — 1 uma, por	2:800$000

Material de construcção

Tóros de perona rosa, com comprimento de sete metros e esquadria de 0,40 × × 0m,40 ou 0m,60 % × 0m,60, 10 metros cubicos, preço de cada metro cubico.	152$000
Tóros de peroba rosa, com o comprimento minimo de seis metros e esquadria de 0,40 × 0,40 ou 0m,60 × × 0m,60, 10 metros cubicos, preço de cada metro cubico.	140$000
Tóros de peroba rosa, com o comprimento minimo de cinco metros e esquadria de 0m,40 × 0m,40 ou 0m,60 × 0m,60, 15 metros cubicos, preço de cada metro cubico.....	130$000
Tóros de peroba rosa, com o comprimento minimo de quatro metros e esquadria de 0m,40 × 0m,40 ou 0m,60 × 0m,60, 15 metros cubicos, preço de cada metro cubico.....	120$000
Couçoeira de pinho nacional, de 1ª qualidade, de 4m,90 × 0m,23 × 0m,076, tres metros cubicos, preço de cada metro cubico	116$000
Couçoeira de pinho nacional, de 1ª qualidade, de 4m,90 × 0m,25 × 0m,05, um metro cubico, preço do metro cubico.....	116$000
Taboa de pinho nacional, de 1ª qualidade, de 4m,90 × 0m,30 × 0m,028, tres metros cubicos, preço de cada metro cubico	116$000
Telhas planas, typo "Marselha", de 1ª qualidade, 10 milheiros, preço de cada milheiro	320$000

Diversos materiaes

Manometro para alta pressão, de 0 a 5.000 libras, um, pelo preço de.....	400$000
Pyrometro termo-electrico, de 0 a 1.100º C., com tres "Thermo-couples" (completo), segundo a amostra, um, pelo preço de.	2:500$000
Fundo ou parte inferior de retorta, de ferro fundido, para acido nitrico, dous, preço de cada um.....	7:000$000
Retorta completa, de ferro fundido, para acetona, duas, preço de cada uma	3:700$000

Observações

O fundo ou parte inferior da retorta de ferro fundido para acido nitrico, deverá ser perfeitamente igual aos que existem em serviço nesta fabrica; resistir á acção simultanea do calor e dos acidos; ter a espessura minima de 1 1/8" em seu corpo principal e 1 3/8" no flange da face. As demais dimensões estão especificadas no desenho. Para o fim a que destina não deve apresentar falhas, importando isso em ser de primeira qualidade o ferro empregado na sua confecção.

A retorta de ferro fundido para acetona deve ter o fundo torneado em toda

extensão reentrante da parte interna e tudo mais de accôrdo com as existentes na fabrica.

As retortas desta fabrica podem ser examinadas e vistas neste estabelecimento, todos os dias uteis, das 8 ás 16 horas, para o que estarão á disposição dos interessados.

Podem tambem os interessados, afim de se orientarem, consultar os desenhos e plantas que estão na Directoria do Material Bellico (Quartel-General), Rio de Janeiro, com o chefe do gabinete de S. Ex. o Sr. general director.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 26 de fevereiro de 1923. — *Emilio R. Ribas Junior*, 1° tenente secretario interino.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONVITE

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho de administração, faço publico que a segunda reunião deste conselho, para apuração da proposta apresentada á concurrencia realizada a 5 de março corrente, está marcada para o dia 22 do corrente, ás 8 horas, na secretaria da fabrica, sendo convidados para a mesma reunião os respectivos proponentes.

Piquete, 14 de março de 1923.—*Emilio R. Ribas Junior*, 1° tenente secretario interino.

Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar

RECTIFICAÇÃO

No termo de contracto para fornecimento de artigos a esta estação, publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, depois do titulo—Ministerio da Guerra—em vez de Directoria Geral de Contabilidade, deve ser Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar — Na clausula decima em logar de contas em tres vias selladas a primeira etc., diga-se contas em tres vias, sellada a primeira etc. Depois da decima terceira clausula onde se diz acquiescencia do Tribunal de Contas, leia-se e acquiescencia do Tribunal de Contas. Finalmente, Louis D. Ricci assignou como procurador de The Texas Company e L. Salgado & Companhia como contractante.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923.—*Domingos Magno Pereira da Silva*, 1° official.

Segundo Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De accôrdo com a secção 3ª do titulo VII capitulo I do Regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno de 1922, recebem-se na intendencia deste batalhão, de ordem do Sr. tenente-coronel, presidente do Conselho Administrativo, requerimentos de inscripção para o fornecimento do corrente anno de artigos dos grupos:

Expediente, ferragens, louça, miudezas, utensilios, fazendas e armarinho, madeiras e material de construcção, artigos de electricidade, de correiaria, sapataria, accessorios para automovel, instrumental de musica, lavagem de roupa de cama, toalhas, guardanapos, artigos de limpeza e conservação de armamento, gazolina e lubrificantes. Os requerimentos serão recebidos até o dia 24 do corrente ao meio-dia, na intendencia deste Corpo, onde tambem serão prestadas as informações necessarias.

Quartel em Nitheroy, 14 de março de 1923.—*Francisco Candido Lessio Lunduch Caraicanti*, 1° tenente contador, secretario do Conselho.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. tenente coronel commandante communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta na intendencia deste regimento a inscripção de negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno: material de expediente e livros para a Escola Regimental, limpeza e conservação do armamento, moveis, expediente, material para remonte do calçado, roupa de cama, artigos de electricidade, miudezas, ferragens, madeiras, etc., ficando entendido que, se até o dia 20 do corrente nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convite aos Srs. negociantes.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração do regimento, com documentos que provem idoneidade e declaração de que se sujeitarão a ter caucionada no cofre deste corpo a importancia de 1:000$ para garantia do fornecimento.

Serão dados na intendencia do regimento aos interessados outros esclarecimentos.

Ficam assim alterados os dous ultimos editaes.

Villa Militar, 12 de março de 1923 — *Augusto Cesar Villaboim*, 1° tenente thesoureiro.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENCADERNAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, faço publico para o conhecimento dos interessados, que, no dia 7 de abril proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas na Secretaria do Tribunal propostas para o fornecimento durante o corrente anno de 1923, de material de expediente ao Tribunal de Contas, e encadernações.

I

Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, director Luiz Ribeiro Rosado, ou quem o substituir na Secretaria do Tribunal, em envolucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado até 31 de dezembro proximo findo, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, carta de commerciante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros trarão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional da quantia de 5:000$ (cinco contos de réis) que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos, até ás 14 horas do dia 6 de abril.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscriptas, ou a machina, em papel de 0,33×0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accôrdo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concurrencia com os respectivos preços.

V

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituidas, si assim pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão poderá fazel-o por escripto dentro de 24 horas, ao Sr. ministro presidente do Tribunal.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia 14 de abril proximo.

Cada um dos presentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente que as authenticar com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, sendo os papeis e enveloppes de accôrdo com as amostras existentes na secretaria e que ficam á disposição dos interessados das 14 ás 15 horas, diariamente, até a vespera do encerramento da concurrencia.

IX

A concurrencia versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceitas.

X

Si um ou mais proponentes por serem contemplados com poucos artigos, ou por

outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concurrencia, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concurrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

XI

O Tribunal adquirirá apenas os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos do orçamento.

XII

Para garantia da execução do contracto de cada concurrente será depositada como caução no Thesouro Nacional a quantia de dez contos de réis (10:000$000) em dinheiro ou apolices da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto e, em consequencia a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XIII

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão que terão o prazo que lhes for marcado.

XIV

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 °/. do valor dos pedidos caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás dos que forem contractados, hypothese em que serão recusados.

XV

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro presidente e registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até 31 de dezembro de 1923.

XVI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, dentro de 30 dias da data do fornecimento e processadas mensalmente, sendo feito o pagamento no Thesouro Nacional á conta da verba «7ª—Tribunal de Contas», parte Material, consignações «1—Livros de escripturação, objectos de expediente e encadernações e acquisição e concertos de machinas de escrever e calcular» «3 — Livros, encadernações, objectos de expediente, etc., para a bibliotheca» e «6— Para as delegações», sub-consignação «1ª—Livros e material de expediente» do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1923.

XVII

Fica reservado ao presidente do Tribunal o direito de annular a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Tribunal de Contas, 7 de março de 1923. *L. R. Posado*, director, presidente da Commissão.

Numeros — Nomes — Unidade

1. Agulhas grandes, uma.
2. Alfinetes em caixas de 100 grs., uma.
3. Almofada para carimbo 0,14×0,17, uma.
4. Barbante fino de côres, novello pequeno, novello.
5. Barbante pardo fino, novello
6. Barbante pardo grosso, novello.
7. Blocos de 100 folhas 0,14×0,33, papel pautado, timbrado, um.
8. Blocos de 100 folhas 0,15×0,33, idem, idem, um.
9. Blocos de 100 folhas 0,21×0,27, idem, idem, um.
10. Borracha circular Faber 1.080, uma.
11. Borracha Faber para tinta 104, uma.
12. Borracha Faber para lapis, uma.
13. Bobina para machina de sommar Burrouges, uma.
14. Buvards de madeira, um.
15. Caneta «Eagle Pencil» ns. 1 a 4, uma.
16. Canetas Faber, uma.
17. Cartões 0,13×0,10, timbrados, cento.
18. Cartões 0,17×0,10, timbrados, cento.
19. Carimbo de borracha 4 linhas, um.
20. Carimbo «Spert» data movel. um.
21. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma.
22. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma.
23. Colchetes Self ns. 1 e 2, caixa.
24. Colchetes Self ns. 3 e 4, caixa.
25. Colchetes inglezes diversos numeros, caixa.
26. Colchetes O. K. n. 1 B, caixa.
27. Colchetes O. K. n. 2 B, caixa.
28. Colchetes Gem, caixa.
29. Colchetes Star, caixa.
30. Cylindros de vidro para molhador, um.
31. Deposito de vidro para gomma, um.
32. Enveloppes timbrados 0,27×0,15, cento.
33. Enveloppes timbrados 0,25×0,14, cento.
34. Enveloppes timbrados 0,29 × 0,14, cento.
35. Enveloppes para cartas, timbrados, cento.
36. Enveloppes para cartas, timbrados, cento
37. Enveloppes timbrados 0,29 × 0,14, cento.
38. Enveloppes timbrados 0,29 × 0,15, cento.
39. Enveloppes timbrados 0,38 × 0,18, cento.
40. Enveloppes timbrados 0,28 × 0,20, cento.
41. Enveloppes timbrados 0,35 × 0,28, cento.
42. Enveloppes timbrados 0,40 × 0,28, cento.
43. Enveloppes timbrados 0,40 × 0,30, cento.
44. Enveloppes timbrados para cartões 0,18 × 0,11, cento
45. Enveloppes timbrados para cartões 0,14 × 0,11, cento.
46. Fio de algodão, grosso, novello.
47. Fio de algodão, fino, novello.
48. Fio de linho para coser processos, novello.
49. Fio de linho para coser processos, carretel.
50. Fita para machina de escrever, uma côr, uma.
51. Fita para machina de escrever, duas côres, uma.
52. Furador para papel, um.
53. Gomma arabica nacional, vidro grande, um.
54. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um.
55. Gomma Stick Phart, vidro pequeno, um.
56. Giz branco em páos, duzia.
57. Lapis pretos, Faber ns. 1 a 4, duzia.
58. Lapis pretos, Faber H B, duzia.
59. Lapis pretos —Eberhard—425—Bank, duzia.
60. Lapis pretos, Graphite—Vandyke, duzia.
61. Lapis azues, Faber, oitavados, duzia.
62. Ditos grossos, duzia.
63. Lapis verdes, Faber, oitavados, duzia.
64. Ditos grossos, duzia.
65. Lapis vermelhos, Faber, oitavados, duzia.
66. Ditos grossos, duzia.
67. Lapis azul-vermelhos, Faber, oitavados, duzia
68 Ditos grossos, duzia.
69. Lapis de borracha, duzia.
70. Limpa pennas de vidro com brocha, um.
71. Limpa pennas de louça com brocha, um.
72. Machinas para furar papel para pastas automaticas, uma.
73. Molhador de louça com esponja, um.
74. Papel carbono para cópia de machina, caixa.
75. Papel de linho impresso para autorização de despeza, 100 folhas.
76. Papel de linho impresso sem pauta para officio, 400 folhas.
77. Papel Imperial Vellum, sem pauta para officio impresso, 400 folhas.
78. Papel Royal Vellum, pautado para officio impresso, 400 folhas.
79. Papel Imperial Vellum, pautado para officio impresso, 400 folhas.
80. Papel Royal Vellum, impresso em tinta de cópia para officio, 400 folhas.
81. Papel Royal Bucks Vellum, impresso para officio, 400 folhas.
82. Papel impresso para provisões de tomadas de contas, 400 folhas.
83. Papel impresso para provisões diversas, 400 folhas.
84. Papel impresso para portarias, 400 folhas.
85. Papel impresso para portarias (Delegações), 400 folhas.
86. Papel de Imperial Vellum, 33 linhas pautado e impresso, 400 folhas.
87. Papel de linho, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
88. Papel Royal Vellum pautado, 33 linhas e impresso, 400 folhas.
89. Papel impresso para capas, 400 folhas.
90. Papel impresso para capas de creditos, 400 folhas.
91. Papel impresso para capas de contractos, 400 folhas.
92. Papel impresso para capas de fianças, 400 folhas.
93. Papel impresso para capas de processos, 400 folhas.
94. Papel almasso riscado quatro lados para conta corrente, 400 folhas.
95. Papel almasso riscado tres lados, para conta corrente, 400 folhas.
96. Papel pautado riscado tres lados, para balanço, 400 folhas.
97. Papel pautado riscado quatro lados, para balanço, 400 folhas.
98. Papel riscado impresso, para relatorio, 400 folhas.
99. Papel riscado e impresso, para resumo do ponto, 100 folhas.
100. Papel riscado para relatorio, 400 folhas.
101. Papel Royal Vellum, sem pauta, 400 folhas.
102. Papel Imperial Vellum, sem pauta, 400 folhas.
103. Papel Rives, sem pauta, 400 folhas.
104. Papel Royal Vellum pautado, 33 linhas, 400 folhas.
105. Papel Londrino pautado, 33 linhas, 400 folhas.
106. Papel Flôr de Lys pautado, 33 linhas, 400 folhas.
107. Papel Johanot impresso, para minuta, 400 1/2 folhas.
108. Papel Royal Vellum impresso, para minuta de officio, 400 1/2 folhas.
109. Papel Imperial Vellum impresso, para minuta de officio, 400 1/2 folhas.

110. Papel de linho impresso, para minuta de officio, 400 1/2 folhas.
111. Papel de linho impresso, para minuta de provisão, 400 1/2 folhas.
112. Papel Royal Vellum sem pauta, 400 1/2 folhas.
113. Papel Rives sem pauta. 400 1/2 folhas.
114. Papel aspero, formato almasso, 400 1/2 folhas.
115. Papel para cartas 1/4 Hurds impresso, 100 folhas.
116. Papel para cartas 1/4 linho impresso, 100 folhas.
117. Papel para cartas 1/8 Hurds impresso, 100 folhas.
118. Papel para cartas 1/8 linho pautado e impresso, 100 folhas.
119. Papel para cartas 1/8 pautado, 100 folhas.
120. Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha.
121. Papel mata-borrão grosso, rosa ou branco, folha.
122. Papel mata-borrão em tiras, rosa ou branco, cento.
123. Papel para embrulho, grosso, folha.
124. Papel para embrulho, manilha, folha.
125. Pennas Gillot n. 170, caixa.
126. Pennas J. B. Mallat n. 12, caixa.
127. Pennas J. B. Mallat n. 14, caixa.
128. Pennas Leonardts n. 516, Grey, caixa.
129. Pennas Leonardts n. 516, Gilt, caixa.
130. Pennas Perry n. 420, caixa.
131. Pennas Turnor J, caixa.
132. Pennas Ronds ns. 1 e 6, caixa.
133. Pennas Blanzy n. 475, caixa.
134. Pennas Brandauer n. 530, caixa.
135. Pennas J. B. Mallat n. 10, caixa.
136. Pasta de oleado Victoria, para mesa uma.
137. Pasta de oleado para mesa, uma.
138. Pasta de marroquim, para mesa, uma.
139. Pasta registradora, officio, uma.
140. Pasta automatica Geka, officio, uma.
141. Pasta de papelão com cadarço para archivo, uma.
142. Peso de vidro de 400 grammas, um.
143. Porta-caneta de ferro, um.
144. Raspadeiras de Rodgers canivete, uma.
145. Reguas de borracha 0,40, uma.
146. Reguas de borracha 0,50, uma.
147. Tesoura Rodgers para papel, uma.
148. Tinteiro de vidro com dous depositos para tinta, e um amarração de ferro, um.
149. Tinteiro de vidro, um.
150. Tinta preta Stephens, litro.
151. Tinta preta Velox, litro.
152. Tinta carmin Stephens, 1/2 litro.
153. Tintas de côres para carimbo, nacional, vidro.
154. Tintas de côres para carimbo Maurin, vidro.
155. Livros de 200 folhas, actas, um.
156. Livros de 200 folhas, com indice, provisões, um.
157. Livros de 100 folhas, protocollo de provisões, um.
158. Livros de 100 folhas, protocollo de remessa, um.
159. Livros de 150 folhas, com mata-borrão, ponto, um.
160. Livros de 270 folhas, protocollo de officios, um.
161. Livros de 100 folhas, registro de empenho de despeza, um.
162. Livros de 100 folhas, registro de licença e nomeações, um.
163. Livros de 250 folhas. A officiar, um.
164. Livros de 200 folhas, registro de empenho de despeza, um.
165. Livros de 100 folhas, creditos, um.
166. Livros de 150 folhas, creditos, um.
167. Livros de 180 folhas, creditos, um.
168. Livros de 200 folhas, creditos, um.
169. Livros de 250 folhas, creditos, um.
170. Livros de 200 folhas, creditos, um.
171. Livros de 50 folhas, creditos, um.
172. Livros de 80 folhas, creditos, um.
173. Livros de 120 folhas, creditos, um.
174. Livros de 50 folhas, auxiliares, um.
175. Livros de 60 folhas, auxiliares, um.
176. Livros de 100 folhas, auxiliares, um.
177. Livros de 150 folhas, auxiliares, um.
178. Livros de 120 folhas, auxiliares, um.
179. Livros de 200 folhas, auxiliares, um.
180. Livros de 250 folhas, protocollo de requerimentos, um.
181. Livros de 250 folhas, protocollo de tomada de contas, um.
182. Livros de 350 folhas, protocollo de pensões, um.
183. Livros de 400 folhas, protocollo de avisos e officios, um.
184. Livros de 200 folhas, indice de protocollo de tomada de contas, um.
185. Livros de 200 folhas, tomadas de contas das Collectorias, um.
186. Livros de 500 folhas, copiador de officios, um.
187. Livros de 200 folhas, talões de empenho, um.
188. Livros de 100 folhas, talões de empenho, prestação de serviço, um.
189. Livros de 100 folhas, Como Deliberativo, Especial e Ministerio Publico, um.
190. Livros de 150 folhas, termo de compromissos, um.
191. Livros de 100 folhas, pessoal, férias, licenças, etc., um.
192. Livros de 100 folhas, Delegações do Tribunal de Contas, um.
193. Livros de 250 folhas, assentamento do pessoal, um.
194. Livros de 100 folhas, tomadas de contas, um.
195. Livros de 100 folhas, cópias de accordãos, um.
196. Livros de 100 folhas, fiança, um.
197. Livros de 100 folhas, resumo do ponto, um.
198. Livros de 300 folhas, protocollo dos Ministerios, um.
199. Livros de 100 folhas, com indice, fianças, um.
200. Livros de 220 folhas, com indice, contas correntes, um.
201. Livros de 200 folhas, com indice, contractos, um.
202. Encadernações meio marroquim 0,21×0,18, uma.
203. Encadernações meio marroquim 0,21×0,35, uma.
204. Encadernações meio marroquim 0,25×0,38, uma.
205. Cartões impressos para archivo, cento.
206. Cartões impressos com ilhós para as pastas do archivo, cento

Recebedoria do Districto Federal

Primeira Sub-Directoria

Pelo presente fica intimado o Sr. Diniz C. Viegas, estabelecido á Avenida Passos n. 40, a allegar, no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente aos seus interesses, por ter requerido a sua matricula fóra do prazo legal, conforme processo n. 1.972, de 1921.

Primeira Sub-Directoria, 15 de março de 1923. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector e para execução do art. 767, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro ultimo, faço publico que, a partir de hoje até 26 deste mez, serão aqui recebidos requerimentos de inscripção para o fornecimento, durante os mezes de março a junho, inclusive, do anno corrente, de combustivel e material de custeio das lanchas, expediente e demais serviços desta repartição.

Aos interessados serão entregues relações comprehendendo os objectos a fornecer e, bem assim, se prestarão todas as informações necessarias.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1923. — *João de Barros Junior*, 2º escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente fica intimado o Sr. Octavio Ferreira Martins, ex-amanuense desta directoria a comparecer na 1ª secção desta Sub-directoria de Contabilidade afim de receber, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a importancia de 720$ (setecentos e vinte mil réis) por que foi responsabilizado pela portaria n. 3.516 de 26 de dezembro de 1921, em virtude da expoliação dos registrados ns. 25.560 e 1.155.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de fevereiro de 1923. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wundeek*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do correio de Camoo Pello, neste Estado, José Aureo Freire, para dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 1$800, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 17 de fevereiro de 1917 a 31 de maio de 1919, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923. — O administrador, *José de Assumpção Sandiago*.

Estrada de Ferro Rio do Ouro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á SEGUNDA DIVISÃO — ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO — DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a

idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em duplicata dentro de envolucro tambem fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via devidamente selada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro na Ponta do Cajú.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a clausula 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como, tambem, a sua fiel execução ficando entendido que aquelle que recusar-se assignal-o perderá a referida caução em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior praso para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia e mediante a prova de haverem os interessados feito a caução de que trata a clausula 1ª (primeira). As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de dez por cento (10 %), dos preços correntes da praça.

X

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da segunda divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto, em qualquer parte.

XI

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da clausula X correrá por conta do fornecedor, sendo essa differença bem como as multas deduzida de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XII

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez na penalidade estabelecida na clausula X, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de qualquer reclamação.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo de sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de complea submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto a ser celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não excederá de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Relação dos materiaes

Especificação — Unidade

Acido chlorhydrico, litro.
Almofaças reforçadas com cabo, uma.
Arruelas de borracha para juncção, uma.
Arame farpado 400 metros (40k,000), rolo.
Arame de latão murço de 1|8", kilo.
Arame de cobre de 1|32' a 1|8". kilo.
Areia do Porto para fundição, kilo.
Antimonio em barra, kilo.
Alcarabas de ferro diversas dimensões, uma.
Arruelas de borracha para vidros do apparelho «Nathan» iguaes á amostra, uma.
Amiantho em pó, kilo.
Arsenico branco, em pó, kilo.
Arestas de ferro diversas dimensões, kilo
Arruelaas de ferro diversas dimensões kilo.
Algodão para lustrador, kilo.
Agulhas para coser couro papel.
Amiantho em fio, kilo.
Aniagem, metro.
Apparelhos telegraphicos intermediario de Siemens Brothers & Comp. um.
Apparelhos telephonicos «Ericsson» numero 315, um.
Armarios de peroba de 2m,10 x 1m,10x x 0m,40 com portas de vidro, um.
Aço especial em vergalnões para brocas, kilo.
Aço mole para eixo de 6', kilo.
Arame de aço, kilo.
Alicates de córte, tamanho maior, um.
Alicates chatos, tamanho medio, um.
Alicates Universaes de 8" (iguaes á amostra), um.
Alicates para picar bilhetes (iguaes á amostra), um.
Alcatrão da «Noruega», kilo.
Azul da Prussia, kilo.
Automovel «Ford» 22 H P, um.
Automovel «Chevrolet» cinco logares, instalação completa de electricidade e velocimetro, um
Aço em barra para molas de 3' x 3|8" e 3 1|2" x 1|2", kilo.
Aço em vergalhões para molas de 3|8" a 1", kilo.
Aço commum em vergalnões de 1|4" a 1|2", kilo.
Aço commum em vergalhões de 5|8" a 2", kilo.
Arame de ferro galvanizado diversas dimensões, kilo.
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas, vidro.
Agua vegeto-mineral, vidro de 0l,25, vidro.
Algodão hydrophilo, kilo.
Atadura de gaze, rolo.
Azeite de peixe, litro.
Auto-caminhão «Ford» para 1 tonelada, um.
Abas de peroba rosa de 0m,12x0m,012, metro.
Borrachas com escovas para machina de escrever, uma.
Barris de madeira para agua (carvalho), para 20 litros, um.
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma.
Brochas para caiação, duzia.
Barro refractario, kilo.
Brochas francezas A. P., annel oval, ns. 12 a 18, duzia.
Betumadeiras francezas de 2' a 4", uma.
Bex rectos de qualquer dimensão um.
Ditos curvos de qualquer dimensão.
Benzina, litro.
Balsamo Catholico, litro.
Borracha em lençól de 1|32 a 1|4, kilo.
Brocas aspiraes de 2 m|m a 8 1|2 m|m, uma.
Brocas aspiraes com matrizes de 4|4 a 7|16, uma.
Barrotes de peroba rosa de 2 1|2" x 3", metro.
Barrotes de peroba rosa de 3" x 3", metro.
Balmazes de ferro, kilo.

Ditos de cobre, kilo.
Buvards de madeira com rosca de metal, de 0,17 x 0,10, um.
Bandejas de agathe para 4 copos, uma.
Boias para torneiras de cobre estanhado de 1|2", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 5|8", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 3|4", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 1", uma.
Balanças Howe para 200 kilos, uma.
Ditas com pesos de metal com os respectivos pesos para pesar 20 kilos, uma.
Borrachas para bombas diaphragmas n. 2, uma.
Ditas para bombas diaphragmas n. 3, uma.
Broxas para catracas, diversas dimensões, uma.
Bisnagas de tinta fina, diversas côres, uma.
Cal de «Carandahy» ensaccada, kilo.
Cal de Cabo Frio, kilo.
Colheres para jardim, uma.
Concerto de apparelho piezographo, um.
Canetas de madeira «Faber», duzia.
Cravos Paulistas n. 7, milheiro.
Coalheiras para animal de troly, uma.
Correntes de ferro iguaes á amostra, com 1 gancho em cada lado, kilo.
Carrocinhas de mão para aterro, uma.
Chapas de latão muriço de 1|32 a 1|4, kilo.
Ditas de ferro de 8" x 1" de 1|16" a 3|8", kilo.
Ditas de ferro galvanisado de ns. 20 a 28, kilo.
Cabos de madeira para marretas, um.
Copos 1|2 crystal, um.
Cadeados de ferro americanos (iguaes a amostra), um.
Contra-pinos de ferro de diversas dimensões, grosa.
Canteneiras de ferro de diversas dimensões, kilo.
Cleates com parafusos, par.
Chapas de cobre doce diversas dimensões, kilo.
Carimbos de borracha communs, um.
Cano de chumbo para agua, parede reforçada, de diversas dimensões, kilo.
Conduit de qualquer dimensão, metro.
Cobre velho em pedaços, kilo.
Caneças de ferro esmaltado n. 9, uma.
Catracas inglezas de 10", 12" e 18", uma.
Colheres para pedreiro, qualquer numero, uma.
Carrinho de ferro tubular, reforçado, um.
Chumbo inglez em barra, kilo.
Coador para tinta ns. 8 e 10, um.
Cano de ferro galvanisado com luvas de 5|8" a 2", kilo.
Cano de cobre (dimensão interna) de 1|4" e 3|8", kilo.
Dito de ferro (dimensão interna) de 1|2" a 2", kilo.
Cêra virgem, kilo.
Camaras de ar «Michelin» 30x3 1|2, uma.
Caibros de peroba rosa de 2 1|2x3" metro.
Ditos de peroba rosa de 2"x2 1|2", metro.
Chaves inglezas de 8" a 12" (iguaes á amostra), uma.
Ditas fenda qualquer tamanho, uma.
Ditas de 2 boccas qualquer tamanho, uma.
Cabo de manilha de 1|2" a 1", kilo.

Cylindros para depostio de gaz acetyleno (para 6 metros cubicos), um.
Capachos de côco de 0, 80x0, 50, um.
Ditos de ferro de 0,70x0,40, um.
Correia de sola singela nacional de 1 1|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 1 3|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 2", metro.
Dita de sola singela nacional de 2 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 2 3|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 3", metro.
Dita de sola singela nacional de 3 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 5", metro.
Dita de sola dobrada nacional de 4", metro.
Cobre doce em vergalhões de 1|4" a 3|8", kilo.
Dito doce em vergalhões de 1|2" a 2", kilo.
Comprimidos de chlorhydrato de quinino (Silva Araujo), tubo.

Chaves para emendar fios telegraphicos, uma.
Conductores de ferro zincado, kilo.
Ditos de cobre, kilo.
Calha de ferro zincado, kilo.
Dita de cobre, kilo.
Copos de crystal «Bacarat» para agua, um.

Ditos de vidro para galvanometro, um.
Corda de linho da barquinha, kilo.
Correntes de ferro commum, kilo.
Dita de ferro patente, kilo.
Chaminé de ferro zincado para fogão, metro.
Curvas de ferro galvanizado de 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 5|8", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3|4", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 4", uma.
Chumbo inglez em lençol, kilo.
Carranca de ferro com rosca para janellas, uma.
Chaves com corrente para tubos, uma.
Colheres de ferro para chumbação diversos tamanhos, uma.
Compassos de ferro de diversos tamanhos, um.
Colla para pintura de 1ª qualidade, kilo.
Creolina «Cruswaldina», lata.
Cimento «Frilarob», barrica 150 kilos.
Canivetes «Rodgers» com 2 folhas tamanho medio, um.
Cestas de vime para papeis tamanho medio, uma.
Cabides de metal com cabeça de louça, um.
Ditos de madeira com 4 cabeças iguaes amostra, um.
Cabo de arame de aço de diversas dimensões, kilo.

Cabo de manilha alcatroado diversas dimensões, kilo.
Cabos de madeira preparados para picaretas (Faya), um.
Ditos de madeira preparados para pás, um.
Cadeiras Americanas com assento de couro, uma.
Ditas Americanas com assento de palhinha, uma.
Cadeiras de rosca e mola systema «Thonet», uma.
Ditas de braço systema «Thonet», uma.
Ditas de rosca e mola nacional, uma.
Ditas singela com assento de palhinha imitação «Thonet», uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 200 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 300 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 400 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 500 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 600 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 1.000 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 1.200 litros, uma.
Cadernaes de ferro pequenos iguaes a amostra, um.
Ditos de ferro médios, iguaes a amostra, um.
Campainhas de alarme, medias, uma.
Cano de chumbo para gaz, kilo.
Carimbador para bilhete igual amostra, um.
Carrinho de mão para armazem igual amostra, um.
Centro de «Ericsson» de 2 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 3 linha (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 4 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 5 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 6 linhas (telephonico, um.
Caixa de descarga para latrina com pertences, uma.
Cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas capa de panno preto, iguaes amostra, uma.
Cadernetas para ponto n. 3.237, uma.
Canetas de borracha A. W. Faber, duzia.
Dynamite «Nobel», kilo.
Dobradiças de ferro junta 2" a 3 1|2", par.
Diagrammas para piezographo n. 618, um.
Ditos para piezographo n. 650, um.
Ditos para piezographo n. 663, um.
Diamante de cortar vidros igual amostra, um.
Disco para relogio de vigia, caixa.
Dobradiças nickeladas com molas de 4", par.
Duplo decimetro de marfim, um.
Enxofre em pó, kilo.
Escovas de arame de aço para fundição, uma.
Ditas de arame de aço para cantaria, uma.
Esmeril em pó, kilo.
Estopim preto ou branco, metro.
Espoletas para dynamite n. 6, caixa de 100.
Escarradeiras hygienicas com pé, uma.
Enxada de aço de 4 libras inglezas, uma.
Enxós da Ribeira «Greaves» ns. 2 e 3, uma.

Escadas de madeira com mola para abrir e fechar, degráos.
Esticadores para arame iguaes amostra, um.
Esponjas em pedaços grandes, kilo.
Estojos de desenho com compassos de reducção «Korn», um
Escova para roupa, uma.
Escrevaninha de vinhatico de 2m,00x1m,20x0m,90, uma.
Esguicho de metal para mangueira de 2 1|2" a 3 1|2", um.
Espelhos nickelados sortidos para gavetas e armarios, um.
Escapulas de ferro para arame farpado, kilo.
Espanador de cabello igual amostra, um.
Esticadores de linha telegraphica (typo usado na Repartição Geral dos Telegraphos), um.
Esparadrapos, rôlo.
Envelopes brancos tamanho officio, um.
Fechaduras de ferro «Gorges» (iguaes amostra, uma.
Folhas de Flandres, XXX, folha.
Fitas isolantes, preta e branca, peça.
Fuziveis de rolha, de qualquer amperagem, um.
Fuziveis de cartucho, de qualquer amperagem, um.
Fio isolado com borracha, qualquer numero (preto), kilo.
Dito flexivel, n. 18, metro.
Dito flexivel, duplo, de qualquer numero, metro.
Fechos de latão com botão de virar (iguaes amostra), polegada.
Fechaduras de latão (iguaes amostra), uma.
Francaletes para arreio de troly, um.
Ferro guza «Esperança», tonelada.
Formões «Greaves», qualquer tamanho, um.
Fechaduras de ferro com trincos e maçaneta de metal, uma.
Folhas de papel para capa, duas faces, folha.
Ferro patente em barra de 1" a 4", diversas espessuras, kilo.
Ferro patente em vergalhões de 1|4", a 2 1|2", kilo.
Facas para cortar capim (iguaes amostra), uma.
Facões «Collins», de 13 ", com bainha, um.
Ferraduras para cavallos e muares, duzia.
Formicida «Capanema» em latas de 4 litros, lata.
Foices portuguezas n. 9, uma.
Fitas para machina de escrever (cópia), uma.
Fogões economicos de 5 l, um.
Ditos economicos de 5 ll, um.
Folles de mão, para fundição, de 32" a 42", digo, para ferreiro, um.
Ditos de mão para fundição, de 8" a 12", um.
Forja de campanha com volante, n. 1, uma.
Dita de campanha com volante, n. 2, uma.
Dita de campanha com volante, pequena portatil, uma.
Funil de folha dobrada, de 1 a 3 litros, um.
Ferro «Lewmoor», em barras, kilo.
Ferro «Lewmoor», em vergalhões, kilo.
Fechos cremone para portas e janellas, com castanhas, metro.
Ditos pedrez, com castanha, metro.
Ferro de rebater solda de encanamentos, um.
Dito de soldar, um.
Foices «Collins», meia roça, uma.

Freios bridão, para animal de carroça, um.
Ditos meia laranja, para animal, um.
Frisos de peroba rosa de 0,10×0, 02, metro.
Ferro de púa, qualquer tamanho (igual amostra), um.
Graxa para automovel, n. 3 (igual amostra), kilo.
Guascas de couro crú, uma.
Globos de vidro opaco, para tecto de carros de passageiros (iguaes á amostra), um.
Grega de couro, para vivo de cadeiras de carro (igual á amostra), metro.
Gaxeta de asbestos, qualquer dimensão (igual á amostra), kilo.
Gaz oxygenio, metro cubico.
Giz em pedaços, kilo.
Gaz acetyleno, metro cubico.
Grega de madeira de lei, metro.
Grades de ferro batido, kilo.
Grampos de ferro batido para emendar correia, um.
Ditos de ferro para madeira, um.
Grampos para machina Cachet-Grampon, milheiro.

Interiores completos «Ericsson», para pilhas, um.
Isolador de porcellana, com pino de ferro e rosca de 5|8", ns. 5 e 6, um.
Dito de vidro verde, para telephone, um.
Injector universal, ns. 6 e 7, um.
Ditos Metropolitan, ns. 6 a 7 1|2, um.
Ditos Monitor, ns. 6 a 7 1|2, um.
Jald chrom, kilo.
Jogo de macho «With Worthon», de 1|4 a 1|2, um.
Joelhos de ferro batido, de 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 3|4", um.
Ditos de ferro batido, de 1", um.
Ditos de ferro batido, de 1 1|4", um.
Ditos de ferro batido, de 1 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 2", um.
Ditos de ferro batido, de 2 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 3", um.
Ditos de ferro batido, de 3 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 4", um.
Livros de «Meteorologia», um.
Lapis pretos «Castell», H. B. de A. W. Fazer, duzia.
Ditos n. 7.066, de Johan Faber, duzia.
Livros n. 3.170, um.
Lampadas n. 2, para carbureto, uma.
Lampeão com abat-jour, para carbureto, um.
Lona listada, de 1m,00, igual á amostra, metro
Dita branca, grossa, de 1m,80, metro.
Dita branca, grossa, de 1m,10, metro.

Limas parallelas bastardas, de 10", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 12", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 14", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 16", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 8", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 8", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 6", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 4", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 10", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 12", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 14", duzia.
Ditas parallelas Murças de 16", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 10", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 12", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 14", duzia.
Ditas triangulares murças, de 4", duzia.

Ditas triangulares murças, de 6", duzia.
Ditas triangulares murças, de 10", duzia.
Ditas triangulares murças, de 12", dizia.
Ditas triangulares murças, de 14", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 8", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 10", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 12", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 14", duzia.
Ditas meia cana murça, de 8", duzia.
Ditas meia cana murça, de 10", duzia.
Ditas meia cana murça, de 12", duzia.
Ditas meia cana murça, de 14", duzia.
Limatões redondos bastardos, de 8", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 10", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 12", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 14", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 16", duzia.
Limatões redondos murços de 8", duzia.
Ditos redondos murços de 10", duzia.
Ditos redondos murços de 12", duzia.
Ditos redondos murços de 14", duzia.
Ditos quadrados bastardos de 10", duzia.
Ditos quadrados bartardos de 12", duzia.
Ditos quadrados murços de 10", duzia.
Ditos quadrados murços de 12", duzia.
Latrinas de louça, sem orelhas, uma.
Latão murço em vergalhões de 1/4" e 3/8", kilo.
Dito murço em vergalhões de 1/2" a 2 1/2", kilo.
Lã em meadas para torcida (igual á amostra), kilo.
Lanternas de signaes com meia rotativa, uma.
Lanternas Marc (iguaes á amostra), uma.
Lapis de pedra revestido de madeira, duzia.
Lampadas electricas de 16 a 50 velas Philips, uma.
Lixa de papel n. 0 a 1/2, folha.
Lixa de panno n. 0 a 2, folha.
Latrina de ferro para carros de passageiros, uma.
Lapis pretos Wandike B, duzia.
Ditos graphite da Siberia, qualquer numero, duzia.
Livro copiador n. 3.045, um.
Dito copiador tamanho de officio, um.
Lamparina para soldar a gazolina, tamanho médio, uma.
Lampeão belga, completo, um.
Dito para plataforma, de columna com caixa de vidro, um.
Lata para chefe de trem, uma.
Lavatorio de ferro esmaltado com pertences n. 512, um.
Lavatorio de ferro esmaltado com pertences n. 562, um.
Lona impermeavel (igual á amostra), metro.
Ladrilho nacional de duas côres, metro quadrado.
Dito nacional de tres côres, metro quadrado.
Luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3 1/2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 4", uma.

Lampada electrica para pharol de automovel, uma.
Dita electrica para lanterna de automovel, uma.
Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 5/8", uma.
Livro n. 2.663, um.
Dito n. 3.313, um.
Dito n. 4.929 para ponto, um.
Dito com 209 folhas n. 4.500, com indice, um.
Dito n. 4.499, um.
Dito indice com 100 folhas, capa de panno, um.
Dito n. 2.362, um.
Dito n. 4.070, um.
Dito n. 4.071, um.
Dito n. 4.380, um.
Machina de numerar (igual á amostra), uma.
Martello de mão com cabo, qualquer tamanho, um.
Mangueiras de sola de 2m,50×4", uma.
Mangotes de borracha com arame interno 2 1/2" a 3 1/2", metro.
Machadinhas Collins, uma.
Maravilha curativa, vidro.
Mesa de peroba de Campos, 1m30×0,70 com duas gavetas, uma.
Machados Collins, um.
Macacos barretes (iguaes á amostra), um.
Metro de aço, um.
Machina para carimbar bilhetes de suburbios (iguaes á amostra), uma.
Mata-borrão em folhas, uma.
Moringues de barro, tamanho médio, uma.
Metal patente em barras, kilo.
Molhador automatico com pincel, um.
Dito rotativo de crystal, para estampilhas, um.
Machina de cortar grama, uma.
Mealhar de linho nacional, kilo.
Maçaneta de metal para trinco, uma.
Marretas de aço, kilo.
Marrões de aço, kilo.
Manilhas de barro rectas de 4", uma.
Ditas de barro rectas de 6", uma.
Ditas de barro rectas de 8", uma.
Ditas de barro rectas de 9", uma.
Ditas de barro rectas de 12", uma.
Ditas de barro com derivante de 4"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 6"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 6"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 8"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 8"×8", uma.
Ditas de barro com derivante de 9"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 9"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×8", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×12", uma.
Ditas de barro curvas de 4", uma.
Ditas de barro curvas de 6", uma.
Ditas de barro curvas de 8", uma.
Ditas de barro curvas de 9", uma.
Ditas de barro curvas de 12", uma.
Novellos de linha para coser couro, um.
Nickelagem de tampas e de reflectores de automoveis.
Nivel de bolha de ar de 0,30 a 0,40, com capa de metal, um.
Navalhas de aço para machina de aplainar (iguaes á amostra), uma.
Oleo de mocotó, litro.
Oleo para automovel Ursa ou Argel, lata de 18 litros.
Dito de relojoaria, superior, litro.
Oleado para ferro de mesa, 1ª qualidade, metro.
Papel pardo encorpado de 1m,26 × 0,36, para embrulho, folha.
Pastas de oleado para mesa, uma.
Papel hygienico Aguia, pacote.
Pontas de guia para animal de troly, com 8m,00, par.
Pás duplas americanas, uma.
Pás para carvão (iguaes á amostra), uma.
Pomada em lata para limpar metaes, lata.
Papelão hydraulico vermelho, kilo.
Pedra de amolar de 10", kilo.
Papel de impressão, massa especial (resma de 24 kilos), kilo.
Dito de impresso, massa especial (resma de 20 kilos), kilo.
Dito de impresso, massa especial (resma de 16 kilos), kilo.
Papelão hamburguez n. 8, kilo.
Papel amarello B. B. (resma de 20 kilos), resma.
Panno de linho preto n. 375, metro.
Papelão de asbestos de 1/16" a 1/4", kilo.
Prussiato de potassio (em pedra), kilo.
Parafusos para trilhos de 1 a 4 pinos (iguaes á amostra), kilo.
Plombagina especial, kilo.
Parafusos de latão, fenda, cabeça chata de 3/4×6, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata, de 1×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 1 1/2×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 1 3/4×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 2×12, grosa.
Parafusos de ferro fenda, cabeça chata, de 2 × 14, grosa.
Ditos de ferro fenda, cabeça chata, de 3 × 14, grosa.
Ditos francezes de 50 × 9, um.
Ditos francezes de 60 × 9, um.
Ditos francezes de 75 × 9, um.
Ditos francezes de 220 × 9, um.
Porcas de ferro, diversas dimensões, kilo.
Palhinha para empalhar moveis ns. 1, 2 e 3, kilo.
Peças de peroba de «Campos», diversas dimensões, metro cubico.
Ditas de peroba rosa, diversas dimensões, metro cubico.
Parafusos de ferro com rosca soberba, diversas dimensões, kilo.
Pedra de esmeril «Carburundum», de 10" × 1 1/2" × 1" de furo, uma.
Pixe, kilo.
Pinceis chatos e redondos encastoados ns. 28, 30 e 32, duzia.
Pedra para rebollo franceza de 32" × 6" × 1 1/2" de furo, uma.
Pedra pomes em pó, kilo.
Dita em pedaços, kilo.
Pneumaticos «Michelin», 30 × 3 1/2, um.
Pinceis pelle de Marta, rama comprida, especiaes para lettras, com cabo de madeira ns. 6, 8 e 12, um.
Pilhas seccas «Columbia» ou «Figer», uma.
Papel quadriculado de 40 × 60, caderno.
Pelles de camurça, grandes, uma.
Pennas Legal I. F., caixa.
Ditas D. Leonard, 516 e 590, caixa.
Pinho americano para modelo de 5m,00 × 0,60 × 0,10, metro quadrado.
Papel cavallinho n. 144, para desenho, folha.
Dito tela transparente de 1m,10 a 1m,50 «Schleicher», metro.
Dito vegetal de 0,96 a 1m,44 «Schleicher», metro.
Dito sem fim forrado de panno de 1m,42 a 1m,85 «Schleicher», metro.
Pasta de couro portatil de 0,40 × 0,28 (abertas) com 2 chaves, uma.
Pasta de madeira com mola de metal para papeis, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0,40 × 0,30, uma.
Phone de «Ericssen», um.
Pia de ferro esmaltado com valvula n. 1, uma.
Dita de ferro esmaltado com valvula n. 2, uma.
Dita de ferro esmaltado com valvula n. 3, uma.
Polvora grossa, kilo.
Pás de bico reforçada n. 343, uma.
Peneira de arame, qualquer tamanho (malha de qualquer dimensão), uma.
Picareta de aço para socca 7 1/2 libras, «Septimus», uma.
Dita de aço para excavação, 7 1/2 libras, «Septimus», uma.
Puchador nickelado para gaveta, um.
Parafusos de latão, pequenos, kilo.
Papel de linho para cartas com enveloppes, caixa.
Panella de ferro para derreter colla (igual á amostra), uma.
Pedra de esmeril de 1/2" × 0,30, «Carburundum», uma.
Dita de esmeril de 3/8" × 0,30, «Carburundum», uma.
Dita de esmeril de 3/4 × 0,30, «Carburundum», uma.
Prego para trilho (igual á amostra), kilo.
Pó leve, kilo.
Peso de vidro para papeis (igual á amostra), um.
Regadores grandes para jardim, um.
Raspadeiras «Rodgers», uma.
Reguas de borracha de 0,50, uma.
Rebites de ferro, diversas dimensões, kilo.
Reflectores para locomotivas (galvanismo), um.
Roldanas de porcellana, uma.
Roxo Rei commum, kilo.
Relogio de vigia, um.
Dito redondo de parede igual amostra, um.
Rebites de cobra com arruellas iguaes amostra, kilo.
Ripas de madeira de lei, 20 em couçoeiras, metro.
Serras "Victor", de 14", uma.
Ditas de ditas de 12", uma.
Sabonetes em barras Orlando Rangel, uma.
Sabão amarello, commum, kilo.
Sapolio "Morgan", um.
Serrotes de mão de 0,40 a 0,60 "Greaves", um.
Sombra de Oliveira, kilo.
Solda de ferro batido de 1/16" a 1/4", kilo.
Dita de ferro fundido de 1/8" a 1/4", kilo.
Sovellas com cabo, sortidas, uma.
Sandalo, uma.
Sal amoniaco para pilhas, kilo.
Serra de fita de 1/2", metro.
Dita de fita de 3/4", metro.
Dita de fita de 1", metro.
Dita de fita de 1 1/4", metro.
Dita de fita de 1 1/2", metro.
Dita para engenho de 1m,00 x 0,10 x x 1/16, uma.
Springs folio, ns. 3 e 4, um.
Sola preparada, kilo.
Dita grossa, kilo.
Solda em fio, kilo.
Tintura de iodo, vidro de 01,25, litro.
Tintura de arnica, vidro de 01,50, litro.
Turbidimetro, um.
Tinteiros duplos de vidro, um.
Toalhas felpudas para rosto de 1m,10, uma.

Trados "Greaves", de 3/4 (iguaes amostra), um.
Ditos de ditos de 5/8", (iguaes amostra), um.
Torneira de latão com manivella de 1/2, uma.
Dita de latão com manivella de 5/8, uma.
Dita de latão com manivella de 3/4, uma.
Dita de latão de alavanca de 1/2, uma.
Dita de latão de alavanca de 5/8, uma.
Dita de latão de alavanca de 3/4, uma.
Taboas de pinho do Paraná, de 0,25, metro.
Tubo de borracha com arame interno, de 1 3/4", metro.
Tijolos de alvenaria, milheiro.
Tachas de ferro, ns. 6 a 10, kilo.
Téla de ferro com arame de 1/16 com malha de 1/4, metro.
Terra de Siene crúa, kilo.
Dita de Siene queimada, kilo.
Tinta esmalte "Repolin", diversas côres, kilo.
Tinta Olsina, diversas côres (lata de 5k,0000), lata.
Trinchas de 5", para tinta Olsina, uma.
Tubo de borracha vermelha para gaz, de 3/8", metro.
Tijolos refractarios, metro.
Téla de latão de 1/64" a 1/8", metro.
Trenas de fio metallicos de 10m,00, uma.
Trenas de fio metallico de 20m,00, uma.
Talhas de barro com filtro commum, uma.
Tezouras Rodgers, de 8", uma.
Telhas planas Ludolff & Ludolff, milheiro.
Ditas para cumieira, uma.
Tinta para carimbo de metal (vidro de 1/8), vidro.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 1/2", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 5/8", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 3/4", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 1", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 1 1/2", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 2", caixa.
Tapetes para carros de passageiros de 0,68 de largura, metro.
Toalhas de linho circular para carros de passageiros, uma.
Tesoura para cortar folha, marca Gambia, uma.
Tesoura para podar, uma.
Torquezes para ferradores, uma.
Torneiras nickeladas para pias de 1/2" a 1", uma.
Torno de bancada, de ferro, kilo.
Dito de mão, de ferro, um.
Traçador de 2m,00 de comprimento "W. Greaves", um.
Telha de vidro, uma.
Tira linhas com duas pontas sobresalentes "Kern", um.
Tachas de cobre, kilo.
Tes de ferro galvanizado de 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 5/8", um.
Tes de ferro galvanizado de 3/4", um.
Tes de ferro galvanizado de 2", um.
Tes de ferro galvanizado de 2 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 3", um.
Tes de ferro galvanizado de 3 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 4", um.
Taboas de cedro da Bahia de 0,25 a 0,30 × 0,025, metro.
Ditas de cedro da Bahia de 0,35 a 0,40 × 0,025, metro.
Ditas de peroba de Campos de 0,25 a 0,30 × 0,025, metro.
Ditas de peroba rosa junta secca, uma face apparelhada de 0,20 × 0,02, metro.
Ditas de peroba rosa apparelhada com saia e camisa para forro de 0,20 × 0,02, metro.
Talhas de ferro para 500 kilos (iguaes á amostra), uma.
Ditas de ferro para 1.000 kilos (iguaes á amostra), uma.
Velas de espermacete "Brasileiras", pacote.
Vidros brancos de 0,002, metro quadrado.
Ditos brancos de 0,003, metro quadrado.
Ditos brancos de 0,004, metro quadrado.
Vaselina pura em lata de 0k,500, lata.
Velas de explosão "Pagnen" e "Lelge", uma.
Vidro para indicador de nivel de agua, um.
Verrumas sortidas com rosca de trado, duzia.
Verniz "Vianchen", litro.
Dito preto Japonez, litro.
Vigas de madeira de lei, metro cubico.
Vermelhão da China, kilo.
Zinco rugado n. 28 de 7', folha.
Dito rugado n. 28 de 8', folha.
Dito liso em folhas n. 9, kilo.
Mangueira de borracha com arame interno de 1 3/4", metro.
Dita de borracha com arame interno de 3", metro.
Tela de arame com malha de 1" e 1m,50 de largura, metro.
Tubo de borracha com arame externo para irrigação, de 3/4", com união, metro.
Dito de borracha com arame externo para irrigação, de 1/2", com união, metro.
União de metal de 2 1/2", uma.
Dita de metal de 3", uma.
Apparelho telephonico «Ericsson» numero 390, um.
Apparelho telephonico com 4 barras «Kellog», um.
Apparelho telegraphico terminal de Silmens Brothers & Comp., um.
Alicate Universal de 9", um.
Alicate Universal de 10", um.
Aranhas de 2 1/4 para supportes, uma.
Aranhas n. 119 para supportes, uma.
Bobinas «Ericsson» n. 703, uma.
Brochas com cabo longo para alcatrão, uma.
Barraca de campanha para oito pessoas, uma.
Conductor duplo capeado de chumbo n. 14, metro.
Chlorureto de zinco, kilo.
Chlorydrato de amonia, kilo.
Cadernetas modelo C. 21, uma.
Cadernetas modelo C. 22, uma.
Cadernetas modelo C. 23, uma.
Cartões para assignaturas de passagem, 1ª classe (duas côres), milheiro.
Cartões para assignaturas de passagem, 2ª classe (duas côres), milheiro.
Cadernetas para notas em 1/8 com lapis, uma.
Cordão para phones «Ericsson", um.
Cordão para microtelephone com quatro pernas, um.
Cordão para microtelephone com quatro pernas e isolamento de borracha, um.
Cordão de pega singelo, um.
Cordão de pega duplo, um.
Enveloppe papel encorpado G. 11 (igual amostra), um.
Enveloppe branco para cartas (igual amostra) cento.
Fuziveis n. 7 A. da Western Eletric Company, um.
Fio isolado francez, kilo.
Fio isolado com borracha qualquer numero (branco), kilo.
Fio para tempo W. P. n. 10, metro.
Fio para tempo W. P. n. 14, metro.
Fuziveis n. 67 da Western Electric Company, um.
Interiores completos «Leclanché», um.
Interruptor pendente, um.
Interruptor rotativo simples, um.
Fuziveis n. 11 C da Western Eletric Company, um.
Ferro fundido em obras?
Virolas de ferro fundido (qualquer tamanho), kilo.
Curvas de ferro fundido p. b. (qualquer tamanho), kilo.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,060, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,080, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,100, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo 0,125, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,150, um.
Registros de corridiça de ferro fundido de 0,175, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,200, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0, 250, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,300, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,350, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,400, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,450, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0,500, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0,550, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0,600, um.
Derivantes de ferro fundido p. b. e b, kilo.
Derivantes de ferro fundido p. b. e flange, kilo.
Braçadeiras de ferro fundido de 3 furos de 5/8 (amostra), uma.
Braçadeiras de ferro fundido de 1 furo de 5/8 (amostra), uma.
Lampadas electricas de 100 a 200 velas "Phelips", uma.
Livros n. 3.825, um.
Microtelephone "Ericsson" para apparelho n. 345, um.
Microtelephone "Ericsson" para apparelho n. 390, um.
Microphones "Ericsson" para apparelho n. 315, um.
Microphones "Ericsson" para microtelephone, um.
Microtelephone "Ericsson" para centro, um.
Pilhas seccas typo III n. 6 "Conrad" de Hollesens, uma.
Pilhas seccas typo 0 n. 6 B "Ansm" de Hollesens, uma.
Phones Ericsson para apparelho numero 315, um.
Protector Grupo n. 1.435 J. da Western Electric Company, um.
Protector Grupo n. 1.435 P. da Western Electric Company, um.
Papel carbono azul "Derby", caixa.
Roldanas para entrada de 0,070X0,034, uma.
Rozetas de porcellana, uma.
Cabo de arame de aço, kilo.
Supportes sem chave, um.
Supportes com chave, um.
Tala de juncção para trilhos, par.
Lona empermeavel de côr para capota de automovel, metro.
Aço rapido para ferramenta, em vergalhões, kilo.
Dito, idem, idem, em barras, kilo.
Celluloide para capota de automovel, folha.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 6 de março de 1923

Concurrencia n. 51

De ordem da directoria, faço, publico que ás 12 horas do dia 2 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Porcas de ferro sextavadas:

031 kilos de 3/8".
1.121 kilos de 1/2".
1.718 kilos de 5/8".
1.859 kilos de 3/4".
1.959 kilos de 7/8".
1.278 kilos de 1".
1.246 kilos de 1 1/8".
1.408 kilos de 1 1/4".
971 kilos de 1 3/8".
955 kilos de 1 1/2".
705 kilos de 1 5/8".
713 kilos de 1 3/4".
5 kilos de 1 7/8".
66 kilos de 2".
8 kilos de 2 1/2".
8 kilos de 2 3/4".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

250 kilos de 1"×3/8".
155 kilos de 1"×1/4".
975 kilos de 1"×3/8".
100 kilos de 1"×1/2".
25 kilos de 1"×3/4".
125 kilos de 1"×5/8".
100 kilos de 1 1/4"×3/8".
10 kilos de 1 1/4"×1/2".
225 kilos de 1 1/2×3/8".
180 kilos de 1 1/2"×1/4".
390 kilos de 1 1/2"×1/2".
25 kilos de 1 1/2"×3/4".
90 kilos de 1 1/2"×5/8".
50 kilos de 1 3/4"×1/2".
150 kilos de 1 3/4"×3/8".
25 kilos de 1 3/4"×5/8".
827 kilos de 2"×1/2".
565 kilos de 2"×3/8".
190 kilos de 2"×5/8".
105 kilos de 2"×3/4".
25 kilos de 2"×1/4".
50 kilos de 2 1/2"×3/4".
470 kilos de 2 1/2"×1/2".
330 kilos de 2 1/2"×3/8".
1.120 kilos de 2 1/2"×5/8".
30 kilos de 2 1/2"×3/4".
205 kilos de 3"×1/2".
320 kilos de 3"×3/8".
655 kilos de 3"×5/8".
205 kilos de 3"×3/4".
245 kilos de 3 1/2"×1/2".
580 kilos de 3 1/2"×5/8".
190 kilos de 3 1/2"×3/8".
350 kilos de 4"×3/8".
315 kilos de 4"×3/4".
370 kilos de 4"×5/8".
212 kilos de 4"×7/8".
125 kilos de 4"×1".
295 kilos de 4"×1/2".
20 kilos de 4 1/2"×1/2".
95 kilos de 4 1/2"×5/8".
70 kilos de 4 1/2"×3/4".
270 kilos de 5"×1/2".
287 kilos de 5"×3/8".
1.120 kilos de 5"×5/8".
345 kilos de 5"×3/4".
25 kilos de 5"×7/8".
125 kilos de 5"×1".
15 kilos de 5 1/4"×1/2".
195 kilos de 5 1/2"×1/2".
50 kilos de 5 1/2"×3/8".
155 kilos de 5 1/2"×5/8".
25 kilos de 5 1/2"×3/4".
230 kilos de 6"×1/2".
100 kilos de 6"×3/8".
415 kilos de 6"×3/4".
560 kilos de 6"×5/8".
150 kilos de 6"×7/8".
150 kilos de 6"×1".
205 kilos de 6 1/2"×1/2".
150 kilos de 6 1/2"×5/8".
100 kilos de 7"×1/2".
150 kilos de 7"×3/8".
340 kilos de 7"×5/8".
140 kilos de 7"×3/4".
50 kilos de 7"×1".
30 kilos de 7 1/2"×5/8".
100 kilos de 7 1/2"×7/8".
60 kilos de 8"×1/2".
245 kilos de 8"×5/8".
540 kilos de 8"×3/4".
125 kilos de 8"×1 1/4".
50 kilos de 9"×1/2".
45 kilos de 9"×5/8".
180 kilos de 9"×3/4".
160 kilos de 10"×1/2".
100 kilos de 10"×3/8".
105 kilos de 10"×5/8".
440 kilos de 10"×3/4".
50 kilos de 10 1/2"×5/8".
125 kilos de 11"×1/2".
75 kilos de 11"×1 1/4".
240 kilos de 11 1/2"×1/2".
150 kilos de 11 1/2"×5/8".
185 kilos de 12"×1/2".
590 kilos de 12"×5/8".
365 kilos de 12"×3/4".
125 kilos de 12"×7/8".
175 kilos de 13"×1/2".
300 kilos de 13"×5/8".
50 kilos de 12"×1 1/4".
200 kilos de 14"×1".
300 kilos de 14"×3/4".
475 kilos de 14"×5/8".
275 kilos de 14"×7/8".
50 kilos de 14"×1/2".
50 kilos de 12 1/2"×3/4".
100 kilos de 15"×1/2".
240 kilos de 15"×5/8".
810 kilos de 15"×3/4".
255 kilos de 15"×7/8".
100 kilos de 15"×1".
400 kilos de 16"×3/4".
50 kilos de 16"×5/8".
300 kilos de 16"×7/8".
75 kilos de 11"×1 1/8".
50 kilos de 12"×1 1/8".
150 kilos de 17"×1".
25 kilos de 17 1/2"×3/4".
175 kilos de 18"×3/4".
75 kilos de 18"×5/8".
75 kilos de 18"×7/8".
75 kilos de 19"×3/4".
150 kilos de 13"×3/4".
200 kilos de 11"×3/4".
150 kilos de 11"×5/8".
75 kilos de 13"×1".
100 kilos de 22"×1 3/8".
100 kilos de 19"×1 1/4".
75 kilos de 20"×3/4".
150 kilos de 20"×1 1/8".
200 kilos de 21"×1 1/8".
100 kilos de 24"×1 3/4".
50 kilos de 14"×1 1/2".
35 kilos de 18"×1 1/8".
25 kilos de 19"×1".
175 kilos de 17"×3/4".
100 kilos de 21"×1".
100 kilos de 22"×1,1/4".
150 kilos de 10"×1".
100 kilos de 8"×7/8".
150 kilos de 8"×1".
50 kilos de 8 1/2"×1/2".
100 kilos de 8 1/2"×3/4".
100 kilos de 26"×1 3/4".
10 kilos de 1 1/4×5/16".
25 kilos de 17"×1 1/4".
25 kilos de 18"×1 1/4".
25 kilos de 20"×1 1/4".
25 kilos de 5 1/2"×1 1/8".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas:

200 kilos de 4"×3/8".
20 kilos de 3/4"×3/8".
20 kilos de 1 1/2"×1/4".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

80 kilos de 2 1/2"×3/8".
80 kilos de 3"×3/8".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro de rosca soberba:

7 kilos de 2"×3/4".
197 kilos de 2"×3/8".
32 kilos de 2"×1/2".
17 kilos de 2"×5/8".
165 kilos de 2 1/2"×3/8".
207 kilos de 2 1/2"×1/2".
7 kilos de 2 1/2"×5/8".
75 kilos de 3"×3/8".
335 kilos de 3"×1/2".
110 kilos de 3"×5/8".
10 kilos de 3"×3/4".
10 kilos de 4"×1/2".
160 kilos de 4"×5/8".
10 kilos de 4"×3/4".
25 kilos de 4"×3/8".
15 kilos de 3 1/2×3/8".
325 kilos de 3 1/2"×1/2".
150 kilos de 3 1/2"×5/8".
25 kilos de 4 1/2×1/2".
150 kilos de 1"×1/2".
50 kilos de 1 3/4"×1/2".
150 kilos de 1 1/2×1/2".
50 kilos de 4 1/2×1/2".
7 kilos de 2 1/2×3/4".
155 kilos de 1"×3/8".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro Lowmoor:

5 kilos de 1"×1/8".
30 kilos de 1 1/2"×1/2".
15 kilos de 1/2"×3/16".
35 kilos de 1"×1/4".
70 kilos de 1"×3/8".
175 kilos de 1 1/4"×3/8".
60 kilos de 1 1/2"×1/4".
50 kilos de 1 1/2"×5/8".
20 kilos de 5/8×1/4".
50 kilos de 2"×1/2".
75 kilos de 2 1/2"×3/4".
50 kilos de 2 1/2"×5/8".
75 kilos de 3 1/2"×3/4".
75 kilos de 4"×1/2".
100 kilos de 5"×3/4".
150 kilos de 5"×7/8".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro Lowmoor galvanizado:

10 kilos de 5/8"×3/16".
15 kilos de 5/8"×1/4".
15 kilos de 1"×1/4".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro commum:

5 kilos de 1/2"×1/4".
30 kilos de 3/4"×1/4".
10 kilos de 7/8"×3/8".
25 kilos de 1"×3/16".
60 kilos de 1"×1/4".
10 kilos de 1"×5/16".
315 kilos de 1"×3/8".
75 kilos de 1"×1/2".
185 kilos de 1 1/2×3/8".
165 kilos de 1 1/2"×1/2".
125 kilos de 1 1/2"×5/8".
160 kilos de 1 1/4"×1/2".
225 kilos de 1 1/4"×3/8".
66 kilos de 1 1/2"×3/4".
25 kilos de 1 3/8"×1/4".
25 kilos de 1 3/8"×3/8".
26 kilos de 1 3/8×1/2".
165 kilos de 2"×1/2".
125 kilos de 2"×5/8".
165 kilos de 2"×3/4".
155 kilos de 2"×3/8".
54 kilos de 2"×7/8".
75 kilos de 2 1/2"×1/4".
75 kilos de 2 1/2"×3/8".
75 kilos de 2 1/2"×1/2".
185 kilos de 2 1/2"×5/8".
225 kilos de 2 1/2"×3/4".
40 kilos de 2 1/4"×1/4".
50 kilos de 3"×3/8".
100 kilos de 3"×1/2".
175 kilos de 3"×5/8".
279 kilos de 3"×3/4".
154 kilos de 3"×7/8".
75 kilos de 3 1/2"×3/4".
50 kilos de 3 1/2"×7/8".
204 kilos de 4"× 5/8".
254 kilos de 4"×3/4".
279 kilos de 4"×7/8".
30 kilos de 4 1/2"×5/8".
150 kilos de 4 1/2"×3/4".
50 kilos de 4 1/2"×7/8".
204 kilos de 5"×5/8".
204 kilos de 5"×3/4".
229 kilos de 5"×7/8".
50 kilos de 6"×5/8".
80 kilos de 6"×7/8".
54 kilos de 6"×3/4".
100 kilos de 7"×3/4".
150 kilos de 7"×7/8".
50 kilos de 4 1/2"×1".

O preço será médio para o kilo:
Rebite de aço doce:

350 kilos de 2 1/2"×7/8".
250 kilos de 2 1/2"×5/8".
250 kilos de 3"×5/8".
250 kilos de 4"×5/8".
250 kilos de 5"×5/8".
75 kilos de 5"×3/4".
250 kilos de 3"×7/8".
25 kilos de 6"×3/4".
2 kilos de 1/2"×5/32".
10 kilos de 1/2×3/16".
15 kilos de 3/8"×3/16".
5 kilos de 1/4"×3/16".
35 kilos de 1/2"×1/4".
10 kilos de 3/4"×1/4".
5 kilos de 1/2"×1/8".
2 kilos de 3/8"×1/8".
2 kilos de 1/4"×1/8".
125 kilos de 6 1/2"×3/4".
50 kilos de 7"×3/4".
250 kilos de 4"×3/4".
250 kilos de 3 1/2"×3/4".
250 kilos de 3"×3/4".
250 kilos de 2 1/2"×3/4".
250 kilos de 2"×3/4".
250 kilos de 1 1/2"×3/4".
250 kilos de 2"×5/8".
250 kilos de 1 1/2×5/8".
50 kilos de 4"×1/2".
125 kilos de 3 1/2"×1/2".
125 kilos de 3"×1/2".
125 kilos de 2 1/2"×1 2".
250 kilos de 2"×1/2".
250 kilos de 1 1/2"×1/2".
250 kilos de 1 1/4"×1/2".
250 kilos de 1"×1/2".
125 kilos de 3"×3/8".
125 kilos de 2 1/2"×3/8".
125 kilos de 2"×3/8".
125 kilos de 1 1/2"×3/8".
500 kilos de 1 1/4"×3/8".
500 kilos de 1"×3/8".
375 kilos de 3/4"×3/8".
50 kilos de 1"×5/16".
25 kilos de 3/4"×5/16".
25 kilos de 1"×1/4".
350 kilos de 6 1/2"×7/8".
350 kilos de 6"×7/8".
350 kilos de 5"×7/8".
350 kilos de 4"×7/8".

O preço será médio para o kilo:

100 kilos de arame de ferro zincado, de 1/8". kilo.
1.000 kilos de bronze velho, kilo.
1.500 kilos de chumbo velho, kilo.

Pinceis chatos de cabello, francezes, legitimos, A. P.:

14 n. 12, um.
46 n. 14, um.
2 n. 16, um.
104 n. 18, um.
60 n. 20, um.
36 n. 22, um.
124 n. 24, um.
44 n. 30, um.

Pinceis redondos de cabello, francezes, legitimos, A. P.:

12 n. 10, um.
24 n. 12, um.
20 n. 14, um.
30 n. 16, um.
440 n. 18, um.
125 n. 20, um.
20 n. 22, um.
289 n. 24, um.
36 n. 15, um.
36 n. 30, um.

Pinceis para lettras, francezes:

25 n. 6, um.
25 n. 8, um.
55 n. 10, um.
43 n. 12, um.
49 n. 14, um.
25 n. 16, um.
24 pinceis para recorte, n. 26, um.
24 pinceis de pello de martha com rama comprida, sortidos, um.

Pinceis de pello de martha com duas pontas:

3 n. 7, um.
3 n. 16, um.
36 n. 12, um.
48 pinceis de pello de martha com cabo preto, n. 12, um.

Pinceis para bater chapas:

30 n. 2, um.
30 n. 4, um.
18 n. 6, um.
18 n. 8, um.
139 pinceis para traços, um.
128 pinceis para filletes, um.
60 pinceis de corda de 1", um.
24 pinceis para recorte, n. 24, um.
12 pinceis bilboquets, n. 5, um.
12 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.
12 pinceis de pello de martha ns. 1 e 2, um.

Trinchas de pello de martha:

2 n. 1, um.
2 n. 2, uma.
14 n. 3, uma.
12 trinchas fechadas, de 3", uma.

Trinchas para fingimentos:

8 de 1", uma.
8 de 1 1|2", uma.
8 de 2", uma.
8 de 2 1|2", uma.
8 de 3", uma.
8 de 3 1|2", uma.

Trinchas de cabello:

20 de 4", uma.
30 de 6", uma.
32 de 8", uma.

Trinchetes:

25 n. 2, um.
27 n. 3, um.
25 n. 4, um.
6 blaireaux n. 8, um.
6 crespidores, um.

Brochas de cabello, redondas, encastoadas, francezas A. P.:

30 n. 4, uma.
164 n. 6, uma.
252 n. 8, uma.
249 n. 10, uma.
261 n. 12, uma.
215 n. 14, uma.
32 n. 16, uma.

Brochas de cabello, chatas, encastoadas, francezas A. P.:

100 n. 2 1|2 uma.
100 n. 3, uma.
53 n. 4, uma.
71 n. 6 uma.
98 n. 8, uma.
92 n. 10 uma.
95 n. 12, uma.
74 n. 14, uma.
36 n. 16, uma.

Brochas de pita, nacionaes, para caiação:

53 n. 00, uma.
53 n. 000, uma.
18 brochas de cabello, chatas, encastoadas, para verniz, uma.

Tintas diversas e outros artigos:

80 kilos de cinzenta Adamas preparada, kilo.
1.000 kilos de cinzenta clara, Stambayer Adamas ou Lagolina n. 9, em latas de cinco kilos, kilo.
100 kilos de amarella, Adamas ou Lagolina P. n. 39, kilo.
500 kilos de vermelhas, Adamas ou Lagolina P. n. 39, em latas de cinco kilos, kilo.
700 kilos de preta Adamas ou Lagolina, kilo.
1.150 kilos de vermelha preparada ou Adamas, kilo.
50 kilos de tapa poros, kilo.
65 kilos de preta, Valentina, kilo.
160 kilos de azul ultramar R. U. legitimo, kilo.
15 kilos de azul da Prussia kilo.
100 kilos de amarello flor, kilo.
50 kilos de preto marfim, kilo.
3.540 kilos de pó de sapato, inglez, kilo.
160 kilos de roxo-boi, kilo.
925 kilos de secante branco, Castello, kilo.
11 kilos de sandalo kilo.
23 kilos de sombra da Colonia, H. Millory, kilo.
3 kilos de sombra de Oliveira, H. Millory, kilo.
10 kilos de Sinopla, kilo.
415 kilos de terra de Sienne crua, H. Millory, kilo.
165 kilos de terra de Sienne queimada, H. Millory, kilo.
2.800 kilos de gesso cré, com[illegible], kilo.
130 kilos de gesso presa, kilo.
285 kilos de Jaune Chrome, kilo.
9.200 kilos de cere em pó, lavado, kilo.
50 livros de pão de ouro, Hourlot, livro.
100 kilos de preto vegetal em pó, kilo.
25 kilos de branco vegetal em pó, kilo.
405 papeis de purpurina de ouro, papel.
35 papeis de purpurina de prata, papel.
12.550 kilos de vermelhão de sapateiro lavado, kilo.
6 kilos de terra, de Cassel, kilo.
110 kilos de verde composto claro, kilo.
10 kilos de verde Paris, kilo.
100 kilos de tinta, Protector ou Adamas, roxo rei, kilo.
100 kilos de tinta, Adamas, vermelha vulcão, kilo.
100 kilos de tinta, Adamas, verde ou Lagolina Painta n. 58, kilo.
50 kilos de Felling Upp, kilo.
390 kilos de pedra pomes, em grão, kilo.
5 kilos de vermelhão em pó para lustre, kilo.
50 kilos de aluminio liquido, S. W. P., kilo.
200 papeis de aluminio em pó, papel.
190 betumadeiras communs, A. P., uma.
103 betumadeiras espatulas A. P., uma
276 metros de baeta encarnada encorpada, metro.
85 pelles de camurça, pelle.
11 coadores de téla de arame n. 24, um.
7.950 kilos de potassa, kilo.
2.020 kilos de pedra pome em pó, kilo.
5.030 litros de refactor, litro.
24 kilos de tector, kilo.
30 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa.
10 kilos de vieux chene liquido, kilo.
35 kilos de esponjas grossas, kilo.
24 pinceis para letras, de numeros diversos, um.
2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.
1 machina para moer tinta, n. 3.
20 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro.
10 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro.
6 kilos de anilina amarella escura, kilo.
8 vidros de 250 grammas de anilina marron, vidro.
6 arcos de serra de 12", um.
10 kilos de belmazes de ferro de 0.015, kilo.
50 kilos de belmazes de latão de 3|4", kilo.
166 kilos de cêra virgem, kilo.
145 kilos de colla de Hamburgo, kilo.

450 kilos de colla da Bahia, kilo.
20 kilos de colla do Rio Grande, kilo.

Dobradiças de ferro de junta:

30 pares de 2", par.
54 pares de 3 ½", par.
84 pares de 3", par.
150 pares de 2 ½"x7|8", par.

Dobradiças de ferro:

48 pares de 3"x1", par.
12 pares de 2 ½"x1", par.
12 pares de 2"x1" par.
36 pares de 2", par.
48 pares de 2 ½" par.
60 pares de 3", par
36 pares de 3 ½", par.
3 alicates chatos para vidraceiro, um.

Pontas de Paris com cabeça:

2.000 kilos de 2", ou 17x24.
20 kilos de 3" ou 26x36.
20 kilos de 3 ¾" ou 21x45.
1.200 kilos de 3" ou 20x36
700 kilos de 3 ½" ou 22x39.
500 kilos de 4" ou 22x48.
300 kilos de 4 ½" ou 23x42.
20 kilos de 3 ½' ou 22x42.
50 kilos de 3 ¼" ou 21x39.
1.030 kilos de 2 ½" ou 20x30.
960 kilos de 1 ¼" ou 15x15
940 kilos de 1" ou 12x12
20 kilos de ¾" ou 10x10.
350 kilos de 2 ¼" ou 19x27.
380 kilos de 3 ¼" ou 22x39.
80 kilos de 1 ¾" ou 17x21.
30 kilos de 7|8"
2.345 kilos de 2" ou 16x24.
2.040 kilos de 2 ½" ou 18x30.
2.120 kilos de 3" ou 18x36.
1.600 kilos de 3 ½".
780 kilos de 4" ou 23x48.
520 kilos de 4 ½".
120 kilos de 5" ou 20x60.
2.310 kilos de 1 ½" ou 16x18.
380 kilos de 2" ou 18x24.
360 kilos de 3" ou 19x36.

Preço médio. kilo.

Pontas de Paris sem cabeça:

67 kilos de ½".
102 kilos de ⅝".
140 kilos de ¾".
92 kilos de 7|8".
650 kilos de 1" ou 12x12.
550 kilos de 1 ¼".
280 kilos de 1 ½".
450 kilos de 2"
200 kilos de 1 ¾".

Preço médio, kilo.

Dobradiças de latão, reforçadas:

24 pares de 1", par.
36 pares de 1 ½", par.
24 pares de 2", par.
24 pares de 2 ½", par.
12 vidros «Nubian», vidro.
15 diamante Sharrat, um
110 kilos de estopa de aço, kilo.
30 fechaduras de ferro para armario, de 3 ½", uma.
34 fechaduras de caixão, de 3 ½", uma.
84 fechaduras de latão para gavetas, uma.
12 fechaduras de ferro com trinco para porta, uma.
114 fechaduras de latão para armario, uma.
12 fechaduras de ferro com pertences de bomba, uma.
12 fechaduras de ferro com pertences de broça, uma.
165 kilos de gomma lacca vermelha, kilo.
70 kilos de gomma lacca amarella, kilo.
25 kilos de gomma lacca branca, kilo.
5 kilos de gomma Sammarreca, kilo.

Lixa em papel «Navarre».

20 folhas n. 2 ½.
120 folhas n. ½.
2.941 folhas n. 0.
211 folhas n. 00.
1.621 folhas n. 1.
761 folhas n. 1 ½.
1.431 folhas n. 2.
2.531 folhas n. 3.
4.331 folhas n. 4.
3.711 folhas n. 5.
3.711 folhas n. 6.

Preço médio folha.

Palhinha em chicotes:

10 kilos n. 1. kilo.
10 kilos n. 2, kilo.
10 kilos n. 3, kilo.
5 kilos n. 4, kilo.

2 panellas para colla, uma.
100 kilos de tachas de ferro de 5|8", kilo.
100 kilos de tachas de ferro de 3|4", kilo.
295 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo.
455 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, L. R., kilo.
449 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, L. R., kilo.
100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 4, kilo.
100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 6, kilo.
10 kilos de tachas de cobre de 1|2", kilo.
65 kilos de tachas de cobre de 3|4", kilo.
2.000 tachas de latão de cabeça nickelada para fectos dos carros de luxo kilo.

Vidros lisos, brancos, de 0m,003:

120 de 0,62 × 0,62.
100 de 0,66 × 0,55.
200 de 0,76 × 0,66.
100 de 0,90 × 0,46.
80 de 0,72 × 0,52.
80 de 0,77 × 0,43.
80 de 0,56 × 0,26.
80 de 0,66 × 0,60.
80 de 0,62 × 0,56.
80 de 0,71 × 0,74.
80 de 0,66 × 0,66.
150 de 0,65 × 0,60.
200 de 0,75 × 0,75.
50 de 0,50 × 0,30.
30 de 0,33 × 0,29.
148 de 0,61 × 0,61.
50 de 0,62 × 0,32.
50 de 0,67 × 0,61.
100 de 0,70 × 0,63.
100 de 0,70 × 0,70.
50 de 0,70 × 0,75.
50 de 0,90 × 0,43.
130 de 1,20 × 0,70.
200 de 0,72 × 0,62.
200 de 0,65 × 0,65.
24 de 0,96 × 0,56.
12 de 0,63 × 0,46.
20 de 0,63 × 0,60.
30 de 0,61 × 0,52.
10 de 0,44 × 0,43.
10 de 0,86 × 0,46.
10 de 0,74 × 0,46.
20 de 0,23 × 0,23.
20 de 0,38 × 0,14.
20 de 0,38 × 0,40.
20 de 0,59 × 0,17.
10 de 0,59 × 0,39.
10 de 0,59 × 0,46.
10 de 0,85 × 0,49.
300 de 0,67 × 0,64.
150 de 0,70 × 0,30.
300 de 0,70 × 0,61.
200 de 0,76 × 0,63.
120 de 0,96 × 0,47.
36 de 0,74 × 0,61.
180 de 0,77 × 0,67.
24 de 0,78 × 0,55.
48 de 0,66 × 0,61.
48 de 0,63 × 0,61.
60 de 0,92 × 0,38.
60 de 0,92 × 0,64.
60 de 0,97 × 0,48.
60 de 0,69 × 0,62.
150 de 0,75 × 0,60.

48 de 0,75 × 0,63.
300 de 0,60 × 0,32.

O preço será médio para o decimetro quadrado.
3 vidros lisos encarnados, de 0,60 × 0,60 × 0m,003, decimetro quadrado.
3 vidros lisos verdes, de 0,60 × 0,60 × Cm,003, decimetro quadrado.
1 gripho de apertar e cortar para 1" um.
1 gripho de apertar e cortar para 2", um.

Amiantho em papelão comprimido:

10 kilos de 1|32".
25 kilos de 1|16".
40 kilos de 1|8".
20 kilos de 3|16".
30 kilos de 1|4".

O preço será médio para o kilo.

Amiantho em papelão:

195 kilos de 1|16".
185 kilos de 1|8".
35 kilos de 1|4".
5 kilos de 1|32".
50 kilos de 3|16".

O preço será médio para o kilo.
2 abecedarios de aço de 0,003, um.
2 typos numericos de 1 a 0, de 0,008, um.
1 typo alphabetico com todas as lettras, de 0,004, por.
1 typo alphabetico com todas as lettras, de 0,008, por.
2 typos numericos de 1 a 0, de 0,004, um.
3 typos alphabeticos de 0,005, um.
1 abecedario de 0,010, por.

Algarismos de aço:

6 collecções de 0,005, collecção.
1 collecção de 0,010, por.
1 collecção de 0,007, por.
2 collecções de 0,003, collecção.
540 metros de algodão trançado enfestado, metro.
25 kilos de algodão em pasta, kilo.
1.900 kilos de areia de moldar, kilo.
2.000 metros de aniagem, metro.
12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 2, papel.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 3, papel.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 4, papel.
12 papeis de agulhas com ponta n. 6, papel.
2 kilos de acido picrico em pó, kilo.
60 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 1/16, kilo.
65 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 3/32", kilo.
65 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 1/8", kilo.
24 duzias de botões de osso branco, communs, grandes, de quatro furos, duzia.
122 kilos de barbante em chicote, kilo.
12 kilos de bichromato de potassa, kilo.
340 kilos de breu, kilo.
429 baldes de zinco de 14×9, um.
54 baldes de zinco de 25×30, um.

Borracha em lençol com panno:

30 kilos de 3/16".
20 kilos de 1/16".
50 kilos de 1/8".
60 kilos de 3/32".
30 kilos de 1/4".

O preço será médio para kilo.

Borracha em lençol sem panno:

205 kilos de 1/16".
100 kilos de 1/8".
50 kilos de 3/16".
110 kilos de 1/4".
50 kilos de 3/8".
50 kilos de 1/2".
50 kilos de 5/8".
210 kilos de 3/4".

O preço será médio para o kilo.

Borracha em lençol vulcanizada:

100 kilos de 3/4".
10 kilos de 1/32".
100 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
100 kilos 5/8".

O preço será médio para o kilo.

Canos de chumbo:

40 kilos de 1 1/4".
50 kilos de 1 1/2".
60 kilos de 1/2".
60 kilos de 3/4".
30 kilos de 3/8".
40 kilos de 1".

O preço será médio para o kilo.

Chumbo em lençol:

3.040 kilos de 1/16".
3.000 kilos de 1/8".
200 kilos de 3/16".
200 kilos de 1/4".

O preço será médio para o kilo.
150 barricas de 150 kilos bruto de cimento, barrica.
269 colchões de capim membeque, um.

Contrapinos de ferro:

2 grosas de 1"×1/8", grosa.
2 grosas de 3"×1/2, grosa.
10 grosas de 3 1/2"×1/2", grosa.
18 grosas de 1 1/2"×1/8", grosa.
65 grosas de 2"×3/16", grosa.
31 grosas de 2 1/2"×1/8", grosa.
74 grosas de 2 1/2"×1/4", grosa.
40 grosas de 3"×1/4", grosa.
8 grosas de 3 1/2"×1/4", grosa.
6 grosas de 3 1/2"×3/8", grosa.
39 grosas de 4"×3/8", grosa.
24 grosas de 3"×3/16", grosa.
58 grosas de 2 1/2"×3/16", grosa.
8 grosas de 3 1/2"×5/16", grosa.
8 grosas de 4"×5/8", grosa.
41 grosas de 2"×1/8", grosa.
24 grosas de 3"×1/8", grosa.
7 grosas de 2 1/2"×3/8", grosa.
20 grosas de 1 3/4"×3/16", grosa.
64 grosas de 2"×1|4", grosa.
27 grosas de 1 1/2"×3/16", grosa.
20 grosas de 1 3/4"×1/8", grosa.
34 grosas de 3"×3/8", grosa.
6 grosas de 4"×1/4", grosa.
12 grosas de 2"×3/8", grosa.
24 grosas de 3/×5/16", grosa.
16 grosas de 4"×5/16", grosa.
14 grosas de 4"×1/2", grosa.
2 grosas de 2 1/4"×1/4", grosa.
19 grosas de 2 1/2"×5/16", grosa.
6 grosas de 1 1/2"×1/4", grosa.
6 grosas de 1"×3/16", grosa.
6 grosas de 2"×5/16", grosa.

Correntes de ferro com elos direitos:

2.050 kilos de 3/8".
1.300 kilos de 1/2".
900 kilos de 3/4".
700 kilos de 1".
285 kilos de 1/4".
600 kilos de 7|8".
600 kilos de 5|8".
900 kilos de 1 1|8".
900 kilos de 1 1|4".
100 kilos de 1 3|8".
100 kilos de 1 1|2".

O preço será medio para o kilo.
580 kilos de corrente de ferro patente de 3|16, para pinos de porta, kilo.

Corda de linho franceza:

90 kilos de 3|8".
70 kilos de 1|2".

20 kilos de 1|8".
70 kilos de 5|16".
30 kilos de 1|4".
10 kilos de 5|8".
15 kilos de 3|4".
20 kilos de 1".

O preço será medio para o kilo.
2 kilos de corda de linho de 3|16", kilo.
100 metros de cabo de linho alcatroado, kilo.

Cadarço de linho:

24 metros de 1", metro.
24 metros de 3|4", metro.
24 metros de 1|2", metro.

Cadarço de algodão:

100 peças de 50 metros, de 1|2", peça.
100 peças de 50 metros, de 3|4", peça.
100 peças de 50 metros, de 1", peça.
200 metros de cadarço de percinta de algodão de 0,08, de largura, metro.
12 peças de cadarço de seda n. 1, peça.
12 peças de cadarço de seda n. 2, peça.
12 peças de cadarço de seda n. 3, peça.
200 metros de cadarço de côr cinzenta n. 1, metro.
200 metros de cadarço de côr de vinho n. 1, metro.
350 kilos de crina vegetal franceza, kilo.
50 cadeados de ferro de 3", um.
559 cadeados de abrir por baixo, confórme amostra que se encontra na locomoção, um.
25 cestas para carvão uma.
20 kilos de colla forte, kilo.
24 kilos de colla franceza marca «medalha», igual á amostra que se encontra na Locomoção, kilo.
10 kilos de colla de Vienna, kilo.

Chaves para porcas, com duas boccas de The Whit Man Barnes & C°.:

12 de 1|2" e 3|8", uma.
24 de 5|8" e 3|4" uma.
12 de 3|4" e 7|8", uma.
12 de 7|8" e 1", uma
6 de 1" e 5|8", uma.
6 de 1" e 1 1|8", uma.
12 de 1" e 3|4", uma.
12 de 1 1|8" e 1 1|4", uma.
12 de 1" e 1|2", uma.
100 pelles de couro marroco côr de vinho, de 55 pés n. 11, pelle.
100 pelles de couro marroco côr verde, de 55 pés n. 12, pelle.
20 pelles de couro marroco côr beje, de 55 pés n. 13 pelle.
300 couros (afarados) do Rio Grande, de 1,60 de comprimento, um.
5 catracas Pratt, pequenas, n. 1, uma.
5 catracas Pratt, pequenas, n. 2, uma.
12 catracas de accôrdo com a pag. 244, catalogo n. 10, Pratt, uma.
100 chaves em bruto, massiças, grandes, uma.
100 chaves em bruto, brocadas, pequenas, uma.
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.
2 escovas de cabello para tingir couro, uma.
24 escovas de polir, de diversos tamanhos, uma.
55 kilos de enxofre em pó, kilo.
60 kilos de esponja de aço, kilo.
162 enxadas calçadas de 4 1|2 libras, uma.
4 enxadas para fundição, uma.
132 escovas de aço para fundição, uma.
22 escovas de aço para limas, uma.
36 caixas de colchetes para corda de tripa de 1 a 16, caixa.

Esmeril em pó:

121 kilos n. 0.
121 kilos n. 1.
91 kilos n. 1 1|2.
76 kilos n. 2.
50 kilos n. 00.
10 kilos n. 1|2.
10 kilos n. 3.

O preço será medio para o kilo.
86 espanadores de cabello de 0,40, um.
185 metros de fillele branco.
225 metros de fillele verde.
245 metros de fillele encarnado.
O preço para todo o fillele acima será médio para o metro.
6 facas curvas «Blanchard», uma.
12 facas direitas «Blanchard», uma.
12 facas de voltas «Blanchard», uma.
24 novellos de fio branco, patente torcido n. 6, novello.
100 novellos de fio branco, patente destorcido n. 5, novello.
24 kilos de fio de vela, kilo.
55 kilos de fio de algodão de 6 pernas, kilo.
60 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.
Linha crua, em carreteis de 500 jardas:
15 carreteis encarnada, n. 12, carretel.
15 carreteis encarnada, n. 50, carretel.
15 carreteis encarnada, n. 60, carretel.
15 carreteis marron, n. 50, carretel.
15 carreteis marron, n. 60, carretel.
15 carreteis amarella n. 60, carretel.

Linha «Clarck», em carreteis de 500 jardas:
Branca:

15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
Preta:
15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.

Cinzenta:

15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.

Verde garrafa:

15 carreteis n. 20, carretel.
15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.

Côr de vinho:

15 carreteis n. 40, carretel.
50 metros de lona marron, de 0m, 92 de largura, metro.
2 grosas de grampos para emendar correia (Fixator n. 1), grosa.
20 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 12, kilo.
10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 14, kilo.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 18, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um.
11 folles de mão, um.
1 folle de 56" por.

Gacheta em corda:

30 kilos de 1".
30 kilos de 1/2".
30 kilos de 3/4".

O preço será medio, para o kilo.

485 kilos de giz em pedra, kilo.
22 kilos de gomma arabica em grão, kilo.
200 kilos de gomma arabica liquida, para rotulagem, kilo.

Linha crua, em carreteis de 500 jardas:

Verde:
15 carreteis n. 16, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.

Branca:

15 carreteis n. 12, carretel.
6 carreteis n. 16, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.

Preta:

15 carreteis n. 12, carretel
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.
20 kilos de rebites de latão de 1 1|2" x 1|8", kilo.

Rebolos de pedra para amolar:

27 de 1,20 X 0,20, um.
9 de 1,30 X 0,20, um.
4 de 1,20 X 0,40, um.
2 de 0,60 X 0,10, um.
4 de 18" X 4", um.
1 de 22" X 3", um.
1 de 32" X 6", um.
2 de 24" X 4", um.
2 traçadores de 1,50 X 0,002, um.
12 rebolos de esmeril, de 0,30 X 0,25, um.
4 rebolos de esmeril de 24" X 3", um
592 latas de litro, de Rupi, lata.
24 registro de latão de pressão, de 5|8", um.
24 registro de latão de pressão, de 3/4", um.
24 registro de latão de pressão, de 3/8", um.
24 registro de latão de pressão, de 1/2", um.
24 torneiras de latão com flanges, de 5/8", uma.
60 torneiras de latão com flanges de 1/2", uma.
24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 1/2", uma.
24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 5/8", uma.
12 torneiras de latão de manivella com flanges, de 3/4", uma.
100 sargentos de ferro, de 1m,5 X 2m,5, um.
20 kilos de sulfureto de cobre, kilo.
30 kilos de sal ammoniaco, kilo.
2.212 tijolos de arear, de 1ª qualidade, um.
889 meios de sola para buchas, (grossas), meio.
200 meios de sola para enchimento, meio.
110 meios de sola fina especial, meio
200 meios de sola garoteada, meio.
200 meios de sola especial, de Pelotas, meio.
500 grammas de solda de prata, gramma.
1.310 kilos de sabão commum, kilo.
20 kilos de sabão de Marselha, kilo.
4.000 kilos de sabão Niedarth, kilo.
150 paus de sapolio, um.
20 kilos de solda forte, kilo.
3 talhas «Patente», de 1/2 toneladas, com corrente, uma.
1 talha «Patente», de 10 toneladas, por.
260 travesseiros de capim membeque, um.
2 torquezes para vidraceiro, uma
365 kilos de trincal em pedra, kilo.
2 tezouras para cortar parafusos de 3|8" a 7|8", uma.
3 tezouras parallelas de 12", uma
1 tezoura curva, de 12", por.
12 trincos de unha para embutir, de 7" X 1/2", um
12 trincos de unha para embutir, de 4" X 1/2", um.
3 tarrachas Cambles Bross, uma.
1 caixa de tarrachas Pratt Whithney & Comp., de 1/8" a 3/8", por.
10 kilos de télas de cobre para escovas metallicas, kilo.
1 litro de tintura de pau campeche, por
1.888 vassouras de piassava, grandes, uma.
48 vassouras de piassava com cabo, n. 16 uma.
2.223 vassouras de piassava pequenas, uma.
15 vassouras de cabello 22 B, uma.
1 collecção de vasadores, por.
42 martellos de aço de 750 grammas, um.
30 martellos de aço de 1.000 grammas, um.
3 galões de oleo de banana, gallão.
4 cortadores de 3 rodas, para tubos, um.

Placas de grampo para torno:

1 de 12", por.
1 de 14", por.
1 de 16", por.
1 de 20", por.
1 de 40", por.

1 placa espiral para torno de 10", por.
2 placas espiraes para torno de 16", uma.
1 caixa de tarrachas de 1" a 1/16" de Withworth, por.
1 machina para furar typo N. S. O. n. 4 (Conteville), uma.
5 kilos de ficira de linho de 1/16", kilo.
5 kilos de ficiras de linho de 1/32", kilo.

Fechos pedrezes com castanhas:

24 de 4", um.
24 de 6", um.
24 de 9", um.
24 de 14", um.
24 de 26", um.

1 balança com concha e pesos de metaes para 20 kilos, pesando desde 1 gramma, por.
9 balanças Howe para 500 kilos, uma
1 arco de pua completo com catraca, com ferros de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", por.
110 kilos de lã em meada, kilo.
6 lamparinas de cobre n. 5, uma.
15 lamparinas para soldar a gazolina, de 1 litro, uma.
1 lamparina para soldar a gazolina, de 2 litros, uma.
3 lamparinas para soldar a gazolina, de 3 litros, uma.

Lixa de esmeril em panno Davies:

2.616 folhas n. 0.
1.262 folhas n. 00.
4.466 folhas n. 1.
3.406 folhas n. 1 1/2
3.976 folhas n. 2.
650 folhas n. 3.

O preço será médio para folha.

200 metros de mangueira de lona de duas dobras e 2", metro.
80 kilos de mealhar, kilo.
15 peças de 20 metros, de morim, peça.
1 peça de 20 metros, de morim enfestado, sem gomma, por.
2 machinas de furar a mão, para brocas de 3/8", uma.
1 machina de furar até 1/2", para bancada, por.
1 machina para funileiro, de E. Kirchers n. 12.531, por.

Machos de atarrachar a mão:

10 caixas de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.
2 caixas de 5/8" com 11 fios por pollegada, caixa.
5 caixas de 7/8" com 9 fios por pollegadas, caixa.

Machos:

2 jogos de 9/16", jogo.
6 jogos de 5/8", jogo.
2 jogos de 3/4", jogo.
2 jogos de 7/8", jogo.
2 jogos de 1", jogo.
2 jogos de 1 1/8", jogo.
2 jogos de 1 1/4", jogo.
2 jogos de 1 3/8", jogo.
2 jogos de 1 1/2", jogo.
2 jogos de 1/2", jogo.
12 grosas para metaes e madeira, uma.
10 kilos de pasta para soldar, kilo.
100 kilos de graxa especial para machinas pneumaticas kilo.
24 metros de papelão de amiantho graphitado, metro.
2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para duas toneladas, «Matchless» ou ajustable maleable frametrolley «Geared type», uma.
4 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para 1 1/2 toneladas, «Matchless» ajustable maleable frametrolley «Geared type», uma.

Machos legitimos Withworth, rosca ingleza, para porcas de:

6 ternos de 1/4", terno.
3 ternos de 5/16", terno.
6 ternos de 3/8", terno.
6 ternos de 1/2", terno.
6 ternos de 5/8", terno.
3 ternos de 3/4", terno.
5 ternos de 7/8", terno.
3 ternos de 1", terno.
3 ternos de 1 1/8", terno.
2 ambulancias da cruz vermelha, uma.
1 caixa de tarrachas rosca fina, para canos de 1/4" a 2", por.

Cassinetes para atarrachar Armstrong Whithmosth:

1 terno de 1/2", por.
1 terno de 5/8", por.
1 terno de 3/4", por.
1 terno de 1", por.

Chaves com duas boccas para porcas:

6 de 5/16", uma.
6 de 3/8", uma.

12 de ½", uma.
12 de 5/8" uma.
15 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes á amostra, kilo.
6 alavancas para mover carros, uma.
5 carrinhos americanos para armazem, um.
2 carrinhos typo alfandega, um.
2 catracas pneumaticas n. 2 classe K, uma.
2 catracas pneumaticas n. 4, classe K.
1 balança com estrado e columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo, por.
5 bigorna de 500 kilos, kilo.
6 forjas de campanha n. 2, uma.
36 machadinhas Collins, uma.
118 martellos de aço para machinista, um.
10 marretas de aço de 5 kilos, uma.
12 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,60, um.
85 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,50, um.
24 picaretas, uma.
2 tesouras Gambia, de 12", uma.
1 tarracha completa para parafusos de ¼" a 1", com caixa, por.
2 tarrachas completas para parafusos de ¼" a 1 ½", com caixa, uma.
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a ⅜", por.
2 tarrachas completas para parafusos de ¼" a 2", uma.
3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.
3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma.
22 grosas de pregos do remate com cabeça nickelada, grosa.

Rebites de cobre com arruellas:

0 kilos de ½" × 3/16".
7 kilos de ¾" × 3/16".
8 kilos de ⅝" × 3/16".
1 kilo de 1" × 3/16".
2 kilos de 2" × ⅛".
2 kilos de 2" × 3/16".
19 kilos de ⅜" × 3/16".
5 kilos de ⅛" × ½".
12 kilos de ½" × ¼".

O preço será médio para o kilo.

24 placas para assento de cadeiras austriacas, uma.
24 placas para assento de cadeiras austriacas, de accôrdo com o desenho que se encontra na Locomoção, uma.
20 metros de oleado Victoria, cinzento, metro
40 metros de oleado Victoria, verde, metro.
50 metros de oleado verde, n. 9, metro.
320 kilos de plombagina, kilo.
255 kilos de prussiato de potassa, kilo.
270 pás para machinas, uma.
278 pás para carvão, uma.
26 pás de bico, uma.
10 pás com cabo comprido, para fogo, uma.
24 pás para fundição, uma.
6 pedras de esmeril de 14" × 6" × 6" de furo, uma.
8 pedras de esmeril de 0.30 × 0,01, uma.
24 pedras de esmeril de 0,30 × 0,025, uma.
30 pedras de esmeril de 0,20 × 0,007, uma.
6 pedras de esmeril de 0.20 × 0,012, uma.
6 pedras de esmeril de 0,10 × 0,012, uma.
1 pedra de esmeril de 20" × 2 ¼", por.
1 pedra para rebolo de 24" × 3 ½", por.

Peneiras de arame de latão:

10 n. 3, uma.
8 n. 4, uma.
4 n. 20, uma.
4 n. 30, uma.
2 n. 60, uma.
15 de 0,001, uma.
14 de 0,003, uma.
14 de 0.005, uma.
15 de 0.002, uma.
6 de 0,010, uma.
6 de 0,004, uma.
200 metros de panno de côr verde, metro.
100 metros de panno imitação côr de Havana, metro.
150 metros de panno imitação côr de vinho, metro.
10,000 kilos de carbureto de calcio, kilo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem do novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O carbureto de calcio poderá ser entregue em qualquer estação da estrada.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste dital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em cosideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA COBERTURA DE PLATAFÓRMAS DOS SUBURBIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 6 de março de 1023

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 13 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.495 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,003.
648 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,004.
1.296 kilos de cantoneiras de 3m,40 X 0m,035 X 0m,035 X 0m,006.
7.335 kilos de cantoneiras de 4m,20 X 0m,040 X 0m,040 X 0m,006.
2 927 kilos de cantoneiras de 5m,00 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,007.
22.968 kilos de cantoneiras de 4m,65 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,006.
14.606 kilos de cantoneiras de 4m,60 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,008.
1.030 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,005.
182 kilos de cantoneiras de 3m,00 X 0m,035 X 0m,035 X 0m,006.
451 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,040 X 0m,040 X 0m,006.
571 kilos de cantoneiras de 4m,20 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,005.
604 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,007.
2.544 kilos de cantoneiras de 5m,00 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,008.
3.532 kilos de cantoneiras de 4m,50 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,006.
465 kilos de cantoneiras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,004.
232 kilos de cantoneiras de 5m,50 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,004.
731 kilos de cantoneiras de 7m,20 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,006.
379 kilos de cantoneiras de 5m,00 X 0m,050 X 0m,050 X 0m,005.
568 kilos de cantoneiras de 5m,20 X 0m,060 X 0m,060 X 0m,006.
344 kilos de cantoneiras de 7m,00 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,006.
947 kilos de cantoneiras de 7m,00 X 0m,065 X 0m,065 X 0m,007.
292 kilos de cantoneiras de 4m,30 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,005.
105 kilos de cantoneiras de 3m,50 X 0m,035 X 0m,035 X 0m,006.
1.764 kilos de cantoneiras de 4m,50 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,005.
232 kilos de cantoneiras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,004.
137 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,004.

4.345 kilos de barras de 6m,00 X 0m,025 X 0m,003.
1.484 kilos de barras de 4m,20 X 0m,030 X 0m,006.
857 kilos de barras de 8m,00 X 0m,030 X 0m,006.
5.371 kilos de barras de 6m,00 X 0m,038 X 0m,006.
225 kilos de barras de 4m,00 X 0m,030 X 0m,006.
270 kilos de barras de 8m,00 X 0m,030 X 0m,006.
598 kilos de barras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,004.
141 kilos de barras de 5m,00 X 0m,030 X 0m,006.
312 kilos de barras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,004.
143 kilos de barras de 8m,50 X 0m,030 X 0m,006.

41.328 kilos de duplos T de 5m,00 X $\frac{100}{4}$ m/m X $\frac{50}{5}$ m/m.

8.880 kilos de duplos T de 5m,00 X $\frac{120}{5,1}$ m/m X $\frac{58}{7,7}$ m/m.

5.040 kilos de duplos T de 5m,00 X $\frac{130}{5,4}$ m/m X $\frac{62}{8,1}$ m/m.

3.646 kilos de chapas de 2m,00 X 1m,00 X 0m,006.

O preço para todos os artigos acima será médio, para o kilo.

12.161 kilos de rebites de 10 m/m X 20 m/m.
4.083 kilos de rebites de 14 m/m X 25 m/m.
175 kilos de rebites de 16 m/m X 25 m/m.

O preço será médio, para o kilo.

25 kilos de parafusos com porcas de 10 m/m X 30 m/m kilo.

Todas as ferragens acima deverão ser fornecidas de accôrdo com o novo caderno de encargos, sujeitando-se as cantoneiras, barras, duplos T e chapas ao titulo «Material laminado para pontes e construcções metallicas».

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigo de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado pos extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente seliadas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal préviamente feita na thesouraria desta Esfrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada a direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Terceira correcção do edital que sahiu publicado no dia 16 de fevereiro de 1923

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

825 kilos de antimonio em barra, kilo.
100 kilos de aluminio em barra, kilo.
27.700 kilos de bronze phosphoroso, typo IV no Caderno de Encargos, mas devendo ser a quantidade de phosphoro de 0,30 a 0,50 %, kilo.
21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
11.245 kilos de chumbo em barra, kilo.
8.150 kilos de estanho em verguinhas, kilo.
15.000 kilos de metal anti-fricção, typo I no Caderno de Encargos, kilo.
4.000 kilos de metal anti-fricção, typo II no Caderno de Encargos, kilo.
1.000 kilos de carburundum, kilo.
1.350 kilos de zinco em placas, kilo.
100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.
2.000 kilos de «Carbonfree Ferro Titanium» da Goldsmith Company, para fundição de aço, kilo.

Arame de ferro:
185 kilos de 3/16"
10 kilos de 3/32"
75 kilos de 1/8"
180 kilos de 1/4"
160 kilos de 5/16"
75 kilos de 1/16"
10 kilos de 1/32"
O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:
90 kilos de 1/32"
270 kilos de 1/16"
300 kilos de 1/8"
290 kilos de 3/16"
215 kilos de 1/4"
100 kilos de 5/16"
75 kilos de 3/32"
O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

115 vergalhões de 1/4"
5 vergalhões de 5/16"
148 vergalhões de 3/8"
61 vergalhões de 1/2"
51 vergalhões de 5/8"
63 vergalhões de 3/4"
187 vergalhões de 7/8"
77 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
22 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
16 vergalhões de 2"
4 vergalhões de 2 1/4"
6 vergalhões de 2 1/2"
5 vergalhões de 3"
O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

25 vergalhões de 3/16"
50 vergalhões de 1/4"
125 vergalhões de 5/16"
48 vergalhões de 3/8"
80 vergalhões de 1/2"
84 vergalhões de 5/8"
42 vergalhões de 3/4"
82 vergalhões de 7/8"
160 vergalhões de 1"
92 vergalhões de 1 1/8"
53 vergalhões de 1 1/4"
44 vergalhões de 1 3/8"
26 vergalhões de 1 1/2"
40 vergalhões de 1 1/16"
O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço doce, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 4"
O preço será médio para o kilo.

6.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 vergalhões de 1 1/4"
2 vergalhões de 1 1/8"
5 vergalhões de 1"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 3/4"
25 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 1/2"
150 vergalhões de 3/8"
25 vergalhões de 5/16"
50 vergalhões de 1/4"
20 vergalhões de 2"
25 vergalhões de 2 1/4"
2 vergalhões de 2 1/2"
2 vergalhões de 2 3/4"
2 vergalhões de 3"
O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para estáes de locomotivas, com 7 a 12 pés de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no deposito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

100 vergalhões de 1 1/4"
100 vergalhões de 1 1/8"
100 vergalhões de 1"
100 vergalhões de 15/16"
100 vergalhões de 1 1/16"
O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5m,00 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 vergalhões de 5 3/4"
5 vergalhões de 5 1/4"
1 vergalhão de 3"
2 vergalhões de 3 1/2"
2 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
11 vergalhões de 5 1/2"
1 vergalhão de 6"
1 vergalhão de 6 1/2"
1 vergalhão de 7"
6 vergalhões de 7 1/2"
1 vergalhão de 8"
1 vergalhão de 8 1/2"
1 vergalhão de 9"
4 vergalhões de 9 1/2"
3 vergalhões de 10"
3 vergalhões de 8 3/4"
3 vergalhões de 8 1/4"
5 vergalhões de 6 3/4"
5 vergalhões de 6 1/4"
10 vergalhões de 4 3/4"
O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 vergalhões de 1/2"
30 vergalhões de 5/8"
O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

35 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
24 vergalhões de 3/4"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 1"
9 vergalhões de 1 1/4"
3 vergalhões de 1 3/4"
8 vergalhões de 1 1/2"
7 vergalhões de 2".
3 vergalhões de 2 1/2"
O preço será medio para o kilo.

54.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 1"X5/8"
16 barras de 1 1/4"X1/4"
2 barras de 1 1/4"X5/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
11 barras de 1 1/2"X3/16"
10 barras de 1 1/2"X1/4"
38 barras de 2"X1/16"
20 barras de 2"X1/8"
60 barras de 2"X1/4"
3 barras de 2"X1"
46 barras de 2"X3/8"
10 barras de 2 1/2"X1/4"
2 barras de 2 1/2"X5/16"
42 barras de 2 1/2"X3/8"
21 barras de 2 1/2"X1/2"
12 barras de 2 3/4"X3/8"
33 barras de 3"X1/16"
124 barras de 3"X3/8"
97 barras de 3"X1/2"
12 barras de 3 1/4"X3/8"
223 barras de 3 1/2"X3/8"
211 barras de 3 1/2"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"
245 barras de 4"X3/8"
233 barras de 4"X1/2"
20 barras de 5"X5/8"
24 barras de 5"X1/2"
5 barras de 3"X5/16"
4 barras de 1"X3/32"
17 barras de 5"X3/8"
10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com hefvura, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

82 barras de 3"X3/8"
180 barras de 3"X1/2"
100 barras de 3"X5/8"
40 barras de 3 1/4"X3/8"
115 barras de 3 1/2"X3/8"
119 barras ee 3 1/2"X1/2"
100 barras de 4"X3/8"
100 barras de 4"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

5 barras de 12"X1"
3 barras de 12"X7/8"
3 barras de 12"X3/4"
3 barras de 10"X1"
3 barras de 10"X7/8"
3 barras de 10"X3/4"
3 barras de 8"X1"
10 barras de 8"X7/8"
10 barras de 8"X3/4"
10 barras de 8"X5/8"
10 barras de 8"X1/2"
5 barras de 7"X1"
5 barras de 7"X7/8"
5 barras de 7"X3/4"
5 barras de 7"X5/8"
2 barras de 7"X1/2"
10 barras de 7"X3/8"
10 barras de 6"X1"
5 barras de 6"X7/8"
5 barras de 6"X3/4"
5 barras de 6"X5/8"
5 barras de 6"X1/2"
5 barras de 6"X3/8"
5 barras de 5 1/2"X5/8"
5 barras de 5 1/2"X1/2"
5 barras de 5"X5/8"
5 barras de 5"X1/2"
10 barras de 4"X1 1/2"
10 barras de 4"X1 1/4"
5 barras de 4"X1"
10 barras de 3"X3/8"
10 barras de 3"X1/2"
20 barras de 3"X1/4"
10 barras de 2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 2 1/2"X3/8"
5 barras de 2"X3/8"
20 barras de 1 3/4"X3/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X3/8"
10 barras de 1"X3/8"
5 barras de 2 1/2"X1/4"
5 barras de 2"X1/4"
5 barras de 1 1/2"X1/4"
5 barras de 1"X1/4"
5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.

302 kilos de aço doce em barra, de meia canna, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 2"X5/8'
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X7/16"
5 barras de 1"X3/8"

O preço será medio para o kilo.

29.335 kilos de aço doce em chapa nas seguintes dimensões:

10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"
10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
6 chapas de 12 pés × 6 pés × 3/8"
20 chapas de 16 pés × 4 pés × 3/16"
12 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 cantoneira de 4" × 2 1/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 6" × 2 1/2" × 1/2"
20 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 9" × 3" × 5/8"
3 cantoneiras de 10" × 3 1/2" × 5/8"
2 cantoneiras de 12" × 3 1/2" × 5/8"

3.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
50 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 3/8"
100 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 6" × 6" × 5/8"
2 cantoneiras de 5" × 5" × 1/2"
5 cantoneiras de 4" × 4" × 1/2"
2 cantoneiras de 4" × 3" × 3/8"
10 cantoneiras de 3" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 3" × 3" × 1/2"
15 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 5/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/16"
10 cantoneiras de 2" × 2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1" × 1" × 3/16"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/4"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/8"

631 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 1" × 1" × 1" × 3/16"
2 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
2 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 2 3/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
2 cantoneiras de 2" × 2" × 2" × 1/4"
2 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
5 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1 1/2" × 3/16"
5 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.249 kilos de ferro em barra redonda, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 barras de 3/4"X3/8"
15 barras de 7/8"X1/4"
5 barras de 7/8"X1/8"
20 barras de 1"X1/8"
1 barras de 1"X3/16"
155 barras de 1"X1/4"
11 barras de 1"X3/8"
16 barras de 1"X1/2"
44 barras de 3/4"X1/4"
10 barras de 1 1/8"X1/8"
50 barras de 1 1/4"X1/16"
95 barras de 1 1/4"X1/4"
40 barras de 1 1/4"X5/16"
43 barras de 1 1/4"X3/8"
6 barras de 1 1/4"X3/4"
99 barras de 1 1/2"X5/16"
111 barras de 1 1/2"X1/4"
30 barras de 1 1/2"X3/8"
21 barras de 1 1/2"X1/8"
82 barras de 1 1/2"X1/2"
25 barras de 1 1/2"X3/4"
11 barras de 1 1/2"X1"
16 barras de 1 3/8"X3/8"
60 barras de 1 3/4"X5/16"
104 barras de 1 3/4"X1/8"
9 barras de 1 3/4"X1/16"
95 barras de 1 3/4"X3/8"
57 barras de 1 3/4"X1/2"
11 barras de 1 3/4"X5/8"
9 barras de 1 3/4"X3/4"
20 barras de 2"X5/16"
12 barras de 2"X5/16"
48 barras de 2"X1/4"
92 barras de 2"X3/8"
155 barras de 2"X1/2"
80 barras de 2"X5/8"
37 barras de 2"X1"
39 barras de 2 1/2"X3/8"
165 barras de 2 1/2"X1/2"
86 barras de 2 1/2"X5/8"
62 barras de 2 1/2"X3/4"
30 barras de 2 1/2"X1"
8 barras de 2 1/2"X1 1/2"
9 barras de 2 3/4"X1/2"
2 barras de 3"X5/16"
55 barras de 3"X1/4"
18 barras de 3"X3/8"
43 barras de 3"X5/8"
43 barras de 3"X3/4"
41 barras de 3"X1"
7 barras de 3"X1 1/2"
2 barras de 3"X2"
35 barras de 3 1/2"X3/8"
21 barras de 3 1/2"X1/2"
13 barras de 3 1/2"X5/8"
17 barras de 3 1/2"X3/4"
2 barras de 3 1/2"X1"
19 barras de 3 1/2"X1 1/8"
8 barras de 3 1/2"X1 1/4"
8 barras de 3 1/2"X1 1/2"
20 barras de 4"X1/4"
6 barras de 4"X5/16"
10 barras de 4"X1/8"
36 barras de 4"X1/2"
6 barras de 4"X5/8"
12 barras de 4"X3/4"
14 barras de 4"X1"
10 barras de 4" × 1 1/4"
11 barras de 4" × 1 1/2"
7 barras de 4" × 1 3/4"
7 barras de 4" × 2"
5 barras de 4 1/2" × 1 1/2"
5 barras de 4 1/2" × 2 1/2"
6 barras de 5" × 5/8"
2 barras de 5" × 7/8"
33 barras de 5" × 1"
12 barras de 5" × 1 1/2"
14 barras de 5" × 2"
15 barras de 6" × 3/4"
22 barras de 6" × 1"
1 barra de 6" × 1 1/4"
9 barras de 6" × 1 1/2"
6 barras de 6" × 2"
1 barra de 6" × 3"
4 barras de 7" × 5/8"
2 barras de 7" × 3/4"
15 barras de 7" × 1"
4 barras de 8" × 1/2"
3 barras de 8" × 5/8"
6 barras de 8" × 3/4"
46 barras de 8" × 1"
1 barra de 8" × 3"
10 barras de 10" × 1 1/2"

152 950 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

251 vergalhões de 1/4"
150 vergalhões de 5/16"
1.424 vergalhões de 3/8"
1.478 vergalhões de 1/2"
1.048 vergalhões de 5/8"
703 vergalhões de 3/4"
445 vergalhões de 7/8"
713 vergalhões de 1"
506 vergalhões de 1 1/8"
405 vergalhões de 1 1/4"
249 vergalhões de 1 3/8"
329 vergalhões de 1 1/2"
137 vergalhões de 1 5/8"
213 vergalhões de 1 3/4"
33 vergalhões de 1 7/8"
206 vergalhões de 2"
30 vergalhões de 2 1/4"
26 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2 3/4"
150 vergalhões de 1/8"
100 vergalhões de 3/16"
22 vergalhões de 3"
8 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 3 3/4"
4 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vergalhão de 2 5/8"
1 vergalhão de 3 1/2"
15 vergalhões de 3/8"
15 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
10 vergalhões de 3/4"
17 vergalhões de 1"
17 vergalhões de 1 1/8"
12 vergalhões de 1 1/4"
4 vergalhões de 1 1/2"
30 vergalhões de 5/16"
30 vergalhões de 1/4"
10 vergalhões de 7/8
13 vergalhões de 2"
8 vergalhões de 2 1/2"
1 vergalhão de 2 3/4"
4 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 5"
1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será medio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.104 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas de 8 pés × 3 pés × 3/8"
10 chapas de 8 pés × 3 pés × 1/2"
5 chapas de 8 pés × 3 pés × 5/16"
5 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/8"
30 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/4"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/16"
10 chapas de 12 pés × 4 pés × 3/16"
30 chapas de 14 pés × 4 pés × 3/16"
120 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/16"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/8"
53 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/16"
82 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/4"
23 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/8"
15 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 8 pés × 4 pés × 5/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/8"
8 chapas de 8 pés × 6 pés × 3/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/4"
9 chapas de 10 pés × 3 pés × 3/16"
4 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/16"
5 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/8"

19 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/16"
14 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/2"
2 chápas de 10 pés × 5 pés × 5/16"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/8"
4 chapas de 20 pés × 3 pés × 1/4"
3 chapas de 20 pés × 4 pés × 1/4"
3 chapas de 24 pés × 5 pés × 3/16"
10 chapas de 12 pés × 5 pés × 3/16"
20 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/8"
50 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/8"
O preço será medio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

61 vergalhões de 1/4"
50 vergalhões de 5/16"
117 vergalhões de 3/8"
62 vergalhões de 1/2"
31 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 3/4"
6 vergalhões de 7/8"
12 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
23 vergalhões de 1 1/4"
9 vergalhões de 1 3/8"
3 vergalhões de 1 1/2"
2 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 1 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 3 1/2"
5 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
2 vergalhões de 5 1/2"
2 vergalhões de 6"
2 vergalhões de 7"
65 vergalhões de 1/4"
22 vergalhões de 3/8"
12 vergalhões de 1/2"
O preço será médio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

120 vergalhões de 3/8"
123 vergalhões de 1/2"
77 vergalhões de 5/8"
56 vergalhões de 3/4"
41 vergalhões de 7/8"
18 vergalhões de 1"
33 vergalhões de 1 1/8"
34 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 3/8"
17 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2"
O preço será médio, para o kilo

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 7 á 12 pés de comprimento, conforme a mostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

166 vergalhões de 1 1/8"
131 vergalhões de 1 1/4"
O preço será médio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

24 chapas de 2m,00X1m,00X1/16"
64 chapas de 2m,00X1m,00X1/32"
51 chapas de 1m,00X0m,50X1/32"
150 chapas de 5 pésX2 1/2 pés X 1/16"
150 chapas de 7 pésX3 pés X 1/16"
O preço será médio pés para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

33 chapas de 8 pésX4 pésX1/4"
10 chapas de 8 pésX4 pésX3/16"
[illegible] chapas de 8 pésX4 pésX1/8"
10 chapas de 8 pésX4 pésX5/16"
10 chapas de 10 pésX4 pésX3/16"
O preço será médio, para o kilo.

5.385 kilos de ferro galvanisado em chapas nas seguintes dimensões:

10 chapas n. 18 de 1m,50X1m,00.
12 chapas n. 20 de 1m,50X1m,00.
20 chapas n. 22 de 1m,50X1m,00.
1 chapa n. 24 de 1m,50X1m,00.
11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
25 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
O preço será medio para o kilo.

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 cantoneiras de 3"X3"X3/8".
20 cantoneiras de 1"X1"X3/16"
8 cantoneiras de 2"X2"X1/4".

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

8 cantoneiras de 6"X2 1/2"X3/8".
3 cantoneiras de 6"X2 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 8"X2 1/2"X3/8".
26 cantoneiras de 8"X3"X1/2".
2 cantoneiras de 8"X3"X3/8".
1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
6 cantoneiras de 10',X3 1/2"X1/2".
3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1/2".
3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1/2".
4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 12"X3"X1/2".
O preço será medio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima pedidas:

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2".
1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4".
10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
13 chapas de 10 pés X5 pés X1/2".
10 chapas de 12 pés X6 pés X1/2".
2 chapas de 10 pés X5 pés X5/8".
O preço será medio, para o kilo.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

23 vergalhões de 3/8".
55 vergalhões de 1/2".
22 vergalhões de 5/8".
5 vergalhões de 3/4".
6 vergalhões de 7/8".
108 vergalhões de 1".
24 vergalhões de 1 1/8".
46 vergalhões de 1 1/4".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

80 kilos de 1/32".
165 kilos de 1/16".
205 kilos de 1/8".
110 kilos de 3/16".
505 kilos de 1/4".
160 kilos de 5/16".
O preço será medio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 vergalhões de 7/16".
140 vergalhões de 3/8".
160 vergalhões de 1/2".
51 vergalhões de 5/8".
91 vergalhões de 3/4".
91 vergalhões de 7/8".
165 vergalhões de 1".
20 vergalhões de 1 1/8".
51 vergalhões de 1 1/4".

45 vergalhões de 1 1/2".
28 vergalhões de 1 3/4".
26 vergalhões de 2".
15 vergalhões de 2 1/2".
6 vergalhões de 3".
O preço será medio, para o kilo.

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de latão:

15 kilos de 3/32".
230 kilos de 1/4".
3[illegible] kilos de 1/32".
65 kilos de 1/16".
85 kilos de 1/8".
90 kilos de 3/16".
35 kilos de 5/16".
10 kilos de 3/8".
O preço será médio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
46 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
O preço será médio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede
3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com rebordo:

6 de 55" interno.
6 de 54 1/4" interno.
12 de 61 1/4" interno.
12 de 43 3/8" interno.
6 de 35 1/2" interno.
10 de 14 1/2" interno.
4 de 31 1/4" interno.
8 de 19 3/4" interno.
8 de 20" interno.
10 de 21 1/2" interno.
16 de 22 1/2" interno.
8 de 31 1/2" interno.
10 de 24 1/2" interno.
4 de 2[illegible] interno.
6 de 31 3/4" interno.
8 de 55 1/2" interno.
4 de 39 1/2" interno.
8 de 18 3/4" interno.
8 de 21 3/4" interno.
24 de 61 1/2" interno.
200 de 23 1/4" interno.
70 de 43 1/2" interno.
16 de 35 1/2" interno.
4 de 18 1/2" interno.
4 de 19 1/2" interno.
200 de 26 1/2" interno.
24 de 29 1/2" interno.
16 de 41 1/2" interno.
16 de 31 1/2" interno.
12 de 22 1/2" interno.
16 de 33 3/4" interno.
12 de 47 3/4" interno.
35 de 43 3/4" interno.
8 de 37 3/4" interno.
20 de 46 3/4" interno.
12 de 55 3/8" interno.
12 de 60 3/4" interno.
12 de 61 3/4" interno.
36 de 55 3/4" interno.
80 de 23 1/2" interno.
12 de 22" interno.
140 de 23" interno.
14 de 60 1/2" interno.
48 de 46 1/2" interno.
8 de 47 1/2" interno.
44 de 29 3/4" interno.
200 de 19 1/8" interno.
120 de 23 3/4" interno.
24 de 26 3/4" interno.
8 de 37 1/2" interno.
4 de 48 1/2" interno.
24 de 32" interno.

Aros de aço sem rebordo:

16 de 46 3/4" interno.
20 de 61 1/2" interno.
8 de 41 1/2", interno.
8 de 43 1/2", interno.
56 de 31 1/2", interno.
48 de 45 1/2", interno.
10 de 47 1/2", interno.
4 de 37 1/2", interno.
12 de 30 1/2", interno.
12 de 55 3/8", interno.
16 de 33 3/4", interno.
22 de 31 3/4", interno.
22 de 35 1/2", interno.
4 de 41 3/4", interno.
16 de 43 3/4", interno.
5 de 61 1/4", interno.
10 de 18 1/2", interno.
10 de 19 1/2", interno.
16 de 26 1/2", interno.
16 de 29 1/2", interno.
8 de 37 3/4", interno.
6 de 47 3/4", interno.
6 de 55 3/4", interno.
6 de 61 3/4", interno.
12 de 43 3/8", interno.
O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes de machinas:

6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carretão, um.
10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.
1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20' 3" X 2", tubo.
125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' X 2", tubo.
1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' 6" X 2", tubo.
1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16' X 2 1/4", tubo.
300 tubos de 20' 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel typo 305, de 13' 2" X 2", tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, typo 272. 4, 45 X 2", tubo.
1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, typo 671, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 1 1/2", tubo.
800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 2", tubo.

1.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12 2" X 2", kilo
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2" tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2" tubo
50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
60 tubos para superaquecedor typo Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
50 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4", metro.
200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13' 6" X 1 1/4", tubo.

As quantidades relativas ao numero de vergalhões, barras, chapas, cantoneiras, etc., deverão ser diminuidas desde que apresentem excesso em peso, relativamente ao numero total de kilos a que correspondem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e reistrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Deoleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL SAXBY & FARMER OU SEMELHANTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 5 de março de 1923

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de abril de 1923, na intendencia desta estrada; na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Saxby & Farmer, ou semelhante, de accôrdo com o regulamento da A. R. S. A., ou B. of Trade, para a Superintendencia dos apparelhos Saxby:

1 apparelho de 50 alavancas, completo, com caixa de travação, com quinze canaes e linguetes, catalogo n. 1, typo 1 alavanca	£ 13- 8-4
Material sobresalente:	
6 grosas sortidas de anneis, catalogo n 73/3, typo 1, grosa	£ 0-18-5
6 grosas sortidas de fuzis, catalogo n. 74/5, typo 1, grosa	£ 0-18-5
50 angulos, completos, verticaes de 9" × 10" de comprimento, catalogo n. 401, um.	£ 2- 5-9
30 angulos, completos, horizontaes de 9" × 9" de comprimento, catalogo n. 405, um	£ 1-19-8
30 angulos, completos, ajustadores, de 10" × [illegible] ou 10" × 14 1/2" de comprimento, A. R. S. A., catalogo n. 408, um	£ 2-11-9
2 peças [illegible] angulos de 9" × 9", de 0m,25 do eixo [illegible], peça	£ 30-16-0
2 peças angulares, completas, de onze angulos, de 9" × 9", peça	£ 26-[illegible]6-9
2 peças angulares, completas, de dez angulos de 9" × 9", peça	£ 23-12-6
4 peças angulares, completas, de oito angulos, de 9" × 9", peça	£ 18-18-0

4 peças angulares, completas, de seis angulos, de 9" × 9", catalogo n. 415, peça £ 13- 4-9
50 angulos verticaes, completos, de 9" × 18" ou *Defleting Bars*, catalogo n. 431, um £ 2- 8-9
30 angulos, ajustadores, completos, de 10" × × 16 ¼", catalogo n. 456 A, um.... £ 1- 0-3
4 compensadores horizontaes, completos, A. R. S. A., de 10" × 5", catalogo numero 465, um .. .. £ 3- 7-3
4 compensadores verticaes, completos, *Lazy-Jack*, de 9" × 6 3/4", catalogo numero 463, um .. .. £ 6-7-11
200 forquilhas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 482, uma .. .. £ 0- 6-9
100 forquilhas, escariadas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 484, uma..... £ 0- 6-9
80 graduações completas, para ferrolho de 12" de comprimento, catalogo n. 505, uma. £ 0-13-5
80 graduações, completas, para chaves, catalogo n. 511, uma..... £ 0-18-5
1.000 tubos de ferro galvanisado, completos, com 5 metros de comprimento × 1 ¼" externa, tubo. . . .. £ 1- 1-5
750 tubos de ferro galvanisado, completos, com 4 metros de comprimento × 1 ¼" externa, tubo. . . .. £ 0-18-5
1.000 jogos de roldanas singelas, completas, para encanamento de 9 ⅛" de altura × 8" de comprimento (encanamento de 1 ¼"), catalogo n. 573 A., jogo..... £ 0- 7-6
6 *switch and lock movemente, completos*, n 8, um. . ..... £ 18-5-11
10 semaphoras «Dwarf» singelas, completas, catalogo n. 690, uma. . ..... £ 12-4- 0
15 cantoneiras (lock-bar), completas, de 15 metros × 1 ½" × 2" × ¼" com cinco *clips aut side* ou *in side* do trilho, catalogo n. 691, uma. . ..... £ 3 -7-0
1 grosa de vidros amarellos (laranja) «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m,40 × 0m,40 × 0m,003, de 6", por. £ 37-8-10
1 ½ grosas de vidros rubi, "Standard" A. R. A. ou roundel, de 0m.40×0m, 40×0m, 003, de 6", grosa ... . £ 37-8-10
2 grosas de vidros verdes «Standard» A. R. A. ou roundel de 0m,40×0m,40×0m,003, de 6", groza. . . .. £ 37-8-10
2 grosas de vidros brancos, concavos, planos, convexos, « Standard», A. R. A., ou roundel de 0m,154, de 6", duzia..... £ 2-3- 0
1 grosa de lentes verdes, concavas, planas, convexas, «Standard», A. R. A., de roundel de 0m,100, duzia..... £ 1-9-9
1 grosa de lentes brancas, concavas, planas, convexas, «Standard», A. R. A., de 0m,100, duzia. . . .. £ 1-0-0
1 grosa de lentes vermelhas, concavas, planas, convexas, «Standard», A. R. A., de 0m,100, duzia. . . . . £ 1-14-6.
1 mastro, completo, catalogo n. 963 A, por £ 124-3-3
1 mastro, completo, catalogo n. 964 A. por.. £ 124-3-3
1 mastro, completo, catalogo n. 968 D, por.. £ 77-0-0
1 mastro, completo, catalogo n. 968 F. por... £ 77-0-0
1 «Foot-Bridge» singelo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por. ..... £ 39-12-0
1 «Foot-Bridge» duplo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por. . ..... £ 48-4-0
1 balanças controle, completas, catalogo n. 974 A, uma. . ..... £ 9-3-0
1 «Self Acting Wire», completo, (compensadores de signal de distancia), n. 999|1, catalogo n. 999, por . ..... £ 13-8-4
2 «Mechanical Treadle & Signal desegager» completos, catalogo n. 1.042, um. .... £ 29-5-6
3 «Mechanical Bar Signal Replacers», completos catalogo n. 1.043, um. . ..... £ 29-5-6
5 «Train protection Bar», completos, catalogo n. 1.045 A, um. . ..... £ 14-9-9
2 "Escapement Gear" (Switch lock-movement), n 10, catalogo n. 1.053 um.... £ 13-15-0
10 indicadores electricos para chaves, completos, catalogo n. 1.130, um. . ..... £ 7-16-0
1 «Mid-way bolt», com juntas de 1 ¼", completos, catalogo n. 393, um..... £ 4-18-2
10 «selectores», completos, para dous signaes, com uma alavanca, catalogo n. 396, um. £ 8-9-7
5 «Rotary comutador», completos, para signaes, catalogo n. 1.117, um. . ..... £ 5-14-10
20 «Rotary commutador», completos, para encanamento de chave (switch box), catalogo n. 1.119, um. . . .. £ 6-13-8
10 «electric repeater», completos, para signaes, catalogo n. 1.125, um. . ..... £ 9-3-0
3 caixas de travação com 24 canaes para 8 alavancas, caixa. . . .. £ 7-0-0
2 mastros tubulares de 25 pés de altura, com uma bandeira, tres posições quadrante superior lado direito, (home signal), illuminação electrica, movimento de arame, um. . . .. £ 26-3-2

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro do um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não proferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, se ão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualqer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 21 de março de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923 dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em duplicata dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official.*

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inedoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Alem de garantidora da perfeita observancia dos contractos, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, reduzidas da conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES

Artigos — Unidade — Preço maximo

Aros de borracha massiça de 850 × 85 × 720 interno com a respectiva collocação, um.....	200$000
Aros de borracha massiça de 870 × 100 × 720 interno com a respectiva collocação, um.....	235$000
Aros de borracha massiça de 1.055 × 110 900 interno com a respectiva collocação, um.....	320$000
Aros de borracha massiça de 960 × 100 × 815 interno com a respectiva collocação, um.....	260$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma.....	$700
Bombas de encher pneumaticos, uma.....	40$000
Baterias de accumuladores, Varta, typo 3 D 7 A, de seis volts, 125 ampères, com installação, uma	400$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão, Saurer n. 1.651, um.....	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão, Saurer n. 1.662, um.....	95$000
Braços de direcção duplos, para auto-caminhão Saurer n. 1.551, um.....	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.552, um.....	95$000
Borracha preta para parabrisa (typo chandler), par	20$000
Bujões de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um	35$000

Camaras de ar:
Michelin de 30" × 4", uma..... 33$000
Michelin de 30" × 3 1|2", uma..... 28$000
Michelin de 31" × 4", uma..... 35$000
Michelin de 32" × 4 1|2", uma..... 40$000
Michelin de 880" × 120", uma..... 48$000
Michelin de 34" × 4 1|2", uma..... 42$000
Michelin de 35" × 5", uma..... 50$000
Michelin de 920" × 120", uma..... 48$000
Capas de linho branco ou de côr para automoveis, typo usado pela repartição, jogo..... 600$000
Caixas para differencial «Saurer» (n. 1.748 bis), uma ..... 350$000
Cardan completo «Saurer» (n. 1.784 bis), um... 450$000
Cabos de aço flexivel de 1|8, metro..... 1$000
Capsulas direitas «Saurer», n. 1.931, uma..... 25$000
Capsulas direitas «Saurer», n. 3.584, uma..... 55$000
Capsulas esquerdas «Saurer» n. 4.531, uma..... 25$000
Capsulas esquerdas «Saurer» n. 3.583, uma..... 20$000
Chi-Namel, vidro. ..... 11$000
Corôas, para auto-caminhão «Saurer» de 4 T numero 3.983, uma. ..... 125$000
Corôas, para auto-caminhão «Saurer» de 4 T numero 3.946, uma. ..... 340$000
Couros para embreagem de auto-caminhão «Saurer» de 4 T, um. ..... 42$000
Correntes para auto-caminhão «Saurer» de 1 3/4" × × 3/4" × 1", par. ..... 300$000
Carburadores Zenith, francezes de 36 linhas, um.. 250$000
Carburadores Zenith, francezes de 42 linhas, um.. 300$000
Eixos n. 3.114 bis para auto-caminhão «Saurer», 4 T, um. ..... 420$000
Eixos trambuladores n. 1.795, compridos para auto-caminhão «Saurer» 4 T um. ..... 160$000
Eixos trambuladores n. 1.806, curtos para auto-caminhão «Saurer» 4 T, um. ..... 125$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.310, uma. ..... 90$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.312, uma..... 95$000
Engrenagens «Saurer. n. 3.144, uma..... 95$000
Engrenagens «Saurer» n. 3 146, uma..... 100$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.147, uma.. ..... 200$000
Engrenagens «Saurer» de 20 × 115, uma..... 170$000
Engrenagens «Saurer» de 35, uma..... 140$000
Engrenagnes «Saurer» de 15, uma..... 75$000
Engrenagens «Saurer» de 26, uma..... 140$000
Engrenagens «Saurer» de 30, uma..... 130$000
Engrenagens «Saurer» de 44, uma..... 300$000
Engrenagens «Saurer» de 25, uma..... 100$000
Engrenagens «Saurer» de 16, uma. ..... 92$000
Engrenagens para caixa de mudança «Saurer» numero 3.802, uma. ..... 320$000
Espanadores «Imperator», um. ..... 25$000
Fio encorpado para magneto, metro..... 2$500
Garfo para embreagem para auto-caminhão «Saurer», um. ..... 60$000
Gegle typo Chevrolet, um. ..... 12$000
Graxa patente para automoveis (typo Texas), kilo 32$000
Guascas cruas, uma. ..... 2$000
Hastes para differencial (2.747) para auto-caminhão «Saurer», uma. ..... 170$000
Juntas metallicas para bloco cylindrico «Dort», uma 40$000
Juntas para vélas Dort, uma. ..... 1$000
Juntas metallicas para cabeças, uma. ..... 85$000
Jumellos de mélas n. 1.534 para auto-caminhão «Saurer» um. ..... 67$000
Lampadas de 6 velas para pharóes «Westinghouse», uma. ..... 6$500
Lampadas de 6 vélas para lanternas, uma..... 3$500
Lampadas de 6 × 8 para pharóes — vélas Bosk, uma. ..... 4$500
Lanternas de Ré, uma. ..... 20$000
Lona metallica, metro. ..... 48$000
Lona de 1,40 de largura, igual á amostra, metro... 20$000
Mangas de eixo n. 3.543 para auto-caminhão «Saurer», uma. ..... 350$000
Mangas de eixo n. 3.544, para auto-caminhão Saurer, uma ..... 350$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a), um. 520$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um ..... 520$000
Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um ..... 540$000
Magnetos de alta tensão typo W. R. D. 4 — Eseman (35 H. P.), um ..... 800$000
Magnetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.), um ..... 600$000

Manículas n. 1.985 para auto-caminhão «Saurer, uma ..... [illegible]
Metal patente «Kleuza», kilo ..... [illegible]
Manometros para oleo typo Chevrolet ..... [illegible]
Molas dianteiras n. 2.550 para auto-caminhão «Saurer, uma ..... [illegible]
Molas de freio de mão para auto-caminhão «Saurer, uma ..... [illegible]
Oleo "Urea» (Typo Texas) litro ..... [illegible]
Oleo Mobiloil (Typo A em latas de 18 litros), lata [illegible]
Oleo «Vacuo» (Typo Texas) Ax de 36 litros, uma [illegible]
Oleo Oleosine, litro ..... [illegible]
Oleo graxo para auto-caminhões (igual á amostra), um ..... [illegible]
Oculo typo Chandler, uno ..... [illegible]
Pellegos felpudos para automoveis, um ..... [illegible]
Pregos para remate de capota, um ..... [illegible]

Pneumaticos:
Engleber, de 30 X 3 1|2", um ..... [illegible]
Engleber de 31 X 4", um ..... [illegible]
Michelin Cable de 30 X 3 1|2", um ..... [illegible]
Michelin Cable de 31 X 4", um ..... [illegible]
Michelin Cable de 880 X 120, um ..... [illegible]
Michelin Cable de 895 X 135, um ..... [illegible]
Michelin Cable de 920 X 120, um ..... [illegible]
Fayre-Stone Cord 35 X 5, um ..... [illegible]
Royal Cord 34 X 4 1|2, um ..... [illegible]
Goodyear Cord 32 X 4 1|2, um ..... [illegible]
Goodyear Cord 30 X 3 1|2, um ..... [illegible]
Parcis Michelin, lata ..... [illegible]
Placas freio de mão n. 8.947 para auto-caminhão Saurer, uma ..... 90$000
Peças de caixa de mudança n. 11 431 auto-caminhão Saurer, uma ..... 200$000
Peças de caixa de mudança n. 1.806, uma..... 150$000
Panno Couro Superior de 1,10 de largura (apresente amostra), metro ..... 40$000
Parafusos, platinados para bobinas «Bosk» de 12 volts, par ..... 75$000
Pedal de motor de arranco, um ..... 55$000
Pinos de bárra n. 3.575 para auto-caminhão Saurer, um ..... 20$000
Pinos conjugados n. 1.952 para auto-caminhão Saurer, um ..... 60$000
Radiadores Saurer de 4 T, um ..... 1:550$000
Radiadores Saurer de 2 T, um ..... 1:300$000
Roscas sem fim n. 1.622 para auto-caminhão Saurer, uma ..... 100$000
Roulements para rodas dianteiras "Dort», um ..... 410$000
Roulements para rodas trazeiras «Dort», um..... 80$000
Roulements n. A 20 com bilhas cobertas SF, um .. 15$000
Roulements n. A 25 com bilhas cobertas SF, um.. 18$000
Roulements n. A 45 com bilhas cobertas SF, um.. 28$000
Roulements n. A 50 com bilhas cobertas SF, um.. 70$000
Roulements n. B 12 com bilhas cobertas SF, um.. 15$000
Roulements n. B 65 com bilhas cobertas SF, um.. 85$000
Roulements n. C 50 com bilhas cobertas SF, um.. 60$000
Seringas para oleo, uma ..... 15$000
Sectores freio de mão, n. 3.954, para auto-caminhão Saurer, um ..... 100$000
Sectores com buchas, n. 3.953, para auto-caminhão Saurer, um ..... 90$000
Supportes de mola, n. 4.539, para auto-caminhão Saurer, um ..... 30$000
Supportes de carvão, com escovas, para collectores, um ..... 15$000
Tambores para rodas trazeiras, n. 1.946, para Saurer, um ..... 170$000
Tarugos de bronze de 8"×1 1/4", um..... 14$000
Tarugos de bronze de 8"×1 1/2", um..... 16$000
Tarugos de bronze de 8"×2", um..... 22$000
Tarugos de bronze de 8"×2 1/2", um..... 30$000
Tarugos de bronze de 8"×3", um..... 40$000
Tubos de borracha para agua quente, de 1 1/2", metro ..... 20$000
Tubos de borracha de 2 1/2", interno, metro..... 80$000
Tapete de borracha para automovel, metro..... 40$000
Velas «Bosk», tres polos, uma..... 6$000
Velas «Ladg», tres polos, uma..... 8$000
Velas para carro Americano, uma..... 8$000
Vidros para lanternas de ré, um..... 2$000
Volantes de motor Saurer de 2 T, n. 2.325, um.. 450$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Faz-se publico, para conhecimento e proveito da população do Districto Federal, que toda e qualquer reclamação contra a falta de agua em um predio, deve ser dirigida immediatamente aos escriptorios dos districtos, abaixo indicados, quer pelo telephone, quer pessoalmente, devendo exigir neste ultimo caso o reclamante o respectivo recibo da queixa.

As reclamações pela imprensa ou por intermedio de pessoas não directamente responsaveis pelo serviço de distribuição de agua aos consumidores, por mais justas e respeitaveis que sejam, são reclamações indirectas, que por certo, não poderão ser attendidas tão promptamente.

Succede tambem, innumeras vezes, que reclamam contra a falta de agua em uma rua toda,—quando é apenas uma casa que não tem agua, e porque se acha obliterado o apparelho de penna.

Comprehende-se bem que, se essa rua se acha regularmente abastecida, não se póde tomar em consideração uma reclamação vaga, naquelles termos.

A Repartição de Aguas e Obras Publicas pede ás pessoas que tenham de reclamar contra a falta de agua em suas casas, se dirijam directamente aos escriptorios dos districtos, que são os seguintes:

Primeiro districto — Rua Coronel Rangel n. 142, telephone, Piedade, 13.

Segundo districto — Rua Lins Vasconcellos n. 39, telephone, Jardim, 97.

Terceiro districto — Rua General Canabarro n. 77, telephone, Villa, 814.

Quarto districto — Rua Felippe Camarão n. 78, telephone, Villa, 563.

Quinto districto — Rua Sant Anna n. 235, telephone, Central, 1.765.

Sexto districto — Rua Santo Amaro n. 59, telephone, Beira Mar, 1.962.

Setimo districto — Rua S. Clemente numero 118, telephone, Sul, 77.

Dos predios servidos por hydrometro, as reclamações devem ser todas dirigidas á respectiva officina, á rua de Sant'Anna n. 231, telephone, Central, 4.384.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1923

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1923, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

Para a 2ª divisão:

Lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts:

2.360 de 16 velas, uma.
5.000 de 25 velas, uma.
10.000 de 32 velas, uma.
1.000 de 50 velas, uma.

Lampadas incandescentes, de 1|2 watt, 120 volts:

800 de 50 watts, uma.
650 de 100 watts, uma.
200 de 300 watts, rosca Universal, uma.
500 de 300 watts, rosca Goliath, uma.
500 de 400 watts, rosca Goliath, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 100 volts:

200 de 50 velas, uma.
150 de 32 velas, uma.
30 de 16 velas, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

300 de 16 velas, uma.
550 de 25 velas, uma.
550 de 32 velas, uma.
400 de 50 velas, uma.
150 de 100 velas, uma.
50 de 200 velas, uma.

Todas as lampadas acima só poderão ser das marcas Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungsram.

500 lampadas de filamento de carvão, de 65 volts X 16 velas, uma.

500 lampadas de filamento de carvão, de 220 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas Mignon, de 12 volts X 3 velas, uma.

Para a 4ª divisão:

Lampadas das marcas Osram, Philipps, Westinghouse ou Edison:

2.350 de 100 X 120, uma.
1.375 de 200 X 120, uma.
450 de 200 X 220, uma.
300 de 300 X 220, uma.
200 de 400 X 220, uma.

Lampadas para pharol Pyle:

6.000 de 32 X 50 para cabine, das marcas Philips ou Edison, uma.
4.000 de 250 X 32, para pharol, das marcas Westinghouse ou Edison, uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os preços que apparecerem não respeitando a essa condição não serão tomados em consideração.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor e dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso ao desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 14 de março de 1923 — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 3 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimeito:

3.000 metros cubicos para Belem, metro cubico	8$000
10.000 metros cubicos para Barra, metro cubico	8$000
3.000 metros cubicos para Entre Rios, metro cubico	8$000

Lenha de 0m,80 de comprimeito:

1.000 metros cubicos para o ramal de Bananal, metro cubico	6$500
10.000 metros cubicos para o ramal de Piranga, metro cubico	6$950
10.000 metros cubicos para Lafayette, metro cubico	6$950
1.000 metros cubicos para Itabira, metro cubico	6$500
4.000 metros cubicos para Nova Granja, metro cubico	6$500
34.000 metros cubicos para Sete Lagoas, metro cubico	6$500
3.000 metros cubicos para Cordisburgo, metro cubico	6$500
2.000 metros cubicos para Buenopolis, metro cubico	5$500
3.000 metros cubicos para Norte, metro cubico	8$000
1.200 metros cubicos para Portella, metro cubico	8$000
1.200 metros cubicos para Valença, metro cubico	6$500
1.600 metros cubicos para Alfredo Maia, metro cubico	8$000

Os preços marcados são os maximos.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes.

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e acceita;

b) será o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros.

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno prévialmente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal,

f) não se acceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, artiçum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, cariba, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibuia, embimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou páo de cebolla, muqueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibuia, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis indicado em algarismos e confirmado poo extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a indoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, [illegible] feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a [illegible] do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada prévia-mente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de acôrdo com este edital,

Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consdieração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE E FERRO GUZA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923.

(Primeira correcção do edital de 1 de março de 1923)

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de março corrente, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

580 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke para fundição, sendo 500 toneladas para 4ª divisão e 80 para 5ª, de accôrdo com as condições seguintes:

1ª, o coke deve ser constituido de pedras ou fragmentos, na média, superiores a 500 centimetros cubicos e sufficientemente duro para não ser esmagado pelo proprio peso;

2ª, quando fracturado deve apresentar uma côr cinzenta metallica e uma grã fina e brilhante;

3ª, o coke examinado deve dar os seguintes resultados:

Humidade — 5 % no maximo;
Materias volateis — 1 % no maximo;
Carbono fixo — 85 % no minimo;
Enxofre — 1.62 %, no maximo;
Cinzas — 10 % no maximo.
Preço maximo da tonelada — 110$000.

674 toneladas de 1.000 kilos de ferro "Guza", proprio para o preparo de peças fundidas, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos, para a 4ª divisão, sendo o preço maximo da tonelada 248$500.

A entrega do coke será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, e a do ferro "Guza" dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, sendo essas entregas dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923 ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a unidade estabelecida do artigo acima, pedido, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS EM 1923

Concurrencia n. 50

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de março corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão das locomotivas encontradas nos depositos de Barra e Portella, e nas estações de D. Clara, Belém, Santa Cruz, Matadouro, Itacurussá e Mangaratiba.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intentente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Os pontos que forem pretendidos deverão ser indicados nas propostas.

A estrada não acceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preços inferiores a 14$, para Santa Cruz, Matadouro, Itacurussá e Mangaratiba; 9$, para Barra, Portella, D. Clara e Belém.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escorias dentro das linhas dos depositos até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhal-as durante o dia no ponto onde são depositados para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelos chefes dos depositos e pelo agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remettidas diariamente ao sub-director da 4ª divisão que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e a respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas

IV — Para garantir a execução deste contracto será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 1:000$ (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo aos pontos de retirada a que o contracto se referir), que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — E' facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.* (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS E AREIA, PARA O FECHAMENTO DO PATEO DA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 tijolos especiaes, de accôrdo com a amostra existente no escriptorio da Secção de Construcção, em Bello Horizonte, ou na Intendencia, um tijolo;

400 metros cubicos de areia para argamassa, metro cubico.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Os tijolos serão entregues dentro dos vagões, em qualquer estação da estrada; a areia, tambem dentro dos vagões, mas sómente entre as estações Monteiro de Barros e Bello-Valle, na parte onde se encontra Bello Horizonte.

Essa entrega, tanto dos tijolos como da areia, será dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia, na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.* (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS, PARA O RAMAL DE LIMA DUARTE, SECÇÃO DE CONSTRUCÇÃO, 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 54

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de

1923, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedido n. 10

24.700 moirões de aroeira do sertão, jacaré do sertão ou tinguy, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo dous metros. Terão no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne. Um dos topos terminará em bisel e a extremidade opposta em ponta.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será á margem da linha, dentro das cercas da estrada, até 30 de novembro do corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 5 dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para o moirão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr Dr. Director.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas o entrelinhas, serão entregues em tres vias em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Capiberibe n. 15, intimação n. 294, para collocação de um deposito de 1.200 litros.

Praça Servulo Dourado n. 31, intimação n. 15.712, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de março de 1923. — *Francisco Pereira Campos*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 2ª divisão

Taboas de pinho do Paraná:

48 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,025, uma.
48 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,030, uma.
48 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,012, uma.
20 taboas de Guarabú, de 0m,025 × 0m,30 × 6m,00, uma.
12 taboas de canella limpa, largas, de 0m,025, uma.

Taboas de vinhatico:

60 de 4m,00 × 0m,40 × 0m,03, uma.
24 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,030, uma.
24 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,025, uma.
24 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,012, uma.
20 taboas de peroba Tigre, de 0m,01 × 0m,40 × 6m,00, uma.

Taboas de peroba:

60 de 0m,025 × 0m,30 × 6m,00, uma.
60 de 0m,030 × 0m,40 × 6m,00, uma.
60 de 0m,035 × 0m,40 × 6m,00, uma.
30 de 0m,025 × 0m,80 × 4m,00, uma.
24 de 0m,030 × 0m,30 × 5m,00, uma.

Taboas de cedro:

60 de 0m,015 × 0m,40 × 6m,00, uma.
60 de 0m,025 × 0m,60 × 4m,00, uma.
24 de 0m,025 × 0m,35 × 5m,00, uma.
24 de 0m,015 × 0m,35 × 5m,00, uma.
200 pernas de peroba, de 0m,06 × 0m,07 × 6m,00, uma.
12 pernas de serra de pinho de Riga, de 5m,00 × 0m,075, uma.
24 pernas de pinho branco, de 5m,00 × 0m,075, uma.
20 peças de Gonçalo Alves, de 0m,08 × 0m,08 × 6m,00, uma
60 peças de peroba linheira, de 0m,10 × 0m,10 × 6m,00, uma.
12 peças de garapa, de 2m,00 × 0m,75 × 0m,75, uma.
60 pranchões de peroba linheira, de 0m,05 × 0m,30 × 6m,00, um.
10 pranchões de peroba linheira, de 0m,10 × 0m,40 × 6m,00, um.
30 pranchões de peroba, de 0m,08 × 0m,22 × 5m,00, um.
6 pranchões de peroba, de 0m,12 × 0m,30 × 5m,00, um.
24 páos redondos de Ipê, de 1m,00 × 0m,075, um.
12 páos quadrados de Guarabú, de 1m,00 × 0m,075 × 0m,75, um.

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

9 de 2m,00 × 1m,50, uma.
13 de 2m,00 × 2m,00. uma.

Pedido n. 107

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

2 de 2m,00 × 1m.50, uma.
4 de 3m,00 × 2m,00, por.

Para 4ª Divisão

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,90 de comprimento e largura minima de 0m,36, podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 a 4m,90 de comprimento, e todo elle com a grossura unica de 0m,025, metro quadrado.

Madeiras em toros

(Officinas)

100 metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x x 0m,40, metro cubico.
10 metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico
150 metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
100 metros cubicos de toros de Garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, o metro cubico.
80 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
30 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, e maxima de 1m,30 x x 1m,30, metro cubico.
300 metros cubicos de toros de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 pdendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

Para 5ª divisão

Madeira de lei em toros:

300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.
200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico.
200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico.
300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de de 4m.20 e diametro de 0m,45 metro cubico.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega das madeiras pedidas para 2ª divisão será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega das taboas de pinho do Paraná para 4ª divisão deverá ser na intendencia, mas os tocos poderão ser entregues na intendencia, ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas Cachoeira e Norte.

Para 5ª divisão será a entrega á margem da linha.

Essa entrega tanto das taboas de pinho do Paraná para 4ª Divisão como dos tóros para essa Divisão e para a 5ª, será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega de todas as madeiras pedidas, não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe approuver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, ou o direito de multar o contractante, no valor já acima estabelecido, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS A' ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 14 horas do dia 24 de março do corrente anno, sob a presidencia do chefe da secção do expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de tres locomotivas do typo «Ten-Wheel».

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada locomotiva, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

As locomotivas serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta do Cajú, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria da repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimçaão.

IV

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem razura nem emendas e contendo o preço por extenso de cada locomotiva e prazo para a entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de tres contos de réis (3:000$) em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissão.

V

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço terá preferencia o proponente que fizer maior reducção e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

VIII

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

X

O pagamento das locomotivas será feito no Thsouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XIII

A construcção das locomotivas e dos tenders deve obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do typo Ten-Wmeel, com superaquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações principaes

Typo — Ten-Wheel.
Bitola — 1m,00
Combustivel — Carvão.
Peso total maximo — 37,2.
Peso adherente total — 28,8.
Peso maximo por eixo — 9,6.
Força de tracção — 7,3.

Dimensões do cylindro — 406m/m × 508 m/m.
Diametro das rodas motrizes — 1.219 m/m.
Pressão de regimen — 180 libras.
Base rigida maxima — 3.048 m/m.
Base total — 5.893 m/m.
Base total da locomotiva e do tender — 13.525 m/m.
Relação entre a grelha e superficie de aquecimento maximo — 1/50.
Valvulas de distribuição—Cylindricas.
Aparelho do movimento — Walschaert.

Caldeira e pertences

A caldeira — Será do typo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente), alongando o diametro externo na parte trazeira, feita de chapas de aço homogeneo especial para caldeiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, experimentada com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e com agua quente até 25% acima da mesma pressão; de contornos bonitos, bem estaiada e reforçada na abertura. Dome bem fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas tiras sobrepostas, externa e internamente. Furação para as costuras feita á machina e não a punção. Chapas aplanadas nas bordas e calafetadas com ferramenta de ponta redonda. Furos dos rebites alargados depois de reunidas as chapas para serem ligeiramente escariados debaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocados por pressão hydraulica ou pneumatica em todos os pontos onde fôr possivel. Chapa de garrallo de espessura supplementar para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recosidas depois de feito á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudos arredondados para evitar que os tubos se cortem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homogeneo, tendo de comprimento interno 83 3/16" e de largura interna 26 1/4" e todas as chapas recosidas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as do tecto 3/8", as das

tubos 5|8" as dos lados 3|8", e as de traz 3|8". Espaço d'agua: na frente 3 1|2", nos lados 3" e atraz 3".

Anel inferior da caldeira — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas filas de rebites.

Estaes — Serão de ferro batido de 7|8" e 1" de diametro, aparafusados e rebitados nas chapas em distancia não superior a 4" de centro a centro, com furnilho na extremidade externa. Serão rebitados pneumaticamente. Chapas do céo com estaes radiaes de ferro batido de 15|16" de diametro com extremidade alargada, aparafusados através as duas chapas e rebitados, excepto, as duas centraes que teem cabeça especial. As duas transversaes, na frente, estaiadas por alças expansivas. Dois estaes tubulares, ligando os espelhos da fornalha e da caixa de fumaça, nos pontos mais convenientes, para impedir os empenamentos dos mesmos. Estaes tambem tubulares de 2" para supportes de tijolos refractarios e installação dos mesmos na fornalha.

Superaquecedor — Do typo «Locomotive Elements» ou «Schmidt».

Tubos — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do carvão vegetal, tendo 2" de diametro externo e 11'-6" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões de Limpeza — Os bujões, nos bancos inferiores do quadro da fornalha para lavagem da caldeira, devem ser constituidos por pedaços autoclaves elypticos de 2" x 3". Na generatriz inferior do corpo cylindro da caldeira deve existir um autoclave elyptico de 5" x 8". Dous bujões fusiveis no tecto.

Alimentação — Será feita por meio de dous injectores «Nathan Monitor», um n. 6 e outro n. 8. Valvulas de introducção com torneira estanque (baga e gachota) que permitta isolar a valvula de retenção quando esta encravar.

Regulador e canos de vapor — De valvula equilibrada collocada na cupola, com tubo de ferro batido e tubos de aço fundido conduzindo externamente aos cylindros.

A prisão da haste na valvula do regulador será assegurada convenientemente com porca e contrapino ou chaveta.

Grelhas — De ferro fundido apropriadas ao combustivel fixas.

Cinzeiros — De chapas de aço com tampas.

Caixa de fumaça — Comprida e munida de dententor de fagulhas com chapa perfurada.

O revestimento interno inferior deverá ir até meia secção. Os conductos e escapamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado, cuidadosamente ajustados.

Chaminé — De ferro para dar um maximo de tiragem.

Longerões — Serão do melhor aço fundido, recosido. A secção dianteira com orelhas para fixar os cylindros. Aplainados e perfeitamente ligados entre si e a caldeira por meio de peças fundidas, orelhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gastos por cunhas e telhas ajustaveis. As partes inferiores bem seguras por travessas aparafusadas ás cadeiras.

Cylindros — Os cylindros serão de 16" de diametro por 20" de curso de embolo; de ferro fundido de fina granulação e tão duro quanto possa ser trabalhado.

Fundidos conjunctamente com a meia sella. Ajustados e firmemente aparafusados aos longerões.

Embolos — De ferro fundido, com cabeça vetada, e com tres aneis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido de diametro amplo, bem ajustada e encravetada á cruzeta e ao embolo.

Valvulas de movimento — Do typo Walschaert, graduadas para cortar o vapor inteiramente em todos os pontos do curso. Valvulas de aspiração dispostas de modo que, em caso de fractura da espiga, não possa cair esta no interior do *slide*. Quadrante, cepos, chapas e pinos de aço nodo temperado superficialmente. Valvulas typo «Piston».

Gacheta — Gacheta metallica para as hastes dos embolos e das gavetas de distribuição.

Parallelos — Do typo de duas barras, de aço, bem aparafusados aos cylindros e aos supportes dos longerões.

Cruzetas — Do typo «Alligator» de aço fundido com calços ou conediços de bronze.

Rodas motrizes — Braçagem, etc.

Rodas motrizes — Serão em numero de 4 com 48" de diametro, bem proporcionadas e contrabalançadas. Os eixos serão de aço fundido de 42" de diametro.

Aros — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1|4" de largura nas rodas de rebordo e 6 1|2" nas rodas sem rebordo.

Eixos — De aço batido, com mangas de 7" de diametro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa — De aço fundido, com largos flanges e deposito de oleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para oleo.

Molas — De aço duro, temperado em oleo, com barras de equilibrio para conseguir a maior macieza possivel.

Braçagem — Braços de aço batido, com mancaes de bronze ajustaveis. Braços de conjugação de aço, com buchas de bronze.

Pinos — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação — Todos os mancaes serão providos de apparelhos apropriados para lubrificação. Copos ajustaveis serão collocados nos parallelos e na braçagem. Os cylindros e valvulas serão lubrificados da cabine por canalisação de cobre ligada a um lubrificador «Nathan» com as sahidas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro — De supporte central movel e de amplo diametro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze capeados de metal patente magnolia, situados entre cadeiras, munidos de barras de equilibrio e molas.

Molas — Do melhor aço temperado em oleo.

Rodas — Em numero de quatro, de diametro 24 1|4", com centros de aço fundido e aros de aço. Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas (4") de diametro por 6 1|2" de comprimento.

Cabina-Limpatrilhos e Utensilios

Cabina — Metallica revestida internamente com madeira ou construida de madeira de lei, bem acabada e armada, presa á caldeira e ao passadiço, com corredições, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista e ventilador no tecto.

Passadiço — De aço, com arestas de ferro T.

Limpatrilhos — De madeira de lei guarnecido de ferro.

Engate — Do typo «Setson» a 75 cm. de altura do topo dos trilhos.

Cinzeiros — Ariéiros de chapa com valvulas e tubos apropriados. A valvula de areia deve ser collocada na base da caixa.

Pilotil — Um de [illegible] de diametro, equipamento electrico «Pyle National type [illegible]». O pilotil [illegible] e [illegible], de 350 [illegible].

Utensilios e accessorios — A machina trará mesa para pilotil, saco e [illegible], [illegible] de segurança, manometro, tres [illegible] de prova, [illegible] d'agua, bujões fusiveis sobresalentes, etc., etc.

Ferramentas — A machina será provida de um jogo completo de chaves, pá e mais ferramentas para fogo, martello, talhadeiras, dous macacos de 20 toneladas com movimento integral e alavancas, ferramenta para ferramenteiro, [illegible] de rosca, almotolia, chaleira, [illegible] chaves, etc., etc.

Calibres — Todas as partes principaes serão feitas por bitolas e calibres perfeitamente permutaveis.

Parafusos e porcas — Todas as roscas dos parafusos serão do systema «Withworth» excepto onde se tiver de empregar roscas mais finas. Todas as porcas endurecidas. Todos os utensilios fabricados por terceiros deverão ter as bitolas «Stadar».

Corrimão — De ferro ou aço convenientemente collocado polido e bem aparafusado.

Tender

Tender — Typo americano com coberta por cima da carvoeira.

Estrado — Solidamente construido de peças de aço em forma de U, e bem contraventado.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 cm. de altura acima do topo dos trilhos.

Trucks — Dous trucks de quatro rodas, equilibrados com fortes travessas, com supporte central e lateral em ambos.

Molas — Semi-elipticas.

Rodas — Em numero de 8, com 26" de diametro, de aço rolleado, com aros postiços.

Eixos — De aço batido, com mangas de 4" de diametro por 7" de comprimento.

Freio — Freio em ambos os *trucks* com travessas apropriadas.

Tanque — Em fórma de «U" com topo chato, formado de chapas de aço bem rebitadas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e seguro no estrado. As chapas do fundo de 3|16" e as lateraes de 1|8 com rebites de 3|8" espaçados de 1 1|4" de centro a centro.

Capacidade d'agua, 9.800 litros.

Capacidade de combustivel, amplo.

Será provido de valvula e mangueira de borracha com espiraes de ferro para abastecimento d'agua.

Caixas de ferramentas — De chapas de aço collocadas no topo do tanque, parte fronteira, fechadas a cadeado.

Acabamento geral externo

Cylindros — Sobretampas dos cylindros de chapa de aço, prensadas e polidas. Coberta da caixa de gaveta de chapa de aço, com tampas de aço polido.

Revestimento — Caldeira revista, em secções com magnesia, cobertas de folhas. Cylindros revestidos, em secções, com magnesia.

Guarnição — Caldeira bem guarnecida por chapas russas seguras por tiras.

Pintura — Machina e tender bem pintados e envernizados com perfeição. Lettras e numeros conforme a encommenda.

Freio — Os freios serão do systema «Vaccum" da The Vaccum Brake Co., Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS PARA AUTOMOVEIS «PERLLES» E «PACCHARD», DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de expediente, que presidirá a concorrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos que constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrencia os interessados farão entrega ao chefe da secção de expediente, que presidirá á concorrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucro tambem fechado e lacrado, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A' caução de que trata o clausula 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como, tambem, á sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar-se a assignal-o perderá a referida caução em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de dez por cento (10 %), dos preços correntes da praça.

X

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

XI

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula X, correrá por conta do fornecedor, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XII

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula X, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de qualquer reclamação.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo de sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

XIV

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVII

A repartição reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto a ser celebrado, em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não excederá de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Concurrencia para materiaes diversos para automoveis «Perlles» e «Pacchard»

Pneumaticos Royal Cord 35×5, um.

Camaras de ar de Tub Cord 34×4 1/2, uma.

Camaras de ar de Tub Cord 35×5, uma.

Oleo Mibiloil B. B., caixa.

Lampadas de 6×6 de um polo, uma.

Pannos de flanella amarella de 0,75×0,60, um.

Correias conicas para ventiladores, uma.

Escovas de raiz para limpar tapetes, etc., uma.

Pellegos felpudos, qualquer côr, de 0,95×0,60, pellego.

Pelles de camursa de 1,00×0,65, pelle.

Tubos para radiador Pacchard, metro.

Braçadeiras para tubos de radiador Pacchard, uma.

Velas para motor «Titan», uma.
Jogos de capas de casemira para double phaeton Pacchard, jogo.
Espanadores Imperator, um.
Escovas para roupa, superiores, uma.
Escovas para limpar rodas de arame, uma.

Radiador Pacchard para double phaeton, um.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridos pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de applicação de novas penas regulamentares:

Rua Taylor ns. 18 e 22, para collocação de hydrometro;

Rua Augusto Severo n. 58, para collocação de hydrometro;

Rua Cassiano n. 61, para collocação de hydrometro;

Rua Barão do Bom Retiro n. 247, casa IV, propriedade de Camillo Mourão, para substituir a torneira do tanque, concertar a caixa automatica e a torneira da cozinha e substituir o deposito por outro de capacidade igual (1.200 litros);

Rua Dr. Padilha n. 70, casa I, propriedade de David Soares, concertar o deposito de agua;

Rua Dr. Padilha n. 70, casa II e III, concertar os depositos de agua;

Rua Borges Monteiro n. 79, de propriedade de Gonçalves Irmão & Comp., concertar a torneira do tanque e chuveiro;

Rua Borges Monteiro n. 35, de propriedade de Joaquim da Silva Cavadas, concertar as torneiras da pia da cozinha e do tanque;

Rua Soares Monteiro n. 27, de propriedade de Rosalina Mattos, concertar as torneiras do tanque e a do jardim;

Rua Estevão da Silva n. 42, propriedade de José Rodrigues Neves, collocar deposito de 1.200 litros;

Rua General Caldwell n. 45, por ter terminado o prazo da 3 intimação com multa de 100$000;

Rua General Bellegarde n. 10, para collocar hydrometro de 20 m/m, de propriedade de João Silva e Araujo;

Rua da Lapa n. 66, que tambem tem o n. 24 da rua Joaquim Silva, para collocação de hydrometro;

Rua da Gloria n. 14, para collocar hydrometro, de propriedade de Ernesto Charles Dealtry.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio n. 22 da rua Taylor, Dr. Philogoneo Lopes Uchôa Cassú, em cujo nome está o predio lançado na Prefeitura do Distrito Federal, afim de cumprir a intimação installando hydrometro, dentro do prazo de 15 dias, no referido immovel.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Amorim n. 51, D. Malvina da Fonseca Cunha, para substituir o deposito por outro de 1.200 litros.

Rua Argentina Reis n. 9, Domingos da Costa Leite, para concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Travessa Dias Pereira n. 10, Dr. Manoel Antonio de Andrade, para a torneira do deposito e a da pia.

Travessa Dias Pereira n. 27, Manoel Caldas Chaves, para concertar o ramal interno.

Rua Cesario Machado n. 77, casa III, João de Moraes Macedo, para concertar o ramal interno.

Avenida Suburbana n. 2.815, herdeiros de Manoel Antonio Arêas, para collocação de torneira no deposito de agua.

Rua Machado n. 24, Antonio Augusto Pinto, para concertar a torneira do tanque e as torneiras de boia do deposito e da caixa de descarga.

Rua Amalia n. 199, Manoel Barbosa, para collocação de torneira de boia no deposito de agua.

Rua Maranguape n. 32, para concertar a rêde interna, sobrado.

Rua da Gloria n. 14, Ernesto Charles Dealtry, para collocação de hydrometro.

Rua da Lapa n. 66, que tambem tem o n. 24, da rua Joaquim Silva, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

(Exercicio de 1922)

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

600, João da Cunha Ferreira Leite, 66$724.
604, J. Pinheiro & Irmão, 53$515.
605, Mosteiro de S. Bento, 45$186.
609, Alfredo Pereira da Silva Porto, 34$945.
610, Maria Gonçalves da Cunha e outros, 73$152.
621, Carlos Palo, 49$079.
632, José Pedrosa, 33$876.
641, Maria Martins Agra Coelho, 44$676.
643, Francisco Monteiro Bomfim, 30$688.
646, Ordem Terceira da Penitencia, 31$807.
659, Manoel José Rodrigues, 37$612.
674, José Ribeiro Guepalhares, 29$080.
676, Bernardino Antonio do Amaral, 25$763.
684, Ottilia Fernandes de Andrade, 85$984.
689, Manoel José Vieira da Fonseca, 54$793.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Exercicio de 1922)

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida.

702.	Claudio Pinto S. Castro	42$684
705.	Francisco Barbastefano	56$842
710.	Guilhermina Coutinho Guinle	79$644
714.	Religiosas do Convento da Ajuda	32$545
715.	Convento do Carmo	36$942
719.	Manoel Antonio Pacheco Guimarães	29$035
720.	Luciano Gary	33$361
725.	José de Oliveira Pereira	25$571
727.	Francisco Garcez da Silva	42$5[illegible]
734.	Alfredo Braga	30$5[illegible]4
739.	Antonio Augusto Teixeira	31$001
740.	Albino Teixeira Aragão	29$205
744.	F. da Costa Santos	70$715
747.	João Luiz Arlez	56$265
749.	Celina de Souza Pinto	121$597
753.	Santa Casa de Misericordia	34$247
765.	José Carneiro	30$430
774.	Maria Emilia Maia Pinto Guedes	23$053
777.	Manoel Pereira de Souza	24$676
781.	Joaquim Azevedo	40$858
782.	Francisco Machado dos Santos e outros	25$741
797.	Oscar de Almeida Gama	34$483

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 10 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Rua Maranguape n. 32, intimação n. 319 para substituição das torneiras do tanque de lavagem e a de passagem no ramal do chuveiro, e, no 1º andar a substituição da torneira da pia da cosinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

[illegible] PARA FORNECIMENTO [illegible] E PEÇAS ESPECIAES DE [illegible]

[illegible] expediente da Repartição [illegible] Publicas [illegible] a concorrencia [illegible] até [illegible] do dia 2 de abril [illegible] para o fornecimento do [illegible]

[illegible] metros uteis de tubos de ferro [illegible] e bolsa, typo usual, [illegible] de [illegible] a 152 millimetros [illegible] normal de 9 a 10,7 [illegible] o peso maximo de 20,7 [illegible] por metro corrente;

[illegible] metros uteis de tubos de ferro [illegible] de ponta e bolsa, typo usual, de [illegible] no de 150 a 153 millimetros [illegible] para normal de 10 a 11,9 [illegible] com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

[illegible] metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 300 a 305 millimetros e espessura normal de 13 a 15 millimetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, 800 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 30 millimetros de espessura, com o peso maximo de 620 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 800 millimetros de diametro interno, 3m,85 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 500 kilogrammas por metro corrente.

Peças especiaes:

I. Registros de parada, flanges cegos;
200 para tubos de 0,10;
50 para tubos de 0,15;
30 para tubos de 0,20;
5 para tubos de 0,30.

II. Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0,10;

200 de bolsa e flange para registros de 0,10;

15 de ponta e flange para registros de 0,15;

5 de bolsa e flange para registros de 0,20;

5 de ponta e flange para registros de 0,30;

5 de bolsa e flange para registros de 0,30;

III. Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cego:

200 de 0,10×0,10;
100 de 0,15×0,10;
100 de 0,20×0,10;
55 de 0,30×0,10;
50 de 0,40×0,10;
25 de 0,50×0,10;
5 de 0,60×0,10;
5 de 0,80×0,10;
5 de 0,90×0,10;
30 de 0,15×0,15;
30 de 0,20×0,15;
10 de [illegible]×0,15;
5 de 0,4[illegible]×0,15;
5 de 0,50×0,15;
5 de 0,60×0,15;
5 de 0,80×0,15;
5 de 0,90×0,15;
10 de 0,20×0,20;
5 de 0,30×0,20;
5 de 0,40×0,20;
5 de 0,50×0,20;
5 de 0,60×0,20;
5 de 0,80×0,20;
5 de 0,90×0,20;
5 de 0,30×0,30;
5 de 0,40×0,30;
5 de 0,50×0,30;
5 de 0,60×0,20;
3 de 0,80×0,20;
3 de 0,90×0,30.

IV. Curvas em ponta e bolsa:

a) de 45°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
25 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 die diametro.

As clausulas a que obedecerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

Primeira — A secção de expediente desta repartição entregarão os concurrentes, dentro de envolucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concurrente, em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda ou letras emittidas, nos termos do art. 3° da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito pelo concurrente respectivo, entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emittidas nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Terceira — Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da secção de expediente ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolucros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da secção de expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concurrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concurrencia versará sobre o preço total mais barato de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Não poderão os preços apresentados exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e tomando-se para a respectiva comparação o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para effectuar-se a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor. Não serão acceitas as propostas que offerecerem, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais barato offerecido pelos concurrentes signatarios das demais propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura côr acizentada, caracteristica, e corpo de grão fino sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de fórma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Setima — Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmospheras, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construcção, irregularidades de fórma, de dimensão, bem como o que não resistir

á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concurrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento será de quatro (4) mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, fôr sendo acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

Decima quarta — Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de expediente, 15 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOVIL

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 237, recebem-se propostas até ás 13 ½ horas do dia 2 de abril de 1923, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

I

A' Secção de Expediente desta repartição, entregarão os concurrentes, dentro de envolucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou letras emittidas nos termos do art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concurrente respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concurrente preferido terá, outrosim, no acto da assignatura do contracto, de fazer uma caução correspondente a dous por cento (2 %), do total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emittidas nos termos da lei já citada.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 1|2 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolucros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia, neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concurrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concurrencia versará sobre o preço total mais barato de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Não poderão os preços apresentados exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e tomando-se para a respectiva comparação o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para effectuar-se a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor. Não serão acceitas as propostas que offerecerem, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais barato offerecido pelos concurrentes signatarios das demais propostas.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura côr acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, a serra, a catraca e a badame. Todo material, além de apresentar regularidade de fórma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se referir ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmospheras effectuadas nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construcção, irregularidades de fórma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concurrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre o preço da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega integral do fornecimento será de quatro (4) mezes, a contar da data em que fôr registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %), do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, fôr sendo acceito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nellas não previstas.

XIII

A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente parte de

propostas, de não acceitar nenhuma ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

XV

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs:

270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;

1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 millimetros, com o peso maximo de 169 kilogrammas por metro corrente;

1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente.

411 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente,

1.269 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiaes:

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego:

Um em T de 0m,40 × 0m,30;
Um em T de 0m,30 × 0m,20;
Um em T de 0m,20 × 0m,15;
Um em T de 0m,20 × 0m,08;
Um em T de 0m,10 × 0m,08;
Um em T de 0m,08 × 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 × 0m,08;
Um duplo T de 0m,20 × 0m,10:
Um duplo T de 0m,08 × 0m,08.

II) — Reducções, com flanges cegos nas extremidades:

Um de 0m,40 × 0m,30,
Um de 0m,40 × 0m,20;
Um de 0m,30 × 0m,20;
Um de 0m,10 × 0m,08;

III) — Valvulas de parada completas, com flanges cegos, uma:

Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa:

Um para o diametro de 0m,20;
Um para o diametro de 0m,10;
Um para o diametro de 0m,08

Secção de Expediente, 15 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Relação de multas impostas a diversos proprietarios e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias

Numero da multa — Responsaveis — Importancia devida

1. Mosteiro de S. Bento... 100$000
2. José de Almeida Morinelli ..... 50$000
4. Aurelio Belchior de Amarante ..... 50$000
7. Fontes & Comp..... 50$000
11. Albino Costa ..... 20$000
13. J. Cunha ..... 20$000
15. José Rosas ..... 20$000
17. José Pereira de Oliveira 50$000
18. Lebrão & Comp. (procuradores) ..... 50$000
19. Libania Fernandes..... 50$000
20. Agostinho Cunha ..... 50$000
21. João Pereira Real..... 50$000
22. João José Baptista..... 50$000
23. João Ferreira dos Santos 50$000
24. Benedicto Caldeira Janot 100$000
26. Joaquim Bernardo da Silva ..... 20$000
29. Antonio Gomes e Silva.. 50$000
30. Victorino Vaz Pinto do Amaral ..... 50$000
32. Mark Ssutton ..... 50$000
33. Antonio Joaquim Dias da Silva ..... 50$000
34. Joaquim José de Magalhães ..... 50$000
37. João da Silva Araujo... 50$000
38. José Avelino de Souza.. 50$000
41. Manoel Ferreira de Azevedo ..... 20$000
45. Lucinda Costa Pereira.. 20$000
46. Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia ..... 20$000
54. Aurelio Belchior de Amarante ..... 100$000
55. Manoel José Souza Vianna ..... 100$000
56. O mesmo ..... 100$000
57 Maria José Paes Lemes 20$000
58 Mathilde Leonel Scott.. 20$000
59. Joanna Conceição Areas.. 20$000
61 José Augusto Santos..... 20$000
62. Manoel Barbosa ..... 20$000
65 Albino Ferreira Coelho Pereira ..... 100$000
67. Perpetua Antonia M. Carvalho Monteiro ..... 100$000
73. Ascendino Pinto Ferreira 50$000
75. Julia Macedo Braga Giraud ..... 20$000
77. Lydia Maria Brito Reis.. 20$000
80. Salvador Magdelene ..... 100$000
81. Thereza Bastos ..... 20$000
83. Gino Germann ..... 20$000
84. Antonio Ribeiro da Fonseca ..... 20$000
85. Leonel Vargas Dantas (Dr.)..... 20$000
86. Ludovina Eulalia Oliveira Barrão e outra.. 20$000
89. Joaquim José Vieira.... 20$000
90. Manoel Soares ..... 20$000
92. João Vasques Alves..... 20$000
93. Antonio Manoel Silveira.. 20$000
94. Manoel Pereira Quintaes 20$000
95. O mesmo ..... 20$000
96. Abel Domingos Teixeira Valle ..... 20$000
97. Francisco Sattamini ..... 20$000
99. Aurora de Mattos..... 20$000
100. A mesma..... 20$000

Rio, 7 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL D. LINHAS E ESTAÇÕES (*)

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 22 de março proximo, ás 13 horas, o conselho de compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde á praça 15 de Novembro propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, do material abaixo especificado, até a quantidade indicada de cada artigo, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala de mostruario da 3ª secção technica, e no dia e hora acima indicados, a abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata e encerradas em envolucro fechado e lacrado, deverão ser seladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas á tinta de copia, sem emendas, rasuras, entrelinhas nem ressalvas, datadas e assignadas, ter o preço em algarismos e por extenso, em moeda nacional, e deverão conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas, cujos autores não forem julgados idoneos. Será uma das condições de idoneidade a prova do pagamento de impostos em dia.

III

Os preços minimos não deverão exceder de 10 °|° ás cotações correntes do mercado, sob pena de annullação da concurrencia.

IV

Não será tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas no presente edital.

V

A preferencia caberá á proposta de preço mais baixo, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados. Em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

VI

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de um conto de réis para garantia da proposta, e preferido fará, para garantia da execução do contracto, uma caução de 10 °|° do valor provavel do fornecimento.

VII

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

VIII

A entrega do material será feita no almoxarifado, livre de despezas para a repartição, nos prazos que o contracto estabelecer e que variarão conforme se tratar de material prompto ou dependente de fabricação.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

IX

O contracto só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas.

X

No mostruario da repartição encontrarão os licitantes os typos do material especificado na relação abaixo.

XI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-directoria technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 23 de fevereiro de 1923. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico interino.

RELAÇÃO DO MATERIAL DE LINHAS E ESTAÇÕES PARA CONCURRENCIA PUBLICA EM 1923

Numero de ordem	Especie	Quantidade	Unidade
1	Balaira para fio de 4 m/m	100	Baleira.
2	Balaira para fio de 5 m/m	100	»
3	Bandeira nacional de 3 pannos	100	Bandeira.
4	Cavilha para braços de ferro n. 1	10.000	Cavilha.
5	Cavilha para braços de ferro n. 2	10.000	»
6	Chave de aço para emendas de fio	50	Chave.
7	Cadernal de ferro galvanizado de 3 gornes com 40 m/m	100	Par.
8	Couçoeira de pinho do Paraná, de 1ª qualidade. 3X9. 3 fios ao alto, folha de 4	10.000	Metro
9	Couçoeira de pinho do Paraná, de 1ª qualidade, 3X9. 4 fios ao alto, folha de 5	10.000	»
10	Copo Weiss	10.000	Copo
11	Chapa de cobre de 2 metros quadrados e de 1/5 m/m e 2 m/m de espessura	1.000	Kilo
12	Carimbo de borracha n. 1, com tampão		
13	Dextrina amarella em pó	600	Carimbo.
14	Ferragem completa para braço «Espirito Santo» (galvanizada)	1.000	Kilo.
15	Ferragem completa para braço «Cotrim», poste de ferro (galvanizada)	20.000	Ferragem.
16	Ferragem completa para braço «Cotrim», poste de madeira (galvanizada)	10.000	»
17	Fuzivel de vidro 0,3 de ampères	5.000	Fuzivel
18	Fio isolado com borracha n. 12	1 000	Metro.
19	Fio isolado com borracha n. 14	1 000	
20	Isolador Capanema n. 1, com pino recto de aço duplamente galvanizado (pin-collo alto)	10 000	Isolador.
21	Isolador Capanema n. 1, sem pino	10.000	»
22	Isolador R P 1 com pino, rosca e porca, duplamente galvanizado	5.000	»
23	Isolador R P 1, sem pino	5.000	»
24	Isolador R P 2, com pino, rosca e porca, duplamente galvanizado	3.000	»
25	Isolador R P 2, sem pino	2.000	»
26	Isolador R P 5, com pino, rosca e porca, duplamente galvanizado	3.000	»
27	Isolador R P 5, sem pino	2.000	»
28	Isolador braço curvo n. 1	15 000	»
29	Isolador braço curvo n. 2	10.000	»
30	Isolador de loso com prego	10.000	
31	Estão em barra de 8 m/m de diametro	1.000	Kilo.
32	Pilha para apparelho telephonico de campanha (caixa de madeira)	24	Pilha.
33	Pilha para apparelho telephonico de campanha (caixa de couro)	24	
34	Pilha Leclanché completa	100	»
35	Pilha Ericsson completa	100	»
36	Lixe em latas de 20 kilos	100	Lata.
37	Prego 18X30	1.500	Kilo.
38	Prego 16X24	1.500	»
39	Papel carbono de 2 faces 50X70	10.000	Folha.
40	Papel carbono de 2 faces 33X22	20. 00	»
41	Papel carbono de 1 face 33X22	2.000	»
42	Sulphato de cobre em crystaes de um centimetro cubico	50.000	Kilo
43	Syphão com borracha, para bateria	100	Syphão.
44	Torce-fio	100	Torce-fio.
45	Tampa para pilha Weiss	10 000	Tampa.
46	Tinta para apparelho Morse, em vidro de 100 grammas	5 000	Vidro.
47	Tinta para carimbo de borracha, em vidro de 15 grammas	1.000	»
48	Viga de sucupira de 5 ms. de comprimento por 6X8	2.000	Viga.
49	Viga de sucupira de 5 ms. de comprimento por 10X6 1/2	1.000	»
50	Zinco puro em barra 90 %	10.000	Kilo.
51	Zinco em bastão para pilha Leclanché	500	Zinco.

G. T. L.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE INSPECTOR DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL, NO PORTO DE SANTOS

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de Inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no porto de Santos, está aberto na secretaria deste Instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscripção para este concurso.

De accôrdo com o que dispõe o art. 46 do Regulamento de Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias contados da data deste edital, que é o da 1ª publicação no *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito ás exigencias da lei de serviço militar.

De accôrdo com o que dispõe o Regulamento do Instituto, em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionaes em agronomia.

O concurso constará de tres próvas: pratica (eliminatoria) escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, 7 de março de 1923. — *Carlos Moreira* director.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios

De ordem do Sr. ministro da Agricultura faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta repartição até o dia 10 de abril proximo, se acha aberta a inscripção para o concurso destinado ao preenchimento dos cargos de engenheiros ajudantes, chimico e ajudantes de chimico de accôrdo com o art. 14 do regulamento que acompanha o decreto n. 15.209, de 28 de dezembro de 1921.

Na fórma do art. 14, § 1º, do mesmo regulamento, o concurso para os cargos de chimico e ajudante de chimico constará de provas e para os cargos de engenheiros ajudantes constará de titulos e documentos devendo os candidatos apresentar these sobre o assumpto referente a serviço da Estação Experimental no prazo de 60 dias, a contar da data do encerramento da inscripção.

A este respeito os interessados poderão obter esclarecimentos na séde da Estação Experimental todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

As provas para o concurso de chimico serão:

1ª, prova pratica de analyse mineral;
2ª, prova pratica de chimica organica;
3ª, prova oral de chimica geral, organica e inorganica, justificando os processos empregados nas provas praticas.

As provas para o concurso de chimico ajudante serão:

1ª, prova pratica de analyse mineral;
2ª, prova oral de chimica mineral, justificando os processos empregados na prova pratica.

As provas praticas serão eliminatorias.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, em 14 de março de 1923. — *Fonseca Costa*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO A ESTA REPARTIÇÃO DE MATERIAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que no dia 26 de março proximo, ás 13 horas serão recebidas na Secretaria desta Escola, por uma commissão julgadora, presidida pelo secretario, propostas para o fornecimento de material durante o 1º semestre corrente, de accôrdo com as seguintes condições:

1.ª Os concurrentes deverão solicitar desta directoria guia para o recolhimento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, da importancia de um conto de réis em moeda corrente ou apolices ao portador como garantia da proposta que apresentarem

2.ª Os artigos são os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na estação de Ouro Preto para os concurrentes de fóra desta cidade, e no edificio da Escola para os que morarem nesta cidade e dentro de prazos justos marcados por esta directoria.

3.ª No dia e horas marcados neste edital os concurrentes apresentarão a esta secretaria, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, a primeira devidamente sellada, e em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução de que trata a 1ª condição.

4.ª São provas de idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pelo concurrente aos fornecimentos de que já se tenha encarregado.

5.ª As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas com o numero e nome dos artigos, conforme com a relação annexa, a unidade de preço por que se propõem fornecer por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estes requisitos. As propostas deverão estar rubricadas todas as folhas pelo proponente.

6.ª Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração as que não forem consideradas idoneas. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos ou no caso de haver concurrentes julgados inidoneos que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado inidoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em envolucro fechado e lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão julgadora, afim de aguardar a decisão do ministro. Depois desta decisão serão por edital do *Diario Official* marcados dia e hora para abertura das propostas.

7.ª As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata

8.ª As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade e serão publicadas na integra do *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

9.ª A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais baixo for. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si concordarem os empatantes, notando-se que no alludido caso de empate tem preferencia o proponente nacional. Quando a segunda concurrencia ainda dér novo empate será feita a preferencia pela sorte.

10.ª Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, ficando nulla a proposta nesta parte.

11.ª O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução de que trata a condição 1ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos.

12.ª O contracto uma vez assignado fica o negociante obrigado a fazer o fornecimento, de accôrdo com a condição 2ª, a falta de cumprimento quanto aos prazos redundando em multa de 25 % sobre o valor total do pedido até um prazo marcado por esta directoria. Si este prazo for excedido será o artigo ou artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas em excesso além da multa supracitada.

13. Fica livre a esta repartição a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, sendo que as quantidades indicadas no edital são apenas limites superiores para os pedidos a serem feitos durante o 1º semestre o contractante sendo obrigado a manter os seus preços durante este tempo.

14.ª A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo com despacho motivado, sem que caiba ao contractante indemnização.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

Objectos de expediente

Numero	Quantidade	Objecto
1.	12	vidros de oleo para machina de escrever.
2.	18	litros de tinta «Sardinha».
3.	15	litros le tinta «blue black».
4.	6	litros de gomma arabica.
5.	50	caixas de alfinetes.
6.	12	caixas de lacre vermelho.
7.	24	novellos de barbante (fino e grosso).
8.	12	vidros para gomma arabica.
9.	36	borrachas «Ruby»
10.	1	grosa de lapis Faber n. [illegible]
11.	12	raspadeiras «Rodger».
12.	20	folhas de papelão (sortido).
13.	6	pinceis para limpeza de machinas de escrever.
14.	500	folhas de papel pardo para embrulho.
15.	1.000	enveloppes «Mercurio".
16.	40	cadernos para aulas, n. 433.
17.	12	livros em branco de 100 folhas.
18.	1	almanack Leammert para o anno de 1922.
19.	10	vidros de tinta para carimbo.
20.	100	folhas de papel mata-borrão superior.

Visto. — O director, *Fausto Alves de Brito*.

LABORATORIOS E GABINETES

Gabinete de Mineralogia e Geologia

Numeros	Quantidade	Objecto
21.	24	kilos de sabão, barra especial para trabalho pratico de mineralogia.
22.	24	pacotes de vellas brasileiras.
23.	1	caixa de reactivos.
24.	100	tubos de ensaio.
25.	10	funis.
26.	6	capsulas de porcellana de 100, 200 e 300 grammas.
27.	12	vasos de Bohemia de 100, 250 e 500 grammas.
28.	1	litro de verniz japonez branco.
29.	1	litro de kaol.
30.	40	litros de alcool.
31.	6	garrafas de 300 grammas cada uma, de agua oxygenada «Merck».
32.	20	films 4 A (20 ditos 3 A, «Kodack).
33.	2	vidros de balsamo do Canadá.
34.	250	saccos para amostras de mineraes de algodão lona.
35.	20	pacotes de papel photographico de auto-viragem 13×18.
36.	2	espatulas de aço de 20 centimetros de comprimento.
37.	12	limas redondas para ourives.
38.	1	kilo de esmeril n. 0.
39.	1	kilo de esmeril n. 00.
40.	1	kilo de esmeril finissimo.
41.	10	pacotes de Eastman Kodak developing powder.
42.		2/2-3/12-A-4.
43	10	idem idem idem idem idem idem idem de 5-E-7.
44.	2	facões para matto de 1ª qualidade de aço.
45.	6	graes de agatha de 10 centimetros de diametro.
46.	500	laminas de vidro para placas de microscopio (pequenas).
47.	500	idem idem idem idem idem de microscopio (grandes).
48.	10	kilos de hyposulfito de sodio para photographias.
49.	20	blocos de papel para annotações em excursões.
50.	1	carimbo de borracha com a inscripção «Gabinete de Mineralogia e Geologia» Escola de Minas de Ouro Preto.
51.	100	laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 18×18.

53. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 16×16.
54. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 18×18
55. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 16×16.
56. 500 caixas de papelão para mostruario de 2/12 centimetros de alto×20×13.
57. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×16×16×11.
58. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×13×13×10.
59. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×11×8.
60. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×8×5/2.
61. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×5 1/2×4.
62. 20 pacotes de cartões postaes (para photographias).
63. 20 maços de papier Auto-Vireur à la Celloidine (Cevaert-Ronix).
64. 20 espanadores de pennas de 0m,60.
65. 6 caixas de sabão Torre Eiffel.
66. 5 caixas de pennas para desenho.
67. 150 metros de moldura para quadros, 4 %.
68. 80 litros de alcool.
69. 2 grosas de argolas para quadros.
70. 10 maços de palha para cadeira.
71. 2 caixas de kerozene.
72. 2 caixas de gazolina.
73. 5 duzias de lapis 2 H.
74. 200 folhas de lixa (sortidas, para ferro.
75. 2 barras de ferro quadrado, 1 centimetro×1 centimetro.
76. 6 latas de radium.
77. 1 chave ingleza 10".
78. 12 limas, 3 quinas, comprimento 20 centimetros.
79. 12 limas chatas 7".
80. 10 kilos de graxa amarella (em bexigas).
81. 1 alicate de aço 4", Universal.
82. 20 peças de papel para desenho superior.
83. 1 resma de papel pardo para embrulho.
84. 40 caixas de percevejos.
85. 20 caixas de tijolos de aquarella regular.
86. 10 caixas de tijolos de aquarella superior.
87. 5 duzias de borrachas pequenas para desenho.
88. 50 metros cubicos de lenha candeia.
89. 50 metros cubicos de lenha vermelha.
90. 150 metros cubicos de carvão vegetal.

Materiaes para construcção

Numero de ordem — Quantidade — Objectos

91. 3 maços de preços ponta de Paris, 12×12.
92. 10 ditos, 15×15.
93. 10 ditos, 17×21.
94. 10 ditos, 18×31.
95. 5 ditos, 22×36.
96. 5 ditos, 22×39.
97. 10 ditos, 23×45.
98. 10 ditos, 25×60.
99. 10 ditos, 24×48.
100. 4 grosas de parafusos de ferro, fenda, 2"×12.
101. 6 ditas, 3/4"×8.
102. 4 ditas, 1"×6.
103. 4 ditas, 1"×10.
104. 4 ditas, 3/4"×6.
105. 4 ditas, 5/8×5.
106. 4 ditas, 1"3/4×12.
107. 7 ditas cabeça redonda, 1"3/4×7.
108. 20 duzias de dobradiças de ferro Americanas, 2 ½".
109. 15 ditas, 3".
110. 15 ditas, 3 ½".
111. 1 duzia de fechaduras de ferro de 70 m/m, com maçanetas para portas.
112. 2 ditas "Gorges", para gavetas.
113. 3 caixas com vidros 60×50 c/m, para vidraças.
114. 150 vidros de 64×43 c/m para vidraças.
115. 5 kilos de gomma lacca.
116. 1 kilo de sandalo.
117. 3 duzias de fargeitas com mola.
118. 10 kilos de colla de Hamburgo.
119. 200 folhas de lixa de papel, sendo 50/½ 50/1, 50/1 ½, e 50/2.
120. 6 kilos de estanho em vergas "Carneiro".
121. 200 saccos de cal branca.
122. 200 ditos preta.
123. 30 barricas de cimento "Excelsior".
124. 50 manilhas de 7 centimetros de diametro.
125. 10 curvas de 7 centimetros de diametro.
126. 164 metros quadrados de ladrilho commum.
127. 6 duzias de taboas de pinho do Paraná, 4,50×42 c/m para soalho.
128. 15 ditas de forro.
129. 50 caibros de madeira de lei 5×8 c/m.
130. 150 kilos de oleo de linhaça.
131. 1 caixa de agua raz "Prates" com 34 kilos.
132. 50 pacotes de seccante "Castello".
133. 100 kilos de alvaiade puro.
134. 10 kilos de azul allemão.
135. 5 kilos de terra de siene estrangeira.
136. 5 ditos dito queimada.
137. 10 kilos de pó de sapateiro "Poleve".
138. 30 kilos de gesso.
139. 5 kilos de vermelhão nacional.
140. 3 kilos de aluminio.
141. 2 gallões de verniz branco "Copal".
142. 1 rôlo de canno de chumbo 3/8, com 50 kilos.
143. 1 dito dito ½".
144. 10 torneiras de metal ½", para agua.
145. 5 ditas ditas nickeladas, 3/8.
146. 1 caixa de vidros, 1,20×60 c/b, para vidraças.
147. 100 metros cubicos de areia lavada.

Gabinete de Botanica e Zoologia

148. 60 litros de alcool.
149. 1 kilo de acido phenico.
150. 2 kilos de camphora.
151. 3 kilos de naphtalina.
152. 5 kilos de glycerina.
153. 500 grammas de chloroformio.
154. 2 litros de ether.
155. 1 kilo de sublimado corrosivo.
156. Latas para colheita de plantas.
157. 1 facão para matto de 1ª qualidade, de aço.
158. 2 kilos de benzina.
159. 100 grammas de iodo metallico.
160. 1 afiador de navalha.

Laboratorio de chimica organica e docimasia

Numeros — Quantidade — (Numero do catalogo Adnet, 26, rue Vauquelin, Paris)

161. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 153.
162. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 154.
163. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 155.
164. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 158.
165. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 161.
166. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 165.
167. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 167
168. 6 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 169.
169. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas, n. 153.
170. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas, n. 154.
171. 24 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas n. 155.
172. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas, n 158
173. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 217
174. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n 218.
175. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 219.
176. 12 capsulas de porcelana fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 220
177. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n 225.
178. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 227.
179. 12 barquinhas de porcelana, n. 228.
180. 12 barquinhas de porcelana, n. 229.
181. 6 barquinhas de fundo chato, n. 233.
182. 6 barquinhas de fundo chato, n 235.
183. 6 barquinhas de fundo chato, n 236.
184. 3 colheres de porcelana, n 212.
185. 3 colheres de porcelana, n. 243.

186. 6 espatulas de porcelana, n. 247.
187. 6 espatulas de porcelana, n. 248.
188. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 262
189. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 263.
190. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 264.
191. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n 265.
192. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 280
193. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 281
194. 12 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, n. 305.
195. 36 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 306.
196. 36 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 307.
197. 12 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 308.
198. 12 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 309.
199. 24 tets a gaz e para ustulações, n. 322 b.
200. 24 tets a gaz e para ustulações, n. 327.
201. 12 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 334.
202. 12 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n .335.
203. 24 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 338.
204. 36 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 344.
205. 3 placas de porcellana com 25 cavidades, n. 383.
206. 6 cubas para mercurio, n. 396.
207. 6 cubas para mercurio, n. 397.
208. 6 cones de porcellana perfurados, n. 437.
219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numaltadas, n. 467.
210. 24 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas. n. 469.
211. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 470.
212. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 471.
213. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 474.
214. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 476.
215. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 477.
216. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 483.
217. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 486.
218. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 537.
219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita ,com tampa, numero 538
220. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 539.
221. 12 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 540.
222. 6 cadinhos de Rose esmaltados, n. 698.
223. 3 cadinhos de Rose esmaltados, n. 699.
224. 6 funis com falhas (de porcellana), n. 716.
225. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 872.
226. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 873.
227. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 874.
228. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 875.
229 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 876.
230. 30 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 877
231. 25 tes a gaz n 925.
232. 50 capsulas de morganita, n. 1.070.
233. 50 capsulas de morganita, n 1.071
234. 50 capsulas de morganita, n. 1.072.
235. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.141.
236. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.142.
237. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.171.
238. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.172.
239. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.173.
240. 10 pilhas de vaso de bohemia (fig. 192) do Catalogo Adnet.
241. 50 Vasos erlemeyers com bico, de bocca estreita, numero 1.320
242. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.321.
243. 100 vasos erlemeyers. com bico. de bocca estreita, numero 1.322
244. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.323
245. 100 vasos erlemeyers, com bico de bocca estreita, numero 1.324.
246. 50 vasos erlemeyers. com bico, de bocca estreita, numero 1.325
247. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.326
248. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.327.
249. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.328
250. 25 funis para analyses. n. 1.456.
251. 25 funis para analyses, 1.457
252. 25 funis para analyses, n 1.458.
253. 25 funis para analyses, n. 1.459
254. 3 kilos de tubo de vidro de Bohemia para analyse organica. Tubo extra duro. Abertos — diametro 20 millimetros. n. 1.480.
255. 24 tubos para analyse organica, vidro verde, fechado em uma extremidade n. 3.360.
256. 50matraz de ensaiador n. 1.565
257. 200 tubos de ensaio, ordinarios n. 3.441.
258. 200 tubos de ensaio, ordinarios; n. 3.442.
259. 200tubos de ensaio, ordinarios, n. 3.443.
260. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.717.
261. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.718.
262. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.719.
263. 50 Becherglass com bico, n. 1.724.
264. 5 Becherglass com bico, n. 1.725.
265. 6 cadinhos de quartzo fundido transparente com tampa, n. 1.746.
266. 6 cadinhos de quartzo fundido transpaente com tampa, n. 1.747
267. 6 cadinhos de quatzo fundido transparente com tampa, n. 1.748.
268. 6 triangulos de silica opaca com montagem de nickel, n. 1.812.
269. 25 frascos com torneira, n. 2.418.
270. 12 frascos com torneira, n. 2.419.
271. 24 folhas de papel pegaminho para dialyse, n. 2.579.
272. 25 obturadores de vidro, n. 2.573.
273. 25 obturadores de vidro, n. 2.574.
274. 25 obturadores de vidro, n. 2.582.
275. 25 obturadores de vidro, n. 2.583.
276. 25 obtuadores de vidro, n. 2.591.
177. 25 obturadores de vidro, n. 2.592.
278. 12 balões de collo curto, n. 2.828.
279. 24 balões de collo curto, n. 2.830.
280. 24 balões de collo curto, n. 2.831.
281. 24 balões de collo curto, n. 2.832.
282 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.840
283. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.841.
284. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.842.
285. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.875.
286. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.877.
288. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.878.
288. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.879.
289. 6 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.963.
290. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.964.
291. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2 965.
292. 24 vasos de p. p ordinarios n. 2.966.
293. 24 vasos de p. p ordinarios, n 2.967.
294. 24 copos para experiencias, n. 2.975.
295 24 copos para experiencias, n. 2.976.
296. 24 copos para experiencias, n. 2.977.
297. 12 copos para experiencias, n. 2.978.
298. 2 kilos de tubos e baquettas de vidro, n. 3.173.
299 2 kilos de tubos e baquettas de vidro, n. 3.175.
300. 2 kilos de tubos (sómente), n 3 181.
301. 12 apparelhos de Schrotter, n. 3.367
302. 6 torneiras de vidro, de tres vias, n. 3.392.
303. 24 tubos de segurança, n. 3.418.
304 24 tubos de segurança, n. 3.419.
805. 24 tubos de segurança, n. 3.420.

306. 24 tubos de segurança, n. 3.422.
307. 12 tubos abductores, n. 3.828.
308. 12 tubos abductores, n. 3.430.
309. 36 tubos de Welter, n. 3.431.
310. 36 idem idem sem o 1° angulo; para retortas.
311. 12 Idem em «U», n. 3.482.
312. 24 Idem em «U», n. 3.484.
313. 12 Idem em "U», n. 3.486.
314. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.495.
315. 24 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.496.
316. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.497.
317. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas.
318. 12 picrometros (para solidos), n. 3.769.
319. 12 picrometros (para solidos), n. 3.480.
320. 6 picrometros (para solidos), n. 3.783.
321. 2 tubos de Wurtz, para distillação fraccionada, n. 3.830.
322. 12 refrigerantes de vidro, n. 3.862.
323. 2 refrigerantes de vidro Mithscherlich, n. 3.867.
324. 2 siphões com torneira, n. 3.910.
325. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.925.
326. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.926.
327. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.929.
328. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.931.
329. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.934.
330. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.937
331. 50 burettas de Mohr, dobradas m angulo recto, com funil e com torneira, de 50 c.c., divisões de centimetros cubicos, por 1|10 do mesmo.
332. 6 fluctuadores de Erdman, n 4.087.
333. 2 frascos graduados para Hydrotimetria (com 4 traços), n. 4.146.
334. 2 burettas sulphydrometricas de Dupasquier, n. 4.144.
335. 6 tubos graduados em centimetros cubicos a decimos de c.c., n. 4.167.
336. 6 tubos graduados em centimetros cubicos e decimos de c.c., n. 4.168
337. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril, numero 4.341
338. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril numero 4.342.
339. 1 pipeta de Stass, com torneira de vidro na parte inferior, n. 4.395.
340. 8 tubos de Granval e Lajour, para ensaios calorimetricos, n. 4.399.
341. 6 tubos de Eggertz, para ensaio dos aços, por calorimetria (fechados a esmeril), n 4.401
342. 6 tubos de Nessler para a dosagem calorimetrica do ammoniaco (dous traços), n. 4.405.
343. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4 966.
344. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.967.
345. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.968.
346. 2 alcoometros de Cartier, n 4.981.
347. 6 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario), n. 4.995.
348. 6 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario) n. 4.993.
349. 3 areometros para liquidos mais leves (de Baumé), ordinarios, um de 70 a 60; um de 60 a 50 e um de 20 a 10.
350 1 apparelho de Noebel, n. 5.276.
351 3 apparelhos de Wilborg, para dosar o carbono nos aços.
352. 24 caixas de reactivos com frascos, com etiquetas vitrificadas, com 35 frascos, cada um de 250, sendo os reactivos os indicados na pagina 332 do mesmo catalogo Adnetto.
353. 100 folhas de papel de filtro em discos não dobrados, Scheeicher e Schull, n. 8.676.
354. 200 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.677.
355 200 idem, idem, idem, idem, idem, n 8 678.
356 300 idem idem, idem, idem, idem, n. 8.679.
357 300 idem, idem, idem, idem, idem, n 8 680.
358. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.681.
359. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.682
360. 1 resma de papel de filtro ordinario, branco, para preparações de chimica organica, em folhas, n. 8.653.
361. 200 grammas de téla de amiantho para filtrações no cadinho, de Gooch Newbauer, n. 8.673.
362. 1 funil para filtrações quentes, de cobre, dupla parede de vidro com appendice lateral e tubo de desprendimento de vapor, montado em supporte de fonte, sem vaso e sem lampada, n. 8.905.
363. 2 idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.906
364. 50 pesos de cobre ou de aluminio, separados, sem caixa, n. 9.122.
365. 50 bicos de gaz sem torneira, n. 9.412.
366. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira) sem ar comprimido, rectos, n. 9.422.
367. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira) sem ar comprimido, rectos, n. 9.423.
368. 12 corôas para bicos de gaz n. 9.464.
369. 12 corôas para bicos de gaz, n. 9.465.
370. 6 corôas para bicos de gaz, n. 9.467.
(devendo se adaptarem exactamente aos bicos de n. CVIII do catalogo.)
371. 6 bicos Berzelius, n. 9.497.
372. 50 supportes para os bicos de gaz, n. 9.512.
373. 24 supportes para os bicos de gaz (para os bicos Mecker), n. 9.510.
374. 6 panellas a gaz, n. 9.575.
375. 6 panellas a gaz, n. 9.576.
376. 2 fornos de Fourguignin e Leclerc, n. 9.588.
377. 6 maçaricos articulados, n. 9.799.
378. 12 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.230.
379. 6 banhos Maria de nivel constante por meio de balão de vidro, n. 10.231.
380. 6 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.232.
381. 6 estufas de Schloesing, n. 10.653.
382. 2 estufas de Schloesing, n. 10 654.
383. 12 capsulas de nickel, n. 11 404.
384. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.409.
385. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.410.
386. 12 pinças para cadinhos, em nickel, n. 11.423.
387 12 pinças para cadinho, em nickel, n. 11.424
388. 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 1 m/m, n. 11.463.
389 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 3 m/m.
390. 6 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 4 m/m.
391. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 5 m/m.
392. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 6 m/m.
393. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho, 7 m/m.
394. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 8 m/m
395. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 9 m/m.
396. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.684.
397. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos n. 11.690.
398. 24 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.692.
399. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.694.
400. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.690.
401. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.691.
402. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.692.
403. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.711.
404. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.712.
405. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.723.
406. 3 furadores de rolhas de Leliévre, com 6 mechas, numero 11.749.
407 12 limas chatas, n. 11 773.
408 12 limas chatas, n. 11 774.
409. 12 limas chatas, n. 11.775.
410. 12 limas chatas, n. 11.776.
411 12 limas semi-redondas, n. 11.779.
412. 36 limas redondas, n. 11.780.
413. 50 pinças de madeira para balões, etc., n. 11.892.
414. 3 grandes pinças de ferro para tirar cadinho de ferro, n. 11.911.
415. 6 pinças para copellas, n. 11.915.
416. 12 pinças pyara carvão (tenazes), n. 11.929.

417. 24 [illegible] para carvão (terrazas), n. 11.930.
[illegible] carvão (terrazas), n. 11.951.
[illegible] machinhos, [illegible], n. 11.946.
[illegible] para machinhos, [illegible], n. 11.94[illegible]
[illegible] para machinhos em nickel, n. 11.904.
[illegible] de osso, n. 11.978.
[illegible] de ferro n. 11.025.
[illegible] de ferro, n. 11.026.
[illegible] de ferro, n. 12.060.
[illegible] de palha, n. 12.077.
[illegible] de palha, n. 12.079.
[illegible] de palha, n. 12.080.
[illegible] de palha, n. 12.082.
[illegible] de palha, n. 12.083.
[illegible] de palha, n. 12.085.
[illegible] de tela metallica, de ferro n. 12.102.
[illegible] de ferro, n. 12.110.
[illegible] de ferro, n. 12.111.
[illegible] de cobre, para gaz, etc., n. 12.147.
435. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 10, [illegible] 12.179.
436. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 25, [illegible] 12.180.
437. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 40, 12.179.
438. 6 peneiras de latão, com guarnição de madeira n. 60,
439. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 80,
440. 12 supportes de madeira para funis, duplos n. 12.223. 12.180.
441. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.224.
442. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.225.
443. 36 supportes de madeira Gay-Lussac, com charneiras (para retortas), n. 12.232.
444. 36 supportes de madeira para balões, Gay-Lussac, numero 12.233.
445. 24 supportes de madeira para frascos, n. 12.242.
446. 36 supportes para tubos de ensaio, n. 12.251.
447. 6 supportes para burettas de Mohr, n. 12.273.
448. 6 supportes com gancho, para tubos «U», n. 12.288.
449. Anneis para supportar triangulos de platina, n. 12.347. (3 F, 3 G, e 3 H).
450. 3 bicos Bunsen (Bartel) a vapor de alcool, com reservatorio independente e tubo metallico flexivel, numero 12.347.
451. 12 retrogadores de Kdejadahl.
452. 6 burettas de Gawalowsky, de 50 c. c., cada c. c. dividido em 1|10, n. 1.783 do catalogo de Gustav Deckert Frauenwald, in Th. Ur. (Germany).
453. 2 provetas cubas, n. 3.059.
454. 2 provetas cubas, n. 3.060.
455. 2 provetas cubas, n. 3.061.
456. 3 pisetes a esmeril, n. 3.074.
457. 3 pisetes a esmeril, n. 3.075.

Os ultimos numeros são do catalogo Adnet, n. 19, ao qual se reportará para descripção do material.

Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923. Como secretario, *Jayme de Arcoão Gesteira*, 1º escripturario.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE ESCRIPTORIO, FERRAGENS E MATERIAL ELECTRICO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de artigos de papelaria e objectos de escriptorio, ferragens e material electrico, durante o 1º semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar na secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300$ em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas, todos de primeira qualidade e serão entregues no almoxarifado da directoria, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os concurrentes deverão apresentar á Commissão da Concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente selladas a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum, que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferencia pela sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta, nessa parte.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no

caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria de Meteorologia, 10 de março de 1923. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Grupo I — Papelaria e objectos de escriptorio — Preço de unidade — Modelos adoptados pela directoria

1. Modelo 1. Fichas brancas de 0,30×0.24 — %.
2. Modelo 2. Fichas amarellas de 0.30×0.24 — %.
3. Modelo 3. Fichas azues de 0.30×0.24 — %.
4. Modelo 8. Fichas amarello-escuras de assentamentos das estações de 0.30×0.24 — %.
5. Modelo 12. Fichas brancas de assentamentos do pessoal de 0.30×0,24 — %.
6. Modelo 15. Memorandum do director (blocks de 50 folhas) — 1.
7. Modelo 16. Memorandum dos funccionarios (blocks 50 fls.) — 1.
8. Modelo 17. Roteiros — %.
9. Modelo 18. Cartão de assiduidade de 0,20×0,12—%.
10. Modelo 19. Pedidos de licença — %.
11. Modelo 20. Caminho de pedido de licença — %.
12. Modelo 21. Fichas de fiscalização de montagem de estações — %.
13. Modelo 27. Recados do director — %.
14. Modelo 32. Protocollo de entrada de correspondencia (livro c/100 fls. de 0,43×0 22)—1.
15. Modelo 33. Protocollo de sahida de correspondencia (livro c/100 fls. de 0,43×0,22) — 1.
16. Modelo 139. Cartões (Directoria) — %.
17. Modelo 173. Serviços executados (relatorio mensal) — %.
18. Modelo 267. Rotulos para as estações — %.
19. Modelo 268. Rotulos para diversos — %.
20. Modelo 269. Rotulos para publicações — %.
21. Modelo 302. Pedido de devolução de livros — %.
22. Modelo 303. Fichas de registro — %.
23. Modelo 306. Cartão postal para o serviço de permuta — %.
24. Modelo 307. Impressos para accusar recepção — %.
25. Modelo 351. Recibo de material passado pelo estacionario (talões de 50 fls.) — 1.
26. Modelo 352. Ficha para fornecimento de material de consumo — %.
27. Modelo 353. Cartões guias remessa de material á portaria — %.
28. Modelo 362. Recibo passado pelo almoxarife — blocks de 50 fls. — 1.
29. Modelo 374. Talão de movimento de material com 50 fls. — 1.
30. Modelo 378. Termo de inutilização de material, talão de 50 fls. — 1.
31. Modelo 379. Talão de relação de material inutilizado inferior a 10$, com 50 fls. — 1.
32. Modelo 426. Livro de registro das acquisições de material — 1.
33. Modelo 451. Fichas de emprestimo (nome) — %.
34. Modelo 452. Fichas de emprestimo (especial) — %.
35. Modelo 453. Impressos recibo de material emprestado (grande) — %.
36. Modelo 454. Impressos recibo de material emprestado (pequeno) — %.
37. Modelo 455. Recibo de archivista — talões de 100 folhas — 1.
38. Modelo 456. Ficha de recebimento de quadros mensaes — %.
39. Modelo 457. Ficha de recebimento de quadros annuaes — %.
40. Modelo 469. Recibo de material emprestado (Climatologia) — %.
41. Modelo 551. Ficha de concerto, material empregado — %.
42. Modelo 552. Recibo do mecanico — talões de 50 fls. — 1.
43. Modelo 553. Recibo do requerente a officina — talões de 50 fls. — 1.
44. Modelo 601. Cadernetas observações climatologicas — 1.
45. Modelo 604. Cadernetas observações thermo-pluviometricas — 1.
46. Modelo 606. Cadernetas comparações de apparelhos novos — 1.
47. Modelo 607. Cadernetas do Instituto Central — 1.
48. Modelo 608. Cadernetas correlações de vento — 1.
49. Modelo 613. Registro estação 2ª classe — 1.
50. Modelo 615. Registro estação thermo-pluviometrica — 1.
51. Modelo 621. Registro estação pluviometrica (ant. 14) — 1.
52. Modelo 624. Registro diario — 1.
53. Modelo 660. Mappa mensal para as estações climatologicas — %.
54. Modelo 662. Mappa mensal para as estações pluviometricas — %.
55. Modelo 663. (Antigo modelo 1) — %.
56. Modelo 664. Valores horarios (folhas mensaes) — 1.
57. Modelo 665. Valores horarios para diversos elementos (folha annual) — %.
58. Modelo 666. Direcção e velocidade do vento (folhas) — %.
59. Modelo 667. Distribuição horaria mensal das chuvas (folhas) — %.
60. Modelo 668. Distribuição horaria annual das chuvas (folhas) — %.
61. Modelo 669. Distribuição horaria insolação (mensal) — %.
62. Modelo 670. Distribuição horaria insolação (annual) — %.
63. Modelo 673. Resumo annual estações climatologicas — %.
64. Modelo 674. Resumo annual estações thermo-pluviometricas — %.
65. Modelo 679. Variação interhoraria de varios elementos (mensal) — %.
66. Modelo 680. Variação interhoraria de varios elementos (annual) — %.
67. Modelo 682. Correlações dos ventos (mensal) — %.
68. Modelo 683. Correlações dos ventos (annual) — %.
69. Modelo 684. Boletim das trovoadas — %.
70. Modelo 686. Conforme dos totaes de chuva, evaporação e insolação — %.
71. Lodelo 689. Boletim p. Saude Publica (semanal) — %.
72. Modelo 690. Boletim p/a Saude Publica (mensal) —%.
73. Modelo 700. Diagrammas de pluviographo Feuss —%.
74. Modelo 705. Diagrammas de hygrographo Richard —%.
chard — %.
75. Modelo 706. Diagrammas de hygrographo (columna) — %.
76. Modelo 711. Diagrammas de thermographo — %.
77. Modelo 713. Diagrammas barographo e thermographo — %.
78. Modelo 729. Diagrammas de barographo Richard —%.
79. Modelo 732. Diagrammas anemoscopio Feuss — %.
80. Modelo 733. Diagrammas anemoscopio Richard — %.
81. Modelo 735. Diagrammas anemometro Dines — %.
82. Modelo 742. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
83. Modelo 743. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
84. Modelo 744. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
85. Modelo 746. Fichas mensaes estações climatologicas — %.
86. Modelo 747. Fichas annuaes estações climatologicas — %.
87. Modelo 750. Mappa valores normaes estações climatologicas — %.
88. Modelo 751. Valores normaes (folha solta; pequena) — %.
89. Modelo 760. Certificado de comparação de hygrometro — %.
90. Modelo 761. Certificado de comparação barometro — %.

91. Modelo 762. Certificado de comparação thermometros — %.
92. Modelo 770. Tiras curvas curtas (Negretti) — %.
93. Modelo 771. Tiras curvas compridas — %.
94. Modelo 772. Tiras rectas — %.
95. Modelo 773. Tiras curvas curtas de Heliographo Feuss — %.
96. Modelo 774. Tiras curvas compridas Heliographo Feuss — %.
97. Modelo 775. Tiras rectas — %.
98. Modelo 776. Tiras de Heliographo Casella — %.
99. Modelo 804. Boletim quinzenal de estações climatologicas — %.
100. Modelo 817. Boletim diario de estações climatologicas — %.
101. Modelo 840. Livro de movimento geral material technico das estações — 1.
102. Modelo 850. Formulas de off. 1.ª reclamação (resma) — 1.
103. Modelo 851. Formulas de off. 2.ª reclamação (resma) — 1.
104. Modelo 901. Pedidos de folga — %.
105. Modelo 902. Boletim p. jornaes da tarde — %.
106 Modelo 909. Registro de telephonemas — blocks de 50 fols. — 1.
107. Modelo 910. Dados a reclamar — %.
108. Modelo 911. Biletins de observações de 0h (grandes) — %.
109. Modelo 912. Boletins de observações de 0h (pequenos) — %.
110. Modelo 914. Avisos de perturbações atmosphericas — 1.
111. Modelo 915. Boletim radio B. M. — %.
112. Modelo 920. Cadernetas de observações 0h Greewich — 1.
113. Modelo 928. Cartas isobaricas — %.
114. Modelo 929. Cartas da America do Sul — %.
115. Modelo 944. Boletim de affixação de previsões — %.
116. Modelo 948. Boletim do tempo para Santos — %.
117. Modelo 949. Boletim do tempo para as estações — %.
118. Modelo 951. Boletim especial p. Petropolis — %.
119. Modelo 952. Boletim especial p. Therezopolis — %.
120. Modelo 958. Registro (folhas) de aviso de temporaes — %.
121. Modelo 970. Livro de estatistica da distribuição de previsões — 1.
122. Modelo 971. Livro de estatistica de B. Ms. — 1.
123. Modelo 976. Cartão explicativo do serviço dos signaes semaphoricos — %.
121. Modelo 970. Livro de estatistica da distribuição de . fls.) — 1.
125. Modelo 994. Forma de telegrammas (folhas soltas) — 1.
126. Modelo 1001. Fichas p. chuvas (normaes) — %.
127. Modelo 1002. Fichas p. chuvas (10 annos) — %.
128. Modelo 1003. Fichas p. chuvas (diarias) — %.
129. Modelo 1.004. Oservações diarias, hydrometricas — %.
130. Modelo 1.030. Folhas de normaes — %.
131. Modelo 1.101. Cartões de informações decadaes — %.
132. Modelo 1.102. Mappas phenologicos sobre vegetaes—%.
133. Modelo 1.103. Mappas phenologicos sobre animaes—%.
134. Modelo 1.104. Folhas confecção do boletim agricola — %.
135. Modelo 1.200. Fichas de normaes decadaes — %.
136. Modelo 1.301. Folhas de observação de sondagem de balão-piloto (1 ou 2 theodolitos).
137. Modelo 1.311. Diagramma p/o graphico de velocidade e direcção (sondagens) — 4 %.
138. Modelo 1.341. Dados de balões-piloto p/do t. altitudes (diario) — %.
139. Modelo 1.361. Resumo semanal das observações balão-piloto — %.
140. Modelo 1.391. Altitude de nuvens por observação de balão-piloto (resumo mensal)—%.
141. Modelo 1.401. Vento a varias altitudes (resumo mensal) — %.
142. Modelo 1.411. Vento a varias altitudes p/quaesquer periodos — %.
143. Modelo 1.420. Diagramma de meteorographo — %.
144. Modelo 1.421. Folha de calibragem de pressão do meteorographo — %.
145. Modelo 1.422. Registro da observação de papagaio — (folhas) — %.
146. Modelo 1.423. Valores da linha de base — %.
147. Modelo 1.424. Dados telegraphicos de sondagens por papagaios — %.
148. Modelo 1.425. Reducção de diagramma do meteorographo — %
149. Modelo 1.426. Resumo semanal das sondagens c/papagaios — %.
150. Modelo 1.427. Altitudes nos instantes de leituras do potencial — %.
151. Modelo 1.428. Resumo geral de sondagens d/papagaios — %.
152. Modelo 1.429. Resumo das sondagens c/papagaios servindo p/varios elementos — %.
153. Modelo 1.430. Resumo dos ventos — sondagem c/papagaios — %.
154. Modelo 1.501. Met. Obs. Over the South Atlantic (mod. estrangeiro) — %.
155. Modelo 1.520. Registro geral do Serviço Maritimo c/200 fls — 0,34×0,25 — 1.

Todos estes modelos se acham relacionados e á disposição dos interessados, podendo ser examinados das 14 ás 16 horas no almoxarifado desta directoria, á rua do Passeio, 82

156. Papel quadriculado de 0.37×0,40 — Folha.
157. Papel «Stencil» n. 860 — Caixa
158. Grampos «Niagara» — Caixa.
159. Liquido «Dermax» — Caixa.
160. Lapis «Apollon» HB — Duzia.
161. Cadernetas de papel pautado de 0,18×0,13 — 1.
162. Pastas «Classificador Rapido» — 1.
163. Pastas de madeira c/mola — 1.
164. Duplo-decimetro de madeira — 1.
165. Livros de papel quadriculado c/100 folhas de 0,25× ×0,18 — 1.

Grupo 2 — Ferragens

1. Metro duplo articulado, de madeira — Um.
2. Oleo para relojoaria em vidro — Vidro.
3. Potassa — Kilo.
4. Grampos para correias — Kilo.
5. Cêra virgem — Kilo.
6. Prégos 12 X 15 — 13 X 15 — 14 X 18 — 19 — 36 — 10 X 12 — 16 X 24 — 16 X 21 — Kilo.
7. Prégos de cobre para "rubberoide" — Kilo.
8. Estanho "Carneiro" — Kilo.
9. Escarradeiras esmaltadas — Uma.
10. Kaol — Lata.
11. Sapolio "Bom Ami" — Um.
12. Martello portuguez n. 5, cunha — Um
13. Espanadores n. 50 — Um.
14. Pinceis redondos n. 12 — Um.
15. Vassouras de cabello — Uma.
16. Idem de borracha — Uma.
17. Idem de palha com cinco fios — Uma.
18. Idem de piassava, chata — Uma.
19. Idem de vasculhar — Uma.
20. Idem de piassava (pequenas) — Uma.
21. Colla da Bahia — Kilo.
22. Pó azul — Lata.
23. Lanterna "Olho de boi", tamanho médio — Uma
24. Crispidores n. 10 — Um.
25. Alcool a 36° — Litro.
26. Corda para derriça — Peça.
27. Tapete de ferro de 1 m. X 0,50 — Um.
28. Idem de ferro de 1 X 0,50 — Um.
29. Serrote, para madeira — Um.
30. Lixa para madeira de 000 a 3 — Folha.
31. Talas de lixa n. 1 — Uma.
32. Baldes esmaltados — Um.
33. Sola caustica — Kilo.
34. Rubberoide (peça de 25 metros) — Peça.
35. Copos de vidro — Duzia.
36. Pratos de vidro picopo — Duzia.
37. Brochas n. 8 — Uma.
38. Sabão especial em barra — Barra.
39. Tinta esmalte branca, em lata de kilo — Kilo.
40. Esticador de ferro galvanisado 5/8 — Um.
41. Kerozene — Lata.
42. Gazolina — Lata.
43. Oleo de linhaça fervido — Kilo.
44. Estopa branca — Kilo.
45. Creolina "Pearson" — Lata.
46. Pinceis chatos — Um.
47. Sabonete espherico — Um.
48. Alizarismos de ferro esmaltado — Um.
49. Balanças de um kilo e pesos — Uma.
50. Téla de arame de 1.50 de altura X 0,3 — Metro.
51. Alicate nickelado de ponta de 6" — Um.
52. Alicate nickelado chato de 6" — Um

53. Alicate nickelado pinça de 4" Um.
54. Alicate com protecção de borracha para 250 volts — Um.
55. Alicate nickelado de córte em frente de 5" — Um.
56. Alicate de pinoneiro, hydraulico de 6" — Um
57. Alphabeto punção de 0,004 — Um.
58. Algarismo punção de 0,003 Um.
59 Almotolia de cobre de 2 pr. — Uma.
60. Alcool a 40° Litro.
61. Alvaiade de zinco — Kilo.
62 Alvaiade de chumbo — Kilo.
63. Acido sulphurico (densidade 1.838) — Litro.
64. Acido azotico — Litro.
65. Acido chloridrico — litro.
66. Ammonium — litro.
67. Agua distillada — Litro.
68. Alphabeto em chapas de 30 m|m — Um.
69. Arrebites de ferro de 1|8" — Kilo.
70. Aço em vergalhão redondo ou quadrado de 3|8", 5|8", 1|2" e 1|4" — Kilo.
71. Arame de ferro galvanizado de 0m,0005 — 0,001 — 0,002 — Kilo.
72. Arame de aço de 0m,0002 — 0,0005 — 0,001 — 0,002 — Kilo
73. Brocas americanas c|linha de afiar de 1|32, 1|16, 1|8, 3|16, 1|4, 5|16, 3|8, 7|16, 1|2, 9|16, 5|8, 11|16, 3|4, 13|16, 7|8, 15|16 e 1" — Collecção.
74. Brocas de romã de 1|4" — Uma.
75. Barbequim estriado — Um.
76. Breu — Kilo.
77. Benzina rectificada «Poulenc Fréres» — Litro.
78. Brochas francezas n. 4 — Uma.
79. Borracha em lençol — Kilo.
80. Bico de papagaio para arrancar pregos — Um.
81. Betumadeiras de 0,06 — Uma.
82. Bico de Busin — Um.
83. Carvão de Coke — Kilo.
84. Carvão de pedra — Kilo.
85. Chaves de fenda «Yankee» — N. 10 — Uma.
86. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 6" — Uma.
87. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 4" — Uma.
88. Chaves de fenda telephonicas — Uma.
89. Chaves inglezas parallelas de 4" em aço nickelado — Uma.
90. Chaves inglezas parallelasde 4" c|cabo de madeira — Uma.
91. Compassos de pontas de 7" c|sector — Um.
92. Compassos transportadores de 4", pontas internas, externas, de pernas e de centro — Um.
93. Cabos de aço de 3|3 e 1|4 — Kilo.
94. Contador de rotações — Um.
95. Corda de linho de 3|8" — Kilo.
96. Corda chumbada de 1|2" — Kilo.
97. Chaves nickeladas para relojoaria — Jogo.
98. Diamante inglez para vidraceiro — Um.
99. Escovas de aço para limpeza de limas — Uma.
100. Esquadro de 6" com cepo de madeira — Um.
101. Esquadro de 6" com cepo de ferro — Um.
102. Escala micrometrica com nonio de 1|10 — Uma.
103. Escala de 1|2 esquadria de 5" — Uma.
104. Ferro para soldar a estanho — Kilo.
105. Formões de 1|8", 1|4", 1|2" com cabo — Um.
106. Ferro em chapa de 1|16" — Kilo.
107. Ferro em chapa de 1|8" — Kilo.
108. Folhas de lixa para ferro de 00 a 3 — Folha.
109. Funis de vidro de 10 centimetro de diametro — Um.
110 — Graxa em bexiga — Kilo.
111. Gesso em pó — Kilo.
112. Glycerina branca — Kilo.
113. — Limas grossas de 8" — Uma.
114. Limas grossas de 12" — Uma.
115. Limas parallelas, mursas, de 6", 8" e 10" — Uma.
116. Limas bastardas de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
117. Limas bastardas de 1|2 canna de 4", 6", 8" e 10"—Uma.
118. Limas mursas de 1|2 canna de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
119. Lima faca 1|2 bastardas de 4", 6" e 8" — Uma.
120. Limas triangulares de 4", 6" e 8" — Uma.
121. Limas de calados triangulares, parallelas, facas, dupla faca, 1|2 canna e arredondadas — Uma de cada.
122. Limatões redondos e quadrados, bastardos e mursos de 4", 6", 8" e 10 — Um.
123. Limatões de calado redondos e quadrados — Um.
124. Laminas de serra Griffins de 12" — Uma.
125. Laminas de serra Griffins de 8" — Uma.
126. Laminas de serra de cabello — Uma
127. Lampadas n. 2 para soldar a alcool — Uma.
128. Latão em chapas de 1|16" — Kilo.
129. Latão em chapas de 1|8' — Kilo.
130. Latão murso em vergalhão de ½" — Kilo.
131. Latão murso em vergalhão de ¾" — Kilo.
132. Martellos de bola ns. 00, 0, 1 e 2 — Um.
133. Martellos de unha n. 2, "Stanley" — Um.
134. Machina de furar n. 5 — Um.
135. Marreta de 5 kilos com cabo — Uma.
136. Machos em ternos de 1|38" — Um terno.
137. Machos em ternos de 1|16" a 1" em fracções de 1|16" — Terno.
138. Maçarico n. 6.612|5 para soldar a gazolina — Um.
139. Mó de esmeril carborundum n 2, accionado a mão — Um.
140 Niveis nickelados, pequenos — Um.
141. Niveis nickelados em esquadro — Um.
142. Niveis revestidos de madeira com escala — 1 pé — Um.
143. Oleo fino para motor, 1ª qualidade — Kilo.
144. Oleo grosso mineral, 1ª qualidade — Kilo.
145. Pasta Winchester em bisnaga — Uma.
146. Pinceis de pello de Martha ns 4, 6 e 10 — Um de cada.
147. Pinceis chatos francezes ns 6 e 8 — Um.
148. Pinceis redondos ns. 6 e 8 — Um.
149. Provetas para 250 grammas — Uma.
150. Pregos de 1|2"x16" cabeça de tremoço — Kilo.
151 Pelles de camurça — Uma.
152. Punção automatico Stonett 18-A — Um.
153. Pinças serrilhadas de ponta e bico de pato — Uma.
154. Plaina Stanley n. 22 — Uma.
155. Prumos pequenos, nickelados — Um.
156 Portes de serra Thompson & Sons, de 14" — Um
157. Parafuzos de ferro de 3|8"x2" — Kilo.
158. Pó de sapato (pacote) — Um.
159. Roldanas de ferro de 1|2" — Uma.
160. Recartilhas para torno, com supportes — Uma.
161. Seccante (pacote) — Um.
162. Sabão virgem — Kilo.
163. Tenazes n. 13, todos os formatos — Uma.
164. Tesouras "Gamboa" de 6" — Uma.
165. Tesouras "Gamboa" de 10" — Um.
166 Talhadeira — Uma.
167. Trinchas de seda ns. 1 e 2 — Uma.
168. Tornos de mão com cabo de madeira — Um.
169. Verniz preto, japonez (vidro grande), um.
170. Verniz branco, Soenbel (vidro) — Um.
171. Verniz ouro (vidro) — Um.
172. Verrumas americanas, desmontaveis com cabos de madeira e respectivos ferros — Uma collecção.
173. Verrumas nickeladas, desmontaveis — Uma.
174. Zarcão — Kilo.

Grupo 3 — Material electrico

1. Pipeta com densimetro fluctuador — Uma.
2. Supportes com chaves para lampadas — Um.
3. Pilhas motor completas — Uma.
4. Tubos de louça, de 10 c. — Um.
5. Rosetas de cleats — Uma.
6. Rosetas de forro — Uma.
7. Bastonetes de pasta para soldar metaes — Um.
8. Solução de Timol (lata pequena) — Uma.
9. Zincos para pilha motor — Um.
10. Carvão para pilha motor — Um.
11. Vasos para pilha motor — Um.
12. Pilhas Leclanché (elemento completo) — Um.
13. Carvões lateraes Leclanché — Um.
14. Carvões centraes Leclanché — Um.
15. Borrachas para elemento Leclanché — Duzia.
16. Botões de madeira para campainha — Um.
17. Peras de madeira para campainha — Uma.
18. Blocos de mdeira de 0m,10 — Um.
19. Blocos de madeira para ventiladores — Um.
20. Indicador de polos — Um.
21. Amperometro voltimetro conjugados em caixa protectora para 15 volts, 25 — A my — corrente continua — Um.
22. Cleats com parafuso (par), um.
23. Fio preto n. 14, com isolamento de borracha — Kilo.
24. Fusiveis de cartucho, 30, 40 e 200 amperes X 250 volts — Um.
25. Grampos a cavalleiro ns. 15 e 40 — Kilo.
26 Isoladores de louça, fio duplo flexivel — Kilo.
27. Fio duplo flexivel ns. 14 e 16 — Kilo
28. Procuradores de mica para 250 volts — Kilo.
29. Lampadas de prova para 250 volts — Uma.
30. Tomadas de rosca em ebonite.

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — O secretario. *Alcides F. Carneiro.*

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ABRIGOS METEOROLOGICOS DE 2ª E 3ª CLASSES, A ESTA DIRECTORIA, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de abrigos meteorologicos de 2ª e 3ª classes, durante o 1º semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar na Secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300$ em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II

Os abrigos a fornecer deverão ser entregues de accôrdo com as necessidades do serviço, na séde desta directoria ou em local da mesma préviamente indicado.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via. Em envolucro á parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o preço por abrigo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

VI

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinado novo dia e hora para abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redicção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir á esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de abrigo a ser fornecido, e, no caso de igualdade de preços proceder-se-ha á uma nova concurrencia de abatimento que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados acima de 700$000 para os abrigos de 2ª classe e de 350$000 para os de 3ª classe, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

XI

Fica livre a directoria de fazer acquisição dos abrigos a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

A directoria reserva-se o direito de não acceitar os abrigos que tenham defeito de construcção, emprego de madeira que não seja as das especificadas ou outros que não estejam de accôrdo com o modelo apresentado, e com as especificações abaixo, obrigando-se o contractante a substituil-os por outros em perfeito estado.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento dos abrigos nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento dos abrigos pedidos, podendo a directoria adquiril-os a outrem, independente de contracto, correndo as despezas, além da multa referida, por conta do contractante.

Especificações

— Os abrigos serão todos de cedro, cobertos de pinho forrados de rubberoide na parte exterior, e assentes em cavalletes de peroba amarella, em tudo iguaes aos modelos que se encontram nesta directoria, á disposição dos senhores concurrentes.

O encaixotamento dos abrigos de 2ª classe deverá ser feito em dous volumes e os de 3ª classe, em um.

A pintura dos mesmos será branca a duas de mão, sendo que a ultima será de tinta esmalte.

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, UTENSILIOS PHOTOGRAPHICOS E FERRAMENTAS DE DESENHO, NECESSARIOS AO SERVIÇO DE "MARCAS DE ANIMAES".

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 22 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para fornecimento de material, utensilios photographicos e ferramentas de desenho, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricados em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24

horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a acquisição do material sobre que versa a concurrencia em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 7 de março de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital

Preço de unidade

1. Chassis duplo 13 × 18, typo livre para machina Espi, um.
2. Banheira de louça ingleza 13 × 18, uma.
3. Banheira de louça ingleza 30 × 40, uma.
4. Papel F. gelatino bromureto matt rapido, luz artificial 13 × 18, pacote.
5. Papel F. gelatino bromureto matt rapido, luz artificial 9 × 12, pacote.
6. Chapas Wellington extra-rapida 9 × 12, caixa.
7. Chapas Wellington extra-rapida 13 × 18, caixa.
8. Prensas allemãs 13 × 18, uma.
9. Intermediarios 9 × 12 para 13 × 18, um.
10. Rolo de borracha ingento de 0,05, um.
11. Faca Jay-May Tring-Ning, uma.
12. Balança Kodak para 60 grammas com os respectivos pesos, uma.
13. Balança Linx para um kilo, com os respectivos pesos, uma.
14. Retocador de gaveta americana de 8" × 10", um.
15. Lente para retoque com 100 m/m, uma.
16. Cavalletes para seccar chapa 13 × 18, um.
17. Pincel chato com 0,03 de largura para collagem, um.
18. Pincel fios de seda para limpesa das chapas com 0,08, um.
19. Hydroquinone Merck, gramma
20. Sulfito de soda anhydro, gramma.
21. Carbonato de soda anhydre, gramma.
22. Bi-sulfito de soda, gramma.
23. Hypo-sulfito de soda, gramma.
24. Bromureto de potassa, gramma.
25. Alum de potassa, gramma.
26. Bi-chloreto de mercurio, gramma.
27. Ammonea liquida, gramma.
28. Menthol Merck, gramma.
1. Tijolos de nankin japonez, um.
2. Tiralinhas Kern (um grande e dous médios), um.
3. Percevejos Drawing pins, caixa.
4. Lapis Castell 2H, duzia.
5. Castell H, duzia.
6. Grampos para papel, caixas.
7. Pinceis de 3 a 8 para desenho aquarella, um.
8. Borracha ruby 224, caixa.
9. Borracha mongol 4.800 size 12, caixa.
10. Pennas Gillot, caixa.
11. Stells pens n. 6, caixa.
12. Esquadros um de 45° e outro de 60°, um.
13. Raspadeira, uma.
14. T de 1,00, um.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE GELO AOS LABORATORIOS DA DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO E DEPENDENCIAS ANNEXAS NO DISTRICTO FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia vinte e nove de março corrente, ás 14 horas, na Secção de Expediente desta Directoria Geral, serão recebidas propostas para fornecimento de gelo, em pedras de 25 kilogrammas de peso, aos laboratorios das Secções Technicas e do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, no primeiro semestre do corrente anno, nas seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, na Directoria Geral do Serviço, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 200$ em moeda corrente do paiz ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem.

II

O gelo fornecido, deve ser entregue diariamente, de acordo com as necessidades do serviço, na séde dos laboratorios da repartição ou em local da mesma préviamente indicado pelo respectivo porteiro, mediante um vale também diario, passado pelo referido funccionario.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em envolucro aparte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o preço por kilo do gelo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

V

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas.

As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinado novo dia e hora, para abertura das propostas.

VI

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço do gelo a ser fornecido e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

X

Fica livre a directoria do serviço de fazer a acquisição do gelo a que se refere o presente edital em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concurrencia poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento diario do gelo, nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento mensal, estimado pelo consumo diario e o gelo passará a ser adquirido directamente pela repartição correndo todas as despezas, além da multa referida por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, de março de 1923. — *Armando Rocha* no impedimento do director geral (.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exercito, a quem foram concedidos lotes ruraes, nos nucleos coloniaes, convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de accôrdo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura effectiva dos mesmos lotes, nelles fixando residencia habitual, sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director. (.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira* 1º escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 145

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 5 de abril proximo futuro, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do logar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharóes) e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, *Jayme de Araújo Gesteira*, 1º escripturario.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SULFURETO DE CARBONO DURANTE O ANNO DE 1923

Faço publico que no dia 26 de março corrente anno, á 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta repartição, propostas para fornecimento de sulfureto de carbono, durante o anno corrente, mediante as seguintes condições:

O preço deverá ser feito sobre unidade: litro, não podendo exceder de 10 % dos preços correntes no mercado. Considera-se nulla a proposta que não estiver nestas condições.

II

O sulfureto de carbono deverá ser rectificado, chimicamente puro, acondicionado em caixas de madeira e em latas, hermeticamente fechadas, contendo cada caixa quatro (4) latas e cada lata quatro (4) litros, conforme é usual entre os fabricantes desse producto.

III

A entrega do sulfureto deverá ser feita de accôrdo com os pedidos desta repartição; dentro de quarenta e oito horas (48), no maximo, após os pedidos, considerando-se nullo, em qualquer tempo, o contracto de fornecimento desde que seja infringida a presente clausula.

IV

Para se habilitarem á concurrencia todos os proponentes deverão apresentar, em enveloppe fechado, separado do das propostas, com a declaração por fóra:

a) caução de 500$ (quinhentos mil réis), depositada no Thesouro Nacional, como garantia do contracto.

b) documentos de idoneidade que deverão ser constituidos de certificado de registro da firma concurrente na Junta Commercial, recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes e, si o tiverem, attestados de repartições publicas sobre execução de fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

A caução e documentos de idoneidade a que se refere a clausula acima, deverão ser apresentados quarenta e oito (48) horas antes das propostas de fornecimento.

VI

A repartição reserva-se o direito de mandar examinar, pelo Instituto de Chimica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em qualquer tempo, o producto fornecido, considerando-se nullo o contracto de fornecimento, si ficar demonstrada qualquer alteração, adulteração ou não se tratar de producto rectificado, chimicamente puro.

VII

A presente concurrencia obedecerá, rigorosamente, de modo geral, as disposições do titulo VII, capitulo I, secção I, do Codigo da Contabilidade Publica e de modo particular as determinações do titulo e capitulo referido e mais a secção II, do citado codigo.

VIII

Considera-se estabelecido que as omissões, porventura existentes no presente edital, regular-se-hão pelas normas do mencionado codigo, bem como as regras geraes, que devem obedecer as concurrencias publicas.

Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, em 6 de março de 1923. — O superintendente, *Hannibal Porto*. (.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O CORTE DOS CABELLOS DOS INTERNADOS DESTE CURSO COMPLEMENTAR, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de abril, ás 13 horas, serão recebidas nesta repartição propostas para o corte dos cabellos dos internados deste Curso Complementar, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as condições abaixo:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta repartição guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 50$000 (cincoenta mil réis), em moeda corrente, para a garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director deste estabelecimento e o contracto só tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

O corte do cabello será uma vez por mez, nesta repartição, ás 7 horas da manhã.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o recibo da caução, a que se refere a condição I.

IV

Constituem provas de idoneidade os attestados de repartições publicas e de pessoas idoneas, sobre trabalhos, que por ventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo um preço unico da unidade, por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum que, julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção do preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas, em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço da unidade, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a executar o serviço no prazo estipulado na condição II. E na falta acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do serviço executado.

XIII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer indemnização.

Qualquer informação póde ser obtida nesta repartição diariamente.

Curso Complementar, annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 16 de março de 1923. — *Vicente Raul da Silva*, ajudante veterinario, no impedimento do director. (*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA LAVAGEM E CONCERTO DE ROUPA DE CAMA E DE USO DOS INTERNADOS DO CURSO COMPLEMENTAR SANTA MONICA, EM JUPARANÃ, ESTADO DO RIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para lavagem e concerto de roupas de cama e de uso dos internados do curso complementar Santa Monica, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as condições abaixo:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão depositar no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a importancia de 100$ (cem mil réis) em moeda corrente, ou apolices da divida publica, para a garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director do curso complementar, e o contracto só tornará effectivo, depois de approvado pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas.

II

A roupa a lavar e concertar será entregue em casa do proponente as segundas-feiras e será recebida no mesmo local aos sabbados até ás 12 horas.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em segundas vias, devidamente sellada a 1ª via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o recibo de caução, a que se refere a condição I.

IV

Constituem provas de idoneidade os attestados de repartições publicas e de pessoas idoneas, sobre trabalhos, que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo um preço unico da unidade, para qualquer peça de roupa, por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que contiver um preço para cada peça.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereção reducção do preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas, em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada unidade, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que excederem a $140 (cento e quarenta réis) a unidade, considerando-se a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a condição I, ficará depositada no Thesouro Nacional, para garantir a bôa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a executar o serviço no prazo estipulado na condição II. E na falta, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do serviço a executar.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer indemnização.

Qualquer outra informação póde ser obtida naquelle Curso Complementar, diariamente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 16 de março de 1923. — *Mario Pereira Pinto Machado*, 1º official secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria deste Conselho, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do Grupo 9 — Roupas de hospitaes e enfermarias.

Numero — Nomenclatura — Quantidade — Unidade — Preço da base

1.	60	aventaes de brim branco, um	12$000
2.	50	aventaes de brim pardo, um	11$000
3.	300	barretes de algodão, um	2$500
4.	1.000	colchas brancas de algodão, uma	14$000
5.	1.000	camisolas de algodão, uma	8$000
6.	1.000	calças de algodão, uma	7$000
7.	130	camisolas de cretone, uma	9$000
8.	130	calças de cretone, uma	8$500
9.	100	camisas de flanella, uma	28$000
10.	100	ceroulas de flanella, uma	32$000
11.	2.000	chinelos de corda, um	2$500
12.	140	colchões de capim, um	12$000
13.	30	colchões de crina, um	32$000
14.	1.000	fronhas de algodão, uma	2$000
15.	25	fronhas de cretone, uma	2$500
16.	2.500	metros filó para mosquiteiros, metro	10$500
17.	50	gorros de linho, um	3$000
18.	1.300	lençóes de algodão, um	6$000
19.	50	lençóes de cretone, um	12$000
20.	200	meias de lã, par	6$000
21.	150	travesseiros de capim, um	2$500
22.	36	travesseiros de crina, um	5$000
23.	24	travesseiros de paina, um	8$000
24.	10	toalhas felpudas para banho, uma	7$000
25.	10	toalhas felpudas para rosto, uma	3$000
26.	100	tunicas de brim branco, uma	34$000
27.	150	tunicas de brim pardo, uma	26$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, na fórma da lei, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

As propostas deverão de ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

O concurrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O concurrente, uma vez firmado o respectivo contracto, obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parcelladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente, julgado pela autoridade militar a quem compita velar pela execução desse contracto.

A entrega das mercadorias será feita na Secção do Deposito Naval, onde serão sujeitas á verificação da quantidade e exame de qualidade.

Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade do fornecedor

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no proximo sabbado, dia 17 do corrente, terá logar nesta escola, ao meio dia, o exame de inglez para o candidato á matricula Antonio Junqueira Giovannine.

Conducção no Arsenal de Marinha, ás 11 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 15 de março de 1923. — *João Amorim Junior*, secretario.

Escola Naval

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os exames de segunda época terão inicio no proximo dia 20.

Escola Naval, 16 de março de 1923. — *João Amorim Junior*, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 32

Brasil — Estado do Paraná — Barra SE de Paranaguá

Boia de espera á garra

Por ordem do Sr. contra-almirante, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que na manhã do dia 10 do corrente, em virtude do máo tempo, foi á garra a boia de espera de luz do canal de SE da barra de Paranaguá.

Novo aviso communicará a sua reposição no antigo local.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino. Confere: *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

O delegado geral torna publico, para conhecimento dos interessados, que o Jury Superior approvou, em sessão plenaria, de 13 do mez corrente, o seguinte:

REGIMENTO INTERNO DO JURY SUPERIOR DA EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO CENTENARIO DA INDEPENDENCIA.

1° — O Jury Superior reunir-se-á em sessão plenaria sempre que a mesa o julgar necessario.

As convocações serão feitas pelo presidente, com a antecedencia minima de 48 horas.

2° — O secretario geral do Jury será auxiliado, nos seus trabalhos, por quatro secretarios da mesa, nomeados pelo presidente.

Ao secretario geral do Jury, e na sua falta ou impedimento aos secretarios da mesa, compete:

a) redigir as actas das sessões plenarias e proceder á sua leitura na sessão seguinte;

b) proceder, ou mandar proceder, no começo de cada sessão, á chamada dos membros do Jury, tomando nota dos nomes dos presentes, para serem lançados na acta;

c) fazer a leitura da ordem do dia e dos relatorios das commissões que tenham de ser discutidos e votados em plenario;

d) organizar o registro, por classes e por paizes, das recompensas definitivamente attribuidas aos expositores.

As actas das reuniões plenarias serão assignadas pelo presidente, pelo secretario geral ou por um dos secretarios e por mais um, pelo menos, dos outros membros da mesa.

3° — O Jury Superior, de accôrdo com a praxe admittida em todas as Exposições Internacionaes e Universaes anteriores, officiaes ou officialmente patrocinadas, decide, em principio, que ao expositor que houver obtido qualquer recompensa em uma das referidas Exposições não poderá ser conferido, para o mesmo producto, premio inferior áquelle que obteve anteriormente.

4° — O Jury Superior acceitará como prova das recompensas obtidas anteriormente a declaração escripta feita pelos representantes officiaes dos paizes ou dos Estados da União que participaram das alludidas Exposições.

5° — O Jury Superior delibera crear uma Commissão Principal de Estudos, composta de seis membros, encarregada de estudar as reclamações feitas pelos expositores ou seus representantes.

6° — Tendo em vista as disposições dos arts. 3° e 4°, poderá essa commissão:

1°, resolver as reclamações dos expositores que obtiverem recompensas inferiores ás recebidas em Exposições anteriores, comprehendidas no art. 3°;

2°, attribuir recompensas aos expositores cujos productos, já premiados em exposições internacionaes anteriores, não foram ainda julgados pelos Jurys de Classe ou de Grupo, não podendo, entretanto, essas recompensas ser de categoria superior ás que obtiveram esses expositores naquellas exposições;

3°, rectificar as recompensas conferidas erradamente pelos Jurys de Classe ou de Grupo aos productos julgados em classes a que não pertencem, attribuindo-lhes as mesmas recompensas nas classes devidas.

7° — A Commissão Principal de Estudos será presidida pelo vice-delegado geral, que entretanto, não tomará parte nas votações, salvo nos casos de empate.

Emquanto durarem os seus trabalhos, reunir-se-ha a Commissão Principal de Estudos no Palacio Monroe, sempre que julgar conveniente.

A commissão principal de estudos poderá convidar os Srs. commissarios ou delegados á comparecer ás suas reuniões, afim de fornecer quaesquer esclarecimentos que porventura forem julgados necessarios.

8º — O secretario geral do Jury assistirá ás reuniões da commissão e terá a seu cargo a redacção das actas, que serão assignadas pelo presidente e pelos membros presentes.

Nesses trabalhos será o secretario geral auxiliado pelos secretarios da mesa do Jury superior.

9º — Em seus impedimentos será o presidente da commissão principal substituido, successivamente, pelos Srs. directores da secção nacional e da secção estrangeira.

10 — As decisões tomadas pela commissão principal de estudos serão submettidas á approvação do Jury, em sessão plenaria.

11 — As reclamações dos expositores que solicitaram e não obtiveram a melhoria dos premios nos jurys de grupo e que não puderem ser resolvidas dentro do [illegible] nos arts. 2º e 4º, serão devolvidas pela commissão principal á mesa do Jury, que nomeará, si achar conveniente, uma ou mais commissões encarregadas de as estudar e dar parecer.

Esses pareceres serão submettidos á approvação do Jury, em sessão plenaria.

12 — A commissão principal de estudos iniciará os seus trabalhos pelos paizes que já tenham julgado todos ou [illegible] dos seus productos e pelos que [illegible] fechar os seus pavilhões em 31 de março.

[illegible] operações relativas aos productos já julgados até a presente data só serão recebidas pelo secretario geral até o dia 24 do mez corrente.

14 — Os resultados das operações dos jurys de classes e de Grupo poderão ser examinados, pelos interessados, na secção do Jury, todos os dias, de 10 ás 12 e das 14 ás 17 horas.

15 — Afim de simplificar as operações, com relação aos expositores que não compareceram a nenhuma Exposição Internacional e Universal, official [illegible] os productos não foram ainda julgados pelos jurys de classe, a mesa constituirá commissões especiaes, de cinco membros cada uma, para o fim de examinar os productos respectivos e propôr as recompensas que lhes parecerem justas.

O numero dessas commissões será fixado pela mesa, de accôrdo com a quantidade de classes onde houver productos a examinar.

Essas commissões elegerão a mesa, composta de um presidente, um vice-presidente e um secretario. Um dos membros da mesa será brasileiro.

Os productos só serão julgados em virtude dos boletins que o secretario geral encaminhará ao presidente de cada commissão.

As propostas de premios serão publicadas no *Diario Official* e uma cópia das mesmas será encaminhada a cada commissario ou delegado, tendo os interessados o prazo de tres dias para entregar ao secretario geral as suas reclamações.

Findo esse prazo, serão as propostas e as reclamações remettidas á commissão principal de estudos ou submettidas directamente á approvação do Jury Superior, si a mesa assim julgar conveniente.

16 — O secretario geral remetterá aos representantes de cada paiz ou Estado, á medida que ficarem concluidos os trabalhos relativos a cada um delles, uma relação completa, por classes, das recompensas attribuidas definitivamente aos respectivos expositores.

Essa lista será assignada pelo delegado geral, por um dos directores das secções nacional ou estrangeira, conforme se trate de Estado da União ou de paiz estrangeiro, e pelo secretario geral.

JURY DE RECOMPENSAS

Em additamento á publicação feita no *Diario Official* de hontem, 16 do corrente, o delegado geral do Governo torna publico que as alterações feitas pelo Jury do Grupo XIII, são as seguintes:

GRUPO XIII

Classe 61

Expositor: Georges Hennequin (França)
Premio da classe: Ao jury de grupo.
Premio do grupo: Não resolveu.
Expositor: L. B. de Almeida (Brasil)
Premio da classe: Medalha de ouro.
Premio do grupo: Mantida.
Expositor: Soares e Rocha (Brasil).
Premio da classe:
Premio do grupo: Menção honrosa.
Expositor: Vve. Felix Cavaroc (França)
Premio da classe: Medalha de ouro.
Premio do grupo: Resolveu fazer nova classificação.
Expositor: L. Viret (França).
Premio da classe:
Premio do grupo:

Classe 62

Expositor: Soc. An. Industria Mosaici e Vetri Artistici (Italia)
Premio da classe: Medalha de ouro.
Premio do grupo: Diploma de honra.
Expositor: Albeno Macario & Comp. (Italia)
Premio da classe: Medalha de ouro.
Premio do grupo: Diploma de honra.

Classe 63

Expositor: A. S. Costa (D. Federal)
Premio da classe: Diploma de honra.
Premio do grupo: Mantido.

Classe 64

Expositor: Comp. Bettenfeld (Brasil-D. Federal)
Premio da classe: Grande premio.
Premio do grupo: Fóra de concurso.
Expositores, L. Ruffier & Comp. (Districto Federal)
Premio da classe: Grande premio.
Premio do grupo: Mantido.
Expositor, J. M. Loureiro Sobrinho (Districto Federal)
Premio da classe: Grande premio.
Premio do grupo: Mantido.
Expositores, Schaedlich & Comp. (S. Paulo)
Premio da classe: Grande premio.
Premio do grupo: Mantido.
Expositores, Barbosa & Comp., Ltd. (S. Paulo)
Premio da classe: Grande premio.
Premio do grupo: Mantido.
Expositor, Kodo Shibuya (Japão)
Premio da classe: Medalha de ouro.
Premio do grupo: Mantido.
Expositor, Chr. Knag, Bergen (Noruega)
Premio da classe: Medalha de ouro.
Premio do grupo: Grande premio.
Expositor, F. Lomba (Minas)
Premio da classe: Menção honrosa.
Premio do grupo: Mantido.
Expositor, Manoel Pedro & Comp. (Pará)
Premio da classe: Medalha de prata.
Premio do grupo: Medalha de ouro.
Expositor, Jacob Schneider (Districto Federal)
Premio da classe: Medalha de ouro.
Premio do grupo: Mantido.
Expositores, Alfredo Nunes & Comp. (Districto Federal)
Premio da classe: Diploma de honra.
Premio do grupo: Fóra de concurso.

Classe 65

Expositores, Giovanni Paracchi & Companhia (Italia)
Premio da classe: Medalha de ouro.
Premio do grupo: Diploma de honra.
Expositor, Soc. An. Tessiture Serichi de Seregno (Italia)
Premio da classe: Medalha de ouro.
Premio do grupo: Diploma de honra.
Expositor, Società del Linoleum (Italia)
Premio da classe: Medalha de bronze.
Premio do grupo: Diploma de honra.
Expositor, Laboratorio Lima di (Lima Pistoiese) (Italia)
Premio da classe: Medalha de bronze.
Premio do grupo: Medalha de prata.
Expositor, Pious Industrius (Italia)
Premio da classe: Medalha de prata.
Premio do grupo: Medalha de ouro.

Classe 66

Expositor, Takashimaya Kofuruten (Japão)
Premio da classe: Fóra de concurso.
Premio do grupo: Grande premio.
Expositor, A. S. Commercial Nishimuri (Japão)
Premio da classe: Fóra de concurso.
Premio do grupo: Grande premio.

Classe 67

Premio da classe: Medalha de ouro.
Premio do grupo: Diploma de honra.
Expositor, Companhia Siderurgica Belgo-Mineira (Minas)
Premio da classe: Medalha de prata.
Premio do grupo: Não resolveu.
Expositor Ernesto Giese & Irmão (Minas)
Premio da classe: Medalha de ouro.
Premio do grupo: Não resolveu.
Expositor, Companhia Industrial e Constructora "Pantalioni" Ascuri (Minas).
Premio da classe: Diploma de honra.
Premio do grupo: Não resolveu.
Expositor, Guilherme Weiss (Curitiba)
Premio da classe: Diploma de honra.
Premio do grupo: Grande premio.
Expositores, Viuva C. Torres & Filho (Brasil — Campinas)
Premio da classe: Medalha de prata.
Premio do grupo: Medalha de ouro.
Expositores, Caio & Mattos (Estado do Rio)
Premio da Classe: Medalha de prata.
Premio do grupo: Medalha de ouro.
Expositor, Felippe Diehl (S Paulo)
Premio da classe: Medalha de bronze.
Premio do grupo: Medalha de ouro.
Expositor, Henrique Velving (S. Paulo)
Premio da classe: Medalha de bronze.
Premio do grupo: Medalha de ouro.
Expositor, Antenor Balsi (S. Paulo)
Premio da classe: Medalha de bronze
Premio do grupo: Medalha de prata.
Expositor, Carlos Frederico Müller (Paraná)
Premio da classe: Medalha de bronze
Premio do grupo: Medalha de prata.
Expositor, Antonio de Camillo "Ceramica de poá" (S. Paulo)
Premio da classe: Diploma de honra
Premio do grupo: Grande premio.
Expositores, Arthur Hauer & Comp (Paraná)
Premio da classe: Medalha de bronze
Premio do grupo: Medalha de ouro.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923.

—*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preço maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	$700
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.374	1$900
4. Figado, kilo	1.818	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 X X 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere á condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 19 de março, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 21 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimentos quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feito estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de fevereiro de 1923. — *Flores Junior*, director geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 17 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	$8000
2. Pão, kilo	361.192	$900
3. Biscoitos, kilo	420	3$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$400
5. Roscas do barão, kilo	20	1$500

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 033, X 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 16 de março, em original, seu contracto social, desde que

tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte

4.ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 15 de março, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garant as da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal, e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas abertas e lidas diante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 17 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 16 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado

14.ª — Os fornecedores renderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porem, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de fevereiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 4 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Acido acetico puro, kilo		12	8$800
2. Acido cacodylico, 25 grammas		2	2$300
3. Acido azotico puro, kilo		5	7$500
4. Acido borico em pó, kilo		15	6$500
5. Acido salicylico, kilo		3	21$000
6. Acido sulphurico puro, kilo		60	8$000
7. Acido chlorhydrico puro, kilo		60	7$000
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo		30	3$400
9. Acido phenico puro, kilo		10	9$800
10. Acido phenico louro commercio, kilo		5	4$000
11. Acido benzoico, kilo		1	53$000
12. Acido lactico, kilo		5	26$000
13. Acido picrico, kilo		1	75$000
14. Acido citrico, kilo		80	14$000
15. Acido tartarico, kilo		2	12$000
16. Acido phosphorico medicinal, kilo		½	12$000
17. Acido acetico glacial, kilo		1	11$000
18. Acetato de sodio, kilo		½	19$000
19. Acetona pura, 25 grammas		4	2$100
20. Agar-agar, gramma		1	2$08
21. Azur II eosina, gramma		1	8$000
22. Adalina, tubo		1	3$000
23. Aristochina, 25 grammas		4	19$800
24. Acido puro em pó, kilo		12	1$800
25. Assucar de leite, kilo		1	7$000
26. Alfazema-flôres, kilo		1	4$000
27. Alumen, kilo		10	1$800
28. Azul de methyleno, 25 grammas		2	4$900
29. Aristol, 125 grammas		16	20$000
30. Arseniato de sodio, 25 grammas		4	1$100
31. Anozol, kilo		1.000	3$000
32. Anti-kamia, 25 grammas		2	12$000
33. Antipyrina, 250 grammas		16	24$000
34. Aspirina, 25 grammas		160	1$200
35. Aniz estrellado, kilo		2	11$000
36. Aniz em pó, kilo		1	19$500
37. Aloes succotrina, kilo		1	9$000
38. Alcool absoluto, litro		800	3$800
39. Alcool de 40°, litro		1.400	1$500
40. Alcool methylico, litro		7	23$000
41. Ammonea liquida, kilo		60	4$000
42. Alcaçuz em pó, kilo		2	9$000
43 Aconito raiz, kilo		1	11$000
44. Aconito em pó, kilo		½	9$500
45. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro		1	9$200
46. Azotato de prata crystallizado, 25 grammas		4	4$900
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas		10	4$900
48. Althéa raiz, kilo		1	7$900
49. Althéa pó, kilo		3	14$000
50. Alopheno, vidro		1	5$000
51. Aethona, vidro		1	5$000

52.	Agua de cal, litro	1	1$900
53.	Aniodol externo, vidro	12	5$000
54.	Aniodol interno, vidro	69	5$300
55.	Arrhenal, 25 grammas	26	3$900
56.	Agua de flôres de laranjeira Irnard, litro	40	5$500
57.	Agua louro cereja, litro	40	5$500
58.	Agua de rosas, litro	10	5$500
59.	Agua oxygenada, vidro 250,0	2.000	3$700
60.	Agua Labarraque, garrafa	12	3$900
61.	Agua Rubinat, garrafa	180	2$200
62.	Agua de Vichy, garrafa	48	2$500
63.	Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro	6	1$500
64.	Agua inglêza Silva Araujo e Werneck, garrafa	60	2$500
65.	Agua distillada, litro	100	$800
66.	Ampôlas trivalerina n. 1, caixa	42	4$700
67.	Ampôlas pituitrina P. Davis, caixa	21	20$000
68.	Ampôlas de soro mercurial 1 e 2, caixa	1	3$900
69.	Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma	24	1$000
70.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 50,0, uma	1	2$300
71.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 150,0, uma	1	3$900
72.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 250,0, caixa	1	7$800
73.	Ampôlas de arrhenal, caixa	53	2$900
74.	Ampôlas de cafeina, caixa	60	3$400
75.	Ampôlas de emetina c/6 a 2 %, caixa	700	4$000
76.	Ampôlas de pantopan c/6, caixa	58	3$900
77.	Ampôlas de lanfol, caixa	12	9$000
78.	Ampôlas de nucleasitol Robin, caixa	1	6$500
79.	Ampôlas de chlorhydrato de quinino 0,25, caixa	1	4$300
80.	Ampôlas ioduran, caixa	1	4$500
81.	Ampôlas adrenalina, caixa	254	4$300
82.	Ampôlas cacodylato de sodio, caixa	12	3$000
83.	Ampôlas de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	36	3$000
84.	Ampôlas de collargol, caixa	1	3$500
85.	Ampôlas de electrargol, caixa	360	9$000
86.	Ampôlas de strychnina, caixa	1	3$000
87.	Ampôlas de azul methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma	1	1$000
88.	Ampôlas de ergotina, caixa	24	3$700
89.	Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa	22	3$200
90.	Ampôlas de tonikeina, c/6, caixa	3	5$600
91.	Ampôlas de atropina, caixa	3	3$900
92.	Ampôlas de ipeca, caixa	1	8$000
93.	Ampôlas de enxofre collobiase, caixa	1	8$800
94.	Ampôlas de soro physiologico 50,0, uma	1	$700
95.	Ampôlas de soro physiologico, 150,0, uma	1	$900
96.	Ampôlas de soro physiologico, de 250,0, uma	1	1$000
97.	Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa	24	3$000
98.	Ampôlas de sparteina, caixa	12	3$900
99.	Ampôlas de chlorhydrato heroina, caixa	1	3$000
100.	Ampôlas de neurosoro, caixa	48	3$200
101.	Ampôlas de lieto-sôro, caixa	1	4$000
102.	Ampôlas de cyte-sôro, caixa	1	11$000
103.	Ampôlas de ether, caixa	60	3$000
104.	Ampôlas de sulphur hydrargirio, caixa	20	12$000
105.	Ampôlas de cacodylato ferro Fraise, caixa	9	4$300
106.	Ampôlas de cyanamato de sodio, caixa	1	3$600
107.	Ampôlas de nevrosthenico Fraise, caixa	1	3$900
108.	Ampôlas de collobiase de ouro, caixa	1	9$000
109.	Ampôlas de collobiase de quinino, caixa	1	8$000
110.	Ampôlas de sedol, caixa	108	5$800
111.	Ampôlas de aluetina 1 e 2, caixa	326	6$700
112.	Ampôlas de azotil, caixa	1	8$900
113.	Ampoulas de iodyl, caixa	4	5$000
114.	Ampôlas de soro hematogenico, caixa	1	3$400
115.	Ampôlas de hectina, caixa	1	7$000
116.	Ampôlas de novocaina, caixa	1	4$500
117.	Benzonaphtol, kilo	3	69$000
118.	Bromo puro, kilo	1	129$000
119.	Benjoim, kilo	½	16$000
120.	Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	46	1$800
121.	Bromformio, 25 grammas	20	2$400
122.	Bromhydrato de quinino, 25 grammas	40	7$500
123.	Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	80	6$500
124.	Bi-phosphato de calcio, kilo	¼	9$600
125.	Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	2	[illegible]
126.	Benzoato de mercurio, 25 grammas	2	[illegible]
127.	Benzoato de ammonea, kilo	3	46$000
128.	Benzoato de sodio, kilo	16	36$000
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas	4	2$500
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas	4	9$000
131.	Balsamo de tolú, kilo	½	28$000
132.	Balsamo tranquillo, kilo	5	8$000
133.	Balsamo peruviano, kilo	1	90$000
134.	Balsamo de Benguê, tubo	14	3$500
135.	Balsamo Fioravante, kilo	30	5[illegible]
136.	Balsamo do Canadá, kilo	½	8[illegible]
137.	Balsamo catholico, kilo	1	3[illegible]
138.	Bi-urol, vidro	23	4$000
139.	Bromureto de potassio, kilo	30	17$000
140.	Bromureto de sodio, kilo	1	1[illegible]
141.	Bromureto de ammonea, kilo	½	18$000
142.	Borato de sodio, kilo	5	3$500
143.	Baunilha, fava	10	$800
144.	Betol, 25 grammas	4	4$900
145.	Benzina, litro	2	3$400
146.	Bryonia (planta), kilo	1	7$500
147.	Chloroformio, kilo	24	20$000
148.	Citro-ferro, kilo	1	31$000
149.	Cascas de laranjas amargas, kilo	1	3$000
150.	Chlorureto de cal, kilo	40	2[illegible]500
151.	Chlorureto de calcio puro, kilo	½	19$000
152.	Collodio elastico, 25,00	200	[illegible]
153.	Cremor de tartaro soluvel, kilo	1	29$000
154.	Cyanureto de mercurio, 25,0	2	2$700
155.	Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	269	3$400
156.	Compr midos biolatyl, tubo	2	7$600
157.	Carbolina, kilo	1.200	1$800
158.	Creolina Pearson, kilo	72	2$800
159.	Citrato de ferro amoniacal, 125 grammas	1	3$400
160.	Cacodylatto de sodio, 25 grammas	2	5$200
161.	Canella em pó, kilo	5	9$300
162.	Canella em casca, kilo	5	4$500
163.	Carbonato de gayacol, 25 grammas	2	5$500
164.	Carbonato de magnesia, kilo	30	6$800
165.	Carbonato de sodio, kilo	1	5$500
166.	Carbonato de potassio puro, kilo	5	13$000
167.	Carbonato de lithio, 25 grammas	10	1$900
168.	Carbonato de calcio, 250 grammas	5	1$200
169.	Carvão de Belloc, vidro	3	3$200
170.	Carbonato de bismutho, kilo	2	85$000
171.	Chloral hydratado, kilo	1	32$000
172.	Chlorhydrato de quinino, 25,0	20	7$200
173.	Chlorhydrato de morphina, 4,0	30	5$900
174.	Chlorhydrato de heroina, 4,0	5	9$000
175.	Chlorhydrato de cocaina, gramma	300	2[illegible]
176.	Chlorhydrato de amonea, kilo	1	9$000
177.	Cascara sagrada em pó, kilo	1	19$000
178.	Chlorureto de sodio puro, kilo	25	5$800
179.	Centeio esporgado pulverisado, 25,0	2	2$000
180.	Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	25	6$000
181.	Chlorhydrophosphato de calcio, kilo	6	57$000
182.	Chloretyla de Benguê, tudo	108	3$700
183.	Cigarros de stramonio, francezes, caixa	1	2$800
184.	Citrato de cafeina, 25,0	10	5$700
185.	Cafeina, 25,0	20	5$800
186.	Creosoto vegetal Faia, kilo	1	36$000
187.	Chrysoidina, gramma	1	$500
188.	Crystal violeta, gramma	10	$450
189.	Cochonilha, gramma	10	2015
190.	Camphorado de pyramido, 25,0	4	19$000
191.	Capsulas de chaumoogrol, vidro	1	3$300
192.	Capsulas eurithmine de Dethan, lata	1	3$900
193.	Capsulas de ovariomastina, lata	19	8$700
194.	Capsulas de luteina, lata	20	8$800
195.	Comprimidos de atopham, tubo	1	6$000
196.	Cocaina, gramma	200	1$500
197.	Cyanureto de potassio, kilo	1	13$000
198.	Calomelanos a vapor, kilo	1	30$000
199.	Camphora, kilo	68	36$000
200.	Chlorato de potassio, kilo	6	3$600
201.	Collargol, gramma	200	1$400
202.	Cryogenina Lumiers, 25,0	20	10$000
203.	Citrato de sodio, kilo	½	53$000
204.	Del-di-ol, vidro	25	2$800
205.	Diaformina, kilo	5	30$000
206.	Dionina, gramma	300	2$400
207.	Dermatol, kilo	3	10[illegible]000
208.	Digitalis pulverisada, gramma	500	[illegible]028
209.	Diastase, 25,0	40	2$800
210.	Digitalina Mialhe (solução), vidro	6	5[illegible]
211.	Ergotina Bonjean, 25,0	4	17$000
212.	Ergotina Ivon, 25,0	80	[illegible]
213.	Eucalyptol, 25,0	10	[illegible]
214.	Enxofre lavado e sublimado, kilo	5	[illegible]
215.	Elixir de Garrus, litro	3	7$500

216.	Essencia de aniz, kilo	1	37$000
217.	Essencia de Wintergreen, kilo	½	30$000
218.	Essencia de hortelã, kilo	½	90$000
219.	Essencia de limão, kilo	¼	58$000
220.	Essencia de terebenthina, litro	¼	5$000
221.	Evonymina, 25,0	40	11$000
222.	Enxofre dourado de antimonio, kilo	¼	22$000
223.	Ether sulphurico, litro	506	3$900
224.	Ether de petroleo, litro	1	9$500
225.	Euquinina, 25,0	2	19$000
226.	Extracto fluido abacateiro, litro	6	13$000
227.	Extracto fluido 5 raizes, litro	½	13$000
228.	Extracto fluido stygma milho, litro	1	17$000
229.	Extracto fluido de coca, litro	8	24$000
230.	Extracto fluido Dessesartz, litro	5	17$000
231.	Extracto fluido kola, litro	5	12$000
232.	Extracto fluido lactucaria, litro	½	16$000
233.	Extracto fluido polygala, litro	2	55$000
234	Extracto fluido hammamelis, litro	½	18$000
235.	Extracto fluido meimendro, litro	½	19$000
236.	Extracto fluido alcatrão, litro	10	12$000
237.	Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	5	12$000
238.	Extracto fluido alcaçuz litro	5	17$000
239.	Extracto fluido, ameixas, litro	2	17$000
240.	Extracto fluido balsamo de tolú, litro	7	22$000
241.	Extracto fluido capillara, litro	½	17$000
242.	Extracto fluido cipó cravo, litro	1	12$000
243.	Extracto fluido marmello, litro	1	12$000
244.	Extracto fluido drosera, litro	1	35$000
245.	Extracto fluido guaraná, litro	1	30$000
246.	Extracto fluido grindelia, litro	½	17$000
247.	Extracto fluido genciana, litro	1	12$000
248.	Extracto fluido quina, litro	2	12$000
249.	Extracto gommoso opio, 25,0	2	9$800
250.	Extracto pilular cannabis indica, 25,0	2	22$000
251.	Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	4	3$600
252.	Extracto molle de polygala, 25,0	4	7$700
253.	Extracto molle de bellacona, 25,0	60	1$000
254.	Emulsão de Scott vidro	16	3$800
255.	Flores peitoraes, kilo	1	15$000
256.	Formol liquido, kilo	420	11$000
257.	Formiato de quinino, 25,0	4	11$000
258.	Formina, kilo	1	90$000
259.	Fuchsina, 25,0	2	3$700
260.	Gayacol, 25,0	40	4$600
261.	Gelose, 25,0	2	$700
262.	Glycerina pura, kilo	20	5$900
263.	Guaraná em pó, kilo	½	4$900
264.	Genciana rasurada, kilo	½	6$700
265.	Giensa grubler, gramma	10	$700
266.	Glycose, gramma	250	$060
267.	Gomma arabica em pó, kilo	40	10$000
268.	Glycero phosphato de sodio, kilo	6	35$000
269.	Glycero phosphato de calcio, kilo	1	47$000
270.	Glycero phosphato de ferro, kilo	½	73$000
271.	Gottas physiologicas S. Araujo, vidro	24	4$000
272.	Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	9	4$000
273.	Grippozanol, vidro	150	4$000
274.	Hypophosphato de sodio, kilo	1	29$000
275.	Hypophosphito de calcio, kilo	1	29$000
276.	Hyposulphito de sodio, kilo	12	2$600
277.	Ichyol, kilo	5	34$000
278.	Iodoformio, kilo	2	130$000
279.	Iodo metallico, kilo	3	130$000
280.	Iodureto de potassio, kilo	1	95$000
281.	Iodureto de sodio, kilo	21	90$000
282.	Iodureto de calcio, kilo	1	72$000
283.	Iodureto de lithio, 25,0	2	2$000
284.	Intracto Valeriana, vidro	1	10$000
285.	Intracto castanheiro da India, vidro	1	7$000
286.	Ipeca em pó, kilo	¼	44$000
287.	Ipeca em raiz, kilo	¼	10$000
288.	Jalapa em pó, kilo	1	24$000
289.	Jalapa em raiz, kilo	1	9$000
290.	Kermes mineral, kilo	2	27$000
291.	Kolateno, vidro	9	4$200
292.	Kolatoze, vidro	1	4$500
293.	Kola Stearn, vidro	1	6$500
294.	Lacto-phosphato de calcio, kilo	5	37$000
295.	Lanolina, kilo	18	12$000
296.	Lecithina, gramma	10	$500
297.	Licetol Giffoni, vidro	1	4$000
298.	Levedo de cerveja, vidro	15	3$000
299.	Linhaça em pó, kilo	20	1$300
300.	Lycopodio, kilo	3	90$000
301.	Liquido Dakin, ½ litro	70	2$500
302.	Lactobacillina, caixa	47	7$000
303.	Licor ammoniacal anizado, litro	1	13$000
304.	Licor de Fowler, litro	1	20$000
305.	Matigou, vidro	15	3$200
306.	Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro	580	$800
307.	Magnesia bisurada, vidro	2	4$200
308.	Magnesia calcinada, kilo	6	16$000
309.	Magnesia hydratada, kilo	1	19$000
310.	Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	8	2$700
311.	Malvas, kilo	12	3$000
312.	Maná commum, kilo	40	9$000
313.	Manteiga de cacáu, kilo	1	5$000
314.	Macella portugueza, kilo	4	11$000
315.	Mel de abelhas, kilo	23	3$000
316.	Menthol, kilo	1	185$000
317.	Mercurio doce, kilo	6	32$000
318.	Mono-sulfureto de sodio, kilo	¼	19$000
319.	Mostarda em pó, kilo	2	9$500
321.	Noz de kola, kilo	1	5$500
322.	Naphtol beta, kilo	½	35$000
323.	Nitrato de uranio, 25,0	10	4$000
324.	Oleo de amendoas doces (francez), kilo	80	12$000
325.	Oleo de capivara, kilo	1	11$000
326.	Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	24	2$000
327.	Oleo de cedro Zeis, gramma	200	1$000
328.	Oleo de figado de bacalháo, kilo	12	8$800
329.	Opio em pó, 25,0	4	6$800
330.	Orthoformio, 25,0	2	18$000
331.	Oxydo de zinco, kilo	20	6$500
332.	Oxydo branco de antimonio	1	33$000
333.	Oxydo amarello de mercurio, 25,0	10	2$000
334.	Ovolus de ichyol e belladona, lata	1	4$000
335.	Oskol (depurativo), vidro	15	3$000
336.	Proto-oxalato de ferro, kilo	1	30$000
337.	Papaina, 25,0	20	3$000
338.	Papoulas (flores), kilo	1	15$000
339.	Pepsina soluvel, 25,0	20	1$400
340.	Piperasina, 25,0	2	13$000
341.	Peptona solida, 25,0	30	1$900
342.	Pyridina, 25,0	4	3$800
343.	Phosphato tricalcico, kilo	3	13$000
344.	Permanganato de potassio, kilo	3	17$000
345.	Peroxydo de magnesio, kilo	1	68$000
346.	Pastilhas chlorato potassio, kilo	6	5$000
347.	Pastilhas de tolú, kilo	1	5$000
348.	Pastilhas de Valda, lata	1	2$200
349.	Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	6	5$000
350.	Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	10	3$500
351.	Perolas de ether, vidro	12	2$500
352.	Perolas etheramyl valeriana, vidro	1	3$900
353.	Phenacetina, 25,0	120	1$800
354.	Polygala raiz, kilo	½	65$000
355.	Pyramidon, 25,0	120	5$500
356.	Pomada mercurial dupla, kilo	12	33$000
357.	Pyro ferro citro ammonical, kilo	1	35$000
358.	Protargol, 25,0	5	5$600
359.	Phosphato acido de Horsford, vidro	6	6$500
360.	Paiatoi, vidro	14	10$000
361.	Pagecl, caixa	3	10$000
362.	Pilulas Abbade Moss, caixa	6	2$800
363.	Pilulas de Reuter, vidro	48	2$300
364.	Pilulas de Foster, caixa	48	2$900
365.	Pilulas de ocreina Gremy, caixa	1	11$000
366.	Phosphato de calcio, kilo	4	13$000
367.	Phosphato de sodio, kilo	3	13$000
368.	Pancreatina, 25,0	2	2$000
369.	Quina amarella em pó, kilo	½	14$000
370.	Quina vermelha em pó, kilo	½	26$000
371.	Quina amarella em casca, kilo	½	10$000
372.	Quataplasma Langlebert, pacote	270	2$800
373.	Resorcina, 25,0	80	2$200
374.	Rosas rubras, kilo	1	7$000
375.	Rosas brancas, kilo	1	3$000
376.	Sinapismo Rigollot, lata	90	1$500
377.	Solução Adrenalina Clin., vidro	90	8$800
378.	Sabão medicinal em pó, kilo	1	23$000
379.	Sabonetes medicinaes, duzia	20	6$000
380.	Scamonéa (resina), kilo	¼	88$000
381.	Sabugueiros (flores), kilo	1	6$000
382.	Salipyrina, 25,0	10	6$500
383.	Serpentaria, kilo	½	18$000
384.	Sub-azotato de bismutho, kilo	½	65$000
385.	Sulfato de amonea, kilo	½	26$000
386.	Sulfato de cobre puro, kilo	5	6$500
387.	Sulfito de sodio (anhydro), kilo	20	9$500
388.	Saponina, 25,0	2	5$500
389.	Sacharina, 25,0	10	6$800

390.	Sulfato de potassio, kilo	1	13$000
391.	Salicylato de bismutho, kilo	17	80$000
392.	Salicylato de sodio, kilo	36	19$000
393.	Salicylato de magnesio, kilo	½	70$000
394.	Salicylato de quinino, 25,0	4	7$000
395.	Salicylato de naphtol, 25,0	2	7$000
396.	Salicylato de methyla, 25,0	120	1$000
397.	Salol, kilo	1	29$000
398.	Salopheno, 25,0	120	10$000
399.	Senne (foliolo), kilo	18	5$000
400.	Senne em pó, kilo	1	19$000
401.	Sub-nitrato de bismutho, kilo	37	70$000
402.	Sulfato de sparteina, gramma	1.800	1$200
403	Sulfato de strychnina, gramma	25	1$000
404.	Sulfato de morphina, gramma	50	1$300
405.	Sulfato de quinino, 25,0	20	6$500
406.	Sulfato de sodio, kilo	80	$600
407.	Sulfato de magnesia 1ª, kilo	90	$600
408.	Sulfato de zinco, kilo	1	6$000
409.	Sulfurina Langlebert, vidro	1	5$200
410.	Soda caustica purissima, kilo	10	19$000
411.	Sulfato de potassio, kilo	100	8$000
412.	Terpina, 25,0	40	$700
413.	Take diastase, 25,0	10	17$000
414.	Thionina, 25,0	2	24$000
415.	Thiocol, 25,0	240	4$000
416.	Talco de Veneza, kilo	56	1$700
417.	Tilia (flôres), kilo	1	7$000
418.	Tannalbina, 25,0	20	3$600
419.	Terpinol, 25,0	5	1$900
420.	Theobrobina, 25,0	120	4$500
421.	Tamigeno, 25,0	120	6$000
422.	Tanino, kilo	4	32$000
423.	Thygenol, 25,0	2	9$000
424.	Tartaro de ferro e potassio, kilo	½	45$000
425.	Ulmareno, 2,50	2	2$800
426.	Urotropina, kilo	3	90$000
427.	Urodonal, vidro	40	8$000
428.	Veronal, 25,0	240	6$800
429.	Valerianato qq., 25,0	40	11$000
430.	Valerianato de amonea, 25,0	2	4$800
431.	Vazelina branca, kilo	180	4$000
432.	Vazelina liquida, kilo	2	9$000
433.	Violeta genciana, 25,0	2	11$000
434.	Xarope iodúreto calcio composto, Silva Araujo, vidro	1	3$000
435.	Xarope iodo tanico Werneck, vidro	1	2$400
436.	Xarope Easton, vidro	1	2$500
437.	Xarope Jatahy, vidro	1	1$700
438.	Xarope Famei, vidro	6	6$800
439.	Xarope Bromil, vidro	1	1$700
440.	Xarope Jamacurú, vidro	1	2$900
441.	Xilol, kilo	60	18$000

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina, em papel de 0,33×0.22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 3 de abril, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 2 de abril, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, do um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 4 de abril, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta

10. A inscripção encerar-se-ha ás 16 horas do dia 3 de abril. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimentos quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correcional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20. As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral do Contabilidade, 14 de março de 1923. — *Flores Junior.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio F. Mendes	134	Automovel	10	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio da Silva	150	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Joaquim Urgal	151	»	»	»	»	Por recusar passageiro.	Motorista.
Garage Royal Limitada	181	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Octavio C. Soarer	208	Motocycletta	»	»	»	» » »	»
Companhia Transporte e Carruagens	397	Automovel	»	»	»	» » »	»
Natan Scaulman	556	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Arlindo C Branco	600	»	»	»	»	Por recusar passageiro	Proprietario.
Coronel Alberto R. Rosas	770	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Ulysses de Jesus Holtz	851	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Annibal D. Lapa	911	»	»	»	»	Por recusar passageiro	»
Pedro de Alcantara	935	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel B. Rodrigues	963	»	»	»	»	» » »	»
Alberto Frenzel	993	»	»	»	»	» » »	»
Herculano da R. Vianna	1.105	»	»	»	»	» » »	»
José Marques	1.113	»	»	»	»	» » »	»
A. Vasconcellos & Comp	1.264	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Elias Grid	1.304	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Adelino Gomes	1.310	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Antonio F. de A. Coutinho	1.336	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp	1.532	»	»	»	»	» » »	»
Antonio F. de Souza	1.570	»	»	»	»	» » »	»
Estevão B. da Costa	1.587	»	»	»	»	» » »	Motorista.
M. G. Rodrigues	1.724	»	»	»	»	» » »	»
Fernando de L. Serzedello	1.805	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Manoel Godas Daldo	1.963	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio C. Ferreira	1.978	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Pio Francisco Goni	2.025	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Constantino de A. Fernandes	2.052	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio Ferreira	2.247	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Satyro R. do Nascimento	2.263	»	»	»	»	» » »	»
José Ribeiro Pinto	2.282	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim Ferreira	2.313	»	»	»	»	» » »	»
Armando J. da Silva	2.397	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Djalma da C. Alcantara	2.397	»	»	»	»	Descarga aberta	»
A. Vasconcellos & Comp	2.424	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Severino	2.535	»	»	»	»	Por recusar passageiro	Motorista.
João Moreno	2.566	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Benedicto Corrêa Filho	2.680	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Oswaldo G. da Silva	2.756	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Madureira	2.781	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Proprietario.
Julio dos Santos	2.876	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco F. M. Vianna	2.946	»	»	»	»	Por estacionar contra mão de direcção	Proprietario.
José Ferreira Pedra	2.969	»	»	»	»	Por recusar passageiro	Motorista.
Serapohim Gomes	2.987	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Frank Meyer	3.195	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel Quintino	3.257	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Francisco M. Lisboa	3.258	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Armenia da S. Araujo	3.412	»	»	»	»	» » »	»
Americo Constantino	3.442	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	
Hygino H. da Silva	3.537	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco G. Godinho	3.608	»	»	»	»	» » »	»
Narciso A. Gomes	3.632	»	»	»	»	» » »	»
Manoel J. Teixeira	3.736	»	»	»	»	» » »	»
Philadelpho da S. Guimarães	3.750	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
João da Silva Abreu	3.751	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Annibal Cardoso	3.808	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Cesar J. F. Guimarães	3.837	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim V. da Costa	3.852	Automovel	10	Março	1923	Excesso de velocidade	Motorista.
Jayme P. Martins	3.901	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José G. Duarte	3.979	»	»	»	»	Por recusar passageiro	»
Dr. Celso de Sá Britto	4.078	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	Proprietario.
João M. Sanches	4.085	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Leo Reisler	4 133	»	»	»	»	» » »	»
João M. Cardoso	4.169	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Aristides A. Sant Anna	4.214	»	»	»	»	» » »	»
Annibal Ferreira	4.449	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Alvaro A. M. Villas Bôas	4.601	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mestre et Blatgé	4.665	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Orlandino Jagg	4.708	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Joaquim A. Ferreira	4 748	»	»	»	»	» » »	»
Gaspar A. Rodrigues	4.771	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Rossi	4.785	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	Proprietario.
Epiphanio A. da Silva	4.790	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Arthur S. de Mattos	4.798	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Luiz A. da Silva	4.935	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dr. Manfredo Lamore	4.958	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Azeredo	4.976	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Joaquim de Oliveira	5 035	»	»	»	»	» » »	»
Bernardo V. Alves	5.074	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Jayme Souto	5.124	«	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio L. dos Santos	5.125	»	»	»	»	Angariando passageiros	»
Eugenio R. M. Paes Leme	5.158	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Luiz A. Ignacio	5.255	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Mario Borges	5.283	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Ricardo P. de Figueiredo	5.311	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
The Rio J. Light and Power	5.317	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José O. Barbosa	5.392	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alberto P. Teixeira	5.396	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Ernesto Clask	5.434	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Olindino Guimarães	5.479	»	»	»	»	» » »	»
Manoel L. da Cunha	5.718	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Motorista.
Lavanderia Nacional	5.767	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
João da C. Quaresma	5 804	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Motorista.
João Vaz da Silva	5.843	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Studebaker Brasil S. A.	5.854	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Jayme de S. Viçosa	5.871	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.	6.047	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A.	6.050	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dr. Manoel A. Mello	6.054	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Studebaker Brasil S. A.	6.186	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Dr. Gusmão Britto e outros	6.292	»	»	»	»	Contra a mão	»
Mestre et Blatgé	6.305	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Mestre et Blatgé	6.354	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Dr. Edgar Simões Corrêa	6.188	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
S. A. Lavanderia Confiança	6.015	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»

Inspectoria de Vehiculos, 14 de março de 1923. — O inspector *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções ao regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Olymnio Barcellos	64	Automovel	11	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Delphim D. Azeredo	171	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Garage Royal Ltd	181	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Octavio C. Soares	2 8	Motocycleta	»	»	»	» »	»
Domingos Pereira	228	Automovel	»	»	»	Escapamento aberto	Motorista.
L. Fernandes Braga	234	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
Jayme da S. Pereira	292	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio J. da Silva	355	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Garage Royal Ltd	425	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio D. Ferreira	4[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Salvi Nobile	487	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Joaquim Alves	603	»	»	»	»	Marcha ré	»
Francisco [illegible] de P. Netto	617	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Francisco B. de P. Netto	617	»	»	»	»	Apostando corrida	»
Companhia Transporte e Carruagens	707	»	»	»	»	» »	»
Garage Royal Ltd.	742	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio M. de Oliveira	813	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Ulysses de J. Holtz	851	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Companhia Transporte e Carruagens	952	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Manoel J. Martins	985	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Domingos G. Rodrigues	1.125	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Norberto F. da Silva	1.213	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Domingos da S. Alvarenga	1.221	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
José de C. Cruzeiro	1.236	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Coronel Francisco de A. Mello	1.315	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Frank Meyer	1.357	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio dos Santos	1.445	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim M. da Silva	1.457	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
José M. Nogueira Alves	1.635	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no crúzamento	»
Franco A. de Carvalho	1.653	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João Francisco Fogel	1.902	»	»	»	»	» » »	»
The Rio de Janeiro Light and Power	1.937	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Dias dos Santos	2.053	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Domingos Ferreira	2.085	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
O. S. Rodrigues	2.114	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Francisco Teixeira Alvares	2.190	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Alves Seixas	2.508	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Angenor Quintella	2.550	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Brasil	2.[illegible]49	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Theophilo Alves	2.653	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Mario Ferreira	2.671	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Francisco G. Coelho	2.786	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Manoel G. Landeira	2.536	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio de O. Castanhos	4.327	»	»	»	»	» » »	»
Rondon Antone	3.030	»	»	»	»	Por não fazer manobra no cruzamento	»
Antonio Lopes	3.015	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Oscar Moreno de Souza	3.207	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Albino A. de Azeredo	3.263	»	»	»	»	» » »	»
Sebastião R. Gomes	3.273	»	»	»	»	» » »	»
João P. de Azeredo	3.314	»	»	»	»	» » »	»
José Gomes Franco	3.480	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	»
Octavio Costa	3.594	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio J. da Silva	3.704	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Proprietario.
José Mello Barretto	3.732	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Philadelpho S. Guimarães	3.750	»	»	»	»	» » »	»
Pietro Martinengo	4.208	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	»
Manoel F. de Souza	4.421	»	»	»	»	»	Proprietario.
Plinio M. de Souza	4.[illegible]29	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alvaro N. M. Villas Boas	4.601	Automovel	11	Março	1923	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Wilson King & Comp. Limited	4.639	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Agliaruso	4.738	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Athemar de Mello e outro	4.919	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Augusto A. F. da Silva	5.135	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Domingos A. Ferroso	5.151	»	»	»	»	» » »	»
Manoel M. da Silva Junior	5.191	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
João de Deus	3.338	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Alvaro da Silva	5.434	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Maria Gomes	5.465	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Mario Dias	5.483	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
João B. da Cunha	5.509	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
The Rio de Janeiro Light and Power	5.691	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Hugo W. Laemonert	5.727	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Jacob Abramoray	5.742	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Roberto de M. Veiga	5.766	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel C. Dias Garcia	5.791	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario
Eduardo L. Filgueira	5.806	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Garage Royal Limitada	5.825	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Joaquim de S. Bernardino	5.886	»	»	»	»	Por dirigir sem estar habilitado	Motorista.
Waldemiro G. Rocha	6.035	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Manoel de Almeida	6.049	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio R. dos Santos	6.054	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Fontes	6.211	»	»	»	»	Por recusar passageiro	»
Gustavo Borinstrunk	6.345	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Ismenia Dutra	6.402	»	»	»	»	» » »	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 15 de março de 1923.— O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José F. da Cruz	106	Automovel	12	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Octavio Carlos Soares	2 8	»				Excesso de velocidade	Proprietario.
José Mario Teixeira	244	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Garage Royal Ltd	425	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Tito A. Albuquerque	434	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel S. Leite	680	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Carlos A. Pessôa Alves	737	»	»		»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
The Rio J. Light and Power	834	»	»		»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel José Martins	985	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Altino José da Cruz	1.040	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Salustiano N. Gonçalves	1.145	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Vasconcellos & Comp.	1.272	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Salvador L. Ventura	1.320	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Bento Ribeiro	1.393	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Togliano	1.410	»	»	»	»	» » »	»
Antonio F. Miranda	1 451	»	»	»	»	» » »	»
João Pedro Martins	1.475	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Patrick Ganley	1.534	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Dr. José Azurem Furtado	1.541	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Augusto B. de Oliveira	1.552	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Dr. João Pereira Camargo	1.723	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
João Ernesto Gaulier	1.740	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
José Marques dos Santos	1.835	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Valente	1.890	»	»	»	»	» » »	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Candido R. Lage	1.976	Automovel	12	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.	2.004	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel Siqueira	2.118	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
Antonio M. Saigueiro	2.124	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Antonio F. Fernandes	2.271	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Amador Fidalgo Plaza	2.321	»	»	»	»	» » »	»
José Lopes Alves	2.339	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	»
Manoel J. de Souza	2.415	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Luiz F. Gonçalves	1.560	»	»	»	»	» » »	»
Luiz F. Gonçalves	2.560	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Emilio da S. Tapia	1.863	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio Lopes	3.0 5	»	»	»	»	» » »	»
Gualberto de Araujo	2.055	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Maia	3.228	»	»	»	»	Contra mão	»
Francisco M. Lisbôa	3.258	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Domingos de Oliveira	3.338	»	»	»	»	Por dirigir de chapéo....	Motorista.
Americo Constantino	3.442	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Mestre e Blatgé	3.614	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Raul Malaguti	3.650	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Raul Malaguti	3.650	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Otto Valle	3.720	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Julio Gomes Rosas	3.893	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim G. Alves	3.897	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Americo A. da Silva	3.937	»	»	»	»	» » »	»
Matheus F. Arteiro	3.949	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Alvaro Passeado	3.995	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Eduardo Beranet	3.998	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim V. dos Santos	4.017	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Faustino de Carvalho	4.022	»	»	»	»	» » »	»
Francisco Pires	4.084	»	»	»	»	» » »	»
Manoel A. R. Ortigão	4.121	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Léo Reisler	4.133	»	»	»	»	Meio fio e bond.....	Motorista.
Gustavo M. Junior	5.150	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Joaquim Ferreira Mattos..	4.185	»	»	»	»	Meio fio e o bond.....	»
Sylvestre Peixoto	4.346	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. Humberto Mattarazo	4.403	»	»	»	»	» » »	»
Nilsone Erill	4.405	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antenor da S. Oliveira	4.458	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Antonio G. Teixeira	4.503	»	»	»	»	Por dormir no carro....	»
Francisco A. Peixoto	4.572	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Armando Marceneso	4.583	»	»	»	»	Por fazer uso dos pharóes	»
Wilson King & Comp., Ltd	4.639	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alvaro de A. Souza	4.631	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Eurico A. de Almeida	4.854	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José G. Duarte	4.933	»	»	»	»	» » »	»
Antonio A. Teixeira	5.022	»	»	»	»	» » »	»
Paulo dos S. Victorino	5.148	»	»	»	»	Descarga livre.....	Proprietario.
Ernesto de Castro	5.177	»	»	»	»	Meio fio e bond.....	Motorista.
The Rio J. Light and Power	5.315	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Alves e outros	5.334	»	»	»	»	» » »	»
João Martins	5.367	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Marciano da S. Machado	5.513	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Gomes	1.081	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Transporte e Carruagem	5 591	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Diosp lis Nascimento	5.621	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
Isaltino C. Franco	5.657	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Avelino Abrunhosa	5 706	»	»	»	»	» » »	»
José R. de Oliveira	5 817	»	»	»	»	» » »	»
Garage Royal Ltd	5.918	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Major Gasparino de Quadros	5.978	»	»	»	»	Por buzinar excessivamente	»
Julio Guimarães	5.987	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
Bernardino A. Mesquita	6.018	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel V. de Mendonça	6.048	»	»	»	»	» » »	»
Geraldo Fernandes	6.110	»	»	»	»	» » »	»
Antonio T. Marinho	6.114	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim da S. Oliveira	6.140	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento,...	»
Alvaro C. de Castro	6.270	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Arlindo P. Amaral	6.393	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permitttdo	»
Felicindo Juste	6.403	»	»	»	»	Abandonado	»
Joaquim M. Dias	6.408	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Manoel F. Penetra	6.452	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Valentim S. Menor	61 88	»	»	»	»	» » »	»

Inspectoria de Vehiculos, 16 de março de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Escola Premunitoria Quinze de Novembro

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UMA CAIXA D'AGUA DE CIMENTO ARMADO NA ESCOLA PREMUNITORIA QUINZE DE NOVEMBRO EM QUINTINO BOCAYUVA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 21 (vinte e um) de março, ás 14 horas, serão recebidas no escriptorio de Obras deste ministerio, propostas para a construcção de uma caixa de cimento armado no local acima designado, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão nesse escriptorio até o dia 19 do corrente ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$ para garantia da proposta.

2.ª As propostas em tres vias sem lo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que e estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito a quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos equivalentes.

4.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro, ou apolices da divida publica ao portador.

7.ª Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construcção com o engenheiro-chefe do ministerio ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação da obra obrigando-se a dar inicio as obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000$000) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos e conjunctos e detalhes rubricados pelo engenheiro-chefe do ministerio, com quem unicamente se terá de entender e os quaes ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

9.ª Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. O prazo para conclusão das obras contractadas será no maximo de um mez contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100$000) por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir um conto e quinhentos mil réis (1:500$00), equivalentes ao excesso de quinze dias no prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, alem desta multa, o mais que lhe for devido.

12. Ao engenheiro-chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas, administrativamente pelo senhor ministro, por proposta do engenheiro-chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação das despezas, ou por qualquer outro motivo.

14. Todos os materiaes a empregar na construcção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro-chefe do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição devendo o materia rejeitado ser retirado do local da obra, dentro de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$), por dia de excesso.

15. O engenheiro-chefe do ministerio fornecerá ao contractante todos os desenhos ou detalhes constructivos, por elle devidamente datados e rubricados para só por esta fórma produzirem effeito e serem fielmente observados.

16. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião do pagamento.

17. Todas as communicações entre o engenheiro-chefe do ministerio e o contractante se farão por escripto e só por essa fórma perante o respectivo contracto serão julgadas [illegible]

18. Não serão acceitas propostas que excedam a quantia de dez contos de reis (10:000$000).

19. O pagamento será feito em uma só prestação no fim do serviço, uma vez que seja julgado pelo engenheiro do ministerio em bôas condições de execução e isento de qualquer senão.

Especificações

1. Concreto 1.2.4; a pedra não excederá nunca 0.02 em qualquer de suas dimensões, sendo n. 0 a empregada na caixa.

2. Aço, cujo limite de elasticidade não seja inferior a 2.400 k.

3. Reboco interno do reservatorio: argamassa 1.1 cimento e areia, com espessura 0.015 dissolvendo-se na agua da argamassa qualquer substancia hydrofuga, Truscon, Seresite ou outra.

4. Não serão admittidas caldas para ligação dos ferros, mas estes se sobrepõrão na extensão necessaria para equilibrio do esforço de tensão.

5. Reboco externo de argamassa de cimento, cal e areia imitando pedra.

6. A canalização será de ferro galvanizado, com as dimensões do desenho, comportando além da valvula de ladrão, uma torneira de bóia e um registro na canalização distribuidora, e mais um cano distribuidor de 1 1|2 que não está figurado no desenho.

As canalizações de disiribuição e adductora terão um comprimento de 6 metros até a entrada da caixa.

7. O tanque terá venesianas de madeira com tela metallica.

8. Correrão por conta do empreiteiro quaesquer despezas necessarias para obter a perfeita impermeabilidade da caixa, assim como para sanar qualquer outra imperfeição da obra.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 6 de março de 1923. — *Armando de Carvalho.*

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria desta escola, de 15 a 25 do corrente, as matriculas para os diversos cursos (alumnos matriculados).

Para matricular-se no curso geral (primeira serie), o candidato deverá apresentar, em requerimento ao director:

a) certidão de idade, provando ter no minimo, 14 annos;

b) prova de idoneidade moral;

c) attestado de vaccina;

d) certidão de approvação no exame de admissão;

e) recibo das taxas de matricula e de admissão.

De accôrdo com o disposto no art. 65 (lettras *a*, *b* e *c*), do regulamento, serão dispensados do exame de admissão ao curso geral os candidatos que exhibirem certificado de approvação nas materias exigidas.

As matriculas nos demais cursos da escola, serão feitas de conformidade com as disposições regulamentares em vigor, e já conhecidas dos candidatos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 7 de março de 1923. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que os exames vestibulares de 2ª época começarão na proxima segunda-feira, 19, e obedecerão á ordem seguinte:

Segunda-feira 19, prova escripta de linguas.

Terça-feira 20 prova pratica de mathematica

Quarta-feira 21 prova graphica de Desenho geometrico

Rio, 16 de março de 1923.—*Cancio Povoas*, secretario.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico que do dia 16 a 31 do corrente serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos candidatos á matricula nos diversos annos dos cursos da escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 15 de março de 1923.—O secretario, Dr. *João Cancio Povoa.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 17 do corrente ás 8 e 30, nesta inspectoria.

Helmuth Walden, Licinio da Silva, João Corrêa de Souza, Antonio de Oliveira Sá, Alvaro Lopes, José Paulo Diniz, José Pinto, Marcello Hamann de Rezende, Oswaldo da Rocha Miranda e Leopoldino Cardoso de Amorim.

Turma supplementar — José Tavares de Moraes, Placido Rodrigues, Manoel-Millão Ferreira, Claudino Fernandes, Adolpho Vieira, João Messina e João Baptista Lente.

Prova regulamentar e pratica—Benedicto Teixeira da Silva.

Prova pratica—Luiz Martins.

Inspectoria de Vehiculos, em 16 de março de 1923.—*D. Bernardes*, inspector geral.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

EDITAL PARA COMPRA DE CAVALLOS E MUARES

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 17 de março do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas na secretaria desta corporação, propostas para o fornecimento de 70 cavallos de sella para montaria de praças e de 10 muares para o serviço de tracção, nas seguintes condições:

a) Os cavallos deverão ser mansos e sãos, de pellos escuros, de quatro a oito annos de idade, de um metro e quarenta e oito centimetros de altura no minimo, contados da cernelha ao sólo e sem defeitos;

b) Os muares deverão ser tambem mansos, sãos e sem defeitos, com a idade minima de quatro annos e a maxima de seis e altura no minimo de um metro e 42 centimetros:

c) Os animaes escolhidos, só serão definitivamente acceitos depois de permanecerem durante cinco dias em logar designado pelo commando geral, para se conhecer da sua qualidade e condições de saude, correndo as despezas de alimentação dos que forem rejeitados, por conta do fornecedor:

d) Tambem ficarão a cargo do fornecedor todas as despezas de transporte e desembarque;

e) A entrega poderá realizar-se de uma só vez ou por partes não excedendo, porém, o prazo de 90 dias, após a assignatura do contracto, sendo o preço maximo de cada cavallo 560$ e de cada muar 360$000;

f) As propostas deverão ser entregues em envolucro fechado e lacrado, em quatro vias, e todas devidamente selladas, sem emendas, nem razuras, datadas e assignadas, e serão acompanhadas de documentos que provem ter feito o proponente o deposito de 500$ em moeda corrente, na Contadoria, na fórma do artigo 426 do regulamento vigente, assim como estar o concurrente quites com o pagamento de todos os impostos relativos a este ramo de negocio;

g) O proponente acceito fará na mesma Contadoria o deposito que fôr fixado para garantia do contracto.

Outras explicações de que precisarem os concurrentes serão dadas pessoalmente nesta intendencia geral.

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 28 de fevereiro de 1923. — *João Gomes Ribeiro Filho*, coronel.

PATENTES DE INVENÇÃO

Memorial descriptivo da invenção de helices para apparelhos voadores de genero helicoptero, com direcção, propulsão e estabilidade por inclinação em todos os sentidos, para que pretende privilegio o marquez Raul Pateras Pescara, domiciliado em Barcelona Hespanha.

Em materia de helicopteração, designamos pela palavra *helice* qualquer orgão proprio para dar impulso segundo um eixo por meio da rotação de superficies constituidas com ou sem torsão helicoidal. Podemos considerar como a mais simples solução do problema geral da direcção, propulsão e estabilidade dos machinismos voadores do genero helicoptero, o emprego de um systema de duas helices, girando em sentidos contrarios podendo-se inclinar em relação á vertical, em todos os sentidos. Apesar do problema ficar assim solucionado theoricamente, não é facil dar-lhe uma solução pratica em consequencia de todas as complicações que consigo traz a realização de inclinação do apparelho.

As helices para apparelhos voadores de genero helicoptero com direcção, propulsão e estabilidade por inclinação em todos os sentidos e que são objecto do invento a que se refere a presente memoria descriptiva, solucionam precisamente de uma fórma geral todas as difficuldades, pelo emprego de desvio e de variação da incidencia differencial que permitte obter a dita inclinação. Por helices de incidencia variavel differencial designamos as helices de duas ou de muitas pás, construidas de fórma, que possam augmentar e diminuir, durante o vôo, a incidencia das pás, e isto de modo que, se a incidencia augmenta em certas pás, diminue ao mesmo tempo nas pás symetricamente oppostas. Chamamos *helices de desvio*, ás helices providas de um dispositivo mecanico que faz torcer as suas pás, quer dizer, mudar parcialmente o seu angulo de ataque, de maneira que essa mudança affecte unicamente, uma parte mais ou menos importante das superficies que as constituem. O desvio da helice diz-se *differencial* se, a um augmento de incidencia de uma pá, corresponder no mesmo momento uma diminuição correlativa na pá opposta symetricamente. Antes de explicar como o emprego destes meios isolados ou combinados permitte a solução pratica dos problemas de que fallamos no principio desta memoria, faremos a seguinte observação. Em principio, os effeitos da incidencia variavel differencial e do desvio, são semelhantes. No entanto, este ultimo, affectando unicamente uma parte geralmente fraca das superficies que constituem as pás, dá a faculdade de se obter effeitos mais graduados como intensidade, que a incidencia variavel differencial. — Consideral-o-emos, pois, como um aperfeiçoamento desta sob o ponto de vista de sensibilidade da manobra.—Em resumo, veiamos a sua applicação de um dos tres modos seguintes: 1./ Emprego unicamente da incidencia variavel differencial. 2./ Emprego simplesmente do desvio. 3./ Emprego de uma combinação da incidencia variavel differencial e do desvio.—Em consequencia desta observação geral e baseando-nos na analogia dos effeitos, simplificaremos o que fica exposto fallando só do desvio, especificando desde já, que, o que vamos dizer deste se entende egualmente com a incidencia variavel differencial ou com a combinação de ambos. Os problemas de direcção e de propulsão confundem-se, a direcção é o arranco da propulsão. Póde-se pois enumeral-os no seu conjuncto da seguinte maneira: Imprima-se a um apparelho immovel no ar, uma certa velocidade em uma direcção qualquer de um azimuth determinado. A figura 7, dos desenhos juntos, representa schematicamente em plano, uma hélice de um apparelho immovel no ar. As suas pás são numeradas 1, 2, 3, 4, 5, 6. — Não fallaremos da segunda hélice onde os phenomenos estudados são identicos. Supponhamos que em um dado momento, o piloto quer-se dirigir em uma direcção determinada, do azimuth *A*. O impulso total *E* dado pela helice póde considerar-se como resultante do impulso E_a fornecido pelas pás da região traçada *a* e do impulso E_b dado pelas pás da outra região traçada marcada *b*. Por outro lado, consideremos E_a e E_b como valores médios fixos e constantes. Demos agora, a cada pá um movimento de desvio (ou incidencia variavel) differencial tal como que a partir da posição *v* o seu angulo de ataque vae augmentando até á posição β para decrescer em seguida de β até α e δ para augmentar de novo de δ até X etc. Os pontos β e δ do azimuth *A* correspondem respectivamente ao maximo e ao minimo da incidencia da pá. Uma tal manobra a que podemos chamar desvio differencial periodico (variação de incidencia differencial, periodicamente variavel) terá como effeito augmentar o impulso E_b e diminuir E_a. O impulso total E-E_b não terá mais como linha de acção o eixo do apparelho, mas uma linha parallela que designaremos por *E* (fig. 9). Desde logo o apparelho terá uma tendencia para se inclinar no azimuth *A*. Vê-se pois como se póde obter a inclinação do apparelho, inclinação cuja consequencia immediata é a apparição de uma componente horizontal *H* que causa um deslocamento horizontal O problema fica inteiramente solucionado porque nos podemos deslocar em todas as direcções do azimuth *A*. Com effeito: 1./ Em V=P obtemos uma marcha horizontal. 2./ Por V>P obtemos uma marcha inclinada ascendente. 3./ Por V<P obtemos uma marcha inclinada descendente. O problema da estabilidade póde assim enunciar-se: Em seguida a uma perturbação athmospherica qualquer, o apparelho primitivamente vertical, inclinou-se. Como leval-o á sua posição normal? A fig. 8 representa em *O X* o eixo do apparelho que não é dirigido conforme a vertical *O Y*. Geralmente como o impulso da helice se dirige segundo o eixo *O X* do apparelho, que passa pelo centro de gravidade *b* do apparelho, nenhuma força do apparelho tende a endireital-o. Já explicamos que o desvio (variação de incidencia) differencial e periodico permitte mudar o ponto de applicação do impulso. Torna-se possivel, para se obter o effeito correctivo indispensavel effectuar a manobra do desvio augmentando os angulos na região *a* e diminuindo-os em *b* (figura 7). Desde então a linha de acção E torna-se E' e apparece um conjugado estabilisador de grandeza E×D que endireita o apparelho. Como esta manobra se póde effectuar tomando qualquer azimuth, obtem-se por este processo uma estabilidade dirigida em todos os sentidos. Mais abaixo descrevemos um dispositivo mecanico, que permitte a construcção de helices de desvio differencial e periodico. Antes de mais nada, para tornar o mais claro possivel o funccionamento de taes helices indicare nos a titulo de exemplo o aspecto de um apparelho helicoptero no qual ellas se póde adaptar. A fig 1 representa com effeito a disposição geral schematica de um tal apparelho. Compõe-se de duas helices 1 e 2 girando em sentido inverso em volta do eixo commum constituido pelo tubo vertical 3. Os cubos destas duas helices reunem-se por meio de engrenagens conicas 4 e o cubo 5 da helice inferior recebe directamente o seu movimento do motor 6 collocado na barquinha 7 que é rigidamente unida ao tubo 3. Esta descripção summaria faz comprehender im-

mediatamente que se póde obter a propulsão ou conservar a estabilidade do conjuncto, inclinando todo o apparelho inclusive as helices. Vejamos agora como se dirige o desvio differencial e periodico das helices. Dividimos, para mais clareza, esta descripção em duas partes distinctas: 1º—Os orgãos que pela acção directa sobre o ar produzem os effeitos de desvio e que chamaremos de orgãos de desvio, 2º—Os mechanismos de direcção dos orgãos de desvio. O orgão de desvio póde ser realizado de varias fórmas differentes e equivalentes como sejam: Uma aza orientavel em todas ou em parte das pás, fazendo parte do seu desenho geral; uma aza orientavel independente da pá e collocada por fóra no seu plano de rotação; um dispositivo que, deixando a uma certa parte da pá uma elasticidade sufficiente, permitte augmentar ou diminuir a curvatura da sua superficie em uma determinada zona; uma aza corrediça que se possa esconder mais ou menos no interior da pá de fórma a fazel-a agir no momento opportuno

De modo geral, reservamos este nome de orgão de desvio a qualquer orgão que pela sua acção sobre o ar permitte variar o angulo de ataque ou o impulso em uma zona parcial da pá. Para não alongar sem interesse esta descripção adoptamos, como typo, o de uma aza orientavel cortada na propria superficie da pá. A figura 2 indica que um tal dispositivo se compõe essencialmente da aza 1 movel em torno do eixo 2. A figura 3 faz immediatamente comprehender que todo o movimento de rotação dessa aza, depois da posição *A*, tem por effeito mudar o angulo de ataque em uma parte da pá provida de um tal dispositivo. Vamos agora tratar exclusivamente do machinismo de direcção que dá origem á rotação dessa aza em torno do seu eixo. A figura 4 representa um corte vertical e a fig. 5 uma vista em plano de uma helice do nosso systema com muitas pás. Finalmente a fig. 6 é um corte vertical, em pequena escala, para fazer comprehender a combinação dos differentes orgãos representados nas figuras 4 e 5 com as pás da helice. Apresentamos sómente uma pá de helice porque o dispositivo é igual para todas as pás munidas deste machinismo. O desvio das pás é dirigido durante o funccionamento da helice por meio de uma peça central 1 movida pelo piloto e movel em todos os sentidos á volta do joelho 2 fixo ao tubo central 3. Este tubo central 3 constitue o eixo de rotação da helice que lhe é ligado pelo seu cubo ou cubos com bilhas 4 e 5. A peça 1 tem em 6 um joelho cujo interior lhe é ligado rigidamente e cuja peça exterior é provida de braços que atravessam o tubo central 3 e supportam o annel 8. Este annel constitue com o annel 9 um dispositivo de bilhas. Em frente de cada pá o annel exterior 9 um dispositivo apresenta a forma de um forcado cujos dois dentes são providos de furos cylindricos e do mesmo eixo 10 e 11. Nestes cylindros pode correr livremente um cepo 12 a que é rigidamente preso o tubo 13 provido exteriormente de nervuras rectilineas e parallelas ao seu eixo e roscado interiormente em parafuso de grande passo. As ranhuras exteriores de que fallamos encaixam nas ranhuras correspondentes do supporte 14, fazendo parte da peça 15. Ellas teem por fim, permittindo á peça 13 de correr livremente de accordo com o seu eixo, o de lhe prohibir qualquer movimento de rotação sobre si mesmo Nos parafusos exteriores da peça 13 mette-se um outro parafuso 16 constituindo a extremidade do tubo 17, e este tubo constitue o eixo de direcção do orgão de desvio e liga se depois de sua passagem pelo interior do tubo 18 á pá na qual póde girar livremente. Posto isto faremos ver, que o machinismo compõem-se de uma parte que não participa do movimento de rotação das pás, parte constituida pelas peças 1 6, 7 e 8 e uma outra parte que gira com ellas e cujas peças são numeradas de 9 a 18. Comprehende-se que se o piloto inclina em qualquer direcção a peça 1, o volante de varas, constituido pelas peças 8 e 9 ficará deslocado com relação ao eixo do apparelho.

O seu plano todavia, manter-se-a horizontal, graças ao joelho 6. Uma semelhante manobra terá pois, como consequencia, obrigar as peças 13 a tomar com relação ás peças 14, um movimento periodico que as approxima ou afasta alternadamente do centro da helice Ao mesmo tempo a peça 12 tomará egualmente um movimento alternativo conforme o seu eixo, correndo nos cylindros 10 e 11 que lhe serve de guia O movimento rotativo, alternativo da peça 13, transforma-se devido ao parafuso 14 que se não póde mover segundo o seu eixo, em um movimento periodico de rotação em torno desse eixo, movimento que se transmitte ao orgão de desvio, através das pás, por intermedio do eixo 16. Finalmente, notaremos que se pode obter, graças ao mesmo machinismo a direcção periodicamente variavel, differencial, applicando-se a toda a pá tornada movel em torno do seu eixo longitudinal, por meio do movimento de varas, o dispositivo indicado acima para dirigir unicamente uma parte da dita pá.

Reivindicação

Hélices para apparelhos voadores de genero helicoptero, com direcção, propulsão e estabilidade por inclinação em todos os sentidos, caracterisados por uma construcção especial, permittindo obter pelo seu emprego, a direcção, a propulsão e a estabilidade mediante a inclinação do apparelho onde são prezas. O modo de acção, que resulta de uma tal construcção, é o desvio periodico differencial ou por outra, a incidencia da incidencia periodicamente variavel differencial ou ainda uma combinação desses dous meios, permittindo fazer variar o seu angulo de ataque, parcial ou total ou ainda, ao mesmo tempo, parcial e totalmente, podendo-se realizar praticamente a direcção dessas manobras por meio de uma peça movel em todos os sentidos em volta de um joelho, que vae agir sobre um excentrico constituido por um volante de varas. O circulo exterior desse volante tem em frente de cada pá, um cepo que é animado com relação a dita pá, de um movimento alternativo, durante a rotação da helice. Esse movimento transforma-se por um parafuso de grande rosca, em um movimento periodico de rotação, que se transmitte emfim ao orgão de desvio (desvio periodico differencial) ou ainda a todas as pás (incidencia periodicamente variavel differencial).

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1921.—Por procuração, *C. Buschmann*. (1.642)

N. 13.525 — Memorial descriptivo da invenção de «um apparelho para producção de gaz a alta pressão e alta temperatura», para que pretendem privilegio Eudore Franchimont e Vital Cesar, domiciliados em Ixelles (Bruxellas), Belgica.

Refere-se a presente invenção a um apparelho para a producção de gaz e alta temperatura e alta pressão, que apresenta a caracteristica que o seu funccionamento thermodynamico, isto é, que a producção de gaz a alta pressão e alta temperatura se effectua em uma machina de embolo que funcciona pelas proprias forças contidas nos gazes fornecidos pela machina.

Este resultado é obtido devido a que na machina o gaz evolue segundo um cyclo cujo diagramma comprehende uma parte motriz e uma parte resistente cuja somma algebrica é periodicamente nulla, abstrahidas as resistencias passivas, assegurando a parte motriz a continuidade da marcha e a compressão do gaz.

Se se quizer, por exemplo, produzir um gaz a alta pressão e a alta temperatura por meio de uma mistura combustivel qualquer, far-se-á funccionar o apparelho como um motor, segundo os principios dos motores de explosão, dos motores Diesel, ou qualquer outro principio apropriado, fazendo-se de modo que o motor trabalhe em vão durante um cyclo tal como o definido acima, de modo que o motor descarregue no escapamento um gaz a alta pressão e alta temperatura Este gaz poderá ser utilizado para fins variados: aquecimento industrial ou metallurgico, aquecimento de caldeiras, eventualmente por injecção directa na caldeira, operações chimicas, etc. Mas uma utilização particularmente interessante consiste em empregar este gaz como força motriz em um motor que poderá ser de um typo analogo a uma machina a vapor. Realiza-se assim o que se póde chamar uma compoundagem funccional real, dos motores com alto rendimento thermico, porque se concentram sobre eixos motores distinctos (os do apparelho de producção acima mencionado) as secções mechanicas de que resultam periodicamente accelerações violentas, alternativamente positivas e negativas; portanto de um emprego difficil, em certas installações de força motriz, emquanto que se se transferem para o eixo da segunda machina, analoga a uma machina a vapor, as acções mechanicas positivas e negativas prestam-se a um funccionamento bastante regular e elastico para permittir certas applicações em que os motores de combustão interna nunca teem podido ser empregados com successo até hoje.

Se se quizer exprimir as cousas em outros termos esta compoundagem funccional equivale a transformar o diagramma energetico dos motores com alto rendimento em dous ou varios grupos de diagrammas distinctos que, formando aliás um conjuncto algebrico equivalente ao diagramma energetico primitivo, reunem num destes diagrammas ou grupo de diagrammas as funcções que contribuem á irregularidade da marcha ou a falta de elasticidade do motor, e no outro as funcções que não se oppõem á marcha elastica e regular.

Deve-se notar, aliás, que esta compoundagem funccional é invertivel, isto é, que se póde percorrer os diagrammas em sentido inverso do mencionado acima, e recorre-se neste caso, tambem, ao apparelho que é o objecto da presente invenção, constituido então como um compressor formado de um motor funccionando em vão, recebendo um gaz já comprimido a uma pressão média por um compressor ordinario a pressão pouco elevada, e comprimindo este gaz, pelo seu proprio funccionamento, até uma pressão elevada, com uma elevação correspondente de temperatura.

Mas o apparelho segundo a invenção e submettido a um regimen muito duro, em relação ás temperaturas, e por outro lado, a expulsão dos gazes sob pressão que ficam no espaço morto (por exemplo a camara de combustão ou de compressão) do cylindro faz-se difficilmente Para remediar estes inconvenientes, previo-se segundo a presente invenção um gerador funccionando segundo um cyclo de pelo menos seis tempos, ou de modo geral um cyclo de $6 + 2n$ (sendo n um numero inteiro positivo superior ou egual a zero). Com este cyclo, o espaçamento dos periodos de alta temperatura dá grandes facilidades para o esfriamento, e além disto produz-se uma expansão de gaz e alta pressão que fica no espaço morto com o fim de se obter força motriz e a eliminação destes gazes.

As figs. 1, 2 e 3 dos desenhos juntos mostram como exemplo, um modo de obter o diagramma do gerador segundo a presente

invenção, estando este diagramma representado na fig. 2.

As figs. 4 e 5 mostram, como exemplo, diagrammas de motor de seis tempos e a fig. 6 um schema deste motor.

As figs. 7, 8 e 9 são córtes schematicos em dispositivos de producção de vapor utilizando os gazes quentes produzidos por um gerador, segundo a invenção.

A fig. 1 representa schematicamente o diagramma energetico (pressão-volume) bem conhecido de um motor Diesel de combustão interna e alto rendimento thermico da ordem de 35%.

As figs. 2 e 3 representam a transformação do diagramma representado na fig. 1 em outros dous, um dos quaes (fig. 2) reune todas as funcções caracteristicas do motor Diesel, que concorrem á irregularidade e a falta de elasticidade deste motor, e o outro (fig. 3) todas as funcções caracteristicas de um motor de marcha elastica e regular.

Na fig. 1, ABC refere-se á compressão do ar puro introduzido por expulsão do ar queimado (caso do motor de dous tempos), ou pelo golpe de aspiração (caso do motor de quatro tempos). CD refere-se ao periodo de injecção sobre pressão e de combustão de liquido no ar comprimido a muito alta pressão (35 a 40 athmospheras), DER refere-se á quéda brusca de pressão dos gazes queimados quando se abre o escapamento. EBGHA representa uma linha de transformação deste diagramma, com o fim de obter dous diagrammas energeticos representados nas figs. 2 e 3, algebricamente equivalente ao representado na fig. 1.

Para se poderem comparar facilmente as linhas representativas de funcções similares, utilisaram-se as mesmas letras nas tres figuras, 1, 2, e 3, affectando-as dos signaes ' na fig. 2 e do signal " na fig. 3.

A justificação da escolha de uma linha de transformação tal como EBGHA deve resultar do uso que se póde fazer della.

As figs. 2 e 3 dão esta justificação na fórma de execução representada.

Como o diagramma motor na fig. 1 foi traçado segundo o sentido ABCDEFA os diagrammas figs. 2 e 3 são traçados cada um delles respectivamente segundo o sentido A'B'C'D'E'F'A' e A"B"C"D"E"F"A".

No desenho, as flechas representadas ao lado das linhas do diagramma estão em concordancia com o sentido segundo o qual estas linhas foram traçadas. As superficies tracejadas comprehendidas entre estas linhas são affectadas do signal + ou do signal — segundo se referem respectivamente quer a diagrammas motores (cercados de linhas percorridas no sentido do movimento dos ponteiros de relogio) quer a diagrammas retardadores (cercados de linhas em sentido opposto ao do movimento de ponteiros de relogio).

Qualquer que seja a significação exacta (em relação á sua realisação pratica em cada caso particular) da linha de transformação, importa aqui fazer notar que:

1), que os diagrammas, figs. 2 e 3 formam um conjuncto motor algebricamente equivalente ao representado na fig. 1.

2), que a transformação do diagramma, fig. 1, em outros dous, figs. 2 e 3, permitte realizar uma machina motriz com marcha mais regular que a correspondente ao diagramma fig. 1, mas que, abstrahidas as perdas mecanicas, tem o mesmo rendimento thermico elevado.

Na fig 2, o trabalho motor TM2 total é representado, tomando-se em consideração o que se disse precedentemente (ou os signaes + e — da figura) por:

TM2=superf. (B'C'D'E'B' — B'A'H'G'B') × escala do desenho.

Na figura 3 o trabalho motor TM3 total é representado, tomando-se em consideração o que se disse precedentemente (ou os signaes + e — da figura) por:

TM3 = super. (A"B"E"F"A" + A"H" G"B"A") × escala do desenho.

O trabalho motor TM2.3 das duas machinas correspondentes aos diagrammas destas figs. 2 e 3 é representado por:

TM2.3=TM2+TM3 (1).

portanto

TM2.3= superf. (B'C'D'E'B') — B'A'H' G'B' + A"B"E"F"A"+B"A"H"G"B") × escala do desenho.

Ou, por construcção:

superf. (B'A'H'G'B"=superf B"A"H" G"B"

portanto TM2.3=superf. (B'C'D'E'B'+A" B"E"F"A") × escala do desenho.

Ou, por construcção: superf. B'C'D'E'B" =BCDEB

superf. A"B"E"F"A" =ABEFA

portanto TM2.3=superf (BCDEB+ABEFA) ×escala do desenho.

=super. (BABCDEFA)×escala do desenho (2).

Ou o trabalho motor da machina correspondente ao diagramma 1 é representado por TM1=superf ABCDEFA × escala do desenho (3).

Por conseguinte, de (1), (2), (3), deduz-se:

TM2 -TM3=TM1

o que demonstra que os dous diagrammas, figs. 2 e 3, representam um conjuncto motor algebricamente equivalente ao representado na fig. 1.

Se se tomar em consideração que a cada linha do diagramma dynamico (pressão-volume) corresponde uma linha no diagramma entropico (entropia, temperatura absoluta) e que, a menos um coeficiente de proporcionabilidade (tomando-se em consideração as escalas do desenho e o coeficiente de equivalencia mecanica do calor) do diagramma entropico, todas as superficies (representativas de quantidades de calor) do diagramma entropico, são equivalentes (mesmo ao que se refere aos signaes + e —) ás superficies correspondentes do diagramma dynamico (representativas de um trabalho), póde-se concluir que a egualdade do trabalho motor representado pela equação:

$$TM^2 + TM^3 = TM^1$$

existe egualmente sob o ponto de vista thermico, o que, sem egualdade de materia combustivel utilizada nos dous casos conduz á egualdade dos rendimentos thermicos do motor com alto rendimento primitivo (diagramma 1) e do conjuncto compondo novo (diagramma figs. 2 e 3) empregado em substituição.

Além disto o trabalho da machina com marcha regular tornou-se aqui identico ao da machina primitiva com alto rendimento thermico.

Escolhendo-se judiciosamente a linha «Ebgha», poder-se-á fazer de modo que a mesma realize não só a marcha em vão (sem tendencia a acceleração anormal nem parada) da machina cujo diagramma está representado na fig. 2, mas tambem que corresponda sensivelmente á necessaria para se obter uma machina de marcha tão regular como a de uma machina a vapor, sem necessidade de caldeira, nem reservatorio volumoso em substituição.

Como exemplo, EBG poderá ser uma linha de transformação a pressão constante (recalque sob pressão dos gazes queimados fóra do cylindro emquanto que G'H' e H'A' seriam respectivamente, uma, a linha de expansão dos gazes restantes no espaço nocivo, a outra, a aspiração de ar fresco.

Uma pequena injecção do liquido capaz de ser vaporizado pelos gazes ardentes poderá ser feita no fim da expansão D'E' (figura 2), deste modo será muitas vezes possivel melhorar as condições de combustão e de bom funccionamento pratico do motor que gira em vão, como do motor em marcha regular cujo diagramma está representado na fig. 3.

A agua de esfriamento do motor do alto rendimento thermico poderá servir para este uso.

Uma regulação judiciosa da quantidade do liquido injectado permittirá ter uma mistura de gazes queimados e do vapor mais ou menos esquentado particularmente apropriado a um ou ao outro fim em vista.

Se se notar que a fig 2, representa um diagramma de machina de quatro tempos, vê-se que se poderá facilmente ligar as duas machinas, mesmo sem a interposição de um reservatorio volumoso, sob condição que a machina de dous tempos marcha com uma velocidade angular duas vezes menor que a realizada na machina de quatro tempos.

Poder-se-á realizar deste modo a condição que o escapamento sob pressão do motor de quatro tempos girando em vão concorde cada vez com a admissão do motor de dous tempos.

A marcha média do eixo de distribuição na machina de quatro tempos concorrerá em uma machina tal com a marcha média da machina de dois tempos.

Uma valvula regulavel, em relação com uma cubagem intercalada entre as duas machinas, permitte desviar para outra utilização o motor que gira em vão.

Sem nada mudar nas condições de equivalencia de trabalho, é facil comprehender pelo exame da fig. 2, que o volume da machina correspondente a este diagramma poderá ser reduzido de V_1 a V_1 ou mesmo a V_2 com o fim principalmente de reduzir a um minimo estricto, por um lado o peso e o custo do motor que gira em vão, por outro lado as perdas mecanicas.

Para que disto não resultem inconvenientes, bastará adaptar uma segunda curva de transformação tal como KL dividindo o diagramma GKHALB em duas partes uma das quaes, G'K'L'B' (vide fig 2) se realize em um motor Diessel girando em vão, emquanto que a outra, K'H'A'L'K', se realizaria em um compressor especial.

Como já se faz por outros motivos em um grande numero de motores Diessel, ter-se-ia tambem podido tomar, em vez de KL, uma segunda linha de transformação tal como ML.

Tomando-se V_1 como volume do cylindro do motor que gira em vão, ter-se-á no caso particular da utilização desta linha ML o diagramma C'D'E'B'G'H'M'L'B'C'.

Como precedentemente para K'H'A'L' o complemento do diagramma M'A'L' fornecido por um compressor de ar permitte restabelecer a equivalencia algebrica do conjunto do dispositivo motor em relação ao representado na fig. 1 e restabelecer o diagramma representado na fig. n. 3.

Em relação ao rendimento thermico, basta que o compressor de ar seja movido pelo motor que gira em vão, para que a reducção do volume do Diesel não se reverta nem sobre o rendimento nem sobre o diagramma na fig. 3 do motor com marcha regular. Basta que um pequeno reservatorio auxiliar a baixa pressão permitta recolher momentaneamente o ar comprimido destinado a ser fornecido ao motor Diesel.

O emprego de um tubo-compressor permittirá eventualmente utilizar este compressor como volante para o motor Diesel (diagramma fig. 2) que gira em vão.

No caso de um compressor, poder-se-á fazer de modo que a igualdade algebrica das partes motriz e resistente do diagramma seja realizada, abstrahidas as partes do diagramma correspondentes ao trabalho do compressor.

Machinas de volume variavel dando alternativamente volumes V_1 e V_2 respectiva-

mente no momento em que se tem a phase G' D' E' e a phase G H' A' permittiriam resolver o mesmo problema, sem aliás permittir reduzir (ao terço mais ou menos) como precedentemente o volume total do cylindro ou dos cylindros do motor Diesel.

A machina que realiza o diagramma representado na fig. 2 (machina que tem um volume total de cylindros V_0, V_1 ou V_2) será evidentemente munida de um volante, cuja massa será determinada, segundo regras technicas bem conhecidas, partindo-se destes diagramas e de outros dados da machina (obliquidade dos connectores, etc.)

Sómente como esta machina será determinada geralmente a girar em vão, poder-se-á admittir, com o fim de reduzir ao minimo estricto o peso do volante e o custo da machina, afastamentos excessivos, inadmissiveis em outros casos, entre velocidades limites: minima v e maxima V realizadas periodicamente pelo motor.

No caso da fig. 2 a parte do diagramma marcada (+) é equivalente, excepto nas perdas mecanicas, á parte marcada com o signal (—), poder-se-hia ter a mesma equivalencia percorrendo este cyclo em sentido inverso: neste caso as partes marcadas + e — tornar-se-hiam respectivamente — e +, e ter-se-hia um diagramma descripto segundo G' B' E' D' C' B' A' H' G' da machina que gira em vão.

Os gazes recebidos na machina que gira em vão segundo a linha C'B'E' são comprimidos segundo E'D' para serem comprimidos em D'C' num reservatorio a muito alta pressão. A expansão C'B'A' dos gazes a alta pressão contidos no espaço nocivo permitte realizar um diagramma motor B'A'H'G'B' ou B'L'M'H'G'B', quando as dimensões do cylindro são reduzidas a V''I. Um compressor a baixa pressão girando a uma velocidade média, duas vezes menor que a do compressor a alta pressão, e realizando sensivelmente o diagramma representado na fig. 3 (mas percorrido em sentido inverso) pode assegurar, no periodo de compressão E''B''C'', a alimentação G'B'E' do compressor a alta pressão.

Como precedentemente a sobreposição dos diagrammas representados nas figs. 2 e 3, e percorridos em sentido inverso do indicado nas figuras, dá uma somma algebrica que reproduz o diagramma representado na fig. 1.

O periodo D'C' da compressão dos gazes a muito alta pressão, permitte alimentar um novo compressor que gira em vão, capaz de realizar pressões ainda mais fortes.

Esta observação mostra ser possivel, graças á compoundagem funccional invertivel, ter compressores escalonados, funccionando sempre em vão, mas capazes de comprimir gazes a pressão tal que se desejar, sem influir sobre a marcha do compressor de marcha perfeitamente regular, que assegura a sua alimentação.

Reciprocamente, seria tambem impossivel ter motores em vão funccionando em cascata. Estes motores poderão ser empregados quando se tratar de utilizar muito altas pressões de admissão, por exemplo, da ordem das realisadas praticamente nos recipientes de gazes sob pressão.

Taes motores appareceriam em casos taes como expansores energeticos com rendimento thermico constante.

Como indicação póde-se citar a applicação da compoundagem funccional invertivel a uma locomotiva, com o fim de assegurar a obtenção do uma força motriz economica e regular.

O motor de marcha regular, que tem um diagramma de typo do representado na fig. 3 é sómente ligado ás rodas motrizes da locomotiva; é completamente analogo ao mechanismo motor actual (distribuição, mudança de marcha, governo, etc.). O motor de marcha regular que tem as caracteristicas de um motor de alto rendimento do typo Diesel, por exemplo, gira em vão ou serve apenas para operar compressores de ar destinados a prover a sua propria alimentação; o eixo deste motor gira com uma certa velocidade média dupla da realizada pelos eixos motores da locomotiva.

Nota-se immediatamente que a velocidade média do eixo de distribuição do Diesel é analogo á do eixo das rodas motrizes e que, portanto, poder-se-ha assegurar a inversão de marcha, etc., por um unico governo mecanico como a distribuição dos 2 typos de motores.

A canalização que liga os dous typos de motores representa aqui como nas machinas compound actuaes o papel de reservatorio intermedio. Serve para compensar as pequenas differenças para mais ou para menos que possam existir entre a velocidade real do motor de marcha irregular girando em vão e a velocidade média, imposta pela ligação elastica apropriada, que se terá o cuidado de realizar entre os dous eixos motores.

As figs. 4, 5 e 6 referem-se ao caso em que o gerador funcciona segundo um cyclo de seis tempos.

Uma primeira fórma de execução, sem effeito limitativo, está representada na fig. 4. OP e OV representam respectivamente os eixos das ordenadas e abscissas do diagramma dynamico representativo de um cyclo de seis tempos abrangido nas reivindicações do presente memorial descriptivo.

OP está graduado em atmospheras, OV em volumes de espaço nocivo.

AB representa uma aspiração de ar comprimido a pressão relativamente baixa P2:c' é o primeiro tempo do cyclo. BGO representam uma compressão mais ou menos adiabatica do ar comprimido admittido em B. C' é o segundo tempo do cyclo. Para tomar em consideração condições especiaes de aquecimento e esfriamento das paredes dos cylindros, condições de estanqueidade dos embolos, da natureza do fluido produzido nos cylindros, as curvas representadas nas figs. 1 e 2 foram traçadas segundo a equação:

$$P_0V_0\ 1{,}25 = P_1V_1\ 1{,}25$$

sendo 1,25 um coefficiente pratico a substituir 1,41 que caracterizaria verdadeiras adiabaticas.

CD representa o periodo de injecção do combustivel liquido e de combustão do liquido injectado, que caracteriza o funccionamento dos motores de combustão interna (typo Diesel etc.).

DEF representa a curva de expansão parcial e de começo de expulsão dos gazes queimados.

CDEF representa o terceiro tempo do cyclo.

FGH representa o quarto tempo do cyclo; refere-se á expulsão por recalque para fóra do cylindro para o reservatorio de alimentação dos apparelhos industriaes, dos gazes queimados parcialmente expandidos precedentemente.

HIJK representa o quinto tempo do cyclo; refere-se á curva de expansão dos gazes queimados não expellidos que ficaram em H na camara de combustão, assim como a quéda brusca de pressão que se produz perto do fim desta expansão no momento em que se abre, com eventualmente tal avanço do escapamento que se julgar util, a luz de escapamento dos gazes para a atmosphera.

KL representa o sexto tempo do cyclo; refere-se á expulsão para a atmosphera dos gazes queimados restantes no cylindro gerador.

Depois desta expulsão, ficam apenas como gazes queimados os situados na camara de combustão. Estes gazes estão a pressão atmospherica. Vê-se pois que o cyclo de seis tempos definido acima, realizado em um gerador thermodynamico de gazes sob pressão, permitte realizar rigorosamente em cada cyclo, em relação á percentagem de ar queimado que intervem no cyclo seguinte, uma situação analoga á que se realiza nos motores Diesel de quatro tempos em que a camara de combustão não representa no entretanto senão 1/15 do volume total dos cylindros.

E' evidente que a ordem de successão dos tempos importa sómente na enumeração acima dos seis tempos do cyclo, e que é possivel fazer a enumeração dos tempos partindo-se de um tempo qualquer em vez de se partir do tempo de admissão de ar comprimido fresco.

O ar comprimido fresco admittido no primeiro tempo do cyclo póde evidentemente ser obtido por um modo qualquer, utilizando-se por exemplo, para este effeito, a potencia motriz disponivel no gerador thermodynamico de gaz sob pressão, ou um motor Diesel qualquer, por exemplo, ou utilizando-se gazes accumulados em reservatorios amoviveis.

Para augmentar o redimento thermico desta operação de compressão, poder-se-ha effectual-a em presença de agua de esfriamento, de modo a se approximar tanto quanto possivel de uma compressão izothermica. Para diminuir o volume do compressor, poderão ser utilizados compressores escalonados; deste modo poder-se-ha utilizar, por exemplo, em vez de um grande cylindro de compressor a muito baixa pressão, um pequeno turbo-compressor a muito alta velocidade.

Como exemplo, a fig. 4 mostra um diagramma de compressão deste ar.

LKM representa uma admissão de ar fresco á pressão atmospherica; MBA é a curva de compressão e recalque para um reservatorio de ar comprimido á pressão P_2 (supporemos ser infinito este reservatorio para ter uma curva de impulsão a pressão constante BA).

As curvas MRQUA e LNQB representam uma variante do que se disse acima; realiza-se quando se combina a compressão de ar fresco admittido no cylindro LM com a admissão no cylidro gerador do ar assim comprimido á medida que é comprimido.

Neste caso, a compressão de ar fresco admittido durante a aspiração LN faz-se segundo MRQUA em vez de MBA, e a introducção do ar comprimido no cylindro gerador (primeiro tempo do cyclo considerado acima) fez-se, não segundo AEB, mas sim segundo LNQB, o que faz que o cyclo completo de seis tempos é neste caso:

LNB (1° tempo), BGC (2° tempo), CDEF (3° tempo), FGH (4° tempo) HINJK (5° tempo), KL (6° tempo).

E' bem evidente que as pressões taes como P_3 sob as quaes se fará o recalque em FGH dos gazes queimados sob pressão dependerá da pressão que reinar em cada instante no reservatorio dos gazes sob pressão como se previu no processo de compoundagem funccional. E' evidente que segundo a capacidade deste reservatorio e dos conductos que desembocam no mesmo, segundo as variações de escoamento deste reservatorio para uma ou outra utilização, estas pressões poderão variar de um momento para outro. Disto resultará por exemplo, uma curva de recalque sob pressão (4° tempo) tal que F' G' H' substitua FGH de que se tratou acima.

Os gazes queimados em H dão uma curva de expansão (5° tempo) tal que H' I' U' N' J' substitue a curva HIUNJ de que se tratou acima.

O exame do cyclo mostra que a variação da pressão sob a qual se faz a compressão

deixa de ter no caso presente repercussão sobre as condições de combustão no cylindro gerador (tempos 1, 2 e 3). Pelo mesmo motivo poder-se-ha tambem acompanhar em um caso ou no outro, a expansão DEF, o recalque FGH e a expansão HIJ, de uma injecção de um fluido (liquido, vapor ou gaz) sem que esta injecção se repercuta sobre as condições de combustão no gerador.

A injecção de combustivel em C poderá desde então ser regulada de modo a que as superficies motrizes do diagramma (superficies representativas de um trabalho motor, que tem um contorno percorrido segundo as flechas no sentido do movimento de ponteiros de relogio, v. as figuras) sejam maiores do que as partes retardadoras do diagramma (superficies representativas de um trabalho de compressão que tem um contorno percorrido segundo as flechas no sentido inverso dos ponteiros de relogio v. as figuras).

Quer isto dizer que se poderá por exemplo, regular a injecção de combustivel por modo tal que, colocando-se em uma das hypotheses consideradas acima, um ou mais cylindros geradores basta para mover todo o machinismo de compressão e que se tenha.

Superf. CDEFGC superf. AHNJKLA maior.

Superf. HGBH + superf. ABKLA o que, abstrahidas nos dous membros as superficies communs, equivale a.

CDEFGC maior que HGJI + IBMLH ou CDEFGC maior que HGJMKJIH.

O excedente servirá em qualquer momento a equilibrar fóra do trabalho das forças de inercia as perdas mecanicas do gerador thermodynamico dos gazes sob pressão e de seus orgãos accessorios assegurando especialmente a circulação de agua em volta do cylindro gerador, a injecção sob pressão do liquido combustivel a lubrificação dos orgãos, etc.

A curva de compressão BGC é analoga á que se realiza ja actualmente em um motor Diesel; e assim nada especial ha a dizer a este respeito.

Ao contrario, a curva HIJ que representa uma longa expansão realizada na parte em que se acham as baixas temperaturas contribuirá a assegurar o esfriamento do cylindro gerador de gaz sob pressão. O aquecimento dos gazes que tomam parte nesta expansão contribuirá por outro lado a levantar esta curva e a diminuir correspondentemente a superficie HGJNKJEH representativa de um trabalho resistente.

A curva de expansão HIJ realiza-se normalmente com todas as luzes fechadas, mas é bem evidente que se poderá prever na construcção do cylindro gerador um meio (por exemplo uma luz de admissão de fluido, gaz ou vapor sob pressão) que permitta realizar uma curva de admissão e de expansão qualquer HG'' B'K, por exemplo, que substitua HGJK nos arranques, os quaes póde-se assim effectuar-se sem complicação do machinismo e sem modificação das condições de expulsão dos gazes queimados e de admissão de ar fresco.

Poder-se-a mesmo, em serviço normal, levantar a curva HIJ por uma admissão de vapor creada mais especialmente no casco de agua que cerca o cylindro gerador de gaz sob pressão.

Em uma ordem de idéas analoga poder-se-a arranjar de modo que essa curva de admissão e de expansão HG''B'K baste para conservar a velocidade de marcha do gerador thermodynamico de gaz sob pressão, quando se supprimir momentaneamente a injecção do combustivel. Para este effeito, basta assegurar a possibilidade de uma entrada de gaz sob a pressão P3 durante a expansão CDEF quando esta curva tenda a descer para baixo da linha das pressões P3, para que se possa realizar nestas condições o cyclo: AE3 (1º tempo), BGC (2º tempo), CGF (3º tempo), FGH (4º tempo), HB''B'K (5º tempo), KL (4º tempo).

Este movimento não continuará sem tirar força viva ao volante senão com a condição que a admissão HG'' seja sufficiente para que a superficie motriz GG''BB' seja pelo menos egual a KMB.

Esta condição será evidentemente tanto mais facil de ser attingida economicamente quanto maior fôr o volume do cylindro gerador de gaz sob pressão.

Em condições similares, mediante o ar comprimido á pressão P_2 obtido por um modo qualquer, será possivel impellir para o reservatorio á pressão P_2 o ar comprimido aquecido e não queimado, graças á realização do cyclo AE3 (1º tempo), BCG (2º tempo), CGF (3º tempo), FGH (4º tempo) HIJK (5º tempo), KL (6º tempo).

Poder-se-ha especialmente utilizar para fim semelhante o excesso de força viva do volante do gerador thermodynamico no momento em que se produz.

Si se tiver em vista ao contrario, reduzir o volume, o peso e o custo dos cylindros geradores de gaz sob pressão ao seu minimo, poder-se-ha como o mostra a fig. 4 ir mais longe do que o que se disse na posição da fig. 4.

O volume total dos cylindros não representa na fig. 5 senão 3/15 igual a 1/5 do volume de um cylindro Diesel como o mesmo volume de cylindros de ar fresco admittido á pressão atmospherica, emquanto que na fig. 4 o volume dos cylindros representa 1/15 igual a 1/3,75 do volume do cylindro Diesel. E' o cylindro de seis tempos no minimo que permitte, sem inconvenientes levar tão longe a reducção do volume do cylindro gerador de gaz sob pressão.

Nas duas figuras, as mesmas letras teem as mesmas significações.

A este respeito deve-se notar que quando se alimentam os cylindros geradores por meio de ar previamente comprimido a variante MA e LB de que já se tratou precedentemente torna-se MA e L'B.

Como se viu precedentemente, graças ao cyclo de seis tempos, a quantidade de ar viciado, que entra no cyclo seguinte é extremamente minima, e é portanto desprezivel. Poder-se-ia evidentemente removel-a completamente, se se julgasse isso necessario quer por expulsão por meio de ar fresco a muito baixa pressão, quer percorrendo muitas vezes na ida e na volta a linha atmospherica KL.

A sobreposição destas linhas atmosphericas não modificará os diagrammas de que se tratou precedentemente, não obstante que em relação á realização da machina, seja necessario tomar em consideração que se trata de realizar um cyclo de $6+2n$ tempos, representando n o numero de vezes que uma curva analoga ás linhas LKJKL terá sido percorrida antes de uma nova readmissão de ar fresco comprimido que caracteriza o primeiro tempo do cyclo seguinte.

Como se póde ter o valor n egual 1, resulta disto que a formula $6+2n$ caracterize todos os cyclos de geradores thermodynamicos tendo seis tempos no minimo abrangidos no escopo da presente invenção.

Eventualmente, estes cursos supplementares poderão ser utilizados para [illegible] diagrammas motores por meio de gaz ou vapor sob pressão de que se poderia dispôr.

Como ha sómente uma explosão ou combustão por cyclo de $6+2n$ tempos resulta disto que se terá sómente em cada cylindro, considerado em particular, um maximo de temperatura para um total: $6+2n$ cursos de ida e cursos de volta do embolo motor $3+2n$ voltas completas de manivella.

Isto mostra que o esfriamento dos cylindros de volume reduzido será cada vez mais efficaz á medida que os periodos de combustão se forem espaçando num unico cylindro gerador de gaz sob pressão graças ao accrescimo de n.

Este esfriamento poderá justificar a complicação e o custo dos machinismos supplementares que resultarão deste augmento do numero de tempos de cyclos.

Poderá acontecer mesmo se se tiverem em vista outros fins accessorios, por exemplo, se se desejar impellir para um reservatorio por cyclo uma certa quantidade de ar comprimido.

Os diagrammas, figs. 4 e 5 mostram que um unico cylindro LM de ida e volta (comprehendendo dous tempos) basta para alimentar com ar fresco sob pressão o cylindro gerador de gaz sob pressão no qual evolucionam fluidos segundo cyclos de $6+2n$ tempos.

Do que precede resulta que o machinismo contribuidor deverá attender principalmente ao seguinte:

1º que baste realizar, uma vez, um diagramma de compressão analogo a LMBA, comprehendendo dous tempos, (ou uma volta de manivella) para alimentar com ar comprimido baixa pressão o cylindro gerador de gaz sob pressão a $6+2n$ tempos (ou $3+n$ voltas de manivella). Eventualmente este diagramma poderá ser obtido por compressões escalonadas v. (fig. 5), taes como LMM'L (realisadas por exemplo num compressor rotativo de grande velocidade) e L'M'B (realisadas por exemplo num compressor de embolo).

2º que o eixo de camos ou dispositivo analogo que assegura a distribuição dos cylindros geradores de gaz sob pressão deverá girar $3+n$ vezes mais devagar que o eixo principal sobre o qual toma o seu movimento, é então que uma manobra forçada das valvulas do compressor de volume LM, poderia accomodar-se com esta velocidade. A technica corrente bastará segundo o que se acaba de dizer, para resolver todas as questões de realisação de machinismos que utilisam taes cyclos.

Como exemplo, poder-se-ão juxtapor diversos grupos comprehendendo cada um, por exemplo dois cylindros geradores de gaz sob pressão (vid fig. 6). Em cada um destes grupos, por exemplo o grupo B, as duas manivellas estão afastadas em 180°, o que produz um certo equilibrio das massas em movimento e os tempos dos dois cyclos realizados nos dois geradores visinhos são regulados de modo a obter-se, por exemplo, o primeiro tempo em um dos geradores, emquanto que o quarto tempo é realizado no outro.

Esta disposição dá uma explosão ou combustão todos os tres tempos ou cada 1 1/2 rotação do eixo. Estes grupos de dois cylindros geradores podem então construir-se em serie e ser interpermutaveis (reparação, manutenção, etc.).

Por serem identicos todos os grupos e por terem um periodo de combustão ou de explosão em cada 1 1/2 rotação do eixo, poder-se-ha fazer de modo que, ligando os por intermedio do seu volante, se tenha para o conjuncto dos grupos uma grande regularidade de marcha; para este effeito, bastará deslocar judiciosamente os eixos principaes em grupos, uns em relação aos outros tomando-se como ponto de partida para este effeito o logar em que se produz a explosão motriz para cada um dos cylindros geradores.

A fig. 6 dos desenhos junctos representa uma fórma de execução sem effeito limitativo da invenção.

Na fórma de execução da fig. 6, 1 a 4-5-5-6 representam cylindros de [illegible] com

diametro d; 13-14-15-16-17-18 representam cylindros compressores com diametros D maior que os primeiros e ligados aos mesmos.

7 a 12 e 19 a 24, são respectivamente os embolos dos cylindros 1 a 6 e 13 a 18.

Os embolos compressores 19 a 24 são formados de uma corôa montada nos fornilhos de guia dos embolos geradores 7 a 12.

Os cylindros 1 a 6 são os cylindros geradores dos gazes sob pressão, destinados a serem impellidos sob a pressão P_3 (v. figs. 4 e 5) para um reservatorio de alimentação de apparelhos industriaes, emquanto que os cylindros 13 a 18 são cylindros compressores de ar tomado á atmosphera, ou de ar já comprimido para alimentar os cylindros geradores (primeiro tempo do ciclo).

Os embolos 7 a 12 estão ligados ao eixo de manivellas 25 por intermedio de seus connectores respectivos 26-27-28-29-30-31.

1'-2'-3'-4'-5'-6' representam respectivamente as cilindras com os respectivos elementos de distribuição (valvulas, gavetas, etc...) dos cylindros geradores 1 a 6.

Estes elementos de distribuição são movidos por orgãos 32, 33 e 34 que recebem o seu movimento do eixo de manivellas 25.

Note-se que 32 governa a distribuição dos cylindros 1 e 2; que 33 faz o mesmo em relação aos cylindros 3 e 4, e que 34 assegura a distribuição para os cylindros 5 e 6.

Isto significa que os cylindros 1 e 2, 3 e 4, 5 e 6 constituem respectivamente blocos distinctos e autonomos A, B, C, que reunem todas as condições desejadas para funccionamento sem o concurso de uns com os outros.

Graças a esta disposição poder-se-á fazer de modo que os accidentes em um dos blocos não impeçam o funccionamento do conducto. Além disto, nota-se que, segundo as posições relativas figuradas dos embolos, o deslocamento de uns em relação aos outros permitte realizar um conjuncto que fornece uma energia praticamente continua.

Este deslocamento é obtido fixando-se um no outro nas condições conhecidas os volantes dos grupos visinhos, volantes que estão aqui representados por 35-35' para o grupo A, 36-36' para o grupo B, 37-37' para o grupo C.

Note-se tambem que cada posição dos embolos póde combinar-se com tres periodos differentes do cyclo de seis tempos taes como, por exemplo, F' B' K' no diagramma fig. 2 para o embolo 9 do cylindro gerador 3 da fig. 6.

As condições seriam analogas no caso de um cyclo de 6+2n tempos. Um dynamo podendo funccionar tambem como motor, poderá eventualmente ser ligado ao eixo 25-25'.

E' bem evidente que a relação dos embolos será escolhida de modo que os compressores que teem um cyclo de dois tempos e que são solidarios dos embolos geradores sejam capazes de alimentar com ar comprimido todos cylindros geradores que funccionam segundo cyclos de seis tempos.

Quanto ao volume dos compressores será forçosamente muito reduzido, pois que são solidarios dos embolos geradores e funccionam segundo um cyclo de dois tempos, quando estes funccionam segundo um cyclo de 6 + 2n tempo. Para os orgãos accessorios (não representados no desenho) far-se-á referencia á technica e á construcção corrente dos motores de combustão e de explosão.

As figs. 7, 8 e 9 mostram o emprego dos gazes quentes produzidos por um gerador a combustão interna, em caldeiras a vapor.

O gerador está representado schematicamente em 1 sob forma de um motor de combustão interna de typo Diesel, com canal de entrada de ar 2, tubo de injecção do combustivel 3, e canal 4 pelo qual os gazes á alta pressão e alta temperatura são impellidos para um reservatorio 5. 2', 3' e 4' são as valvulas de distribuição, e 5' uma valvula de retenção.

Na fórma de realização da fig. 7, os gazes quentes passam directamente do reservatorio 5 pelo tubo 12 para a camara de liquido á caldeira 8. Cedem uma parte do seu calor á agua e misturam-se com o vapor acima do nivel 11 da agua, para se dirigirem a um lugar de utilização pela cupula 9 e tubo 10. Por meio de uma valvula 6 póde-se deixar escapar eventualmente gazes por 7. Foram tambem previstas torneiras de purga 7' e um manometro 24.

O esfriamento do gerador é assegurado pela agua que entra pela canal 25 e sáe pelo 27 intermedio de torneira 27'. Na camara do gerador 1 e na caldeira ha um conducto 26 para o qual uma bomba 26', movida, por exemplo, pelo gerador, impelle a agua de esfriamento para a caldeira, estando fechada a torneira 27', o que permitte augmentar o rendimento da installação.

A disposição da fig. 8 differe da da fig. 7 em que o tubo que constitue o recipiente 5 está collocado no interior da caldeira e tem ramos 13 que conduzem os gazes quentes para a camara de vapor da caldeira.

Na disposição na fig. 9 não ha mistura dos gazes com o vapor. O tubo receptor 5 envia os gazes quentes para um feixe tubular 15 cujo collector 14 desemboca por uma valvula 16 em uma camara 17.

Os gazes que entram nesta camara estão esfriados mas estão sob uma pressão elevada. Podem ser utilizados em uma machina de embolo 20 analoga a uma machina a vapor, da qual os gazes sahem em 21 á pressão atmospherica. Se a machina 20 não funcciona poder-se-ão enviar os gazes para um expansor 18 por uma valvula 19. 22 indica uma tubagem que póde ser cortada pela valvula 23, que permitte enviar, se se desejar, o gaz para a cupula 9 da caldeira.

A disposição nas figs. 7 e 8 convem particularmente para locomotivas, a da fig. 9 para installações que trabalham por condensação, por exemplo, em navios.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um apparelho para producção de gaz a alta pressão e alta temperatura que comprehende uma machina de embolo na qual os ditos gazes evoluem segundo um cyclo cujo diagramma comprehende uma parte motriz que assegura a continuidade de marcha do apparelho e o recalque dos gazes sob pressão com o fim de serem utilisados, e uma parte resistente, sendo a somma algebrica destas partes motriz e resistente praticamente nulla, abstrahidas as resistencias passivas;

2°, Fórma de realização segundo a reivindicação 1, caracterizada porque a dita machina constitue um gerador de gaz a alta pressão e alta temperatura e funcciona como um motor a qualquer combustivel trabalhando em vão, sendo os gazes da alta pressão e alta temperatura produzidos por este gerador utilizados em fins thermicos, chimicos, ou em fins de força motriz;

3°, fórma de realização segundo a reivindicação 2, caracterizada porque os gazes a alta pressão e a alta temperatura são empregados em uma machina motriz (analoga a uma machina a vapor), cujo eixo está ligado ao eixo do gerador por uma ligação apropriada;

4°, fórma de realização segundo a reivindicação 2, caracterisada porque os gazes a alta pressão e a alta temperatura são estriados, por exemplo, por contacto indirecto com a agua de uma caldeira, e utilisados em seguida para a producção de força motriz;

5°, fórma de realização segundo a reivindicação 1, na qual a machina funcciona como compressor e caracterisada porque a dita machina é alimentada pelo gaz sob pressão media e fornece gaz a pressão elevada, funccionando como um motor trabalhando em vão;

6°, fórma de realização segundo uma das reivindicações precedentes caracterisada porque o fluido evolue segundo um cyclo de 6+2n tempos (sendo n um numero inteiro positivo superior ou egual a zero);

7°, fórma de realização da reivindicação 6, na qual n é egual a zero e na qual se junta a um cyclo de quatro tempos um curso de expansão dos gazes contidos no espaço motor do cylindro e um curso de escapamento destes gazes expandidos;

8°, fórma de realização segundo a reivindicação 1, no caso em que o apparelho funcciona como motor, caracterisada pelo emprego de ar comprimido préviamente, com o fim de reduzir o volume do gerador.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921.— Por procuração, *Leclerc & C°.*

N. 13.534 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em moendas para canna de assucar», para que pretendem privilegio Henry Calverley Hinton e Charles Henry Marsden, domiciliados em Funchal, Madeira.

Refere-se a invenção á moendas para canna de assucar, providas de dous ou mais rolos, entre os quaes as cannas passam, depois de terem sido submettidas a uma desintegração preliminar ou esmagamento parcial em rolos preparatorios. Os rolos dessas moendas são, usualmente, providos de vincos periphericos rasos, estreitos em fórma de V., cujo fim é segurar ou morder firmemente a canna parcialmente aberta, introduzida na moenda e continuar a desintegração della, de modo a auxiliar a extracção do succo. Os ditos rolos teem, muitas vezes, em addição, outros vincos periphericos, mais profundos e, em geral, mais largos do que os acima mencionados em fórma de V, os quaes são, usualmente independentes uns dos outros, comquanto já se tenha aventado a sua substituição por um unico vinco helicoidal, profundo, provido de convoluções multiplas. Esses vincos profundos ou o vinco profundo singelo servem de canaes, pelos quaes o succo escapa, pois si este se accumulasse na superficie dos rolos, embaraçaria o funccionamento regular e efficiente da moenda. Esses vincos profundos teem sido feitos de formato rectangular e é sabido que esta disposição exige o emprego constante de raspadores de fórma especial, para conservar os vincos livres do bagaço que, de outro modo accumularia nelles enlupindo-os, afinal, completamente. Para evitar o emprego desses raspadores, já se aventou dar aos vincos a fórma de V, formando os lados delles um angulo de cerca de 30° entre si; mas, na pratica, verifica-se que os vincos assim formados não impedem que o bagaço se accumule.

Segundo esta invenção, os rolos das moendas são formados, de preferencia, em addição aos vincos periphericos, rasos, estreitos, acima mencionados por depressão em fórma de V, helicoidaes, dirigidas para a direita e para a es-

querda, intersectando-se, portanto, e comparativamente largas e profundas, os lados das quaes formam entre si um angulo que excede consideravelmente o de 30° acima mencionado, de modo que ellas não serão entupidas pelo bagaço; sendo a largura dessas depressões e o passo da respectiva helice taes, que a area superficial total dos losangos, em que a superficie do rolo fica dividida pelas depressões helicoidaes que se cruzam, é muito maior do que a area superficial do rolo removida para formarem as depressões. Acha-se, com uma moenda provida de rolos de accôrdo com a invenção, que a canna é completamente desintegrada, devido á acção disruptora dos ditos losangos que os vincos helicoidaes não ficam entupidos pelo bagaço, evitando-se o emprego dos raspadores especiaes já mencionados; e que os rolos agarram a canna de maneira tão efficaz, que são eliminadas a obstrucção e o escorregamento e a canna póde, portanto, ser alimentada na moenda com a maxima rapidez compativel com a capacidade desta.

Para melhor comprehensão da invenção e para que ella possa ser posta em pratica facilmente, a descripção em seguida é feita com referencia ao desenho annexo, no qual A fig. 1 é uma elevação lateral de dous rolos comparadores de uma moenda, fabricados de accôrdo com a invenção; e a fig. 2, uma secção, em maior escala, da parte externa de um dos rolos, vendo-se os tamanhos relativos preferidos dos vincos periphericos e helicoidaes e a secção transversal preferida destes ultimos.

A, A são dous rolos de uma moenda de dous ou mais rolos; A1 A1... os vincos periphericos, rasos, estreitos, usuaes e A_2, A_2... os vincos helicoidaes dirigidos para a direita e para a esquerda, os quaes são mais largos e mais profundos do que os vincos A_1, A_1, fig. 2 e os quaes, neste caso, são helices multiplas, em sentido opposto umas ás outras, mas que podem ser, caso se queira helices singelas oppostas uma á outra, sendo, nesse caso de passo mais curto o que as aqui representadas. A_3, A_3, são os losangos em que a superficie de cada rolo é dividida pelos vincos helicoidaes; e ver-se-á que a area superficial total desses losangos excede de muito a area superficial da parte do rolo, que é removida para formar os ditos vincos helicoidaes.

E' preferivel montar os rolos na moenda de maneira que, durante a sua rotação, os varios pontos de intersecção dos vincos helicoidaes de um rolo tiduem oppostos aos centros dos losangos do outro rolo, para se obter o melhor resultado.

Experiencias e ensaios feitos mostraram que, com um rolo de 71 cms. de diametro e 1.42 mts. de comprimento, bons resultados são obtidos com 9 vincos helicoidaes, dirigidos para a direita e 9 dirigidos para a esquerda, cada um com o peso de 68.5 cms. (o que dá uma distancia de 17 cms. entre os centros de vincos adjacentes), tendo cada vinco cerca de 9 mms. de largura na bocca e 604 mms. de profundidade, formando os lados entre si um angulo de cerca de 60°. Esse angulo póde ser augmentado um tanto e a secção transversal dos vincos levemente modificada, mas a experiencia demonstra que, si se diminuir o angulo, augmenta a probabilidade de se entupirem os vincos. A profundidade dos ditos vincos póde tambem variar, de accôrdo com a diversidade de condições. Os vincos helicoidaes, em fórma de V, podem ter os lados planos ou levemente encurvados; é preferivel, entretanto, que sejam planos, como se vê no desenho.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, uma moenda para canna de assucar, caracterisada pelo facto de serem os rolos respectivos providos de vincos helicoidaes, dirigidos para a direita e para a esquerda e intersectando-se, tendo esses vincos, em secção transversal, um angulo tal, que evite serem elles obstruidos; sendo a largura e o passo dos ditos vincos ou distancia entre si taes, que a area superficial total das porções do rolo entre os vincos excede consideravelmente a area superficial removida pela formação dos mesmos;

2°, a moenda para canna reivindicada em 1, na qual os vincos helicoidaes, dirigidos para a direita e para a esquerda, cruzando-se, teem a fórma de V, excedendo o angulo do V, consideravelmente 30° e sendo, de preferencia, de cerca de 60°;

3°, a moenda para canna reivindicada em 1, na qual os rolos são montados de modo que, durante a sua rotação, os varios pontos de intersecção dos vincos helicoidaes, em um dos rolos, ficam oppostos aos centros das porções entre os vincos helicoidaes de outro polo.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1922.

P. p., *Leclerc & Comp.*

N. 13.535 — Memorial descriptivo da invenção de "um dispositivo accendedor de granadas", para que pretende privilegio Ferdinand Lambert Leblanc, domiciliado em Liège, Belgica

Os dispositivos accendedores de granadas consistem, como é sabido, em um percussor, que fére uma espoleta, cuja explosão inflamma um estopim, o qual provoca, ao fim da sua combustão, a explosão de um detonador, que péga fogo á mistura explosiva contida na granada.

Para que a explosão da granada só tenha logar ao fim de um intervallo sufficientemente longo, a contar da partida do percussor, é necessario dar ao estopim grande comprimento; mas como, em geral, o percussor é disposto de modo a deslocar-se em linha recta ao longo do eixo da granada, é-se obrigado a encurvar e estopim para poder alojal-o no interior della ou então dar a esta ultima uma altura demasiado grande. Ora, essa curvatura do estopim é prejudicial ao seu bom funccionamento, sendo tambem, por vezes, causa de falhar a explosão.

Esta invenção tem por fim prover um dispositivo accendedor, combinado de modo a permittir a disposição rectilinea do estopim, conservando-lhe, ao mesmo tempo, um comprimento sufficiente e á granada a altura commum. Além disso, pela sua conformação especial, este dispositivo offerece segura protecção aos orgãos accendedores quando inactivos e livre evacuação aos gazes no momento da utilização da granada; e, finalmente, impede que o percussor funccione accidentalmente, offerecendo, assim, absoluta segurança.

O dispositivo é essencialmente caracterizado pela applicação de um percussor rotativo, combinado com um dispositivo de segurança dotado de uma alavanca externa e destinado a conservar o percussor aperrado, não permittindo que elle funccione sinão depois da granada ter deixado a mão ou o apparelho que a arremessa.

Elle é ainda caracterizado pela applicação de um dispositivo obturador especial, que assegura o fechamento estanque e a protecção absoluta dos orgãos accendedores contra os agentes externos e, principalmente, contra a humidade.

Devido á sua conformação especial, o dispositivo pode ser montado sobre o tampão obturador da granada.

Os desenhos annexos mostram, a titulo de exemplo, uma das maneiras de pôr em pratica a invenção, e nelles. A fig. 1 é uma secção longitudinal da granada; a fig. 2, uma elevação della, do lado da cauda da alavanca; a fig. 3, uma elevação fragmentaria do lado opposto ao da fig. 2; a fig. 4, uma planta, tendo sido removida parte da alavanca, as figs. 5 e 6, duas secções verticaes, mostrando, respectivamente, o percussor antes e depois de ser destechado, a fig. 7, uma vista em perspectiva da alavanca.

Como se vê do desenho, o dispositivo consiste em um tampão *a*, aparafusado ao corpo *b* da granada, contendo todos os orgãos accendedores. O tampão é provido de um corpo tubular *c*, no qual é collocado o estopim *d*, munido do respectivo detonador *e*. O extremo inferior do corpo *c* é engastado no detonador de modo a retel-o e ao estopim em posição.

No extremo superior, o corpo tubular *c* tem um orificio de fórma afunilada *f* provido de nervuras *g*, entre as quaes é collocada a espoleta *h*.

Por sobre a espoleta, fica engastada na borda superior do tampão *a* (figs. 5 e 6) uma rodela obturadora *i*, em estanho ou outro metal macio, a qual constitue um fecho estanque, protegendo inteiramente a espoleta *h* e o estopim *d*, durante a inactividade, contra os agentes externos e, principalmente, contra a humidade.

O tampão *a* tem, além disso, na sua parte superior, duas orelhas *j*, *j1*, ligadas por uma parede transversal *j2*, constituindo um vão espaço fechado por tres lados, no interior do qual está montado um percussor rotativo ou cão *k*, o qual póde girar ao redor de um eixo *l* montado nas duas orelhas *j*, *j1*, accionado por uma mola em espiral *m*, que se apoia sobre a cabeça do tampão *a* e tende a fazel-o girar na direcção da flecha representada na fig. 5.

O cão *k* é conservado aperrado por meio de uma alavanca de cotovello *n*, cujo braço menor termina em um gancho *o*, adaptado a prender-se ao rebordo *p* da parede transversal *j2*, podendo, assim, girar ao redor do dito rebordo. O dito braço menor da alavanca, conformado de modo a poder ajusta-se sobre as orelhas *j*, *j1*, constitue uma tampa, que obtura o espaço formado por estas ultimas e pela parede transversal *j2*, protegendo, por esta fórma, completamente a rodela obturadora *i* e o cão *k*. O braço maior da alavanca *u* ajusta-se sobre o corpo *b* da granada (figs. 1 e 2).

Um pino ou agulha de retenção *q*, alojada em orificios *r*, praticados nas orelhas *j*, *j1* e nos orificios *s*, feitos nos rebordos lateraes da alavanca *n*, immobilisa esta ultima na posição em que ella retém o cão *k* aperrado.

Este dispositivo accendedor presta-se a ser applicado a granadas de quaesquer formas e dimensões, destinadas a serem lançadas a mão ou por meio de um bacamarte, carabina, etc.

Para armal-o, faz-se girar para traz o

cão *k*, e, retendo-o nessa posição, ajusta-se a alavanca *n*, sobre a parte superior do tampão *a*; uma vez no seu logar a alavanca, (figs. 1, 2 e 5) a cauda della faz pressão sobre o cão k mantendo aperrado. Introduz-se então a agulha *q* nos orificios *r* e *s* das orelhas *j*, *j1* e da alavanca *n*, ficando esta ultima inteiramente immobilisada e tornando impossivel bater o cão accidentalmente.

Quando a granada é lançada a mão, ella é segura de modo a manter-se ajustada nella a cauda da alavanca *n*, feito o que retira-se a agulha *q*. Como a cauda da alavanca é conservada apertada contra o corpo *b* da granada pela pressão da mão, o percussor continua aperrado até o lançamento.

Se a granada for lançada por meio de um bacamarte, não se retira a agulha de retenção *q*, senão depois de ter introduzido a granada no bacamarte, de modo que a cauda da alavanca seja conservada ajustada contra o corpo da granada, pela parede do bacamarte.

Logo que a granada é arremessada, quer seja a mão, quer por meio do bacamarte, a alavanca *n* não estando mais sujeita, cede á pressão do cão *k*, gira ao redor do rebordo *p* da cabeça do tampão *a* e cáe: o cão *k*, impellido pela mola *m*, gira ao redor do eixo 1, na direcção indicada pela flecha da fig. 5, (contra) digo, encontra a rodela obturadora *i*, que elle perfura e váe bater contra a espoleta *h*, a qual põe fogo ao estopim

Os gazes produzidos pela explosão da espoleta levantam a rodella *e*, encontrando assim immediatamente uma passagem nos espaços livres existentes entre as nervuras *g*, escapam para fóra.

Ao terminar a sua combustão, o estopim *d* provoca a explosão do detonador *e*, que inflamma a mistura explosiva contida na granada.

O funccionamento da granada é assim assegurado e nenhuma falha póde dar-se pois que, durante o periodo de inactividade, a espoleta *h* e o estopim *d*, contidos no tampão *a*, estão completamente ao abrigo dos agentes externos, principalmente da humidade, ficando o espaço em que ficam alojados obturado de modo estanque, de um lado pela rodella *i* e do outro pelo engaste da extremidade do corpo tubular *c* no detonador *e*.

Este dispositivo póde ser construido de quaesquer formas e dimensões e os detalhes da construcção dos diversos elementos componentes pódem variar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, Um dispositivo accendedor de granadas, caracterizado pela combinação — a) de um percussor rotativo ou cão, montado na parte superior da granada, de modo a vir ferir, no seu movimento giratorio, a espoleta destinada a provocar a inflammação do estopim; — b) de uma alavanca montada tambem na parte superior da granada e disposta de modo a reter aperrado, o cão, que se faz girar na direcção opposta á primeira mencionada;

2°, Num dispositivo accendedor de granadas, a applicação de uma rodela obturadora montada sobre a espoleta, de modo a assegurar, durante o periodo de inactividade, um fechamento estanque do orificio no qual essa espoleta é collocada e a ser perfurada e levantada quando explodir a espoleta, de modo a permittir o livre escapamento dos gazes;

3°, Um dispositivo accendedor de granadas, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de ser montado em um tampão que apresenta na sua parte superior uma camara, no interior da qual está montado o percussor rotativo, sendo essa camara fechada pelo braço menor da alavanca de retenção;

4°, Um dispositivo accendedor de granadas, como reivindicado nos ns. 1 a 3, caracterizado pelo facto de ser a camara superposta ao tampão obturador aberta em um dos lados menores e apresentar ella, sobre a parede opposta a esse ultimo um rebordo externo, sendo o braço menor da alavanca de retenção conformado de maneira a enganchar-se sobre o dito rebordo e a fechar a dita camara pela sua parte superior e pelo dito lado aberto;

5°, Um dispositivo accendedor de granadas, como reivindicado nos ns 1 a 4, caracterizado pelo facto de ter o tampão, ao qual é adaptado o estopim e o qual constitue o obturador da granada, uma espoleta central, uma rodela de fechamento estanque e um percussor rotativo, movel ao redor de um eixo parallelo a um dos lados menores da camara superposta ao tampão obturador, ficando o dito eixo no interior da camara, proximo ao lado aberto della, sendo a alavanca de retenção enganchada sobre o rebordo exterior da parede lateral da camara, opposto ao lado menor aberto, e podendo girar sobre elle;

6°, Um dispositivo accendedor de granadas, como reivindicado nos ns. 1 a 5, caracterizado pelo facto de ter o tampão da granada um corpo tubular, no qual é introduzido o estopim, munido do seu detonador; sendo este ultimo engastado no extremo do corpo tubular;

7°, Um tampão obturador consistindo em ter um furo segundo o eixo, prolongando-se atravez um corpo tubular, no qual são introduzidos o estopim e o detonador e este ultimo é engastado, apresentando esse furo um orificio afunilado, munido de nervuras internas, entre as quaes fica presa a espoleta, constituindo os espaços livres entre as nervuras passagens para o escoamento dos gazes: sendo este orificio obturado, durante o periodo de inactividade, por uma rodela obturadora, engastada ou de qualquer outra maneira segura á borda interna do tampão; b) duas abas e uma parede transversal formando um vão fechado por tres lados, superposto ao tampão; c) um percussor rotativo ou cão, montado no interior desse vão e disposto de modo a vir ferir, ao ser libertado, a rodela obturadora, afim de descobrir o orificio contendo a espoleta, ferindo em seguida esta ultima, provocando assim a explosão; d) uma alavanca de cotovello, cujo braço menor é conformado de maneira a ajustar-se sobre as paredes do vão superposto ao tampão, podendo girar ao redor da borda superior da parede transversal do dito vão; applicando-se o braço maior da alavanca, durante o periodo de inactividade, contra o corpo da granada: e) uma agulha de retenção alojada em orificios praticados nas abas do vão superposto ao tampão e nos rebordos lateraes da alavanca;

8°, Um dispositivo accendedor de granadas, constituido como acima descripto e representado no desenho annex.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1921. — P. p. *Leclerc & Co.*

***N. 13.539** — Memorial descriptivo da invenção de «um processo de fabricação de corpos metallicos delgados perfurados», para que pretende privilegio Rodolphe Pechranz, domiciliado em Genebra, Suissa*

Refere-se a invenção a um processo de fabricação de corpos metallicos delgados, perfurados, como por exemplo, crivos, peneiras, diaphragmas e especialmente diaphragmas de cellulas electrolyticas.

Elle é caracterizado pelo facto de serem dispostos, sobre uma placa metallica, pontos isolantes, cuja grandeza e distribuição correspondem ás perfurações do corpo que se quer obter; tratando-se a dita placa de modo que os corpos metallicos, que forem ulteriormente depositados sobre ella, possam ser facilmente destacados della, sem que o resultado desse tratamento se opponha á passagem da corrente electrica; depositando-se, por galvanoplastia, sobre a placa, o metal que deve constituir os corpos: e, finalmente, destacando-se os mesmos della.

Eis um modo de pôr em pratica a invenção:

Começa-se por tratar uma placa metallica de modo a oxydar-lhe as faces, com o fim mais adeante mencionado e espalha-se sobre a camada de oxydo verniz isolante pulverizado, de maneira a obter um conjunto de pontos separados uns dos outros. Colloca-se a placa em um banho apropriado e faz-se passar uma corrente electrica, a qual deposita sobre ella, sem que o oxydo obste a sua passagem, uma camada metallica, onde quer que ella não esteja coberta pelo verniz. Uma vez feito o deposito, destaca-se facilmente da placa, graças á camada de oxydo interposta, a camada de metal que constitue o corpo metallico desejado e que apresenta prefurações onde quer que tenha havido pontos de verniz isolante. Essas perfurações reproduzem fielmente a disposição e tamanho dos ditos pontos.

Em vez de ser feita espalhando-se o verniz isolante pulverizado, a distribuição dos pontos sobre a camada de oxydo, póde ser feita, por exemplo, por impressão.

Uma segunda maneira de pôr em pratica a invenção é a seguinte: Começa-se por praticar nas duas faces de uma placa metallica, de cobre, por exemplo, pequenos alvéolos, pelo processo bem conhecido da photogravura. Enchem-se os alvéolos de material isolante, verniz ou esmalte isolante, por exemplo, do qual se reveste as duas faces, que são, em seguida, desgastadas com a pedra pomes, até pôr a nú, de novo, as superficies metallicas que rodeiam os alvéolos. Para reter nos alvéolos as gottasinhas de material isolante, que teem, por exemplo, 1/10 de mm. de diametro, deposita-se electrolyticamente sobre essas faces, depois do desgaste, uma camada adherente de nickel. A' medida que augmenta de espessura, essa camada de nickel vae-se fechando gradualmente sobre as partes não conductoras das faces, isto é, sobre os pontos em que ficam as gottas isolantes. Não se continúa, porém, a deposição sinão até o fechamento parcial dos alvéolos, nos quaes ficam, assim, as ditas gottasinhas immobilisadas. Finalmente, oxyda-se, com um fim mais adeante mencionado, a camada de nickel assim obtida.

Colloca-se a placa no banho adequado e faz-se passar uma corrente electrica, que deposita sobre ella, sem que o oxydo obste a sua passagem, uma camada de metal onde quer que não haja material isolante. Uma vez feito o deposito, separa-se da placa facilmente graças á ca-

mada de oxydo interposta, a camada de metal que constitue o corpo metallico desejado e que apresenta pequenas perfurações onde quer que tenham existido alvéolos. Essas perfurações reproduzem naturalmente com fidelidade a distribuição e, até certo ponto, o tamanho dos alvéolos.

Graças ao aprisionamento das gottasinhas de material isolante nos alveolos, cada placa preparada pode servir para fabricar algumas centenas de corpos metallicos, antes que as gottasinhas se gastem ou se desprendam dos alveolos, como a pratica demonstra.

Até agora, a fabricação por este modo era pouco pratica, porque não ficando as gottasinhas aprisionadas nos alveolos da placa preparada, esta não durava muito tempo, visto desprenderem-se as ditas gottas dos alvéolos, ao fim da fabricação de poucos corpos metallicos, sob a acção dos banhos electrolyticos, principalmente dos banhos quentes empregados, por exemplo, para obter o deposito rapido de uma forte camada de nickel.

Póde-se, deste modo, confeccionar, entre outros, diaphragmas em um metal, nickel, por exemplo, comportando-se passivamente no electrolyto de uma cellula electrolytica onde forem collocados, os quaes opporão apenas pequena resistencia á passagem da corrente, devido á sua pequena espessura (por exemplo, alguns centesimos de millimetro) podendo a sua porosidade ser regulada pela escolha judiciosa da distribuição e grandeza das gottasinhas, de modo a impedir, na medida desejada, a mistura de productos anodicos e cathodicos.

«Comportar-se passivamente», quer dizer aqui, não tomar parte nas reacções chimicas que teem logar na cellula electrolytica.

A facilidade em destacar o corpo metallico da placa póde ser obtida por outro processo além do de oxydação.

Os alvéolos podem igualmente ser obtidos por outro processo além da photogravura.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um processo de fabricação de corpos metallicos delgados perfurados, consistindo em disporem-se, sobre uma placa metallica, pontos isolantes, cuja grandeza e distribuição correspondam ás das perfurações que se quer obter; tratando-se depois a dita placa, de modo que os corpos metallicos, que serão depositados ulteriormente sobre ella, possam ser destacados facilmente della, sem que o resultado desse tratamento se opponha á passagem da corrente electrica e depositando-se afinal, por meio da galvanoplastia, sobre ella, o metal que deverá constituir os corpos e destacando-os da dita placa;

2°, um processo como reivindicado em 1, no qual a distribuição dos pontos isolantes é obtida espalhando-se sobre a dita placa um material isolante pulverizado;

3°, um processo, como reivindicado em 1, no qual a distribuição dos pontos isolantes sobre a placa é obtida por impressão, com o auxilio de um material isolante;

4°, um processo, como reivindicado em 1, no qual a distribuição dos pontos isolantes é feita praticando-se nella, pequenos alvéolos, os quaes são, em seguida cheios de material isolante;

5°, um processo, como reivindicado em 1 e 4, no qual os alvéolos são obtidos por meio da photogravura;

6°, um processo, como reividicado em 1 e 4, no qual uma vez cheios os alvéolos de material isolante, deposita-se, por meio da galvanoplastia, sobre a placa, uma camada de metal, da qual se tira a espessura, de modo que ella aprisione o material isolante existente em cada alvéolo, sem, entretanto, cobrir completamente esse material, com o fim de manter solidamente fixada nelles o dito material e permitir que a mesma placa sirva para obter-se um grande numero de corpos metallicos; tudo como atraz substancialmente descripto e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUCÇÃO

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas — Cumprindo o que determina o art. 11, § 4° dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatorio da nossa administração durante o periodo que findou em 31 de dezembro de 1922.

Como em annos anteriores, prestamos a maior attenção á conservação dos edificios, machinismos, linhas ferreas e material rodante, melhorando, sensivelmente, as condições hygienicas das habitações destinadas aos operarios.

No intuito do aperfeiçoamento cada vez maior dos productos que fabricamos, em 1922 introduzimos na fabrica novos melhoramentos, com os quaes despendemos não pequena somma e cujos satisfactorios resultados aconselham que prosigamos na mesma orientação para definitiva consecução do nosso objectivo.

Além de tudo quanto fizeramos em pról da salubridade do local em que se acha installada a nossa fabrica, em Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, do que vimos nos occupando attentamente ha varios annos, como tivemos o prazer de expôr em relatorios anteriores, transformámos em pomar e em bosque de eucalyptus os terrenos proximos ás habitações, e que ainda não tinham sido aproveitados para esse fim.

Si outros esclarecimentos vos forem precisos, estaremos proptos a dar-vol-os. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente.

BALANÇO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Fabrica em Jeronymo de Mesquita	732:999$815
Olaria nova	204:123$480
Olaria da Cachoeira	60:411$530
Valores caucionados	40:000$000
Terrenos na Fazenda Santo Elias	4:056$560
Casas para operarios	63:324$440
Installação electrica de força e luz	42:117$000
Installações para oleo combustivel	29:306$530
Terreno á rua João Vicente	1:496$980
Edificio do cinema	14:461$120
Contas correntes	780:733$446
Armazem, almoxarifado e carvão	44:201$590
Materiaes existentes na fabrica e nos depositos	23:177$240
Dinheiro em caixa	54:171$724
Dinheiro na caixa da fabrica	2:888$800
Diversas contas	30:188$480
	2.127:658$735

Passivo

Capital	800:000$000
Fundo de reserva	200:000$000
Fundo de depreciações e reparações	200:000$000
Lucros e perdas	809:719$540
Caução da directoria	40:000$000
Dividendo (22°)	48:000$000
Bonificações a pagar	7:200$000
Imposto a pagar de dividendos	2:600$000
Imposto a pagar de bonificações	360$000
Contas correntes	2:261$910
Diversas contas	17:517$385
	2.127:658$735

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente. — *A. de C. Barbosa*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE «LUCROS E PERDAS», EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito

Escola Primaria e de Musica	2:745$710
Alugueis, impostos e saneamento	24:786$670
Seguros e propaganda em publicações de nossa conta	6:411$500
Conservação e officinas e lavoura	25:330$290
Honorarios e ordenados	19:320$000
Despezas geraes, custeio e armazem	53:427$330
Depreciações e juros e descontos	21:935$190
Aperfeiçoamento do seccamento de telhas	80:000$000
Contas correntes e gratificações a empregados	9:532$415
Mostruario na Exposição Internacional	1:835$330
Dividendos (22°)	48:000$000
Bonificações a pagar	7:200$000
Saldo que passa ao 1° semestre de 1923	809:719$540
	1.110:241$975

Credito

Saldo do 1° semestre de 1922	796:229$598
Materiaes vendidos	160:576$040
Deposito de Cascadura c/vendas	63:476$130
Deposito de São Diogo c/vendas	20:995$970
Deposito da Maritima c/ vendas	9:898$130
Fabrica c/ vendas	32:247$380
Arrendamento de sitios	1:745$920
Renda das casas da Fabrica	5:607$200
Armazem	19:465$677
	1.110:241$975

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente. — *A. de C. Barbosa*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Materiaes de Construcção, tendo examinado detidamente as contas presentadas pel directoria inclusive todos os actos de sua gestão praticados no periodo a que se refere o relatorio; havendo verificado a exactidão das verbas do balanço devidamente comprovadas por documentos e, de accôrdo com a escripturação da companhia, opina que as referidas contas e os alludidos actos merecem plena approvação da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Salvador Felicio dos Santos.* — *F. Dodsworth.* — *Diogo A. Costa.*

(1.674)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1923

Aos quatorze dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e tres, reunidos no escriptorio da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, á Praça Mauá numero um, ás quatorze horas, os accionistas constantes do livro de presença, representando quarenta e sete mil duzentas e oitenta e cinco (47.285) acções, assumiu, por acclamação, a presidencia o senhor doutor Antonio Pereira Braga, que convidou para secretarios os accionistas doutor Carlos Kiehl e Cesar A. da Silva, que logo tomaram assento á mesa, declarando em seguida o senhor presidente que, consoante o edital de convocação da companhia, publicado no *Diario Official* de 7 do corrente, e outros dias, as materias a serem tratadas na presente sessão, eram.

1 — eleição dos cargos que se acham vagos na directoria da companhia;

2 — tomar conhecimento da situação da companhia, em relação ás terras devolutas e nacionaes de sua concessão, de conformidade com as resoluções tomadas na assembléa geral extraordinaria realizada em dezesete de novembro de mil novecentos e dezenove e adoptar as medidas que forem julgadas convenientes.

Em seguida declarou o senhor presidente que os logares vagos na directoria, sobre cujo preenchimento a assembléa ia se manisfestar, eram o de presidente, pela renuncia do Dr. João Teixeira Soares, e de dous directores, pela renuncia dos senhores George S. B. Rolfe e doutor Emile Grandmasson, disse o senhor presidente que se ia proceder á eleição para os referidos logares, pelo que convidava os senhores accionistas presentes a munirem-se de cedulas. Corrido o escrutinio, examinadas e contadas as cedulas verificou-se o seguinte resultado:

Para presidente — Dr. Geraldo Rocha.

Para director — Dr. José Gonçalves Barbosa.

Para director — Dr. Carlos Kiehl.

O senhor presidente, então, proclamou eleitos e empossados os referidos senhores directores, pelo que assumiu logo a presidencia o doutor Geraldo Rocha, que agradeceu aos leitores, no seu nome e no dos dous directores eleitos, a prova de amizade e confiança com que acabavam de ser distinguidos.

Passando á segunda materia da ordem do dia expoz á assembléa o senhor presidente que não estando ainda solucionados os motivos de força maior, que deram logar ás deliberações tomadas em assembléa geral extraordinaria de dezesete de novembro de mil novecentos e dezenove e que teem impedido a completa execução dos contractos feitos com a Brasil Railway Company, referentes ás terras devolutas e nacionaes da concessão da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, avultando, entre outras difficuldades, a de não terem ainda os governos dos Estados do Paraná e Santa Catharina ultimado para com a companhia todos os seus compromissos contractuaes. Em taes condições submettia a importante questão á discussão e deliberação da assembléa.

Pedindo e obtendo a palavra o senhor accionista Cesar A. da Silva disse que, na sua opinião, a unica medida a ser tomada momentaneamente, na defesa dos legitimos interesses da companhia, seria conferir a assembléa á directoria da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande novos poderes para prorogar o actual prazo pelo tempo que julgar conveniente, até o maximo de dez annos, a contar do vencimento do ultimo prazo.

Submettida esta proposta á discussão, e ninguem mais usando da palavra, pol-a o senhor presidente em votação, sendo approvada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para se lavrar a presente acta, a qual, depois de lida e approvada vae ser assignada pelos senhores accionistas presentes. — *Antonio Pereira Braga* — *Carlos Kiehl.* — *Cesar A. da Silva* — The Equitable Trust Co., por procuração, Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud. *D. Moreley.* — *Geraldo Rocha.* — Por procuração da Brasil Railway Company, *Carlos Kiehl.* — *Julio Nogueira.* — *Pedro Pernambuco.*

(1.657)

Empreza de Aguas Gazozas

(Sociedade Anonyma)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos 28 de fevereiro de 1923, ás 15 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da Empreza de Aguas Gazozas, á rua do Riachuelo n. 92, presentes oito accionistas, representando 3.213 acções, o Dr. J. Lehfeld, director da empreza, substituindo o presidente, declarou aberta a sessão, participando á assembléa a infausta noticia do passamento do Sr. Joaquim Pinto de Magalhães, occorrido nesta capital aos 2 do corrente mez, e pedia que fosse consignado na acta um voto de profundo pezar pela grande, senão irreparavel perda que a Empreza de Aguas Gazozas acaba de soffrer, o que foi unanimemente approvado. Em seguida, o mesmo, verificando haver numero legal, exhibiu os numeros do *Diario Official* e do *Jornal do Commercio*, contendo a publicação dos annuncios de convocação da presente reunião, para serem archivados, e pediu á assembléa que designasse um dos accionistas presentes para presidir a reunião e outro para servir de secretario. E, sendo acclamado o accionista Sr. W. Rupp para presidente da assembléa e o Sr. José Simões Nunes de Souza para o cargo de secretario, os mesmos tomaram assento á mesa. Em seguida o Sr. presidente mandou proceder á leitura do relatorio da directoria, balanço fechado em 31 de dezembro de 1922, da conta demonstrativa de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, publicados nos jornaes acima referidos. Aberta a discussão sobre o assumpto e ninguem pedindo a palavra procedeu-se á votação, sendo approvadas as contas da directoria, relatorio, balanço e parecer dos fiscaes, abstendo-se de votar, respectivamente, os membros da directoria e do conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente submetteu a votação e discussão a proposta da directoria sobre a distribuição de um dividendo de 40 % sobre o capital social (quarenta por cento), a qual foi approvada. Em seguida foi fixada a gratificação da directoria pelo anno social de 1922 em 82:754$000 e elevada de dous contos de réis mensaes a sua remuneração para o anno social de 1923, repartidamente entre os seus membros, pela fórma que entre si convencionarem. Em seguida procedeu-se á eleição de um director, para preencher pelo tempo restante do mandato da actual directoria, a vaga aberta pelo fallecimento do saudoso presidente Sr. Joaquim Pinto de Magalhães, sendo eleito para presidente o director Dr. J. Lehfeld e o accionista Sr. W. Rupp para o cargo de director-secretario. Passando-se em seguida á eleição do conselho fiscal para o anno de 1923, foram eleitos para membros effectivos os Srs. Albano Simões Nunes de Souza, coronel Pedro França Pinto e Marquard Marxsen, e para supplentes os Srs. Dr. Carlos C. de Oliveira, José Simões Nunes de Souza e José Barbeira Garcia, com os mesmos vencimentos do anno social transacto. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta, que foi escripta sob meu dictado e vae por mim subscripta. Reaberta a sessão, foi a acta lida, approvada e assignada pelos accionistas presentes. Eu, José Simões Nunes de Souza, secretario *ad-hoc*, a subscrevi.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — *José Simões Nunes de Souza.* — *W. Rupp.* — *Adhemar de Mello*, inventariante do espolio de Joaquim Pinto de Magalhães. — *João Paulo M. Lehfeld.* — Por procuração de Jacques Zabner, *José Simões Nunes de Souza.* — *Albano Simões Nunes de Souza.* (1.655)

COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRASIL

Acta n. 40

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRASIL REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1923.

No dia 9 de março de 1923, a uma hora da tarde no predio n. 28 da rua da Alfandega, reunidos 14 accionistas representando 29.272 acções o Sr. director Armenio Rocha Miranda declarou aberta a sessão e pediu que a assembléa indicasse um accionista para presidir os trabalhos. O Sr. Renato da Rocha Miranda propoz o accionista Sr. Dr. Leonel Magalhães, proposta esta que foi unanimemente acceita. Assumindo este a presidencia, agradeceu a sua indicação e convidou para secretarios os Srs. Frederico Bokel e Adolpho Mayer. O Sr. presidente annuncia que o fim da presente reunião é tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal relativos ao periodo do anno social findo em 30 de dezembro de 1922, eleger um director na vaga aberta pelo fallecimento do saudo-

so Sr. Dr. Carlos de Rezende, os membros do conselho fiscal e seus supplentes, que teem de servir no corrente anno. O Sr. presidente manda proceder a leitura do relatorio. O Sr. Renato da Rocha Miranda propõe, e a assembléa approva a dispensa da leitura por ter sido publicado pela imprensa.

O Sr. presidente manda que seja lido pelo 1° secretario o parecer do conselho fiscal o qual é do têor seguinte: «Srs. accionistas. O conselho fiscal da Companhia Centros Pastoris do Brasil, tendo examinado os lançamentos que serviram de base para o balanço dado em 30 de dezembro ultimo, entende que estão elles de accôrdo com a escripturação, cuja regularidade foi verificada e propõe, portanto, que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao referido anno social. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. Dr. Nestor de Noronha, Eugenio Honold, Mario Augusto de Godoy e Vasconcellos.» O Sr. presidente põe em discussão o relatorio, contas da directoria e o parecer do conselho fiscal. Posto a votos o parecer foi unanimemente approvado, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal. Em seguida annuncia o Sr. presidente, a segunda parte dos trabalhos, isto é, a eleição de um director para o periodo administrativo que termina em 1924 e membros do conselho fiscal e supplentes que teem de servir no corrente anno. Foram recebidas 13 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: Para director, Dr. Joaquim Mariano de Amorim Carrão, 2.924 votos; para fiscaes Eugenio Honold, Dr. Nestor de Noronha e José Alberto Fernandes, 2.924 votos, cada um e para supplentes Dr. Augusto Ramos, Mario Augusto de Godoy e Vasconcellos e João Francisco Carlos Glasl 2.924 votos cada um. O Sr. presidente da assembléa proclama director o Sr. Dr. Joaquim Mariano de Amorim Carrão, membros do conselho fiscal os Srs. Eugenio Honold, Dr. Nestor de Noronha (reeleitos) e José Alberto Fernandes e supplentes os Srs. Dr. Augusto Ramos, Mario Augusto de Godoy e Vasconcellos e João Francisco Carlos Glasl, dando, desde logo posse ao director eleito e aos membros do conselho fiscal presentes a assembléa.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou os trabalhos pedindo aos Srs. accionistas que se conservassem no recinto emquanto se lavrasse a presente acta para tomarem della conhecimento e deliberarem sobre a sua approvação. Sendo esta acta lida e não havendo quem a quizesse discutir, foi sujeita a votação sendo unanimemente approvada e vai subscripta pelo Sr. secretario Frederico Bokel e pelos accionistas presentes assignada. E eu, Frederico Bokel, secretario a subscrevo e assigno. — *Leonel Magalhães*, presidente. — *Frederico Bokel*, 1° secretario. — *Adolpho Mayer*, 2° secretario. — *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Luiz da Rocha Miranda*. — *R. R. Miranda*. — Dr. *Carlos da Motta Rezende*, como inventariante dos bens do Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende. — Dr. *Carlos da Motta Rezende*. — *Eugenio Honold*. — *Joaquim M. de Amorim Carrão*. — *José Alberto Fernandes*. — *Mauricio Ottoni de Abreu*, por si e como cabeça de sua mulher D. Mercedes Sattamini de Abreu. — *Armenio Rocha Miranda*. (1.666)

«A Mutuante»

(Sociedade anonyma

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO de 1923

Activo

Mutuarios	2.845:535$500
Emprestimos diversos	62.169$500
Hypothecas	50.000$000
Juros a receber	229.148$000
Adjudicações	4[illegible]87$000
Moveis e utensilios	2.452$850
Deposito legal	5.000$000
Titulos publicos c/ propria	251:4[illegible]7$000
Valores depositados	6.[illegible]000$000
Caixa:	
Em moeda corrente e em bancos	102:395$680
Diversas contas	55:601$540
	3.788:008$670

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de reserva	82.82[illegible]$000
Lucros suspensos	245:[illegible]$100
Titulos em caução	111:600$000
Contas-correntes:	
A prazo fixo	2.042:900$000
A' ordem	17[illegible].895$750
Diversas contas	13[illegible]$400
	3.788:008$670

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *S. F. Farrulla*, presidente. — *A. de Luna Freire*, contador. (1.680)

Banco do Rio de Janeiro

Séde e suas filiaes de Miracema e Cabo Frio

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1923

Activo

Accionistas a integralizar		6.531:700$000
Letras descontadas		7.624:535$017
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior		822:653$530
Letras e effeitos em cobrança do interior		3.240:79[illegible]$800
Emprestimos em conta corrente		876:995$203
Contas correntes das filiaes	274:206$837	
Contas correntes — Diversos devedores	275:916$302	
Contas correntes garantidas	225.6[illegible]$360	
Contas correntes com lastro de letras	99:231$704	
	876:995$203	
Valores em liquidação		176:937$300
Valores caucionados	482.850$000	
Valores depositados	6.100:272$628	6.583:122$628
Titulos e fundos pertencentes ao banco		180:299$300
Agencias e filiaes no interior		733:364$435
Fundos disponiveis		546.005$239
Caixa em moeda corrente	292:221$020	
Caixa em outras especies	2:258$100	294:479$120
Saldos em bancos	102.321$250	
Correspondentes no interior	17:53[illegible]$631	
Saldos nas filiaes	131:669$238	
	546:005$239	
Diversas contas		2.475:368$343
		29.191:780$785

Passivo

Capital			10.000:000$000
Fundos de reservas		15[illegible]$497	
Provisões		139.02[illegible]$424	29[illegible]:102$921
Depositos em conta corrente com juros			3.945.[illegible]$803
Contas correntes á ordem	1.417:454$318		
Contas correntes com aviso	2.141:435$100	3.558:889$413	
Contas correntes limitadas		386:747$385	
		3.945:636$813	
Depositos a prazo fixo e letras a premio			635:510$400
Contas correntes sem juros			259.579$110
Correspondentes no interior			48.939$210
Titulos em caução e em deposito			6.583.122$628
Agencias e filiaes no interior			855:033$673
Letras a pagar			1:000$000
Lucros e perdas			122:350$372
Diversas contas			6.432:705$668
			29.191:780$785

Pelo Banco do Rio de Janeiro. *Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos*, vice-presidente. — *Torres Pereira*, contador. (1.682)

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA AUXILIADORA

(De responsabilidade limitada)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Em 28 de fevereiro de 1923, nesta cidade, á rua Regente Feijó n. 23, séde da S. A. Cooperativa Auxiliadora, ás 11 horas, presentes os accionistas Dr. Arthur Paulo de Souza, Dr. João Saraiva de Andrade, D. Maria Elvira Mesquita de Souza, João Lopes de Faria, D. Maria de Lourdes Paula de Souza, Arthur Paulo de Souza Filho e D. Esther Paulo de Souza, representando 1.498 acções, declarou o primeiro nomeado como presidente da directoria, que propunha para presidir a assembléa o accionista Dr. João Saraiva de Andrade, o que sendo acceito pela assembléa, tomou elle logar á cabeceira da mesa e convidou para secretarios as accionistas D. Maria Elvira Mesquita de Souza e D. Maria de Lourdes Paulo de Souza.

Exposto o fim da assembléa e dispensadas as leituras do relatorio e do parecer do conselho fiscal por terem sido publicados no *Diario Official* de 21 do corrente, foram, pela assembléa geral, approvadas as contas até 31 de dezembro de 1922.

Em seguida procedeu-se á eleição do conselho fiscal para o anno de 1923-1924, tendo sido eleitos para membros effectivos João Lopes de Faria, Pedro de Oliveira Pamplona e José Corrêa França e para supplentes o padre Leonardo F. Fortunato, Eugenio Carlos de Carvalho Gama, Adolpho de Barros de Albuquerque Sarmento.

Lavrou-se a presente acta, que vae por todos assignada, depois de lida e approvada. Eu, Maria de Lourdes Paulo de Souza, secretaria, subscrevi e assigno. — *João Saraiva de Andrade. — Arthur Paulo de Souza. — Maria Elvira Mesquita de Souza. — Arthur Paulo de Souza Filho. — João Lopes de Faria. — Esther Paulo de Souza de Faria. — Maria de Lourdes Paulo de Souza.* (1.687)

EMPREZA DE ARMAZENS FRIGORIFICOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1923

Aos quatorze dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e tres, no escriptorio da Empreza de Armazens Frigorificos, á rua da Saude numero um (praça Mauá), ás quinze horas, presentes oito senhores accionistas, constantes do livro de presença, representando vinte e nove mil novecentos e trinta (29.930) acções, assumiu a presidencia o senhor director-gerente doutor Socrates Mariani Rittencourt que, verificando haver numero legal, abriu a sessão, sendo acclamado para presidil-a o senhor accionista doutor Carlos Kiehl, na fórma dos estatutos, que convidou para secretarios os senhores accionistas Antonio Pereira Braga e Francisco Fernandes Pereira, que tomaram logo assento á mesa, e declarou que a materia a ser tratada na presente assembléa, consoante edital de convocação publicado no *Diario Official* de sete do andante, e outros dias, era o preenchimento da vaga do presidente da companhia, aberta com a renuncia do doutor João Teixeira Soares.

Em taes condições solicitou o senhor presidente aos senhores accionistas presentes que se munissem de cedulas para a eleição de presidente da directoria da Empreza de Armazens Frigorificos. Corrido o escrutinio e contados e apurados os votos, verificou-se haver sido eleito para o referido logar o senhor accionista doutor Geraldo Rocha, actual vice-presidente da empreza, o qual, estando presente, foi logo empossado, agradecendo aos eleitores a nova prova de amizade e confiança de que acabava de ser alvo.

Pedindo e obtendo a palavra o senhor accionista Francisco Fernandes Pereira lembrou á assembléa que com a ascensão do doutor Geraldo Rocha á presidencia ficava vago o logar de vice-presidente e como a presente reunião era destinada ao preenchimento de cargos vagos, propunha que se procedesse em seguida á eleição do mesmo. Submettida esta proposta á discussão e ninguem solicitando a palavra, pôl-a o senhor presidente em votação, sendo acceita por unanimidade. Em taes condições, convidou o senhor presidente aos senhores accionistas presentes que se munissem de cedulas para tal fim. Corrido o escrutinio e contados e apurados os votos, verificou-se ter sido eleito vice-presidente da empreza o doutor Carlos Kiehl, que foi logo empossado pelo senhor presidente no seu novo cargo.

Nada mais havendo a tratar, e dada a palavra a quem della quizesse usar, e ninguem a solicitando, o senhor presidente declara encerrados os trabalhos, pedindo aos presentes uma pequena demora, afim de ser feita a redacção da acta que, mandada lavrar, é lida e submettida á discussão e votação, sendo unanimemente approvada e assignada por todos os accionistas presentes. — *Carlos Kiehl. — Antonio Pereira Braga. — Francisco Fernandes Pereira.* — Por procuração da Compagnie du Port de Rio de Janeiro. *Carlos Kiehl. — Geraldo Rocha. — Cesar A. da Silva. — Arnaldo Corrêa Maduro. — Socrates Mariani Rittencourt.* (1.658)

The Baldwin Locomotive Works

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Fabrica e installações	$ 25,898,185.00
Capital empregado em outros negocios	$ 7,436,163.27
Inventarios	$ 10,855,176.40
Contas a receber	$ 10,497,234.13
Lettras á receber	$ 7,012,870.60
Titulos de governos estrangeiros	$ 20,010,108.00
Outros titulos	$ 561,983.43
Dinheiro	$ 2,216,677.48
Contas em suspenso	$ 418,927.24
Fundo de amortização	$ 1.968,225.00
	$ 87,875,550.55

Passivo

Capital:		
Acções preferenciaes	$ 20,000,000.00	
Acções ordinarias	$ 20,000,000.00	$ 40,000,000.00
Debentures		$ 10,000,000.00
Contas a pagar		$ 6,370,582.30
Lettras a pagar		$ 5,000,000.00
Depositos		$ 1,594,235.92
Adiantamentos		$ 548,000.00
Juros em suspenso		$ 579,510.78
Fundo de reserva		$ 4,851,443.66
Excessos:		
Até 31 de dezembro de 1921	$ 16,524,258.84	
30 de dezembro de 1922	$ 2,406,519.05	$ 18,930,777.89
		$ 87,875,550.55

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Vendas		$ 33,087,258.62
Menos custo de fabricação		$ 31,092,897.12
Renda de fabricação		$ 1,994,361.50
Outras rendas		$ 6,078,574.46
Renda bruta		$ 8,072,935.96
Menos outras despezas		$ 1,307,421.53
Lucro total		$ 6,765,514.43
Menos reserva		$ 1.558,995.38
Lucro liquido em dinheiro		$ 5,205,519.05
Menos dividendo (7 %):		
Acções preferenciaes	$ 1,400,000.00	
Acções ordinarias	$ 1,400,000.00	$ 2,800,000.00
Excesso		$ 2,405,519.05

The Baldwin Locomotive Works.— Representante geral, C. H. Garwford. (1.676)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO NORTE DO PARANA'

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 923.

Aos quatorze dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte tres, no escriptorio da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, á Praça Mauá n. 1, ás 13 horas presentes sete Srs. accionistas, constantes do livro de presença, representando mil seiscentas e oitenta acções, assumiu a presidencia o Sr. director Dr. Luiz Tavares Alves Pereira, que, verificando haver numero legal, abriu a sessão, sendo acclamado para presidil-a o Sr. accionista Dr. Antonio Pereira Braga, na fórma dos estatutos, que convidou para secretarios os Srs. accionistas Cesar A. da Silva e Pedro Pernambuco, que tomaram logo assento á mesa, e declarou que a materia a ser tratada na presente assembléa, consoante edital de convocação, publicado no *Diario Official* de 7 do andante, e outros dias, era o preenchimento da vaga de presidente da companhia, aberta com a renuncia do Dr. João Teixeira Soares.

Em taes condições, convidou o Sr. presidente os Srs. accionistas presentes que se munissem de cedulas para a eleição de presidente da directoria da companhia, cujo mandato termina em 1924. Corrido o escrutinio e contados e apurados os votos, verificou-se haver sido eleito para o referido logar o Sr. accionista Dr. Geraldo Rocha, que, estando presente, foi logo empossado, agradecendo aos eleitores a prova de amizade e confiança de que acabava de ser alvo.

Nada mais havendo a tratar e dada a palavra a quem della quizesse usar, e ninguem a solicitando, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, pedindo aos presentes uma pequena demora, afim de ser feita a redacção da acta, que, mandada lavrar, é lida e submettida á discussão e votação, sendo unanimemente approvada e assignada por todos os accionistas presentes. — *Antonio Pereira Braga. — Cesar A. da Silva. — Pedro Pernambuco. — Geraldo Rocha.* — Por procuração de Brasil Railway Co., *Geraldo Rocha. — Francisco Fernandes Pereira. — Julio Noguera.* (1.656)

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Santa Fé

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, no dia 31 do corrente, ás 15 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1922 e deliberarem a respeito, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções até a realização da referida assembléa geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *A directoria.* (1.691)

Companhia Constructora em Cimento Armado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 24 (sobrado), ás 14 horas do dia 31 de março vindouro, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao anno de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — *A directoria.* (1.693)

Companhia Brasileira de Moagem de Cereaes

SOCIEDADE ANONYMA

São convidados os Srs. fundadores desta companhia a se reunirem ás 2 horas do dia 21 do corrente mez, á rua do Mercado numero 34, 1º andar, para procederem a approvação dos estatutos e eleição da sua directoria.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — *Os incorporadores.* (1.690)

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

164º DIVIDENDO

Nos dias 20, 21 e 22 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, a rua Marechal Floriano Peixoto n. 164, o 164º dividendo, relativo ao quarto trimestre findo em 31 de dezembro ultimo, á razão de 6 % do capital realizado, ou sejam 3$ por acção integrada e 1$800 por acção com 60 % de entrada, e dessa data em diante o pagamento será feito somente ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — *A directoria.* (1.689)

Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da Companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas. — Director-presidente, *Domingos de Souza Leite.* (1.686)

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da Companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — *Dias da Rocha*, director-secretario (1.681)

Companhia Nacional de Industrias Mineraes

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da Companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — *A Directoria.* (1.685)

Companhia Gillette Safety Razor do Brazil

DECLARAÇÃO

Esta companhia declara que de conformidade com a resolução tomada na assembléa geral realizada no dia 14 de fevereiro ultimo não distribuirá dividendos relativos ás operações do anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *A Directoria.* (1.677)

Comptoir Technique Brésilien

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 24 de março de 1923, ás 9 horas, no escriptorio da Companhia á avenida Rio Branco n. 4, 1º andar, para julgamento dos actos e contas da directoria relativos ao anno de 1922, e eleição da directoria e do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *A Directoria* (1.681)

Companhia Technica

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 22 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio á avenida Rio Branco, 40, para o fim de deliberarem sobre o prosegumento das operações de movimento industrial da Companhia e eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923 (1.678).

Companhia Dias Tavares

(Sociedade Anonyma)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de março corrente, ás 14 horas, na séde da Companhia á rua de Sant'Anna ns. 21 a 31. Além da materia contida no § 1º do art. 24 dos estatutos, serão discutidos outros assumptos conforme proposta e parecer que se encontram no escriptorio da Companhia á disposição dos interessados. As deliberações serão tomadas de accordo com o art. 7º dos estatutos, continuando á disposição dos accionistas os documentos exigidos por lei.

Districto Federal, 2 de março de 1923. — *Gabriel Nascentes Tinoco*, thesoureiro. (1.683).

Declaração

The Baldwin Locomotive Works declara que a sua companhia resolveu distribuir nos Estados Unidos o dividendo de 7 %, relativamente ao anno fiscal de 1922.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *The Baldwin Locomotive Works.* (1.676)

(Empreza Neptuno) Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 4, 3º andar, afim de deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1922, e elegerem o conselho fiscal que deverá servir no exercicio financeiro de 1923.

Os Srs. accionistas deverão depositar na caixa da sociedade, as suas acções, com tres dias de antecedencia para que possam tomar parte na assembléa geral.

Ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.—
A directoria (1.665).

Lanificio Nossa Senhora do Sameiro

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido accionistas em numero legal para realisação da assembléa geral extraordinaria convocada para 22 de dezembro do anno passado, são convidados novamente os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 31 do corrente ás 13 horas, na séde social, á rua Buenos Aires n. 44-2º, afim de deliberarem sobre a reorganisação da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923.—
A directoria. (1.668)

Lanificio Nossa Senhora do Sameiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com os estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio da Sociedade, á rua Buenos Aires n. 44, 2º andar, ás 14 horas do dia 31 do corrente, para exame e discussão do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativo ás contas da administração de 1922, e eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para 1923, e fixação dos honorarios da directoria em 1923.

A partir do dia 22 do corrente, e até a realisação da assembléa, fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923.—
A airnctoria. (1.668)

Motores Marelli

(Sociedade Anonyma)

DIVIDENDO

A partir de 21 de março de 1923, fica em pagamento no escriptorio de Motores Marelli S. A., á rua 7 de Setembro n. 58, o dividendo referente ao anno de 1922, á razão de 7,2 % ao anno, por acção.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923.—
A gerencia. (1.684)

Fallencia de Mourão & Companhia

O liquidatario desta fallencia previne aos interessados que está á sua disposição á rua do Rozario n. 133, 1º andar, das 12 ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923.—
O liquidatario, *Ovidio Watson.* (1.673)

Fallencia de Mourão & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa

O juiz		$
O escrivão		$
O curador das massas		$
Os avaliadores e peritos		$
O syndico		$
O liquidatario		$

Credores anteriores á concordata, que apresentaram declaração

Chirographarios:

1. Companhia Mercantil Brasileira, Rio	.....	34:410$000	
2. Ovidio Watson, Rio	.....	58:548$764	
3. Lohner & Comp., Rio	.....	5:273$100	
4. Banco Hespanhol do Rio da Prata, Rio	52:612$165		
O mesmo, por Luiz Magnasco & Comp.	3:747$507	56:359$472	
5. Banco Escandinavo Brasileiro, Rio	17:855$000		
O mesmo, pela Cia. Comm. T. Brasil	13:695$180	31:551$180	
6. Banco Português do Brasil, por Ribeiro & Souza, Pelotas	.....	450$820	
7. Dr. Luiz Bezamat, Rio	.....	129:502$500	
8. Victor Parames Domingues, Rio	60:000$000		
O mesmo, por Victor Fernandes Alonso	91:165$700		
Idem, por José Maria P. Domingues	30:000$000	181:165$700	
9. Manoel Dutra Souto, Rio	.....	1:816$290	
10. Antonio Luiz Alves Pereira, Rio	.....	5:200$000	
11. Manoel de Souza Faria, Rio	.....	10:527$688	
12. Deutsch Sudamerikanische Bank, por T. Berset da Noruega	.....	6:018$867	
13. Rivelli & Comp., Juiz de Fóra	.....	40:920$000	
14. Banco Hollandez da America do Sul, por Corn Products Refining Company, N. York	.....	2:371$468	
15. Banco Nacional Ultramarino, por Fonseca & Silva, Ltda., de Portugal	.....	8:351$630	
16. British Bank of South America, Ltd., Rio, por C. & E. Mortod Ltd., Londres	.....	15:920$100	
17. Boettcher & Comp., Rio	.....	4:947$000	
18. Diogo José da Silva Filho & Comp., São Paulo	.....	1:859$000	
19. Banco Francez e Italiano, Rio, por:			
Carlos Franzoni & Filhos, Porto Alegre	2:935$000		
Francisco Cinzano & Comp., Turino	18:768$800	21:703$800	
20. Haseuclever & Comp., Rio	.....	24:758$460	641:746$839

CREDORES POSTERIORES Á CONCORDATA, QUE SE HABILITARAM NA FALLENCIA

Privilegiados:

1. Liberato		4:800$000

Chirographarios:

1. Vieira Monteiro & Comp., Rio		6:114$800	
2. Dias Almeida & Comp., Rio		6:978$500	
3. Almeida Marques & Comp., Rio		23$500	
4. Banco Italo Belga, por Maq. A. Dufour & Comp3, Paris		9:786$179	
5. Teixeira Borges & Comp., Rio		3:151$500	
6. Lauro Monteiro & Comp., Rio		11:652$650	
7. A. Cerdoso de Gouvea & Comp., Rio		2:343$950	
8. J. J. Martins Pires & Comp., Rio		17:458$680	
9. Banco Português do Brasil, por:			
Ribeiro & Souza, de Pelotas	62$710		
J. R. Valença & Comp., Recife	1:650$000		
M. Saldanha & Comp., Limitada, Lisboa	1:342$407	3:055$117	
10. A. Costa Cabral & Comp., Rio		180$000	
11. Nobrega Santos & Comp., Rio		1:920$000	
12. Dr. Luiz Bezamat, Rio		25:000$000	
13. Soares Bastos & Comp., Rio		2:970$000	

14. Dutsch Sudamericanische Bank, por:
Frederico Mentz & Comp., Porto Alegre... 2:825$000
15. Filial do Banco Ultramarino, por:
Antonio Bento & Comp., Porto Alegre..... 3:700$000
José Conceição Guerra Irmão, Portugal..... 2:489$760 6:189$760
16. J. de Souza Castro, S. Paulo..... 19:880$400
17. Deutsch Sudamericanische Bank, por:
Antonio do Rego Lima, de Recife..... 960$000
18. London & River Plate Bank, Limited, por:
J. Mirapeix & Comp., de Paris..... 7:115$100
19. Guichard Filho & Comp., Rio..... 645$840
20. Paulo Fuchs. & Comp., Rio..... 3:331$000
21. Mansur & Irmão, Sitio — Minas..... 3:441$760
22. British Bank of South America, por:
Carlos H. Oderich & Comp., Porto Alegre..... 5:650$000
G. Rousselet, Porto Alegre..... 1:875$000 7:525$000
23. Diogo José da Silva Filho & Comp., S. Paulo..... 2:815$500
24. Bernardino Gomes & Comp., Rio..... 279$700
25. London & Brasilian Bank, Limited, por:
J. Ramell & Fils Fres, successores..... 3:970$354
Barnardo Moreira, Paraná..... 1:250$000 5:220$354
26. João Bobadilla & Comp., S. Paulo..... 1:120$400
27. Banco Francez e Italiano, por:
Pedro Ellera & Comp., Porto Alegre..... 9:576$980
Luiz Lorea, Rio Grande..... 3:262$000
Guido de Andréa & Vitali, Rio Grande..... 1:900$000 14:739$480
28. Sady de Oliveira & Comp..... 21:720$400 188:718$690 193:518$690

CREDORES ANTERIORES Á CONCORDATA QUE NÃO APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE CREDITO

Chirographarios

1. Antonio de Castro Cacho, Natal..... 229$360
2. Antonio Requixa, Curityba..... 424$400
3. Antonio Guimarães & Comp., Bahia..... 12$279
4. A. Pires & Comp., Rio..... 5:589$000
5. Alice de Jesus Barbosa, Portugal..... 5:458$640
6. Almeida Dias & Comp., Minas..... 1:198$800
7. Albino Machado de Barros, E. do Rio..... 191$100
8. A. Ferreira Santos, Recife..... 16$500
9. A. G. de Oliveira & Comp., P. Alegre..... 2:4[illegible]0
10. Brasil Trading Company, Rio..... 3:25[illegible]$000
11. Carlo Pareto & Comp., Rio..... 15:8[illegible]0
12. Coutinho & Oliveira, Recife..... 2[illegible]$000
13. D[illegible] Santos & Comp., Rio..... 8:000$000
14. Francisco José de Faria & Comp., Rio Grande do Sul.. 226$000
15. Francisco C. de Souza Pinto, Curityba..... 61$170
16. Fontes & Irmão, Aracajú..... 39[illegible]$210
17. Gustavo da Costa Pereira, Florianopolis..... 141$7[illegible]0
18. H. Carlborn, Rio..... 34:410$[illegible]0
19. Joseoha Fortes Lopes (herdeiros), Hespanha..... 10:973$720
20. Klabin Irmãos & Comp., Rio..... 14:400$000
21. Luiz Antunes & Comp., P. Alegre..... 1:396$[illegible]00
22. Manoel Lage & irmão, Bahia..... [illegible]0$000
23. Maria Jacintha (herdeiros), Portugal..... 2:040$000
24. Oscar Rudge, Rio..... 8:160$000
25. P. Pinheiro & Comp., Rio..... 2:664$000
26. R. França Filho, S. Paulo..... 423$900
27. Sociedade Anonyma Martinelli, Rio..... 2:625$000
28. T. Bezerra, Natal..... 172$780
29. Victor Paiames Domingues, Rio..... 397$050
30. Zadrosny Rabe, Blumenau..... 16$500 118:400$478
953:666$007

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923.— O syndico, *Luiz Bezamat.* (1.673)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Lloyd Sul Americano»

ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA

PARECER DO CONSELHO FISCAL.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinaria na séde desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, correspondentes ao exercicio de 1922, e procederem á eleição do conselho Fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923.— directoria. (1.400)

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio desta Companhia á rua da Alfandega n. 7, sobrado, ás 2 horas da tarde do dia 20 do corrente mez de março, afim de resolverem sobre assumptos de interesse da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— *A directoria.*

(1.519)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Cesar Taveira

AVISO AOS CREDORES

Manoel Joaquim da Rocha, syndico da massa fallida de Cesar Taveira, communica aos credores e demais interessados que se acham á disposição dos mesmos, á rua do Ouvidor n. 52, 1º andar, das 3 ás 5 horas da tarde, todos os dias uteis, escriptorio de seu advogado, Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho.

As declarações de credito serão recebidas até o dia 17 do corrente e as publicações se farão no *Diario Official* e *Jornal do Commercio.*

Rio de Janeiro, 1 de março de 1923.— *Manoel Joaquim da Rocha.*

(1.313)

A' praça

Vieira, Cruz & Comp., estabelecidos com drogaria á rua General Camara n. 80 e com fabrica de bebidas á rua Camerino n. 80, nesta Capital, participam a esta praça, ao interior e estrangeiro que, por alteração de seu contracto social datada de 6 de fevereiro ultimo e registrada na Junta Commercial sob n. 90.713 em 8 de março corrente, retiraram-se da sociedade os socios solidarios Dr. Jorge Claudino de Oliveira e Cruz e Levindo de Paiva Duque, dos quaes tem a sociedade plena e geral quitação, continuando a firma com os demais socios, e esperam a continuação das bôas ordens com que sempre os distinguiram.

Rio de Janeiro 12 de março de 1923.— *Vieira Cruz & Comp.*

—

Reconheço a firma Vieira, Cruz & Comp. Rio, 15-3-923.—Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—*Heitor Luz.*

(1.667)

Brasil.

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio da Companhia, á rua S. Pedro n. 30, sobrado, no dia 28 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio relativo ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, acompanhado do parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas. Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.—Os directores: *Ricardo M da Costa Ramos, Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho e Gustavo Marques da Silva.*

Lloyd Real Belga (Brasil)

São convidados os seus accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, as 11 horas, na séde social, na Avenida Rio Branco n. 19, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercicio findo de 1922, bem como procederem á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.— *A directoria.* (1.603)

Lloyd Sul Americano

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres (*)

Do dia 12 do corrente mez em diante se pagará na séde, á Avenida Rio Branco numero 47, 2º andar, o 3º dividendo de 12 %, correspondente ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — *A directoria.*

(*) (Reproduzido por ter sahido com incorrecção.) (1.609)

SOCIEDADE ANONYMA «EMPREZA DA URCA»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MARÇO CORRENTE

Os Srs. accionistas desta empreza são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente mez ás 14 horas, em sua séde, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro proximo passado, parecer do conselho fiscal de accôrdo com os estatutos em vigor, proceder-se a eleição do conselho fiscal e supplentes que devem funccionar no presente anno administrativo e, finalmente, deliberar-se sobre o cargo de secretario da empreza, actualmente vago.

Os accionistas possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na séde da empreza até o dia 27 do corrente mez, conforme determinam os estatutos.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *Oscar de Almeida Gama*, director presidente. (.

Companhia de Mineração e Metallurgia Brazil

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia a comparecer á assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia 17 de março do corrente anno, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 25, 1º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e reducção do capital social. Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923 — *A directoria.* (1.602.)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembléa geral ordinaria que terá logar as 14 1/2 horas do dia 29 de março, no escriptorio da companhia á rua General Camara n. 56, 4 andar, para prestação de contas, conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas até a vespera da reunião, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador a começar do dia 10 de março até o dia seguinte ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.— *A directoria.* (1.489)

Companhia Territorial e Constructora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉAS GERAES EXTRAORDINARIA E ORDINARIA

A Companhia Territorial e Constructora, com séde á rua de S. Pedro n. 39, avisa os Srs. accionistas que as assembléas geraes extraordinaria e ordinaria, convocadas para 30 do corrente, ficam transferidas para o dia 31 as mesmas horas, por ser feriado o dia 30 de março, (sexta-feira da paixão).

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923.— *A directoria.* (1.633)

Companhia de Fiação e Tecelagem do Lan

RESGATE DE DEBENTURES

Foram resgatados cem debentures desta Companhia de ns. 1 a 100, ficando o emprestimo em circulação reduzido a Rs ..... 350:000$000, representado por 1.650 debentures.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — *A directoria.* (1.633)

Banco do Brasil

SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do dia 21 do corrente, serão suspensas as transferencias de acções deste banco, até o dia em que se realizar a reunião da Assembléa Geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.— *Tavares*, secretario.

Declaração

Elvira Gil, socia solidaria da firma J. Gil & Comp., estabelecida á rua dos Andradas n. 57, nesta capital, declara que para todos os effeitos passa a assignar-se Elvira José Gil.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Elvira José Gil.*

—

Reconheço a firma de Elvira José Gil.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — O tabellião interino, *Arthur Carvoso d'Oliveira.* (1.628)

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde deste Banco á rua General Camara n. 37, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *A directoria.* (1.589).

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnisadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na séde desta companhia, á rua da Quitanda n. 125, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, assim como para eleger-em dois directores e os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923 — Os directores: *Alberto Sestini, Serapinim Fernandes Clare Junior* e *Ernesto Ferreira.* (1.601)

Companhia Segurança Industrial

Avenida Rio Branco ns. 56 e 58

Avisa-se aos senhores accionistas que do dia 22 ao dia 25 do corrente mez paga-se o dividendo á razão de 50$ por acção

Dessa ultima data em diante o dividendo será pago ás terças-feiras das 13 ás 15 horas. (1.646)

LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6$000.

Instrucções para escripturação por partidas dobradas (decretos numeros 13.746, de 3 de setembro de 1919 e 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909), á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6$000.

Codigo de Contabilidade da União — (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5$000.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917..... 10$000

Anno de 1918..... 8$000

Anno de 1919..... 8$000

Anno de 1920..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... $200

Acção Penal (Ampliada). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 . . .. $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr n. 1 606, de 29 de dezembro de 1906 . . . . $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar . . .. 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. $500

Album — *Typos de obras d'arte* — (M) . . . . 102$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno) . . .. 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 . . . . 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha . ..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume . . .. 10$000

2° volume . . .. 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) . . .. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3° volume (M)..... 3$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues . . . . 3$000

Codigo de Contabilidade da União (lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) ..... 5$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 . . . . $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) . . .. 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas . . . . 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3$000

Contrabando (Repressão de) Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913) . . .. 1$000

Constituição da Republica . .... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 . . . . 5$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 . . .. $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de) Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 . . .. $500

Chorographia da Provincia do Ceará . . .. 1$000

Companhias de Seguros (Regulamento das) $500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos) $500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira . . .. 65$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) . . .. 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000

de maio de 1890..... 10$000

de outubro de 1890..... 7$200

de janeiro de 1891..... 2$000

de fevereiro de 1891..... 2$000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890) . . .. 5$000

1° e 2° fasciculos (1890)..... 3$000

3° e ultimo (1890)..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1$500

de 1832..... 3$000

de 1833..... 3$000

de 1850..... 3$000

de 1891..... 4$500

de 1892..... 4$500

de 1893..... 2$500

de 1894..... 4$000

de 1895..... 3$000

de 1896..... 3$000
de 1897..... 3$000
de 1898..... 2$000
de 1899..... 3$500
de 1900..... 3$000
de 1901..... 3$000
de 1902..... 3$000
de 1903..... 4$000
de 1904..... 4$500
de 1905..... 4$500
de 1906..... 4$500
de 1907..... 5$600
de 1908..... 5$000
de 1909..... 5$000
de 1910..... 6$000
de 1911..... 4$000
de 1912..... 3$000
de 1913..... 3$000
de 1914..... 4$000
de 1915..... 5$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... $500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... $500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 3$000

F

Fallencias (Lei sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... $300

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3$000

H

Herança — (*Nos casos de successão* ab-intestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5$000

I

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1$000

Instrucções para escripturação por partidas dobradas (decretos ns. 13.746, de 3 de setembro de 1919, e 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e lei numero 2.083, de 30 de junho de 1909 ..... 6$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.363, de 28 de dezembro de 1911..... 1$800

L

Legislação eleitoral — Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215-4.227, de dezembro de 1920, e 14.631, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço..... $500

Limites (Questão de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 5$000
2º volume..... 5$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$500
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$500
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$300
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1841..... 1$900
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1849..... 3$400
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855..... 6$600
de 1856..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Adittamentos).... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$600
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000